

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018-SEINFRA
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE
CONCESSÃO PATROCINADA, PARA OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO BA-052 E A CONSTRUÇÃO DE PONTE-
TRAVESSIA SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO ENTRE OS
MUNICÍPIOS BAIANOS DE XIQUE-XIQUE E BARRA



Salvador, 03 de Outubro de 2018.

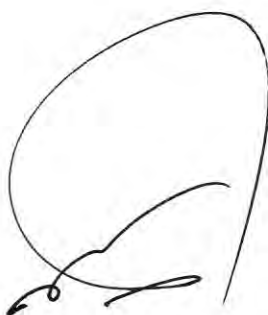


SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	6
2. OBJETO DO CONTRATO.....	13
3. PRAZO DA CONCESSÃO.....	14
4. BENS DA CONCESSÃO	15
5. AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	17
6. DESAPROPRIAÇÕES, IMPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS, DESOCUPAÇÕES DE FAIXA DE DOMÍNIO E REASSENTAMENTO	18
7. FINANCIAMENTO.....	22
8. SERVIÇOS E OBRAS	23
9. DECLARAÇÕES	26
10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	26
11. CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS.....	29
12. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO	29
13. DIREITOS DOS USUÁRIOS	33
14. COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS FINANCEIROS	34
15. VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO.....	34
16. TARIFA DE PEDÁGIO	35
17. CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA	36
18. APORTE DE RECURSOS	39
19. REAJUSTE.....	40
20. APURAÇÃO TRIMESTRAL DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA.....	44
21. REVISÃO ORDINÁRIA.....	45
22. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	49
23. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	49
24. ALOCAÇÃO DE RISCOS	51
25. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	60

26.	SEGUROS	64
27.	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA	68
28.	GARANTIA PÚBLICA	72
29.	CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA	73
30.	TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	74
31.	ASSUNÇÃO DO CONTROLE PELOS FINANCIADORES	74
32.	SANÇÕES	75
33.	INTERVENÇÃO DO CONCEDENTE.....	82
34.	CASOS DE EXTINÇÃO.....	85
35.	ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	86
36.	ENCAMPAÇÃO	86
37.	CADUCIDADE	89
38.	RESCISÃO	94
39.	ANULAÇÃO	94
40.	EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO.....	95
41.	RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	95
42.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	98

0 2





CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA

Aos 03 dias do mês de outubro de 2018, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante e **Concedente**:

- (1) O **Estado da Bahia**, por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia**, doravante denominada “**SEINFRA**”, integrante da Administração Estadual direta, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, nº 440, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Infraestrutura, Sr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti, órgão da Administração Direta estadual, nomeado pelo Decreto de delegação de competência, publicado no Diário Oficial do Estado de em 01 de abril de 2014 e

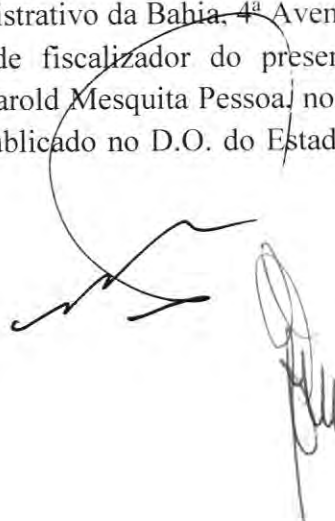
de outro lado, na qualidade de “**Concessionária**”, doravante assim denominada:

- (2) A **Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A.**, doravante denominada “**CONCESSIONÁRIA**”, sociedade por ações, com sede Avenida Oceânica, no 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 304, Rio Vermelho, CEP: 41.950-000, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 31.422.172/0001-87 neste ato devidamente representada pelos Srs. Diretores, os Srs. Antônio Carlos Moisés de Moura e Edson Machado de Freitas, na forma dos seus atos constitutivos.

Concedente e Concessionária doravante denominadas, em conjunto, como “**Partes**” e, individualmente, como “**Parte**”.

Na qualidade de intervenientes-anuentes:

- (I) A **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia**, doravante denominada “**AGERBA**”, pessoa jurídica de direito público, criada em 19 de maio de 1998, pela Lei Estadual n.º 7.314 e regulamentada pelo Decreto n.º 7.426, de 31 de agosto de 1998, com sede em Salvador, Estado da Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, nº 435, 1º andar, que assume, neste ato, a função de fiscalizador do presente **Contrato**, representado pelo seu diretor, Sr. Eduardo Harold Mesquita Pessoa, nomeado através de Decreto do Sr. Governador do Estado, publicado no D.O. do Estado da Bahia de 16 de fevereiro de 2011;



- (II) A **Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – DESENBAHIA**, agência de fomento controlada pelo Estado da Bahia, doravante denominada “**DESENBAHIA**”, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual nº 2.321, de 11 de abril de 1966 e Lei Estadual nº 7.133, de 21 de julho de 1997, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 15.163.587/0001-27, com sede na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, CEP: 41194-015, na cidade de Salvador, do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15 163.587/0001/27, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos Sr. Diretor Presidente Francisco Alfredo Marcílio de Souza Miranda e Sr. Diretor de Operações Paulo de Oliveira Costa;
- (III) O **Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (“FGBP”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.918.355/0001-20, neste ato representado por sua administradora, a **DESENBAHIA**.

CONSIDERANDO QUE

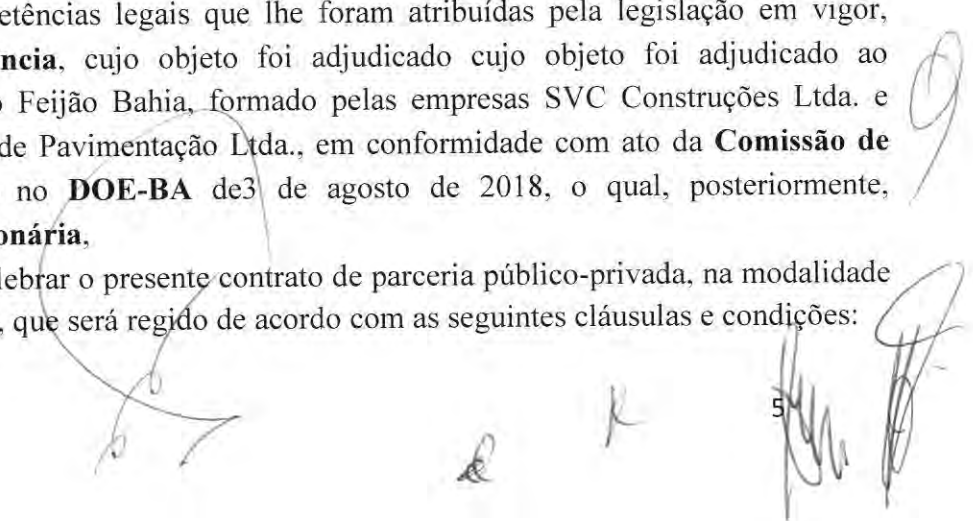
(A) No período de 29/11/2017 a 05/01/2018 e, posteriormente, de 30/01/2018 a 18/02/2018, em atendimento ao art. 10 da Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, o **Concedente** submeteu as minutas do **Edital** e do presente **Contrato** à consulta pública, tendo ainda publicado no sítio eletrônico da **SEINFRA** os esclarecimentos aos questionamentos apresentados neste período;

(B) Em atendimento ao art. 76 da Lei Estadual n.º 9.433 de 01 de março de 2005, o **Concedente** submeteu as minutas do **Edital** e do presente **Contrato**, bem como dos respectivos anexos, a audiência pública, realizada no dia 18 de janeiro de 2018, no Município de Salvador/BA;

(C) O **Concedente** decidiu delegar à iniciativa privada a operação, manutenção e revitalização, mediante concessão patrocinada, do **Sistema Viário BA-052**, conforme autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

(D) Em virtude da decisão mencionada no considerando anterior, o **Concedente**, de acordo com as competências legais que lhe foram atribuídas pela legislação em vigor, realizou a **Concorrência**, cujo objeto foi adjudicado cujo objeto foi adjudicado ao Consórcio Estrada do Feijão Bahia, formado pelas empresas SVC Construções Ltda. e Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda., em conformidade com ato da **Comissão de Licitação**, publicado no **DOE-BA** de 3 de agosto de 2018, o qual, posteriormente, constituiu a **Concessionária**,

resolvem as **Partes** celebrar o presente contrato de parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Disposições Iniciais

1.1. Definições

1.1.1. Para os fins do presente **Contrato**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **AFILIADA:** Pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário (seja como controlada ou controladora), ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica.
- (ii) **AGENTE DE PAGAMENTO:** Pessoa designada pelo **Concedente** que realizará os pagamentos à **Concessionária** das **Contraprestações Públicas**, mediante a administração de uma conta bancária na qual serão depositados os respectivos valores.
- (iii) **AGERBA:** Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, autarquia, em regime especial, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA).
- (iv) **ANEXO:** Cada um dos documentos anexos ao **Contrato**.
- (v) **APORTES DE RECURSOS:** Parcelas públicas correspondentes ao **Aporte de Recursos 1** e ao **Aporte de Recursos 2**, devidas à **Concessionária** pelo **Concedente** referente aos investimentos em obras relacionadas à construção de **Ponte-Travessia**, cuja somatória totaliza R\$54.397.590,73 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos).
- (vi) **APORTE DE RECURSOS 1:** parcela de R\$27.732.105,57 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos) vinculada à construção e disponibilidade da Infraestrutura e Mesoestrutura da **Ponte-Travessia**, conforme definidas no Anexo 2, em substituição à **Contraprestação Pública C**, após decisão do **Concedente** neste sentido.
- (vii) **APORTE DE RECURSOS 2:** parcela de R\$26.665.485,16 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) vinculada à construção e disponibilidade integral da **Ponte- Travessia**, em substituição à **Contraprestação Pública D**, após decisão do **Concedente** nesse sentido.
- (viii) **AUTORIDADE COMPETENTE:** A autoridade integrante da estrutura orgânica da Administração Pública do Estado da Bahia responsável por apurar desvios relativos ao cumprimento deste **Contrato** e, se necessário, aplicar as respectivas penalidades nos termos do devido processo legal.

- (ix) **BENS DA CONCESSÃO:** São todos os bens utilizados na prestação dos **Serviços** e execução das **Obras**, independente de terem sido transferidos à **Concessionária** na **Data de Assinatura** ou adquiridos, arrendados ou locados pela **Concessionária** ao longo do **Prazo da Concessão**, observados os termos e condições do **Contrato**.
- (x) **BENS REVERSÍVEIS:** São os **Bens da Concessão** necessários à continuidade dos serviços relacionados à **Concessão**, arrolados no Anexo 8, que serão revertidos ao **Concedente** ao término do **Contrato**, conforme determinado no Anexo 8 e a critério do **Concedente**.
- (xi) **B3/BMEFBOVESPA:** B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275 responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
- (xii) **COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:** Comissão a ser constituída, por evento, pelas **Partes**, para solucionar eventuais divergências ou conflitos de interesses, de natureza técnica ou econômico-financeira, que poderá ser instituída durante todo o **Prazo da Concessão**.
- (xiii) **COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO:** Comissão, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, constituída pelo **Concedente**, com a finalidade de acompanhar a execução do **Contrato**.
- (xiv) **CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), cujas atribuições estão delineadas neste **Contrato**.
- (xv) **CONCESSÃO:** Delegação, por meio de concessão patrocinada dos **Serviços e Obras**, para operação, manutenção e revitalização do **Sistema Viário BA-052**, conforme instituída e disciplinada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.
- (xvi) **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de propósito específico, constituída pela vencedora da **Concorrência**, contratada pelo **Concedente** para executar a **Concessão**.
- (xvii) **CONCORRÊNCIA:** Procedimento público conduzido pelo **Concedente** para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa, com base nos critérios previstos no **Edital**.
- (xviii) **CONSELHO GESTOR DE PPP:** é o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia – CGP, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.

- (xix) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ANUAL MÁXIMA:** Valor máximo de remuneração a ser pago anualmente pelo **Concedente** à **Concessionária**, consistente no somatório dos valores da **Contraprestação Pública A**, **Contraprestação Pública B**, **Contraprestação Pública C** (se houver) e **Contraprestação Pública D** (se houver), na forma do **Contrato** e seus Anexos.
- (xx) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA:** Valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, a ser pago mensalmente pelo **Concedente** à **Concessionária**, na forma do **Contrato** e seus Anexos.
- (xxi) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA:** Valor efetivo que será pago mensalmente à **Concessionária**, de acordo com a fórmula de cálculo prevista na Cláusula 17 e no Anexo 3.
- (xxii) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA A:** valor mensal devido à **Concessionária** a partir do 3º (terceiro) ano da Concessão, contado a partir da **Data de Assinatura**, em função da operação e manutenção dos trechos rodoviários BA-052 e BA-160, composta de parcela fixa e de parcela variável, sobre a qual incidirá os **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista no Anexo 3.
- (xxiii) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA B:** valor mensal devido à **Concessionária** a partir da efetiva construção e disponibilidade da **Ponte- Travessia**, em função dos serviços de operação e manutenção da **Ponte- Travessia**, composta de parcela fixa e de parcela variável, sobre a qual incidirá os **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista no Anexo 3.
- (xxiv) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA C:** valor mensal reconhecido como devido à **Concessionária** em função da construção da infraestrutura e meso estrutura da **Ponte- Travessia**, conforme definidas no Anexo 2 deste **Contrato**, composta exclusivamente por parcela fixa, sobre a qual não incidirá **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no Anexo 3, a ser pago quando da disponibilidade efetiva e integral da **Ponte-Travessia**, com fruição pelos **Usuários**.
- (xxv) **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA D:** valor mensal devido à **Concessionária** a partir da efetiva construção e disponibilidade integral da **Ponte-Travessia**, com fruição pelos **Usuários**, composta exclusivamente por parcela fixa, sobre a qual não incidirá **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no Anexo 3.

- (xxvi) **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS:** Corresponde à referência conjunta às contraprestações pecuniárias devidas pelo **Concedente** à **Concessionária** na forma do **Contrato** e seus **Anexos**, isto é, **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, **Contraprestação Pública A**, **Contraprestação Pública B**, **Contraprestação Pública C** e **Contraprestação Pública D**, conforme definidas neste **Contrato**.
- (xxvii) **CONTRATO:** Presente contrato de **Concessão** celebrado entre **Concedente** e a **Concessionária**, que será regido pelas leis do Estado da Bahia e da República Federativa do Brasil.
- (xxviii) **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO:** Contrato que estabelece o mecanismo de pagamento das **Contraprestações Públicas** à **Concessionária**, na forma da Lei Estadual nº 11.477, de 01 de julho de 2009 e suas alterações, bem como outros pagamentos eventualmente devidos à **Concessionária**, celebrado entre o **Agente de Pagamento**, o **Concedente**, a **DESENBAHIA** e o Banco do Brasil S.A., com a adesão da **Concessionária**.
- (xxix) **CONTROLADA:** Pessoa jurídica ou fundo de investimento na qual a **Controladora**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- (xxx) **CONTROLADORA:** Pessoa ou fundo de investimento, que exerce o poder, ainda que parcial, de influir sobre a administração, os negócios, as operações, as atividades, os investimentos ou as diretrizes de outra pessoa, seja direta ou indiretamente, por intermédio de qualquer participação societária, por contrato ou por qualquer outra forma.
- (xxxi) **CONTROLE:** O poder, detido por pessoa ou grupos de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o artigo 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- (xxxii) **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:** Documento a ser apresentado pela **Concessionária** e aprovado pelo **Concedente** que detalha os marcos temporais da **Concessão**, notadamente os prazos de início e término de cada etapa das **Obras e Serviços** no **Sistema Viário BA-052** e da **Ponte- Travessia**, a serem observados pela **Concessionária** e pelo **Concedente**.

- (xxxiii) **DATA DE ASSINATURA:** A data em que o **Contrato** será assinado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, a partir da qual todas as suas cláusulas tornar-se-ão plenamente vigentes em relação às **Partes** e terá início o **Prazo da Concessão**.
- (xxxiv) **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Decreto editado pelo Governador do Estado da Bahia, declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação do objeto da presente **Concessão**, para fins de desapropriação ou servidão administrativa.
- (xxxv) **DESENBHIA:** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., instituída pelas Lei Estadual nº 2.321, de 11 de abril de 1966 e Lei Estadual nº 7.133, de 21 de julho de 1997.
- (xxxvi) **DOE:** Diário Oficial do Estado da Bahia.
- (xxxvii) **EDITAL:** O **Edital de Concorrência nº 022/2018** e todos os seus Anexos.
- (xxxviii) **FPE:** O Fundo de Participação dos Estados, instrumento contábil utilizado para as transferências constitucionais obrigatórias
- (xxxix) **FLUXO DE CAIXA MARGINAL:** A projeção da variação no desempenho da conta caixa da **Concessionária**, medindo a influência de alterações das atividades de operações, investimentos e financiamentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da **Concessionária**, nas hipóteses expressamente estabelecidas no **Contrato**.
- (xl) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A garantia do fiel cumprimento das obrigações do **Contrato**, a ser mantida pela **Concessionária** em favor do **Concedente**, nos montantes e nos termos definidos na Cláusula 27.
- (xli) **GARANTIA PÚBLICA:** A (s) garantia(s) outorgada (s) pelo **Concedente** à **Concessionária** para assegurar o cumprimento de suas obrigações decorrentes do **Contrato**, nos termos da Cláusula 28.
- (xlii) **ÍNDICE DE DESEMPENHO:** A nota obtida segundo o conjunto de parâmetros medidores da qualidade e disponibilidade dos **Serviços** prestados, que contribuirão para determinar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma do Anexo 3.
- (xliii) **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE PRIMEIRA LINHA:** bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **Concessionária** ou representem partes credoras em uma operação de financiamento à **Concessionária** classificado entre os 50 maiores, pelo critério de ativo total menos intermediação, conforme relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil.

- (xliv) **IPCA/IBGE:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.
- (xlv) **NÍVEL DE SERVIÇO:** descrição das condições de funcionamento de uma determinada infraestrutura rodoviária, com base no método preconizado no HCM (*Highway Capacity Manual*, 2010).
- (xlvii) **OBRAS:** Atividades relacionadas aos procedimentos de manutenção e revitalização do Sistema Viário da BA-052, e construção de **Ponte-Travessia** sobre o Rio São Francisco entre os Municípios baianos de Xique-Xique e Barra, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia correlatos, conforme descrito no Anexo 2 do Contrato.
- (xlviii) **PADRÕES DE DESEMPENHO DO IFC:** diretrizes para orientar a identificação, mitigação e gerenciamento de riscos e impactos relacionados a determinado projeto com o propósito de viabilizá-lo de maneira sustentável.
- (xlviii) **PARTES:** O **Concedente** e a **Concessionária**.
- (xlix) **PARTES RELACIONADAS:** Com relação à Concessionária, qualquer pessoa **Controladora, Controlada** ou **Coligada**.
- (i) **PER:** Programa de Exploração Rodoviária constante do Anexo 2, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, especificações mínimas e cronogramas de execução que determinam as obrigações da **Concessionária**.
- (ii) **PONTE-TRAVESSIA:** Ponte-travessia sobre o Rio São Francisco entre os Municípios de Xique-Xique e Barra.
- (iii) **PRAZO DA CONCESSÃO:** O prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da **Data de Assinatura**.
- (liii) **PROPOSTA ECONÔMICA:** Valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima** ofertada pela **Concessionária** na **Concorrência**.
- (liv) **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** Quaisquer receitas complementares, alternativas ou acessórias à **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, bem como as provenientes de projetos associados à **Concessão**.
- (lv) **REVISÃO ORDINÁRIA:** Revisão do **Contrato**, a ser realizada no 7º (sétimo) e 14º (décimo quarto) ano da **Concessão**, a partir da **Data de Assinatura**, com o escopo de adaptar os **Índices de Desempenho**, plano de investimentos, plano de seguros, garantias e quaisquer condições da **Concessão** às modificações que tenham sido percebidas neste

período, a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Cláusula 21 deste **Contrato**.

- (lvi) **SERVIÇOS:** Serviços de operação, manutenção e revitalização a serem realizados pela **Concessionária** no **Sistema Viário BA-052**, nos termos descritos no Anexo 2.
- (lvii) **SISTEMA VIÁRIO BA-052:** É o empreendimento objeto das **Obras** e dos **Serviços** outorgados à **Concessionária**, compreendido pelos seguintes trechos rodoviários:
- Rodovia BA-052 (461,1km), com início no entroncamento com a BR-116 e fim no entroncamento com a BA-160, no km 316 desta, dentro da área urbana do Município de Xique-Xique.
 - Rodovia BA-160 (85,5 km), com início no entroncamento com a BA-052 e fim no trecho 9.000/BA-160 do Sistema Estadual Rodoviário da Bahia, apêndice de ligação com a BA-161, até a margem do Rio São Francisco.
 - Ponte-travessia sobre o Rio São Francisco que interligará os Municípios de Xique-Xique e Barra (1,04 km), ambos localizados no Estado da Bahia.
- (lviii) **TARIFA DE PEDÁGIO:** O valor a ser cobrado dos **Usuários** dos **Serviços**, de acordo com a estrutura tarifária prevista na Cláusula 16, o qual integra parcela da remuneração da **Concessionária** e poderá ser cobrado no trecho da **Ponte-Travessia** e eventuais novas Praças, que possam existir, a pedido da **Concessionária** e validada pelo **Concedente**, incorporado o reajuste previsto na Cláusula 19 e eventuais revisões extraordinárias, nos termos da Cláusula 22.
- (lix) **USUÁRIOS:** Pessoas físicas ou jurídicas que façam uso direto do **Sistema Viário BA-052**.
- (lx) **VEÍCULOS EQUIVALENTES:** Fluxo de tráfego obtido pela ponderação do fluxo de cada categoria veicular pelos respectivos multiplicadores tarifários, em função dos números de eixos, constantes no Anexo 2.
- (lxi) **VÍCIO OCULTO:** defeito material no bem da concessão que não poderia ter sido descoberto em condições normais através de ensaios ou inspeções técnicas realizadas com metodologia reconhecida.

1.2. Interpretação

1.2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições do **Contrato** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) Referências ao **Contrato** ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;

- (iii) Os títulos dos capítulos e das cláusulas do **Contrato** e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
- (iv) No caso de divergência entre o **Contrato** e os Anexos, prevalecerá o disposto no **Contrato**.
- (v) No caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo **Concedente**; e
- (vi) No caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo **Concedente**, prevalecerá aquele de data mais recente.

1.3. Anexos

1.3.2 Integram o **Contrato**, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos e respectivos Apêndices relacionados nesta cláusula:

- (i) **Anexo 1:** Termo de Arrolamento e Transferência de Bens;
- (ii) **Anexo 2:** Programa de Exploração Rodoviária (PER);
- (iii) **Anexo 3:** Cálculo das Contraprestações Públicas e Índices de Desempenho;
- (iv) **Anexo 4:** Modelo de Fiança Bancária;
- (v) **Anexo 5:** Modelo de Seguro-Garantia;
- (vi) **Anexo 6:** Composição societária e atos constitutivos da Concessionária;
- (vii) **Anexo 7:** Garantia Pública: Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas e Termo de Adesão;
- (viii) **Anexo 8:** Lista de Bens Reversíveis;
- (ix) **Anexo 9:** Diretrizes Ambientais aplicáveis à Concessão;
- (x) **Anexo 10:** Cronograma de Pagamento das Contraprestações Públicas.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO PATROCINADA

2. Objeto do Contrato

2.1 O objeto deste **Contrato** é a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, das **Obras** e dos **Serviços** necessários para a operação, manutenção e revitalização do **Sistema Viário BA-052**.

2.2 A **Concessionária** é integralmente responsável pela aquisição e disponibilização de todo e qualquer insumo, bem, equipamento ou material necessários à consecução das obrigações referidas na subcláusula acima.

3. Prazo da Concessão

3.1 O **Prazo da Concessão** será de 20 (vinte) anos contados a partir da **Data de Assinatura**.

3.2 A partir da **Data de Assinatura** até a extinção da **Concessão**, será de responsabilidade exclusiva da **Concessionária** a prestação de **Serviços** adequados, mediante a execução das obras que sejam necessárias à operação da **Concessão** e outras atividades especificadas neste **Contrato**.

3.3 O contrato poderá ser extinto antecipadamente quando da eventual verificação, no 18º (décimo oitavo) mês contado da **Data de Assinatura**, da inviabilidade da contratação do(s) financiamento(s) de longo-prazo pela **Concessionária** em razão de motivada não-aceitação da **Garantia Pública** prevista neste **Contrato** por parte das **Instituições Financeiras de Primeira Linha**, nos casos em que seja(m) essencial(is) para a continuidade da **Concessão**.

3.3.1 A hipótese prevista nesta subcláusula 3.3 não será aplicada caso a **Concessionária** demonstre que a sua estrutura financeira prescinde da obtenção de financiamento(s) de longo prazo.

3.3.2 A justificativa de não-aceitação da **Garantia Pública** que motive a extinção antecipada da **Concessão** deverá ser fundamentada após consulta a, no mínimo, 5 (cinco) **Instituições Financeiras de Primeira Linha**.

3.3.3 Caso a **Concessionária** deseje realizar o(s) financiamento(s) de longo- prazo com outras modalidades de garantia, excetuando-se a **Garantia Pública**, ou por meio de outra estrutura financeira, poderá fazê-lo, sem que essa cláusula tenha efeitos, devendo, para tanto, apresentar justificativa prévia ao **Concedente**.

3.3.4 O prazo para verificação acerca da contratação do(s) financiamento(s) de longo-prazo poderá ser revisto, em comum acordo entre as **Partes**, por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as **Partes**.

3.3.5 A necessidade de contratação do(s) financiamento(s) de longo prazo não exige a **Concessionária** de cumprir com as suas obrigações contratuais, notadamente aquelas relacionadas à prestação dos **Serviços** e execução das **Obras**, nos termos do **PER**.

3.3.6 Na hipótese de extinção antecipada prevista nesta Cláusula, a **Concessionária** terá direito ao ressarcimento dos custos comprovadamente incorridos, nos mesmos termos dos casos de caducidade, conforme Cláusula 37 do **Contrato**.

3.3.7 Caso seja identificado algum prejuízo ao **Concedente** decorrente da extinção antecipada prevista nesta Cláusula, o valor de tais prejuízos, devidamente apurado e comprovado pelo **Concedente**, será subtraído do valor relativo ao ressarcimento devido à **Concessionária**, previsto na subcláusula 3.3.5 acima.

3.3.8 Na hipótese dos prejuízos identificados ao **Concedente** serem superiores ao valor de ressarcimento à **Concessionária**, conforme Subcláusulas 3.3.5e3.3.6 acima, fica assegurado ao **Concedente** o direito de executar a **Garantia de Execução**, prevista na Cláusula 27 deste **Contrato**, até o limite necessário à quitação de tais prejuízos, observado o direito da **Concessionária** de se manifestar previamente à execução da **Garantia de Execução**.

3.4 Ressalvado o disposto na subcláusula 25.9.2 e observado o disposto no artigo art. 4º da Lei Estadual nº 9.290 de 27 de dezembro de 2004, o **Prazo da Concessão** poderá ser prorrogado uma ou mais vezes até o limite de 35 (trinta e cinco) anos, mediante ato justificado do **Concedente**, lastreado no interesse público.

3.4.1 A **Concessionária** deverá manifestar seu interesse na prorrogação da vigência contratual em até 18 (dezoito) meses do encerramento da **Concessão**.

3.4.2 A manifestação de interesse prevista na subcláusula anterior deverá ser acompanhada de estudos técnicos que demonstrem o custo-benefício da prorrogação e a viabilidade econômico-financeira de sua realização.

3.4.3 O **Concedente** envidará seus melhores esforços para decidir a respeito da prorrogação no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da entrega dos estudos técnicos previstos na subcláusula 3.4.1.

3.4.4 As **Partes** poderão rever as condições de execução do **Contrato** com o objetivo de adequá-las às exigências legais, bem como as necessidades técnicas e sócio-econômicas existentes por ocasião da prorrogação.

4. Bens da Concessão

4.1 São bens que integram a **Concessão** aqueles que:

(i) pertençam ao **Concedente** e sejam cedidos para uso da **Concessionária**;

(ii) pertençam à **Concessionária** ou sejam por esta adquiridos, construídos ou utilizados com o objetivo de executar o presente **Contrato**; e

(iii) pertençam ao **Concedente** e sejam abrigados sob mera guarda da **Concessionária**.

4.2 Assunção do Sistema Viário BA-052

4.2.1 A **Concessionária** declara que tem pleno conhecimento da natureza e das condições dos **Bens da Concessão** que lhe serão transferidos pelo **Concedente** na **Data da Assinatura** para com os quais assume a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o **Prazo da Concessão**.

4.3 Restrições à Alienação

4.3.1 A alienação ou transferência de posse dos **Bens da Concessão** somente será permitida quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados e desde que a **Concessionária** proceda à sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores às dos substituídos.

4.3.2 Nos dois últimos anos do **Prazo de Concessão** fica vedada a alienação dos **Bens Reversíveis** sem a prévia e expressa autorização do **Concedente**.

4.4 Amortização dos Bens da Concessão

4.4.1 O valor de todos os **Bens da Concessão** ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados pela **Concessionária** no **Prazo da Concessão**, de acordo com os termos da legislação vigente.

4.5 Regime de bens no advento do termo contratual

4.5.1 O **Concedente** realizará, em até 2 (dois) anos antes da data prevista para o advento do termo contratual, fiscalização detalhada para avaliar as condições do **Bens Reversíveis**, inclusive em relação ao cumprimento dos **Índices de Desempenho** definidos no Anexo 3.

4.5.2 O **Concedente** realizará, em até 2 (dois) anos antes do advento do termo contratual, fiscalização detalhada para avaliar a condição do pavimento de cada um dos trechos do **Sistema Viário BA-052**, a fim de determinar se os **Índices de Desempenho** indicados no Capítulo 4 do **PER** estão sendo mantidos, sob pena de aplicação de penalidades à **Concessionária** em caso de descumprimento, na forma deste **Contrato**.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5. Autorizações Governamentais

5.1 Nos termos da Carta INEMA CT. ATEND Nº 00122/2015, datada de 16 de setembro de 2015, as **Obras** desta Concessão referentes às atividades de recuperação de trechos rodoviários são isentas de licenciamento ambiental.

5.1.1 A isenção do licenciamento ambiental prevista na subcláusula 5.1 não exime a **Concessionária** do cumprimento de normas e padrões ambientais e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem da obtenção de licenças e autorizações ambientais das áreas de ocorrências tais como jazidas, canteiros de obras, usinas, captação de água, pedreiras, dentre outras atividades relacionadas às **Obras** que não estejam abrangidas pela carta referida no item 5.1ª cima.

5.2 A Concessionária deverá:

5.2.1 Quando exigido pelos órgãos ambientais, obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias às **Obras** de caráter obrigatório constantes do **PER**, em especial para as estruturas auxiliares ou de apoio para execução da **Ponte-Travessia**.

5.2.1.1 Especificamente quanto às **Obras** de caráter obrigatório constantes do **PER**, a **Concessionária** deverá requerer o licenciamento ambiental com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência do início do prazo de cumprimento das **Obras**, sem o que será a única responsável pelo atraso na emissão das licenças ambientais pertinentes.

5.2.1.2 Caso a **Concessionária** contrate ou subcontrate serviços que incluam a elaboração de estudos ambientais inerentes ao processo de licenciamento e execução de atividades socioambientais associadas às obras de caráter obrigatório constantes do **PER** a mesma deverá gerenciar as atividades contratadas de forma a garantir que todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias sejam cumpridas.

5.2.2 Cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da Concessão, arcando com as despesas e custos correspondentes.

5.3 A demora na obtenção de licenças ambientais não acarretará responsabilização da **Concessionária**, desde que esta tenha cumprido as exigências pertinentes que lhe cabem no procedimento de obtenção de licenças, em especial quanto ao protocolo do

requerimento, que deve estar completo e acompanhado de todos os documentos necessários ao seu processamento, de modo que o fato que der causa ao atraso não pode ser-lhe imputado.

6. Desapropriações, Imposições Administrativas, Desocupações de Faixa de Domínio e Reassentamento

6.1 Desapropriações e Imposições Administrativas

6.1.1 A **Concessionária** deverá efetuar as desapropriações, instituir as servidões administrativas, promover ocupação provisória ou requisição temporária de bens imóveis necessários à realização dos **Serviços e Obras** objeto desta **Concessão**, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável.

6.1.2 O **Concedente** deverá providenciar a **Declaração de Utilidade Pública** para que a **Concessionária** conduza as desapropriações das áreas necessárias à exploração dos **Serviços** e a realização das **Obras** e realização dos investimentos integrantes do objeto da **Concessão**.

6.1.3 É obrigação da **Concessionária** a realização dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução dos atos referidos nos itens anteriores, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais.

6.1.4 A **Concessionária** deverá envidar esforços para com os proprietários ou possuidores, objetivando promover, de forma amigável, a liberação das áreas destinadas à execução das **Obras e Serviços**, minimizando na medida do possível a necessidade de aquisição compulsória via desapropriação.

6.1.5 O pagamento, pela **Concessionária**, ao terceiro removido, desapropriado ou cuja propriedade foi gravada por servidão ou limitação administrativa ou, ainda, provisoriamente ocupada para os fins previstos no presente **Contrato**, quando realizado pela via privada, isto é, por acordo entre a **Concessionária** e o terceiro indicado, fica sujeito à prévia aprovação e homologação do seu valor pelo **Concedente**, com a apresentação, pela **Concessionária**, de laudo de avaliação subscrito por perito especializado contratado especificamente para essa finalidade, observados os parâmetros de avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT.

6.1.6 Eventuais atrasos nas providências de desapropriações e servidões a cargo do **Concedente** não acarretará a responsabilização da **Concessionária** e poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, nos termos da Cláusula 25.

6.1.7 Para os fins desta subcláusula, a **Concessionária** não será responsável por eventuais prejuízos ou descumprimento de cláusulas contratuais ocasionados pelo atraso do **Concedente** nas providências para declaração de utilidade pública, bem assim naqueles atos que demandem o exercício do poder de polícia, exclusivo da Administração Pública.

6.1.8 A **Concessionária** deverá manter, ao longo da vigência da **Concessão**, a integridade das áreas desocupadas, inclusive adotando as providências necessárias à sua desocupação se e quando invadida por terceiros, com o auxílio da polícia e do Poder Judiciário, quando e se for o caso.

6.2 Desocupações da faixa de domínio

6.2.1 A **Concessionária** deverá manter, ao longo do **Prazo da Concessão**, a integridade da faixa de domínio do **Sistema Viário BA-052**, inclusive adotando as providências necessárias à sua desocupação se e quando invadida por terceiros, com o auxílio da polícia e do Poder Judiciário, quando e se for o caso.

6.2.2 A **Concessionária** não é responsável por remover ocupações já existentes à época da **Data de Assinatura**, exceto nas localidades e segmentos do **Sistema Viário BA-052** em que tal desocupação seja necessária para viabilizar a execução de **Obras e Serviços**, observados os parâmetros de segurança viária definidos na legislação.

6.2.3 Para cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 6.2.1 e 6.2.2 acima, caberá à **Concessionária** apresentar ao **Concedente** a delimitação da faixa de domínio do **Sistema Viário BA-052**, respeitando os limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 12.312/2010, por meio da indicação das áreas que deverão ser efetivamente desapropriadas e regularizadas para garantir a execução das **Obras e prestação dos Serviços** em conformidade com os requisitos operacionais e de segurança previstos na legislação e nos **Anexos** deste **Contrato**.

6.2.4 A delimitação da faixa de domínio proposta pela **Concessionária** deverá ser validada pela **AGERBA** para verificação de sua conformidade com os requisitos operacionais e de segurança previstos na legislação, bem como para apuração da real necessidade das intervenções nos trechos sugeridos.

6.2.5 A metragem da faixa de domínio poderá sofrer variações ao longo do **Sistema Viário BA-052**, a fim de abarcar apenas as áreas efetivamente necessárias à execução das **Obras e prestação dos Serviços**.

6.2.6 A **Concessionária** deverá arcar com todos os custos e despesas relacionados à execução do plano de desocupação da faixa de domínio nos trechos em que notadamente haverá a execução de **Obras** e a prestação de **Serviços**, sem que lhe

caiba qualquer indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de tais dispêndios.

6.3 Reassentamento

6.3.1 A **Concessionária** deverá efetuar o reassentamento de famílias e moradores de locais contíguos ao **Sistema Viário BA-052**, cujo espaço seja necessário à realização dos **Serviços e Obras** objeto desta **Concessão**, às suas expensas e com o apoio de força policial, se necessário, com obediência às disposições da legislação aplicável.

6.3.2 A **Concessionária** deverá submeter à aprovação prévia do **Concedente** os seus planos de reassentamento, contendo as ações necessárias para o cumprimento das metas e objetivos da **Concessão**.

6.3.3 Após a implantação de cada plano de reassentamento, a **Concessionária** deverá encaminhar ao **Concedente** relatório que comprove sua correta execução.

6.3.4 Eventuais atrasos nas providências a cargo do **Concedente**, relacionadas aos reassentamentos, não acarretarão a responsabilização da **Concessionária** e poderão ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, nos termos da Cláusula 25.

6.3.5 Para os fins desta subcláusula, a **Concessionária** não será responsável por eventuais prejuízos ou descumprimento de cláusulas contratuais ocasionados pelo atraso do **Concedente** nas providências acessórias aos reassentamentos, bem assim naqueles atos que demandem o exercício do poder de polícia, exclusivo da Administração Pública.

6.4 Custos com Desapropriações, Imposições Administrativas, Desocupações da Faixa de Domínio e Reassentamentos

6.4.1 A **Concessionária** assumirá a obrigação de pagamento das despesas relativas às desapropriações amigáveis ou judiciais, imposições administrativas, desocupações na faixa de domínio e reassentamentos necessários à execução do objeto do **Contrato** até o limite global de R\$1.375.306,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais).

6.4.1.1 O valor indicado nesta subcláusula será corrigido monetariamente por meio da variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, tendo como data base o mês de fevereiro de 2018.

6.4.2 Após o encerramento das desapropriações amigáveis ou judiciais, imposições administrativas, desocupações na faixa de domínio e reassentamentos necessários à execução do objeto do **Contrato**, proceder-se-á de acordo com o disposto abaixo:

6.4.2.1 Verificado, após concluídas todas as intervenções necessárias que os custos não atingiram 90% (noventa por cento), inclusive, do valor indicado na Cláusula 6.4.1, será promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** em favor do **Concedente** proporcionalmente ao percentual que esteja abaixo dos 90% (noventa por cento), por meio da neutralização de **Fluxo de Caixa Marginal**, conforme disposto na cláusula 25.8 deste **Contrato**.

6.4.2.2 Verificada a variação do custo entre 90% (noventa por cento), exclusive, e 110% (cento e dez por cento), inclusive, do limite global referido na Cláusula 6.4.1, não será objeto nem de ressarcimento nem de reequilíbrio econômico-financeiro entre as **Partes**.

6.4.2.3 Verificado custo adicional entre 110% (cento e dez por cento), exclusive, e 120% (cento e vinte por cento), inclusive, do limite global referido na Cláusula 6.4.1, ensejará ressarcimento à **Concessionária** de 50% (cinquenta por cento) do valor excedente entre 110% (cento e dez por cento), exclusive, e 120% (cento e vinte por cento), inclusive, por meio da neutralização do **Fluxo de Caixa Marginal**, conforme disposto na cláusula 25.8 deste **Contrato**, observado o disposto na subcláusula 6.4.2.4 abaixo.

6.4.2.4 Verificado custo adicional que esteja acima de 120% (cento e vinte por cento), exclusive, do limite global referido na Cláusula 6.4.1, ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** proporcionalmente ao percentual excedente que esteja acima dos 120 (cento e vinte por cento), cumulativamente à recomposição prevista na subcláusula 6.4.2.3, com cálculos a serem realizados de forma apartada para cada uma das recomposições contratuais, sendo que para ambos os casos proceder-se-á por meio da neutralização de **Fluxo de Caixa Marginal**, conforme disposto na cláusula 25.8 deste **Contrato**.

6.4.3 Eventuais valores a serem ressarcidos à Concessionária, conforme disposto nas subcláusulas 6.4.2.3 e 6.4.2.4, serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem adimplidas juntamente com as **Contraprestações Públicas Mensais Efetivas** subsequentes, vencendo-se a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir do término do período de apuração dos valores dispendidos.

7. Financiamento

7.1 A **Concessionária** é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operação da **Concessão**, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas no **Contrato**.

7.2 A **Concessionária** deverá apresentar à Concedente cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme ocaso.

7.3 Quando da contratação de financiamento, da emissão de títulos de dívida ou da realização de operação de dívida de qualquer outra natureza (inclusive, mas não se limitando, à emissão de debêntures ou *bonds*, estruturação de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios-FIDC, etc.), a **Concessionária** deverá prever expressamente e garantir a efetividade, por meio contratual, da obrigação do financiador ou do estruturador da operação de comunicar imediatamente ao **Concedente** o descumprimento de qualquer obrigação contratual (*covenant*) estabelecida entre o financiador/estruturador e a **Concessionária**, que possa ocasionar a execução de garantias ou a intervenção nos contratos de financiamento.

7.4 Competirá ao **Concedente** informar aos financiadores e estruturadores das operações referidas na subcláusula anterior, concomitantemente à comunicação para a própria **Concessionária**, sobre quaisquer eventuais descumprimentos do **Contrato** pela **Concessionária**.

7.4.1 Para atendimento desta subcláusula, a **Concessionária** deverá fornecer ao **Concedente** os contatos de todos os financiadores e estruturadores de operações com quem tenha contratado operações de financiamento.

7.4.2 Serão passíveis de comunicação, nos termos desta subcláusula 7.4, apenas aquelas infrações que possam acarretar a declaração de caducidade do **Contrato**.

7.5 A **Concessionária** não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no **Contrato**.

7.6 A **Concessionária** poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta cláusula os direitos emergentes da **Concessão**, tais como as receitas da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, eventuais receitas acessórias ou alternativas e as receitas decorrente do pagamento de **Tarifa de Pedágio** pelos **Usuários**, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da **Concessão**.

7.6.1 Nos casos em que a contratação de financiamento, a emissão de títulos de dívida ou a realização de operação de dívida de qualquer outra natureza tiverem por objetivo o custeio de bens reversíveis, a **Concessionária** poderá dar em garantia, além das receitas mencionadas na cláusula 7.6, os recursos transferidos pelo **Concedente** a título de **Aporte de Recursos**.

7.7 A **Concessionária** poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos à percepção (i) das **Tarifas de Pedágio**; (ii) da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**; (iii) das **Receitas Extraordinárias** e (iv) das indenizações devidas à **Concessionária** em virtude do **Contrato**.

7.7.1 Nos casos em que a contratação de financiamento, a emissão de títulos de dívida ou a realização de operação de dívida de qualquer outra natureza tiverem por objetivo o custeio de **Bens Reversíveis**, a **Concessionária** poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, além das receitas mencionadas na cláusula 7.7, os recursos transferidos pelo **Concedente** a título de **Aporte de Recursos**.

7.8 É vedado à **Concessionária**:

- (i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou **Partes Relacionadas**, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução do capital, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e
- (ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou terceiros.

7.8.1 Caberá à **Concessionária** apresentar comprovação ao **Concedente** e financiadores, concomitantemente à contratação com Partes Relacionadas, de que tal contratação ocorreu em condições equitativas de mercado.

7.8.2 A AGERBA validará a comprovação das condições equitativas de mercado realizada pela **Concessionária**.

8. Serviços e Obras

8.1 Diretrizes Gerais de Execução dos Serviços e das Obras durante o Prazo da Concessão

8.1.1 É obrigação da **Concessionária** a execução das **Obras** e dos **Serviços** necessários à execução do **Contrato**, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco, com integral atendimento aos **Índices de Desempenho** e demais exigências estabelecidas no **Contrato** e em seus Anexos.

8.1.1.1 A **Concessionária** deverá realizar todas as demais obras e intervenções necessárias, ainda que não classificadas como obrigatórias, quando necessárias ao cumprimento dos **Índices de Desempenho**.

8.1.1.2 Eventual antecipação da disponibilidade da **Ponte- Travessia** por parte da **Concessionária**, em cronograma diverso daquele previsto no Anexo 2 deste **Contrato**, dependerá de prévia autorização por escrito do **Concedente**, nos termos da Cláusula 21.5.6.

8.1.1.3 A **Concessionária** indica o Engenheiro Civil Adrião Ferreira Borges Neto, registrado na carteira CREA-BA sob o nº. 20.165, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubem Chaves, 561, Apto 901, Ondina – Salvador-Ba, CEP.: 40.155-330, endereço eletrônico adriao@paviservice.com.br, na qualidade de profissional de seu quadro técnico responsável pela gestão e execução das **Obras** e dos **Serviços** que compõem o escopo deste **Contrato**.

8.1.1.4 Caso seja necessária a substituição do profissional de engenharia identificado na subcláusula 8.1.1.3 acima, a **Concessionária** deverá submeter, com antecedência de ao menos 15 (quinze) dias, correspondência formal ao Concedente comunicando a respeito da substituição, cujo conteúdo passará a integrar este Contrato por meio de apostilamento.

8.1.2 A **Concessionária** deverá também implantar, em prazo máximo de 1 (um) ano contado da **Data de Assinatura**, um sistema de gestão de qualidade para todas as obras e serviços necessários ao cumprimento do objeto do **Contrato**, com base na Norma NB-9004, da ABNT, equivalente à Norma ISO 9004 da “*International Standards Organization*” e suas atualizações.

8.1.2.1 O sistema de gestão de qualidade a ser implantado pela **Concessionária** será permanentemente acompanhado pela **AGERBA** e deverá contemplar o “Manual e Qualidade” especificado na Norma NB-9004, incluindo medidas que assegurem um processo contínuo de atualização técnica e tecnológica de produtos e serviços, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

8.1.3 São indicativas todas as soluções, especificações de equipamentos, materiais e métodos referidas no Anexo 2 para execução dos **Serviços** e das **Obras**, obrigatórias ou condicionadas, cabendo à **Concessionária** optar por aquelas que julgar mais adequadas, desde que assegurado o cumprimento dos **Índices de Desempenho** e demais especificações mínimas no Anexo 2.

8.1.4 A **Concessionária** declara e garante ao **Concedente** a qualidade dos projetos, da execução e da manutenção das obras e dos serviços objeto da **Concessão**.

8.1.5 A **Concessionária** assume total responsabilidade pela elaboração e execução de projetos, bem como pela execução de obras e serviços em desconformidade com o **Contrato** e especificações mínimas nele estabelecidas, assim como inobservância dos **Índices de Desempenho**.

8.1.6 O **Concedente** se obriga a rescindir, em até 30 (trinta) dias contados da **Data de Assinatura**, todos os contratos referentes a **Obras e Serviços** no **Sistema Viário BA-052**, objetos deste **Contrato**, que estejam em vigor na data de assinatura do **Contrato**, devendo a **Concessionária** providenciar a contratação ou prestar diretamente, às suas expensas, das atividades que devem ser mantidas para a adequada operação do **Sistema Viário BA-052**.

8.2 As **Obras e Serviços** executados serão recebidos pelo **Concedente**, conforme procedimento previsto abaixo:

8.2.1 O **Concedente** rejeitará, no todo ou em parte, a obra ou o serviço executado em desconformidade com as cláusulas desse **Contrato**, seus Anexos, a regulamentação aplicável ou as normas técnicas da ABNT.

8.2.2 O recebimento provisório ou definitivo das obras e/ou serviços não exclui a responsabilidade exclusiva da **Concessionária**, sobretudo com relação às condições de segurança ou de qualidade, e tampouco exime ou diminui a sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas no **Contrato**.

8.3 A **Concessionária** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e nos prazos fixados pelo **Concedente**, as obras e serviços pertinentes à **Concessão** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.3.1 O **Concedente** poderá exigir que a **Concessionária** apresente um plano de ação visando a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer **Obra** ou **Serviço** prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta pertinente à **Concessão**, em prazo a ser estabelecido pelo **Concedente**.

8.3.2 Em caso de omissão da **Concessionária** quanto à obrigação prevista nesta subcláusula, ao **Concedente** é facultado se valer da **Garantia de Execução do Contrato** para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

8.4 Comprovação ao Concedente

8.4.1 A **Concessionária** deverá comprovar ao **Concedente**:

- (i) a conclusão de cada uma das **Obras** de caráter obrigatório previstas no **Cronograma de Implantação**, e
- (ii) os **Índices de Desempenho** e demais especificações técnicas mínimas.

8.5 Intervenções na Faixa de Domínio

8.5.1 A **Concessionária** fica autorizada a explorar **Receitas Extraordinárias** na extensão da faixa de domínio.

8.5.1.1 A **Concessionária** não será responsável por garantir o livre acesso e passagem de terceiros, na forma da subcláusula 8.5.1, nos trechos do **Sistema Viário BA-052** em que a faixa de domínio estiver ocupada por terceiros, observado o disposto na subcláusula 6.2.

8.5.2 A implantação, exploração e operação da infraestrutura relacionada aos cabos de fibra óptica por terceiros deverá ser realizada em conformidade com a regulamentação aplicável.

8.5.3 A **Concessionária** poderá estabelecer restrições quanto aos horários e a forma de implantação e manutenção da infraestrutura de fibra óptica por terceiros contanto que submeta tais restrições à prévia aprovação do **Concedente** e notifique o terceiro interessado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data em que foi feito a solicitação de implementação e/ou manutenção pela empresa exploradora de infraestrutura de fibra óptica.

9. Declarações

9.1 A **Concessionária declara** que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.2 A **Concessionária** não será de qualquer maneira liberada de suas obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo **Concedente**, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pelo **Concedente**, ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida, salvo nos casos expressamente previstos no **Edital, Contrato e Anexos**.

9.3 A **Concessionária** declara ter conhecimento de que estará obrigada a obter e atualizar todas as licenças, autorizações e permissões necessárias à operação do **Sistema Viário BA-052**.

10. Prestação de Informações

10.1 No **Prazo da Concessão**, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no **Contrato** ou na legislação aplicável, a **Concessionária** obriga-se a:

10.1.1 Dar conhecimento imediato ao **Concedente** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da **Concessão**, apresentando, por escrito e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência, relatório detalhado com as medidas tomadas para sanar o problema, incluindo, se for o caso, pareceres técnicos;

10.1.2 Apresentar ao **Concedente**, no prazo por ele estabelecido, informações adicionais ou complementares que este venha formalmente a solicitar;

10.1.3 Apresentar, de acordo com a regulamentação do **Concedente** e na periodicidade por ele estabelecido, relatório com informações detalhadas sobre:

- (i) as estatísticas de tráfego e acidentes, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras implantadas ou pendentes de implantação;
- (ii) o estado de conservação do **Sistema Viário BA-052**;
- (iii) a qualidade ambiental ao longo do **Sistema Viário BA-052**, bem como impactos ambientais decorrentes da execução das **Obras** e dos **Serviços**;
- (iv) a execução das **Obras** e dos **Serviços** propriamente ditos;
- (v) o desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros, a forma de realização das obras e da prestação dos serviços relacionados ao objeto do **Contrato**, os resultados da exploração do **Sistema Viário BA-052**, bem como a programação e execução financeira;
- (vi) os **Bens da Concessão**, incluindo descrição do seu estado e valor; e
- (vii) a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual das contratações de terceiros para a execução das Obras e dos Serviços.

10.1.4 Apresentar ao **Concedente**, trimestralmente, suas demonstrações financeiras e contábeis completas correspondentes ao trimestre anterior, conforme os padrões estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10.1.5 Apresentar ao **Concedente**, trimestralmente, relatório com as reclamações dos **Usuários**, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.

10.1.6 Apresentar ao **Concedente**, até 30 de abril de cada ano, as demonstrações financeiras completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as normas de contabilidade brasileiras e/ou

regulamentação do **Concedente**, com destaque para as seguintes informações, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior:

- (i) transações com **Partes Relacionadas**;
- (ii) depreciação e amortização de ativos;
- (iii) provisão para contingências (cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas);
- (iv) relatório de administração;
- (v) parecer dos auditores externos e, se existente, do conselho fiscal; e
- (vi) declaração da **Concessionária** contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária.

10.1.7 Divulgarão seu sítio eletrônico as seguintes informações durante todo o **Prazo da Concessão**:

- (i) estatísticas mensais de movimentação de veículos, por tipo de veículo (motocicleta, carro de passeio, caminhão e ônibus);
- (ii) estatísticas mensais de acidentes, incluindo a identificação do local e a causa (quando fornecida pela Polícia Rodoviária Estadual);
- (iii) condições de tráfego por subtrechos, atualizados diariamente e com orientações aos **Usuários**; e
- (iv) **Tarifas de Pedágio** vigentes para cada categoria de veículo mencionado no item (i) acima.

10.2 Para a confecção dos relatórios referidos no item anterior, deverão ser adotadas como parâmetro as instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM relativas à prestação de contas por companhias de capital aberto para registro perante a Comissão.

10.3 A **Concessionária** deverá realizar o monitoramento permanente da prestação dos **Serviços**, disponibilizando ao **Concedente** e à **AGERBA**, sempre que solicitadas as informações necessárias para a apuração do cumprimento de suas obrigações e à avaliação dos **Índices de Desempenho** estipulados no Anexo 3, permitindo o acesso irrestrito, ininterrupto e online aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos **Serviços** e banco de dados com tais informações.

10.4 A **Concessionária** deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com a

apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, definidas no item 6 do Pronunciamento Técnico n.º 13 do Comitê de Pronunciamento Contábeis ou o que vier a sucedê-lo, bem como à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários-CVM.

11. Contratação com Terceiros e Empregados

11.1 A **Concessionária** será responsável, objetivamente, perante os **Usuários** do **Sistema Viário BA-052** e terceiros, por imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução das **Obras e Serviços da Concessão**.

11.2 Os terceiros contratados pela **Concessionária** deverão ser dotados de higidez financeira e de capacidade técnica para a execução dos serviços para os quais foram contratados, sendo responsabilidade da **Concessionária** averiguar tais requisitos.

11.3 A **Concessionária** deverá dar ampla publicidade, por intermédio de veículos de mídia local e regional, dos processos de seleção de profissionais para desempenho de funções para execução dos serviços no âmbito deste **Contrato**.

11.4 Os contratos entre a **Concessionária** e terceiros reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre terceiros e o **Concedente**.

11.5 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a **Concessionária** e os subcontratados deverão prever cláusula de subrogação do **Concedente**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

11.6 O **Concedente** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços da **Concessão**, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeiras, apropriadas aos serviços em execução.

11.6.1 O conhecimento do **Concedente** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **Concessionária** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do **Contrato**.

11.7 A **Concessionária** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **Contrato**.

12. Fiscalização da Concessão

12.1 Os poderes de fiscalização da execução do **Contrato** serão exercidos diretamente pela **AGERBA**, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da **Concessionária**, notadamente aos laudos emitidos.

12.2 A fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura da **AGERBA**, previamente designados e com a atribuição expressa de fiscalizar o **Contrato**, sem prejuízo de assessoria técnica ou a utilização de informações prestadas por terceiros, inclusive servidores dos quadros de pessoal do **Concedente**.

12.3 Na fiscalização do **Contrato**, a **AGERBA** terá como atribuições, sem limitação:

- (i) a apuração dos **Índices de Desempenho** e o cálculo da variação da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma da subcláusula 17.3 e do Anexo 3;
- (ii) a validação de todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária, por meio da análise do cenário que originou a reivindicação frente aos termos contratuais e elaboração de parecer técnico que deverá dar suporte à análise do impacto econômico-financeiro do pleito, podendo recomendar parâmetros e critérios para a realização do processo de recomposição, de acordo com os termos do **Contrato**;
- (iii) elaboração de opinativo técnico acerca do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, nas hipóteses previstas no **Contrato**;
- (iv) verificação das especificações de **Serviços** e do cumprimento do cronograma das **Obras** e serviços previstos no **PER**;
- (v) a realização de testes de qualidade nos termos previstos neste **Contrato**;
- (vi) auxílio à **Autoridade Competente** no processo de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato** e na legislação aplicável;
- (vii) auxílio na avaliação do recebimento das instalações e equipamentos no âmbito deste **Contrato**;
- (viii) auxílio na avaliação final dos **Bens Reversíveis** quando da extinção da **Concessão**;
- (ix) realização de pesquisas de satisfação com os **Usuários**;
- (x) apuração do valor das **Receitas Extraordinárias** a serem repassadas ao **Concedente**;
- (xi) monitoramento dos resultados da execução da **Concessão** e validação dos dados obtidos;

- (xii) aferição sobre se as transações mantidas com **Partes Relacionadas** ocorreu em condições equitativas de mercado; e
- (xiii) desempenho das demais atribuições sob sua competência, consoante expressamente consignadas nas demais cláusulas deste **Contrato**;

12.4 As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações da **AGERBA** serão imediatamente aplicáveis e vincularão a **Concessionária**, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível, ao qual poderá ser atribuído efeito suspensivo, acritério da **AGERBA**.

12.5 A **AGERBA** registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a **Concessionária** para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas neste **Contrato**.

12.5.1 A **Concessionária** será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas, e no prazo fixado pela **AGERBA**, os serviços pertinentes à **Concessão** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5.1.1 A **AGERBA** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, que a **Concessionária** apresente um plano de ação visando a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

12.5.1.2 Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem a aplicação de penalidades, a sua não regularização no prazo fixado pela **AGERBA**, prorrogável mediante justificativa por ela aceita e, desde que não haja prejuízos à continuidade e adequação dos serviços, configura infração contratual e ensejará a instauração de processo administrativo, sujeitando a **Concessionária** à aplicação das penalidades previstas no **Contrato**, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

12.5.1.3 No caso de inexecução contratual proceder-se-á em conformidade com as subcláusulas 32.8 a 32.13.

12.5.2 Em caso de omissão da **Concessionária** em cumprir as determinações da **AGERBA** na sua competência fiscalizadora, a **AGERBA** terá a faculdade de proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da **Concessionária**, mediante o desconto do valor correspondente em sua contraprestação, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da **Concessionária**.

12.5.2.1 Em cumprimento ao dever acima, o **Concedente** poderá se valer da **Garantia de Execução do Contrato** para o ressarcimento dos encargos envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

12.6 A **AGERBA** será, também, responsável por validar o cumprimento dos **Índices de Desempenho** pela **Concessionária**, para fins de quantificação do valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** a ser paga pelo **Concedente**.

12.6.1 A **AGERBA** será a responsável por apurar os Índices de Desempenho, bem como avaliar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** a ser paga pelo **Concedente**, produzindo relatório pormenorizado a respeito da avaliação dessas informações ao **Concedente**.

12.6.2 A **Concessionária** deverá fornecer à **AGERBA**, inclusive por meio de acesso direto aos seus sistemas de informações, todas as informações necessárias para a medição dos **Índices de Desempenho** necessários ao cálculo das contraprestações mensais efetivas e preços tarifários.

12.6.3 O **Concedente** realizará o pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** com base nos **Índices de Desempenho** apurados pela **AGERBA** em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referidas informações.

12.7 A **AGERBA** poderá acompanhar a realização das **Obras** e dos **Serviços**, podendo solicitar esclarecimentos ou modificações caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas no **Contrato**, em especial quanto ao cumprimento dos indicadores que formam os **Índices de Desempenho**.

12.8 Os esclarecimentos ou modificações solicitadas pela **AGERBA** à **Concessionária** não alterarão, de qualquer forma, a alocação de riscos prevista no **Contrato**.

12.8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações de investimentos pela **Concessionária** poderá acarretar a redução da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** da **Concessionária**, caso represente descumprimento dos **Índices de Desempenho**, na forma do Anexo 3.

12.8.2 Em caso de omissão da **Concessionária** quanto à obrigação prevista nesta subcláusula, à **AGERBA** é facultado se valer da **Garantia de Execução do Contrato**.

12.9 A fiscalização exercida pela **AGERBA** não exclui a de outros órgãos, entidades e autoridades que integram a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

12.9.1 A **Concessionária** será responsável por atender e propiciar condições no âmbito de suas instalações ao exercício da atividade de fiscalização de outros entes, órgãos e entidades.

12.10 A **Concessionária** fica obrigada a recolher à **AGERBA** verba de fiscalização vinculada à cobertura de custos referentes à fiscalização do **Contrato**.

12.11 A verba de fiscalização será de no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) por ano, atualizado anualmente pelos parâmetros previstos na Cláusula 19, a ser pago mensalmente, em doze parcelas iguais, sendo a primeira parcela devida no 30º (trigésimo) dia a partir da **Data de Assinatura**, nos termos do **Cronograma de Implantação** do presente **Contrato**.

12.11.1 O pagamento de que trata a subcláusula 12.11 acima deverá ser realizado na conta corrente, n.º 990162-0, mantida na agência n.º 3832-6 do Banco do Brasil, de titularidade da **AGERBA**, especificamente vinculada à fiscalização do **Contrato**.

12.12 A **Concessionária** deverá facultar aos representantes e profissionais do Banco Mundial (*World Bank Group*), em qualquer momento durante a **Concessão**, o acesso direto aos seus registros e livros contábeis para fins de auditoria e controle do valor efetivamente investido no **Sistema Viário BA-052**.

13. Direitos dos Usuários

13.1 Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamento da **AGERBA** e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos usuários do **Sistema Viário BA-052**:

- (i) obter e utilizar os serviços relacionados à **Concessão**, observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da **AGERBA**;
- (ii) receber informações do **Concedente**, da **AGERBA** e da **Concessionária** para o uso correto do serviço prestado pela **Concessionária** e para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iii) levar ao conhecimento do **Concedente**, da **AGERBA** e da **Concessionária** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestados;
- (iv) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **Concessionária** na prestação de Serviço;

- (v) ter à sua disposição canais de comunicação efetivos com a **Concessionária**, seja mediante centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico, fac-símile), seja, ainda, através central de atendimento telefônico; e
- (vi) ter ao seu dispor **Serviços** de qualidade, com base nos **Índices de Desempenho**.

14. Compartilhamento dos Ganhos Financeiros

- 14.1 Nos termos do art. 8º, inciso VI, da Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, a **Concessionária** deverá compartilhar, em partes iguais, com o **Concedente**, os ganhos econômicos que obtiver, em decorrência da redução de risco de créditos dos financiamentos utilizados pela **Concessionária** e ganhos de produtividade apurados na execução do **Contrato**.

CAPITULO III – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DO CONTRATO

15. Valor do Contrato e Remuneração

15.1 Valor do Contrato

- 15.1.1 O valor estimado do **Contrato** é de R\$1.627.938.816,00 (um bilhão, seiscentos e vinte sete milhões, novecentos e trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais), tendo como referência a data de entrega da **Proposta Econômica**, que corresponde ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da **Concessão**, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, bem como no valor da projeção das receitas tarifárias provenientes da cobrança da **Tarifa de Pedágio**.

- 15.1.2 O valor contemplado na subcláusula acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das **Partes** para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**.

15.2 Remuneração

- 15.2.1 A **Concessionária** será remunerada mediante:

- (i) pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**:

- (ii) arrecadação de **Tarifas de Pedágio**;
- (iii) outras fontes de receitas, nos termos deste **Contrato**.

15.2.2 A principal fonte de receita da **Concessionária** advirá do recebimento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** sendo, no entanto, facultado à **Concessionária** utilizar outras fontes de **Receitas Extraordinárias**, nos termos do **Contrato**.

15.2.3 A **Concessionária** declara que o sistema de remuneração previsto neste **Contrato** representa o equilíbrio entre ônus e bônus da **Concessão** e a **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** a ser paga à **Concessionária** somada à arrecadação da **Tarifa de Pedágio** localizado na **Ponte-Travessia** é suficiente para remunerar todos os investimentos, custos operacionais, despesas e serviços efetivamente realizados, indicados no presente **Contrato**.

16. Tarifa de Pedágio

16.1 A **Concessionária** deverá organizar a cobrança da **Tarifa de Pedágio** nos termos do sistema de arrecadação de pedágio previsto no Anexo 2, implementando-se com a maior eficiência gerencial possível, de modo a provocar o mínimo desconforto e perda de tempo para os **Usuários do Sistema Viário BA-052**.

16.2 Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, os valores das **Tarifas de Pedágio** serão arredondados, observados os termos da subcláusula 19.1.2.

16.3 É vedado ao **Concedente**, no curso do **Contrato**, estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários do **Sistema Viário BA- 052**, exceto se no cumprimento de lei ou de decisão judicial.

Terão trânsito livre no **Sistema Viário BA-052** e ficam, portanto, isentos do pagamento de **Tarifa de Pedágio**, os veículos de Corpo Diplomático e os veículos oficiais, devidamente identificados, assim entendidos aqueles que sejam de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas.

16.4 A **Concessionária**, por seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo a reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, mas não poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, caso este venha a ser rompido em decorrência dessa prática de promoções e descontos tarifários.

16.5 A **Concessionária** dará ampla divulgação da data de início da cobrança da **Tarifa de Pedágio**, seus valores, do processo de pesagem de veículos e outras informações pertinentes, inclusive sobre o sistema de atendimento ao **Usuário**.

17. Contraprestações Públicas

Contraprestação Pública Mensal Efetiva

17.1 Pela execução do objeto do **Contrato**, o **Concedente** pagará à **Concessionária** prestações pecuniárias, denominadas em conjunto de **Contraprestações Públicas**, cujos valores serão calculados com base nesta cláusula e na fórmula prevista no Anexo 3.

17.2 O cálculo da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** será feito a partir da consideração da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, corresponde à R\$6.663.075,56, da qual 1/12 corresponderá à **Contraprestação Pública Mensal Máxima**.

17.2.1 O cálculo da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** contemplará, ainda, a atualização monetária dos valores expressos na Proposta Econômica, que têm como data de referência fevereiro de 2018, promovendo a sua atualização para a data efetiva do primeiro pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma do Anexo 3.

17.3 O valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** poderá variar de acordo com o cumprimento pela **Concessionária** dos **Índices de Desempenho**, por meio da redução proporcional da **Contraprestação Pública Mensal Máxima**, mediante a aplicação do fator “KA” e “KB” aplicados sobre as parcelas variáveis da **Contraprestação A** e **Contraprestação B**, respectivamente, conforme fórmula prevista no Anexo 3.

17.4 O pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito pecuniário em conta corrente segregada e gerenciada pelo **Agente de Pagamento**, na forma da Lei Estadual nº 11.477/2009 e do

Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas.

17.4.1 Na hipótese de controvérsia entre as **Partes** a respeito do valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, o pagamento será efetuado com base na variação da contraprestação informada no relatório da respectiva apuração dos **Índices de Desempenho**, de responsabilidade da **AGERBA**, na forma do Anexo 3, até a decisão da controvérsia pela **Comissão de Solução de Controvérsias** ou pela arbitragem, hipótese em que eventual compensação será efetuada, a critério do **Concedente**, na(s) **Contraprestação(ões) Pública(s) Mensal(is) Efetiva(s)**

subsequente(s), admitindo-se a cumulação dos acréscimos ou reduções, conforme o caso, em um único mês.

17.5 A Concessionária declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

17.5.1 Considerando o caráter objetivo dos indicadores que compõem os **Índices de Desempenho** estabelecido no **Contrato**, o seu resultado indicará as condições físicas do **Sistema Viário BA-052**, as condições da prestação das **Obras e Serviços** e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais;

17.5.2 A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as **Partes** e será aplicado de forma imediata e automática pelo **Concedente**, tendo em vista a desconformidade entre os serviços prestados e as exigências do **Contrato**;

17.5.3 A variação da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** nos termos desta cláusula não constitui penalidade contratual, mas, sim, mecanismo preestabelecido no **Contrato** para manutenção da equivalência contratual entre as **Obras e Serviços** prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as **Partes**;

17.5.4 A avaliação do desempenho da **Concessão** e a correspondente variação da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** não prejudicam a verificação, pelo **Concedente**, de inadimplemento contratual da **Concessionária** e consequente aplicação das penalidades previstas no **Contrato**, observadas as regras constantes da Cláusula 32; e

17.6 No caso de inadimplemento do pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** à **Concessionária**, será aplicável o seguinte:

17.6.1 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, será conferida à **Concessionária** a faculdade de suspender os investimentos e atividades em curso até que seja normalizada a situação pelo **Concedente**, nos termos do art. 167, inciso XVIII da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6.1.1 A suspensão dos investimentos e atividades em curso por parte da **Concessionária** ensejará a postergação dos prazos definidos no **PER** e isentará a **Concessionária** relativamente a qualquer atraso até que o inadimplemento do pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** à **Concessionária** seja devidamente remediado pelo **Concedente**.

17.6.12 Durante o período de atraso, não poderão ser aplicados nenhum deflator com base nos **Índices de Desempenho**, devendo a **Concessionária** ser integralmente remunerada pelos serviços prestados.

Contraprestações Públicas A, B, C e D

17.7 A **Contraprestação Pública A** será devida à **Concessionária** a partir do 3º (terceiro) ano da **Concessão**, contado a partir **Data de Assinatura**, em função da operação e manutenção dos trechos rodoviários BA-052 e BA-160, de acordo com cronograma e eventos previstos no Anexo 10, composta de parcela fixa e de parcela variável, sobre a qual incidirá os **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista no Anexo 3.

17.7.1 A parcela fixa da **Contraprestação A** corresponde à 70% (setenta por cento) do valor total da **Contraprestação A**, enquanto a parcela variável, sobre a qual se incide os **Índices de Desempenho**, corresponde à 30% (trinta por cento) do valor total da **Contraprestação A**.

17.8 A **Contraprestação Pública B** será devida à **Concessionária** a partir da efetiva construção e disponibilidade da **Ponte-Travessia**, em função da operação e manutenção desta, de acordo com cronograma e eventos previstos no Anexo 10, composta de parcela fixa e de parcela variável, sobre a qual incidirá os **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista no Anexo 3.

17.8.1 A parcela fixa da **Contraprestação B** corresponde à 70% (setenta por cento) do valor total da **Contraprestação B**, enquanto que a parcela variável, sobre a qual incidem os **Índices de Desempenho**, corresponde à 30% (trinta por cento) do valor total da **Contraprestação B**.

17.9 A **Contraprestação Pública C** será reconhecida como devida à **Concessionária** a partir da efetiva construção e disponibilidade da infraestrutura e mesoestrutura da **Ponte-Travessia**, conforme definidas no Anexo 2 deste **Contrato**, e de acordo com cronograma e eventos previstos no Anexo 10, composta exclusivamente por parcela fixa, sobre a qual não incidirá **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no Anexo 3.

17.9.1 Uma vez reconhecida, a **Contraprestação Pública C** somente começará a ser paga à **Concessionária** quando da disponibilidade efetiva da **Ponte- Travessia** com sua fruição pelos **Usuários**.

17.10 A **Contraprestação Pública D** será devida à **Concessionária** a partir da efetiva construção e disponibilidade integral da **Ponte-Travessia**, com fruição pelos **Usuários**, de acordo com cronograma e eventos previstos no Anexo 10, composta exclusivamente por

parcela fixa, sobre a qual não incidirá **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no Anexo 3.

17.11 Os respectivos valores de **Contraprestação Pública Anual Máxima** para cada uma das categorias de **Contraprestações Públicas**, cenário em que a **Concessionária** tenha atingido todos os **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no **Anexo 3**, são os seguintes:

Contraprestação Pública A	R\$58.498.454,68 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Contraprestação Pública B	R\$12.561.545,32 (doze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Contraprestação Pública C	R\$4.758.501,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e um reais)
Contraprestação Pública D	R\$4.138.406,02 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e dois centavos)

18. Aporte de Recursos

18.1 A critério exclusivo do **Concedente**, a **Concessão** poderá contar com **Aporte de Recursos** no valor total de R\$54.397.590,73 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos), composto por duas parcelas:

18.2 Aporte de Recursos 1: parcela de R\$27.732.105,57 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos) vinculada à construção e disponibilidade da Infraestrutura e Mesoestrutura da **Ponte-Travessia**. Em até 3 (três) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da **Data de Assinatura**, o **Concedente** optará entre efetuar o pagamento da **Contraprestação C** ou, alternativamente, realizar o pagamento do **Aporte de Recursos 1** reconhecido como devido à **Concessionária** mediante conclusão da infraestrutura e mesoestrutura da **Ponte-Travessia**, conforme definidas no Anexo 2 deste **Contrato**, e a ser pago efetivamente à **Concessionária** a partir da construção e disponibilidade efetiva e integral da **Ponte-Travessia**, com fruição pelos **Usuários**.

18.3 Aporte de Recursos 2: parcela de R\$26.665.485,16 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) vinculada à construção e disponibilidade da **Ponte-Travessia**. Em até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da **Data de Assinatura**, o **Concedente** optará entre efetuar o pagamento

da **Contraprestação D** ou, alternativamente, realizar o pagamento do **Aporte de Recursos 2** a ser pago à **Concessionária** após a construção e disponibilidade da **Ponte-Travessia**, com efetiva fruição pelos **Usuários**.

18.3.1 Nas hipóteses mencionadas nos itens 18.2 e 18.3, caso o **Concedente** opte por realizar o pagamento do **Aporte de Recursos**, deverá formalizar referida escolha mediante notificação, por escrito, à **Concessionária**.

18.3.2 Caso o **Concedente** opte formalmente por realizar o pagamento integral do valor correspondente à quaisquer das parcelas do **Aporte de Recursos**, mas não o faça no prazo indicado nas subcláusulas 18.2 e 18.3, entende-se como mantido o pagamento das **Contraprestações Públicas C e D**, conforme descrito na Cláusula 17 deste **Contrato**.

18.3.3 Na hipótese do **Concedente** não se manifestar formalmente por escrito a respeito do pagamento do **Aporte de Recursos**, nos termos exigidos nas subcláusulas 18.2 e 18.3, entende-se como mantido o pagamento das **Contraprestações Públicas C e D**, conforme descrito na Cláusula 17 deste **Contrato**.

19. Reajuste

19.1 Reajuste da Tarifa de Pedágio

19.1.1 O valor da **Tarifa de Pedágio** será reajustado anualmente a partir da data de entrega da **Proposta Econômica**, de acordo com a seguinte equação:

$$TP_t = TP_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

TP_0 : é a Tarifa de Pedágio

TP_t : é a tarifa de pedágio no ano contratual t

$IPCA_0$: é o número índice do IPCA/IBGE na data de Fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA/IBGE do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

19.1.1.1 A **Tarifa de Pedágio** terá o seu primeiro reajuste contratual em (i) 1 (um) ano a contar da data de entrega da **Proposta Econômica** ou (ii) na **Data de Assinatura**, o que ocorrer depois.

19.1.1.2 A data do primeiro reajuste da **Tarifa de Pedágio**, conforme disposto na cláusula anterior, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes.

19.1.2 A **Tarifa de Pedágio** a ser praticada será arredondada para múltiplos de dez centavos de real e será obtida mediante a aplicação do seguinte critério de arredondamento:

- (i) quando a segunda casa decimal for menor do que cinco, arredonda-se para baixo esta casa;
- (ii) quando a segunda casa decimal for igual ou superior a cinco, arredonda-se a primeira casa decimal para o valor imediatamente superior.

19.1.3 O valor reajustado da **Tarifa de Pedágio** será autorizado mediante resolução específica da **AGERBA** no **DOE**.

19.1.4 Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos neste **Contrato**, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as **Partes** deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado. Caso as **Partes** não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção de referido índice de reajuste, a **AGERBA** deverá determinar o novo índice de reajuste.

19.2 Reajustes da Contraprestação Pública

19.2.1 A **Contraprestação Pública Anual Máxima** terá o seu primeiro reajuste contratual em (i) 1 (um) ano a contar da data de entrega da **Proposta Econômica** ou (ii) na **Data de Assinatura**, o que ocorrer depois.

19.2.2 A data do primeiro reajuste da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, conforme disposto na subcláusula anterior, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes.

19.2.3 A **Contraprestação Pública Anual Máxima** será reajustada anualmente para incorporar a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que eventualmente o substitua, que será calculado pela seguinte equação:

$$CP_t = CP_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Sendo que:

$$CP_0 = CP_F + CP_V$$

Onde:

CP_0 : é a Contraprestação Pública Anual Efetiva na data Fevereiro de 2018 CP_t : é a Contraprestação Pública Anual Efetiva no ano contratual t $IPCA_0$: é o número índice do IPCA/IBGE na data de Fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA/IBGE do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

CP_F : corresponde à parcela fixa da Contraprestação Pública Anual Efetiva, de acordo com o Anexo 3

CP_v : corresponde à parcela variável da Contraprestação Pública Anual Efetiva, de acordo com o Anexo 3

19.2.4 O reajuste anual da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, procedido na forma desta Cláusula 19, incorporar-se-á de forma definitiva ao valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima** vigente para o ano seguinte.

19.2.5 Os levantamentos e cálculos necessários para o reajuste tratado nesta subcláusula serão de responsabilidade da **AGERBA**, a quem caberá fazer o levantamento dos dados e medições, nos termos previstos neste **Contrato**.

19.2.6 As **Contraprestações Públicas** também serão anualmente reajustadas com base na fórmula prevista na presente cláusula.

19.3 Reajustes do Aporte de Recursos

19.3.1 O valor de cada parcela do **Aporte de Recursos** será reajustado anualmente, a partir da data de entrega da **Proposta Econômica**, de acordo com a seguinte equação.

$$AR_t = AR_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

AR_0 : é o Valor da parcela do Aporte de Recursos em fevereiro de 2018

AR_t : é o Valor da parcela do Aporte de Recursos Efetivo no ano contratual t $IPCA_0$: é o número índice do IPCA em fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual

19.3.2 Os valores referidos nas subcláusulas 18.2. e 18.3 – relativos aos acréscimos de parcelas adicionais ao valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** – serão reajustados conforme a fórmula abaixo:

$$PA_t = PA_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

PA_0 : é o Valor Adicional Anual referente às subcláusulas 18.2. e 18.3 em fevereiro de 2018

PA_t : é o Valor Adicional Anual referente às subcláusulas 18.2 e 18.3 no ano contratual t

$IPCA_0$: é o número índice do IPCA em fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

20. Apuração Trimestral da Contraprestação Pública Mensal Efetiva

20.1 Após a **Data de Assinatura**, o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** devido à **Concessionária** pelo **Concedente** passará a ser mensurado trimestralmente, para os fins de determinar a eventual dedução decorrente do descumprimento dos **Índices de Desempenho** apurados no trimestre anterior, de acordo com as seguintes premissas:

- (i) caso a **Concessionária** atinja o valor máximo do **Índice de Desempenho**, fará jus ao recebimento da **Contraprestação Pública Mensal Máxima**;
- (ii) este valor inicial será reduzido na hipótese de descumprimento dos **Índices de Desempenho**, na forma disciplinada pelo **Anexo 3**;
- (iii) o valor devido após o resultado da avaliação referida nesta subcláusula, inclusive com eventual redução da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, permanecerá vigente até o resultado da avaliação trimestral seguinte.

20.2 O cálculo da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** terá como referência inicial o valor da **Contraprestação Pública Mensal Máxima**, que correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, cujo valor foi indicado na **Proposta Econômica**.

20.3 A **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** refletirá o desempenho da **Concessionária** na prestação dos **Serviços** e a efetiva disponibilidade do **Sistema Viário BA-052**, por meio da aplicação trimestral dos **Índices de Desempenho**, na forma deste **Contrato** e dos seus anexos.

20.3.1 A **Concessionária** deverá disponibilizar à **AGERBA**, durante o período de medição, nos termos da subcláusula 10.3, as informações necessárias para a apuração dos **Índices de Desempenho**.

20.4 Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trimestre vencido, a **AGERBA** remeterá ao **Concedente** e à **Concessionária** o Relatório Trimestral de Índices de Desempenho, contendo a apuração do **Índice de Desempenho** e indicando o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** para o trimestre seguinte

20.5 Os órgãos de fiscalização e controle do Estado da Bahia, observado o âmbito de suas competências, poderão solicitar cópia do Relatório Trimestral de Índices de Desempenho, verificar a exatidão do processo de aferição, bem como o integral atendimento das obrigações da **AGERBA** segundo os termos de sua contratação.

20.6 Caberá ao **Concedente**, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do Relatório Trimestral dos Índices de Desempenho enviado pela **AGERBA**, apreciar, por meio da **Comissão de Gestão do Contrato**, o Relatório Trimestral e encaminhá-lo ao **Agente de Pagamento**, para pagamento, nos termos do **Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas** e de regulamentação estadual específica, independente da instauração de **Comissão de Solução de Controvérsias** para apurar e dirimir eventuais divergências, na forma da Cláusula 41.1.

20.6.1 Caso o **Concedente** não providencie tempestivamente o envio do Relatório Trimestral de **Índices de Desempenho** ao **Agente de Pagamento**, este deverá considerar os **Índices de Desempenho** como integralmente cumpridos para efeitos do cálculo do valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado pelo **Concedente**.

20.7 O valor devido após cada apuração trimestral vigorará até a realização de nova apuração trimestral e a fixação de novo valor para a **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, com base no cumprimento dos **Índices de Desempenho**.

20.7.1 Até a data da primeira apuração, será devido à **Concessionária** o valor integral da **Contraprestação Pública Mensal Máxima**.

20.8 Na hipótese de eventuais divergências em relação às informações e medições constantes do relatório trimestral de **Índices de Desempenho**, o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** informado pela **AGERBA** deverá ser regularmente pago à **Concessionária**, na forma da Cláusula 17, facultando-se a qualquer das **Partes** a prerrogativa de convocar a **Comissão de Solução de Controvérsias** de que trata a Cláusula 41.1 para a apreciação e deslinde da questão controvertida.

20.8.1 Os eventuais ajustamentos do valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, para mais ou para menos, resultantes da análise das divergências pela **Comissão de Solução de Controvérsias**, incidirão sobre a **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** imediatamente seguinte à respectiva decisão, e os acréscimos de correção monetária calculada pela variação do IPCA/IBGE.

21. Revisão Ordinária

21.1 No 7ª (sétimo) e 14º (décimo quarto) anos da **Concessão**, contados a partir **Data de Assinatura**, serão conduzidos os processos de **Revisão Ordinária** da **Concessão**, os quais poderão resultar na revisão do plano original de investimentos, dos cronogramas de **Obra e Serviços**, plano de seguros, garantias e dos **Índices de Desempenho**, a fim de adaptá-los às modificações ou alterações que tenham sido percebidas ao longo do tempo, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** e as demais normas contratuais pertinentes.

21.2 As demandas por novos investimentos e novas **Obras** na **Concessão** deverão prioritariamente ser implementadas durante as **Revisões Ordinárias**, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos, mesmo no caso em que decorram de eventos ocorridos ou identificados em momentos anteriores ao processamento das **Revisões Ordinárias**, sem prejuízo de que este tema seja discutido especificamente em sede de **Revisão Extraordinária**, caso as **Partes** identifiquem essa necessidade.

21.3 Em sede de **Revisão Ordinária**, a **Concessionária** poderá propor ao **Concedente** a instalação de nova(s) praça(s) de pedágio no **Sistema Viário BA-052** mediante a apresentação de estudos técnicos e econômico-financeiros de viabilidade.

21.3.1 Caberá ao **Concedente** avaliar o material apresentado pela **Concessionária** e decidir específica e motivadamente a respeito da(s) proposta(s) de implantação da(s) nova(s) praça(s) de pedágio.

21.3.2 No caso de aceitação da proposta apresentada pela **Concedente**, a **Concessionária** será a responsável por adotar todas as medidas necessárias à instalação da nova praça de pedágio, observados os parâmetros técnicos previstos no **PER** e regulamentação aplicável.

21.3.3 Uma vez instalada a nova praça de pedágio, o **Concedente** providenciará a recomposição do **Contrato** em processo administrativo próprio, assegurado os direitos de manifestação e ao contraditório à **Concessionária**, com o objetivo de refletir a nova fonte de receita **Tarifa de Pedágio** da **Concessionária** na equação econômico-financeira do **Contrato**.

21.4 A revisão dos **Índices de Desempenho** poderá ser processada em sede das **Revisões Ordinárias**, podendo a **AGERBA** exigir a sua adequação ou a criação de novos indicadores que reflitam padrões de atualidade, modernidade e inovação na execução das **Obras e Serviços** objeto deste **Contrato**.

21.5 Cada **Revisão Ordinária** será processada de acordo com as seguintes etapas:

21.5.1 Recebimento, avaliação, processamento e priorização técnica de demandas e adequações ou outras necessidades observadas, bem como elaboração de projetos funcionais, conforme prévia solicitação da **AGERBA**, para o caso de demanda por novas **Obras**, intervenções ou investimentos e adequações necessários à melhoria da prestação dos **Serviços** e condições do **Sistema Viário BA-052**:

21.5.2 Priorização de investimentos, adequações e intervenções necessárias à **Concessão**, para realização em regime de prioridade pela **Concessionária** nos anos seguintes, se o caso:

21.5.3 Aprovação e definição dos novos investimentos, adequações e intervenções necessárias, pela **AGERBA**, com autorização para elaboração dos projetos executivos pela **Concessionária**.

21.5.4 Orçamentação dos investimentos, adequações e intervenções necessárias e mensuração de eventuais impactos gerados na equação econômico-financeira do **Contrato**.

21.5.5 Promoção, quando o caso, do procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, conforme as normas contratuais aplicáveis, e celebração do termo aditivo correspondente.

21.5.6 A antecipação de **Obra** prevista em plano de investimentos vigente, por proposição da **Concessionária**, deverá ser apresentada e analisada em sede de **Revisão Ordinária**, ou **Revisão Extraordinária**, se for o caso, a qual será analisada pela **AGERBA**.

21.6 Até o início do quinto e do décimo segundo ano da **Concessão**, a **Concessionária** deverá ter compilado, de acordo com a forma e o conteúdo indicados pela **AGERBA**, um relatório indicando os investimentos, as intervenções e as adequações propostos.

21.7 O relatório deverá conter sugestão de priorização de demandas, considerando, para tanto, critérios de urgência, viabilidade de execução, conforto e melhoria na prestação dos **Serviços** aos **Usuários** e capacidade econômico-financeira da **Concessionária** de executar as **Obras**.

21.7.1 Caso a **Concessionária** esteja operando segmentos rodoviários em **Nível de Serviço E** em mais de 51 h/ano (cinquenta e uma horas por ano), os eventuais investimentos que sejam necessários para ampliação da capacidade de tais segmentos rodoviários deverão constar do planejamento apresentado pela **Concessionária**, refletido na priorização inserida na listagem apresentada à **AGERBA** a fim de readequação desse parâmetro aos níveis normais.

21.7.2 É vedada a postergação de investimentos previstos para segmentos que tenham atingido **Nível de Serviço E** superiores ao parâmetro mencionado na subcláusula 21.7.1 acima, inclusive para fins de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**.

21.8 A **Concessionária**, conforme o regramento estabelecido neste **Contrato**, deverá tomar as providências necessárias para submeter à **AGERBA** listagem acompanhada dos respectivos projetos funcionais para cada uma das demandas de intervenções, adequações e investimentos considerados necessários.

21.9 A **AGERBA** deverá, com base no relatório apresentado pela **Concessionária** e nos demais documentos, dados e informações disponibilizados, avaliar e, se for o caso, aprovar o planejamento de realização de adequações, investimentos e intervenções, determinando, quando for o caso e conforme regramento pertinente, a necessidade de adequação do plano de investimentos vigente.

21.10 A **AGERBA** poderá solicitar à **Concessionária** que adeque o plano de priorização de demandas apresentado para se conformar ao interesse público.

21.11 Com a autorização da **AGERBA**, a **Concessionária** deverá realizar os projetos executivos relacionados aos investimentos, adequações e intervenções definidas como necessárias e a sua subsequente execução.

21.12 Com base nos projetos executivos apresentados pela **Concessionária**, serão definidos os quantitativos e os cronogramas relacionados a cada investimento, adequação e/ou intervenção, com a finalidade de viabilizar sua orçamentação.

21.13 A **Concessionária** deverá apresentar formalmente para aprovação da **AGERBA** os projetos executivos e orçamentos elaborados para que esta defina os investimentos, intervenções e adequações que deverão ser realizados pela **Concessionária**.

21.14 Caso haja divergência da **AGERBA** quanto ao(s) projeto(s) executivo(s), quantitativo(s) e orçamento(s) apresentados pela **Concessionária**, a **AGERBA** poderá realizar levantamentos e estudos para demonstrar as alegadas discrepâncias e fundamentar sua decisão.

21.15 A **AGERBA** decidirá, ao final do processamento de cada uma das etapas regradadas neste Capítulo, quais serão as intervenções, investimentos e adequações que deverão ser realizadas pela **Concessionária**.

21.16 A **AGERBA** definirá a necessidade de readequação do plano de investimentos vigente, que passará a vigorar, após aprovado, sendo vinculativo para a **Concessionária** nos anos subsequentes.

21.17 Conforme a definição da necessidade de readequação do plano original de investimentos, poderão ser processadas, conforme a necessidade avaliada pela **AGERBA**, eventuais readequações do plano de seguros e das garantias para refletir a necessidade de contratação de apólices ou estruturação de demais operações que assegurem o cumprimento tempestivo, quantitativo e qualitativo, das intervenções, dos investimentos e das adequações definidas pela **AGERBA**.

21.18 Após o processamento de cada uma das etapas anteriormente descritas neste Capítulo, as **Partes** procederão ao cálculo do desequilíbrio contratual, se for o caso, considerando eventuais compensações de haveres e ônus devidos por cada uma das **Partes** e, conforme o regramento estabelecido por este **Contrato**, à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

21.19 O processo de **Revisão Ordinária** do **Contrato** deverá ser formalizado por meio de termo aditivo e modificativo ao **Contrato**.

21.20 A análise de readequações de plano de investimentos vigentes não suspende os prazos de início e conclusão das **Obras** e **Serviços** previstos no respectivo cronograma físico- executivo e/ou físico-financeiro, nem seus marcos de execução, permanecendo estes válidos e vigentes para fins de acompanhamento, fiscalização e aplicação de penalidade.

21.21 O termo aditivo e modificativo a que se refere a Cláusula 21.19 deverá, simultaneamente à inclusão de novos investimentos, estabelecer o mecanismo para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula 25.

22. Revisão Extraordinária

22.1 Além dos outros casos eventualmente expressos neste **Contrato** e em seus Anexos, a **Tarifa de Pedágio** e a **Contraprestação Pública Anual Máxima** somente poderão sofrer aumentos ou reduções em decorrência de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cujas hipóteses de cabimento, procedimento aplicável, critérios e princípios estão estabelecidos na Cláusula 25.

23. Receitas Extraordinárias

23.1 A **Concessionária** está autorizada a explorar fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, entendidas aqui em seu conjunto como **Receitas Extraordinárias**, observando as normas e regulações aplicáveis.

23.1.1 A exploração de **Receitas Extraordinárias** dar-se-á diretamente ou por terceiros, mediante a gestão da **Concessionária**.

23.1.2 Caso o **Concedente** expressamente aceite a exploração de **Receita Extraordinária** por terceiro, este poderá explorá-la nos termos e condições definidos nesta Cláusula e nas demais cláusulas aplicáveis deste **Contrato**.

23.2 A exploração pela **Concessionária** de atividade econômica que enseje **Receitas Extraordinárias** dependerá de prévia anuência do **Concedente**, a qual será exarada a partir da análise do estudo de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira e de plano de negócios, que deverá conter, no mínimo:

- (i) a fonte e os valores estimados da **Receita Extraordinária**, por ano ou pelo ato, quando este for individualizado;
- (ii) a natureza do serviço acessório a ser explorado e sua total desvinculação com o objeto de operação e manutenção do **Sistema ViárioBA-052**;
- (iii) a ausência de qualquer conflito ou impactos negativos na **Concessão** com a exploração de referida **Receita Extraordinária**; e
- (iv) os preços a serem praticados e os parâmetros de reajuste periódicos.

23.2.1 A **AGERBA** avaliará e apresentará relatório sobre o estudo de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira e o plano de negócios apresentados nos termos desta subcláusula, cabendo ao **Concedente**, por meio da **Comissão de Gestão do Contrato**, homologar o resultado desta avaliação.

23.2.2 Caso o **Concedente** rejeite a proposta de exploração de **Receita Extraordinária**, deverá fazê-lo de maneira fundamentada, podendo apresentar proposta alternativa para que a exploração seja acatada.

23.2.3 Todas as **Receitas Extraordinárias** cuja exploração estiver permitida nos termos deste **Contrato** deverão ser exploradas de maneira economicamente viável, com qualidade e eficiência, em atenção à sua finalidade primordial de conveniência à prestação do serviço público adequado.

23.3 A **Concessionária** deverá manter contabilidade específica de cada contrato gerador das **Receitas Extraordinárias**, com detalhamento das receitas, custos e resultados brutos.

23.3.1 Qualquer transação da **Concessionária** com **Partes Relacionadas** no âmbito das **Receitas Extraordinárias** deverá ser comunicada ao **Concedente**, com informações suficientes para a respectiva avaliação econômica.

2331.1 A **AGERBA** deverá avaliar se a transação comunicada foi realizada em condições equitativas de mercado e comunicar o resultado de sua avaliação ao **Concedente** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a respectiva ciência da transação, ou em novo prazo que vier a ser determinado pelo **Concedente**.

2331.2 Durante o prazo de sua análise, a **AGERBA** poderá solicitar diretamente à **Concessionária** informações adicionais sobre a transação realizada.

2331.3 A **Concessionária** deverá prestar as informações requeridas na forma da subcláusula anterior em no máximo 5 (cinco) dias.

23.4 O **Concedente** fará jus ao percentual de 30% (trinta por cento) do faturamento bruto advindo das **Receitas Extraordinárias**, montante este que será destinado à diminuição do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima** ou da **Tarifa de Pedágio**, de acordo com o disposto abaixo:

23.4.1 A **AGERBA** emitirá parecer técnico sobre a destinação dos ganhos auferidos com as **Receitas Extraordinárias**, a ser submetido à análise do **Concedente**, por meio da **Comissão de Gestão do Contrato**.

23.4.2 Após manifestação do **Concedente**, nos termos da subcláusula 23.4.1, caberá ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas a deliberação final sobre a destinação dos ganhos auferidos com as **Receitas Extraordinárias**, o que deverá ser objeto de termo aditivo ao **Contrato**.

23.4.3 Considerando o montante apurado das **Receitas Extraordinárias** apropriadas pelo **Concedente** no ano anterior, o **Concedente** poderá, em momento prévio ao reajuste do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima** e da **Tarifa de Pedágio**, rever a destinação correspondente, observando-se o procedimento previsto nesta subcláusula.

24. Alocação de Riscos

24.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 24.2 abaixo, a **Concessionária** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à **Concessão**, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

24.1.1 Funcionamento adequado do sistema de segurança do pedágio a fim de evitar o não pagamento da **Tarifa de Pedágio** pelos **Usuários**;

24.12 Obtenção e atualização de licenças, permissões e autorizações relativas à **Concessão**, inclusive pelos custos ambientais e demais despesas decorrentes do cumprimento dos condicionantes, elementos, exigência, compensações ou obrigações indicadas nas licenças e autorizações expedidas pelas autoridades ambientais competentes, notadamente nos casos referidos na subcláusula 5.1.1 deste **Contrato**;

24.1.2.1 Custos relativos à obtenção de licenças e autorizações ambientais para a realização de intervenções relativas à execução de **Obras**, tais como jazidas, canteiros de obras, usinas, captação de água, pedreiras, dentre outras atividades não abrangidas pela inexigibilidade de licenciamento ambiental conferida nos termos da Carta INEMA CT. ATEND N° 00122/2015, datada de 16 de setembro de 2015.

24.13 Custos excedentes relacionados aos **Serviços e Obras**, exceto nos casos previstos na subcláusula 24.2 abaixo;

24.14 Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos de sua responsabilidade estabelecidos entre as **Partes** ao longo da vigência do **Contrato**, exceto nos casos previsto na subcláusula 24.2 abaixo;

24.15 Tecnologia empregada pela **Concessionária** nas **Obras e Serviços**;

24.16 Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos **Bens da Concessão**, responsabilidade que não é excluída em virtude da fiscalização da **AGERBA**;

24.17 Gastos resultantes de defeitos aparentes em **Bens da Concessão**, abrangendo inclusive aqueles cedidos pelo **Concedente** passíveis de identificação;

24.18 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

24.19 Variação das taxas decâmbio;

24.1.10 Modificações na legislação, exceto aquelas mencionadas na subcláusula 24.2.7 abaixo;

24.1.11 Fatores imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior que, em condições de mercado, possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência, dentro os quais greves ou paralisações, (exceto a hipótese prevista na

subcláusula 24.2.5), distúrbios, quarentenas, descontinuidade do fornecimento de energia ou gás, fenômenos naturais, furacões, enchentes, e outros eventos;

24.1.12 Riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da **Concessionária**;

24.1.13 Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, da **Tarifa de Pedágio** ou de outros valores previstos no **Contrato** para o mesmo período;

24.1.14 Prejuízos causados a terceiros, pela **Concessionária** ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **Concessão** de responsabilidade da **Concessionária**;

24.1.15 Consequências decorrentes da não remoção de animais da pista do Sistema Rodoviário BA-052;

24.1.16 Manifestações sociais ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das **Obras** ou a prestação dos **Serviços** relacionados ao **Contrato** por:

(i) até 15 (quinze) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da **Data de Assinatura**, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência; e

(ii) até 90 (noventa) dias a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da **Data de Assinatura**, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência.

24.1.17 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ao meio ambiente decorrentes da operação do **Sistema Viário BA-052** após a **Data de Assinatura** em decorrência da prática de atos de sua responsabilidade nos termos deste **Contrato**;

24.1.18 Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento dos passivos ambientais relacionados ao **Sistema Viário BA-052** posteriores à **Data de Assinatura** do **Contrato** por fato que lhe seja imputável, por culpa ou dolo.

24.1.19 Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento dos passivos ambientais relacionados ao **Sistema Viário BA-052** anteriores à **Data de Assinatura**, apenas nas hipóteses em que o equacionamento destes passivos seja necessário para a execução de **Obras** ou para assegurar a segurança do tráfego de veículos no **Sistema Viário BA-052** até o limite global de R\$21.936.651,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais) na data-base de fevereiro de 2018, observada a cláusula 24.2.8.

24.1.19.1 Caso os gastos com atividades previstas nesta Subcláusula não atinjam o limite global nela referido, será promovido o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do **Concedente** sobre a diferença de valor gasto pela **Concessionária** a menor, aplicando-se o disposto na Cláusula 25 deste **Contrato**.

24.1.19 Intervenções de caráter facultativo em razão de descobertas arqueológicas ou espeleológicas na área de abrangência da **Concessão**, observado o disposto na subcláusula 24.2.10.

24.1.20 Custos relativos às (i) desapropriações amigáveis ou judiciais, (ii) imposições administrativas, (iii) desocupação da faixa de domínio nos trechos do **Sistema Viário BA-052** em que haverá execução de **Obras** e (iv) reassentamento de núcleos familiares residentes em espaços lindeiros ao **Sistema Viário BA-052** nos quais sejam necessárias intervenções para a execução de **Obras** e **Serviços** em cumprimento ao objeto da **Concessão** necessários à execução do objeto deste **Contrato** até o limite global de R\$ 1.375.306,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais), nos termos da subcláusula 6.4.1 deste **Contrato**.

24.1.21 Caso os gastos com atividades previstas nesta subcláusula não atinjam o limite global nela referido, será promovido o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do **Concedente** sobre a diferença de valor gasto pela **Concessionária** a menor, aplicando-se o disposto na Cláusula 25 deste **Contrato**.

24.1.22 Gastos resultantes de **Vícios Ocultos** em **Bens da Concessão**, abrangendo inclusive aqueles cedidos pelo **Concedente**, cujo valor das intervenções seja inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com data-base do mês de fevereiro de 2018, identificados antes do 5º (quinto) ano, inclusive, da **Data de Assinatura**.

24.1.23 Gastos resultantes de **Vícios Ocultos** em **Bens da Concessão**, abrangendo inclusive aqueles cedidos pelo **Concedente**, identificados após o

5º (quinto) ano da **Data de Assinatura**;

24.1.24 Custos decorrentes da operação em segmentos rodoviários em **Nível de Serviços E** por menos de 51 h/ano (cinquenta e uma hora por ano), calculado anualmente pelo método *Highway Capacity Manual (HCM)* por empresa de engenharia independente contratada pela **Concessionária**.

24.1.25 Custos decorrentes da concepção, implantação e operacionalização de um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS), observando os **Padrões de Desempenho do IFC** e documentações acessórias, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo 2 em até 2 (dois) anos após a **Data de Assinatura**.

24.2 A **Concessionária** não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à **Concessão**, cuja responsabilidade é do **Concedente**:

24.2.1 Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das **Obras** ou a prestação dos **Serviços** relacionados ao **Contrato**, quando tais eventos excederem os períodos estabelecidos na subcláusula 24.1.16 acima, hipótese na qual a responsabilidade do **Concedente** se resume ao período excedente aos referidos prazos previstos na subcláusula 24.1.16 acima.

24.2.2 Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a **Concessionária** de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** ou do **Aporte de Recursos**, a cobrança da **Tarifa de Pedágio** ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no **Contrato**, exceto nos casos em que a **Concessionária** houver dado causa a tal decisão;

24.2.3 Descumprimento, pelo **Concedente**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao **Concedente** previstos neste **Contrato** ou na legislação vigente;

24.2.4 Atrasos ou inexecução das obrigações da **Concessionária** causados pela ação, demora ou omissão do **Concedente** e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual, exceto quando houver transferência expressa de riscos determinados à **Concessionária**;

24.2.5 Fatores imprevisíveis, previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda no caso fortuito ou força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

24.2.6 Alteração, pelo **Concedente**, dos encargos atribuídos à **Concessionária** **Contrato**;

24.2.7 Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributárias, salvo aquelas atinentes a impostos/contribuições sobre a renda, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da **Concessionária**, relacionados especificamente com a execução do objeto deste **Contrato**.

24.2.7.1 Na hipótese de criação de contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, ou outro tributo, nos moldes da extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), será considerado, para fins de apuração do impacto no equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, o prejuízo efetivamente comprovado, limitado a uma única incidência do tributo sobre o montante total de receita auferida por ano de **Concessão**.

24.2.7.2 Os riscos descritos neste subitem 24.2.7 não serão assumidos pelo **Concedente** no que disser respeito à exploração das **Receitas Extraordinárias**, e atividades relacionadas, as quais serão realizadas e exploradas sob responsabilidade exclusiva da **Concessionária**, sendo o risco tributário a ela atribuído, a não ser nas hipóteses expressamente ressalvadas neste **Contrato**.

24.2.8 Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento de passivos ambientais relacionados ao **Sistema Viário BA-052** prévios à **Data de Assinatura**, identificados de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, exceto aqueles cujo equacionamento seja necessário para viabilizar a execução de **Obras** ou para assegurar a segurança do tráfego de veículos no **Sistema Viário BA-052**, nos termos da subcláusula 24.1.18, caso em que será responsável pelos custos que excederem o montante de R\$ 21.936.651,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais) na data-base de fevereiro de 2018.

24.2.8.1 O **Concedente** assume a responsabilidade pelos custos decorrentes da obtenção de licenças ambientais na hipótese de não haver dispensa de licenciamento ambiental, objeto da Carta INEMA CT. ATEND Nº 00122/2015, datada de 16 de setembro de 2015, exceto nos casos referidos nas subcláusulas 5.1.1 e 24.1.2.1 deste **Contrato** em que o risco é da **Concessionária**.

24.2.9 Custos relativos às (i) desapropriações amigáveis ou judiciais, (ii) imposições administrativas, (iii) desocupação da faixa de domínio nos trechos do **Sistema Viário BA-052** em que haverá execução de **Obras** e (iv) reassentamento de núcleos familiares residentes em espaços lindeiros ao **Sistema Viário BA-052** nos quais sejam necessárias intervenções para a execução de **Obras** e **Serviços** em cumprimento ao objeto da **Concessão** necessários à execução do objeto deste **Contrato** que excederem o limite global de R\$1.375.306,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e seis reais) previsto na subcláusula 6.4.1 deste **Contrato**.

24.2.10 Intervenções de caráter essencial e obrigatório em razão de descobertas arqueológicas ou espeleológicas na área de abrangência da **Concessão**, observado o disposto na subcláusula 24.1.20.

24.2.11 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ao meio ambiente decorrentes da operação do **Sistema Viário BA-052** em razão de eventos ocorridos antes da **Data de Assinatura** e pela prática de atos sob a responsabilidade do **Concedente**.

24.2.12 Impacto financeiro na arrecadação das **Tarifas de Pedágio** em razão de eventual mudança de entendimento que implique na isenção de cobrança de veículos de transporte de carga que circularem vazios sobre os eixos que mantiverem suspensos, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015 e do Decreto Federal nº 8.433, de 16 de abril de 2015.

24.2.13 Custos da **Concessionária** decorrentes da operação em segmentos rodoviários em **Nível de Serviços E** por mais de 51 h/ano (cinquenta e uma horas por ano), calculado anualmente pelo método *Highway Capacity Manual (HCM)* por empresa de engenharia independente contratada pela **Concessionária**.

24.2.14 Gastos resultantes de **Vícios Ocultos em Bens da Concessão**, abrangendo inclusive aqueles cedidos pelo **Concedente**, cujo valor das intervenções seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com data-base do mês de fevereiro de 2018, identificados antes do 5º (quinto) ano, inclusive, da Data de Assinatura.

24.3 A **Concessionária** assume integral responsabilidade pelo conhecimento e assunção dos riscos a ela atribuídos neste **Contrato** e em seus **Anexos**, devendo promover, às suas expensas e por sua conta e risco, levantamento pormenorizado das possíveis consequências em face da eventual materialização dos riscos a ela atribuídos.

24.4 A **Concessionária** deverá adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos a ela atribuídos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

24.5 A **Concessionária** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no **Contrato** venham a se materializar.

24.6 Em caso de eventual atraso ocorrido nos termos descritos na subcláusula 24.2.3 deste **Contrato**, a **Concessionária** poderá requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e repactuação dos prazos subsequentes, caso o atraso tenha originado prejuízos econômicos comprovados ou repercussões nos demais prazos contratuais, respectivamente.

24.7 Além das regras previstas nas subcláusulas 24.1 e 24.2, o risco de demanda associado à cobrança de pedágio na ponte-travessia sobre o Rio São Francisco será compartilhado entre as **Partes**, a partir da implantação da **Ponte-Travessia** e da respectiva praça de pedágio, nos termos a seguir:

Ano de Referência	Limite Inferior Annual	Volume de Veículos Equivalentes Diário Médio Anual	Limite Superior Anual
1	1.404	1.560	1.716
2	1.437	1.597	1.757
3	1.507	1.675	1.842
4	1.629	1.811	1.992
5	1.736	1.929	2.122
6	1.830	2.033	2.237
7	1.929	2.143	2.358
8	2.008	2.232	2.455
9	2.079	2.310	2.541
10	2.151	2.390	2.629
11	2.226	2.474	2.721
12	2.304	2.560	2.816
13	2.393	2.658	2.924
14	2.488	2.764	3.041
15	2.587	2.875	3.162
16	2.690	2.989	3.288
17	2.797	3.108	3.419
18	2.880	3.200	3.520
19	2.952	3.280	3.607
20	3.025	3.361	3.697

24.7.1 O regime de bandas previsto nesta cláusula será avaliado pela **Concessionária** mediante a aplicação do **Fluxo de Caixa Marginal** e reportado com periodicidade anual à **AGERBA** para verificação e validação, na data de aniversário do **Contrato** contado a partir da **Data de Assinatura**.

24.7.2 A demanda real da **Concessão** será apurada, conforme descrito no Anexo 2 deste **Contrato** por meio da utilização de sistema de medição do tráfego por equipamentos, instalados em trechos do **Sistema Viário BA- 052** de maior complexidade operacional, inclusive nos seguintes locais: (i) na praça de pedágio localizada na **Ponte-Travessia**; (ii) nos locais do **Sistema Viário BA-052** em que seja necessária a obtenção de informações e estatísticas associadas ao cumprimento de suas obrigações contratuais, em decorrência da proximidade de centros urbanos.

24.7.3 No 7º ano do **Prazo da Concessão**, contado a partir da **Data de Assinatura**, as **Partes** comporão uma comissão formada por 1 (um) membro indicado pelo **Concedente**, 1 (um) membro indicado pela **Concessionária** e 1 (um) membro indicado de comum acordo pelas **Partes** para definir nova metodologia e a forma de aplicação do sistema de compartilhamento do risco de demanda, mediante revisão da curva projetada para o regime de bandas previsto nesta cláusula, adotando-se como base as avaliações realizadas nos termos da subcláusula 24.7.1 acima.

24.7.3.1 Para fins de atendimento ao disposto nesta subcláusula, a **Concessionária** promoverá a contratação de consultor independente escolhido de comum acordo pelas **Partes**, o qual produzirá estudo de demanda específico para subsidiar os trabalhos da comissão.

24.7.3.2 A **Concessionária** terá direito ao ressarcimento dos custos incorridos na contratação do consultor independente referido na subcláusula 24.7.3.1 acima.

24.7.3.3 Caso as **Partes** não cheguem a um acordo em relação ao novo sistema de compartilhamento do risco de demanda, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 41 deste **Contrato**.

24.7.4 Constitui hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** em favor da **Concessionária** se a demanda real estiver igual ou abaixo do limite inferior anual e, em favor do **Concedente**, caso a demanda esteja igual ou acima do limite superior anual indicado nesta cláusula.

24.7.4.1 Uma vez constatado desequilíbrio econômico-financeiro referente ao compartilhamento do risco de demanda, será promovida a recomposição do **Contrato** em sede de **Revisão Extraordinária** a ser realizada uma única vez ao ano, na data de aniversário do **Contrato** contada a partir da **Data de Assinatura**, mediante a neutralização do **Fluxo de Caixa Marginal**, conforme disposto na subcláusula 25.8.

24.7.4.2 O Fluxo de Caixa Marginal deverá ser calculado a partir dos limites inferiores e superiores previstos no regime de bandas da subcláusula 24.7, sendo que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá proporcionalmente apenas em relação ao quantitativo que estiver aquém de referido limite, exclusive – no caso de reequilíbrio em favor da **Concessionária** – ou além de referido limite, exclusive – no caso de reequilíbrio em favor do **Concedente**.

25. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

25.1 Sempre que atendidas as condições do **Contrato** e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.2 A **Concessionária** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula 24.2.

25.3 O **Concedente** poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro quando cabível nos termos da lei e nas subcláusula 24.1 deste **Contrato**.

25.4 Nos casos previstos nas subcláusulas 24.1 e 24.2, a **Parte** postulante deverá enviar notificação da solicitação de recomposição à **Parte** postulada.

25.4.1 Dentro de 15 (quinze) dias a contar da entrega da notificação de solicitação para recomposição, a **Parte** postulante poderá enviar à **Parte** postulada uma segunda notificação fornecendo detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição, bem como, se for o caso, informações sobre:

- (i) a data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;
- (ii) o tempo necessário, quando for o caso, para compensar eventuais atrasos nos cronogramas previstos no **PER**;
- (iii) a estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou de variação de receitas;
- (iv) qualquer alteração necessária nas **Obras** ou nos **Serviços**;
- (v) a eventual necessidade de aditamento do **Contrato**; e
- (vi) a eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações de qualquer das **Partes**;

25.5 Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da primeira notificação, o **Concedente** estabelecerá prazo para que se faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio, e especialmente, de que:

25.5.1 a hipótese ensejadora da recomposição foi a causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, da perda ou aumento de receita, ou descumprimento dos **Índices de Desempenho** previstos no Anexo 3; e

25.5.2 os investimentos, custos ou despesas adicionais, da perda ou aumento de receita, o descumprimento dos **Índices de Desempenho** previstos no Anexo 3 ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela **Concessionária** ou por seu contratado, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como as hipóteses vêm afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do **Contrato**.

25.6 O **Concedente**, observada a subcláusula 12.3, item iii, examinará as informações fornecidas pela **Concessionária** e decidirá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

25.6.1 A **AGERBA** avaliará tecnicamente o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** e produzirá parecer não vinculante a ser considerado pelo **Concedente**.

25.6.2 A critério do **Concedente**, o prazo pode ser prorrogado uma única vez, justificadamente, por até 90 (noventa) dias.

25.7 No caso de recomposição em favor do **Concedente**, este deverá comunicar a **Concessionária** para que esta manifeste sua concordância, apresente proposta de acordo ou realize defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

25.7.1 Recebido o requerimento ou a manifestação da **Concessionária** na forma da subcláusula 25.7 ou, transcorrido o prazo, o **Concedente** decidirá motivadamente no prazo de 30 (trinta) dias sobre o reequilíbrio do **Contrato**.

25.7.2 A decisão do **Concedente** de que trata a subcláusula anterior obrigará as **Partes** até o advento de decisão judicial ou arbitral, caso aplicável, ou acordo celebrado no âmbito de procedimento instaurado perante a **Comissão de Solução de Controvérsias**, nos termos da Cláusula 41.1

25.8 O processo de recomposição será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do **Fluxo de Caixa Marginal** projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando (i) os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição e (ii) os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

25.8.1 Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos e encargos resultantes do evento que deu causa ao desequilíbrio.

25.8.2 A **AGERBA** participará do processo referido na subcláusula acima.

25.8.3 Ajustes e alterações incidentes em um fluxo de caixa marginal já formalizado deverão manter a mesma taxa de desconto nele pactuada.

25.8.4 A taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente de que trata a Cláusula 25.8 será composta pela média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de rendimentos da venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro que o substitua, ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 15/05/2035 ou vencimento mais compatível com a data do termo contratual, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada no início de cada ano contratual, capitalizada de um spread ou sobretaxa sobre os juros equivalente a 183,07 % a.a. (cento e oitenta e três inteiros e sete centésimos por cento), ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

25.8.5 A taxa de desconto indicada na cláusula 25.8.4 acima deverá, para todos os efeitos, ser considerada em termos reais, isto é, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA/IBGE.

25.9 Ao final do procedimento indicado nas subcláusulas anteriores, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, o **Concedente** poderá adotar, a seu exclusivo critério, e ouvida a **Concessionária**, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

25.9.1 aumento ou redução do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio;

25.9.2 alteração do **Prazo da Concessão**, respeitados os limites da lei, exceto nos 5 (cinco) primeiros anos de **Concessão**, período em que esta forma de recomposição não poderá ser utilizada;

25.9.3 Nova(s) Praça(s) de Pedágio, validada(s) pela AGERBA;

- 25.9.4 modificação, de forma proporcional, de obrigações contratuais da **Parte**, diretamente relacionadas à hipótese ensejadora da recomposição;
- 25.9.5 aumento ou redução, de forma proporcional, do valor da **Tarifa de Pedágio**;
- 25.9.6 pagamento à **Concessionária**, pelo Estado, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos, ou do valor equivalente à perda de receita efetivamente ocorrida;
- 25.9.7 indenização de valores meramente residuais eventualmente não abrangidos pelas hipóteses anteriores decorrente do tempo entre a conclusão do processo de recomposição e o efetivo pagamento; ou
- 25.9.8 combinação dos mecanismos anteriores.
- 25.10 Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no **Contrato**.
- 25.11 Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados e não previstos no **Contrato**, o **Concedente** poderá requerer à **Concessionária**, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços, considerando que:
- 25.11.1o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto dos investimentos e serviços sobre as receitas da **Concessionária**, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo **Concedente** sobre o assunto;
- 25.11.2o **Concedente** estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados como dispêndio marginal para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.12 A omissão de qualquer das **Partes** em solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro importará a renúncia desse direito após o prazo de 5 (cinco) anos contado a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.
- 25.13 Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nesta Cláusula, na Cláusula 24 e as hipóteses de reajuste previsto na Cláusula 19, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas no **Contrato**.

CAPÍTULO IV – DOS SEGUROS E GARANTIAS**26. Seguros**

26.1 Durante todo o **Prazo da Concessão**, a **Concessionária** deverá contratar e manter em vigor, com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no mínimo, as apólices de seguro indicadas na subcláusula 26.12 abaixo, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, sob pena de decretação de caducidade da **Concessão**.

26.2 Os seguros elencados na subcláusula 26.12 deverão ser revisados de comum acordo entre **Concedente** e **Concessionária**, sempre que seja necessária a sua compatibilização com as necessidades concretas das **Obras e Serviços** que compõem o objeto da **Concessão** e com a disponibilidade existente no mercado de seguros brasileiro.

26.3 Na contratação das apólices de seguro, a **Concessionária** deverá observar as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de seguros no Brasil, sendo vedada a imposição de procedimentos adicionais ou protelatórios ao pagamento dos valores garantidos.

26.4 Nenhuma Obra ou **Serviço** poderá ter início ou prosseguir sem que a **Concessionária** apresente ao **Concedente** comprovação de que as apólices dos seguros exigidos no **Contrato** estão em vigor e observam as condições estabelecidas pelo **Concedente**, conforme regulamentação securitária.

26.5 As apólices de seguro contratadas pela **Concessionária** deverão conter expressamente cláusula de obrigação de solicitação à Seguradora de reintegração das importâncias seguradas diretamente à Sociedade Seguradora Líder, nos termos das normas instuídas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, de forma incondicionada, inclusive no que se refere à Responsabilidade Civil, observadas as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de Seguros no Brasil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmado por carta encaminhada ao **Concedente** e subscrita pela seguradora ou resseguradora.

26.6 No caso de inexistência da cobertura ou da impossibilidade de recomposição automática e incondicionada dos valores que seriam objeto do seguro, o **Concedente** poderá demandar alternativas para assegurar as obrigações principais assumidas pela **Concessionária** no âmbito da **Concessão**, as quais poderão ser estruturadas por meio de instrumento de contrato específico.

26.7 O **Concedente** deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas no **Contrato**, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pelo **Concedente**.

26.8 A **Concessionária** poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las conforme o desenvolvimento das atividades objeto da **Concessão**, em cronograma diverso daquele previsto no Anexo 2, sendo necessária, contudo, a prévia aprovação por escrito do **Concedente**.

26.9 Os recursos provenientes de eventual pagamento de indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto quando o **Concedente** vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguros deverão prever a sua indenização direta.

26.10 As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização instituição financeira credora da **Concessionária**.

26.11 Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro, o **Concedente** aplicará multa, de acordo com o previsto na Cláusula 32 deste **Contrato**, até apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas no **Contrato**.

26.12 A **Concessionária** deverá contratar e manter em vigor, no mínimo, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

(i) Seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todos ou em qualquer bem integrante da **Concessão**, devendo tal seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:

- a) Danos patrimoniais;
- b) pequenas obras de engenharia (bens públicos existentes no **Sistema Viário BA-052** transferidos para a **Concessionária**);
- c) tumultos, vandalismos, atos dolosos;
- d) incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- e) danos a equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);
- f) roubo e furto qualificado (exceto valores);
- g) danos elétricos;
- h) vendaval, fumaça;

- i) danos causados a objetos de vidros;
- j) acidentes de qualquer natureza;
- k) alagamento, inundação;

(ii) Seguro de Responsabilidade Civil:

- a) Danos causados a terceiros;
- b) cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
- c) acidentes de qualquer natureza envolvendo terceiros;
- d) acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor;
- e) danos decorrentes de poluição súbita; e
- f) cobertura adicional para responsabilidade cruzada;

(iii) Seguro de riscos de engenharia do tipo “todos os riscos” que deverão estar vigentes durante todo o período de execução das obras envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às obras civis e à infraestrutura (construção instalações e montagem, englobando todos os testes de aceitação), bem como:

- a) cobertura básica de riscos de engenharia;
- b) erros de projetos;
- c) risco do fabricante;
- d) despesas extraordinárias;
- e) despesas de desentulho;
- f) alagamento, inundação;
- g) período de testes e danos externos causados aos equipamentos utilizados nas obras;

26.13 As coberturas de seguro previstas nesta Cláusula deverão incluir cobertura de danos causados por evento de força maior ou caso fortuito sempre que forem seguráveis.

26.14 A **Concessionária** é responsável pelo pagamento integral dos prêmios e da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **Contrato**;

26.15 Os montantes cobertos pelos seguros de danos materiais e pelos seguros de responsabilidade civil, incluídos aqueles referentes a danos morais, deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável.

26.16 A **Concessionária** deverá informar ao **Concedente** todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização prevista em cada apólice de seguro contratada.

26.17 A **Concessionária** assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata o **Contrato**.

26.18 Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da efetiva ocorrência, à **Concessionária**, ao **Concedente** e à **AGERBA**, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s), aumento de franquia ou redução das importâncias seguradas.

26.19 A seguradora deverá renunciar a todos os direitos de regresso contra o **Concedente**, ainda que cabíveis.

26.20 As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da apólice, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o **Prazo da Concessão**.

26.21 A **Concessionária** deverá encaminhar ao **Concedente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

26.21.1 Caso a **Concessionária** não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o **Concedente** poderá contratar os seguros e cobrar da **Concessionária** o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico do **Contrato**, sem eximir a **Concessionária** das penalidades previstas neste **Contrato**.

26.21.2 Nenhuma responsabilidade será imputada ao **Concedente** caso ele opte por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela **Concessionária**.

26.22 A **Concessionária** deverá encaminhar anualmente ao **Concedente** cópia autenticada das apólices dos seguros contratados e renovados.

27. Garantia de Execução do Contrato pela Concessionária

27.1 A **Concessionária** deverá manter, em favor do **Concedente**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, **Garantia de Execução do Contrato** nos valores indicados na tabela abaixo, cuja data de referência é fevereiro de 2018:

ANO	VALOR
Ano 1	84.263.093,00
Ano 2	17.875.674,00
Ano 3	60.204.676,00
Ano 4	77.467.053,00
Ano 5	28.889.430,00
Ano 6	33.999.208,00
Ano 7	33.789.934,00
Ano 8	33.654.336,00
Ano 9	54.957.292,00
Ano 10	59.086.157,00
Ano 11	30.766.049,00
Ano 12	30.387.933,00
Ano 13	30.028.909,00
Ano 14	29.701.877,00
Ano 15	29.393.572,00
Ano 16	29.300.558,00
Ano 17	29.041.349,00
Ano 18	28.403.162,00
Ano 19	28.187.916,00
Ano 20	28.100.704,00

27.1.1 Os anos do **Contrato** indicados na tabela acima são contados a partir da **Data de Assinatura**.

27.1.2 A **Garantia de Execução do Contrato** será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$GE_t = GE_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

GE_0 : é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula a 27.1 na data fevereiro de 2018

GE_t : é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula a 27.1 no ano contratual t

$IPCA_0$: é o número índice do IPCA/IGBE na data fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA/IGBE do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

27.2 A **Concessionária** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da **Garantia de Execução do Contrato**.

27.3 A **Garantia de Execução do Contrato**, a critério da **Concessionária**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

27.3.1 Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, aceitando-se apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

27.3.2 Fiança bancária, na forma do modelo que integra o Anexo 4; ou

27.3.3 Seguro-garantia, cuja apólice deve observar, no mínimo, o conteúdo do Anexo 5.

27.4 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da **Data de Assinatura**, sendo de inteira responsabilidade da **Concessionária** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o **Prazo da Concessão**, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

27.4.1 Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do **Concedente**.

27.4.2 A **Concessionária** deverá encaminhar ao **Concedente**, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados na forma da subcláusula 27.1.2.

- 27.4.3** A fiança bancária referida nesta cláusula deverá ser contratada com **Instituições Financeiras de Primeira Linha**, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em, pelo menos, uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.
- 27.4.4** A apólice de seguro-garantia referida nesta Cláusula deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência

de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do **Concedente**, observadas as condições do Anexo 5.

27.5 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no **Contrato** e na regulamentação vigente, a **Garantia de Execução do Contrato** poderá ser utilizada pelo **Concedente** nos seguintes casos:

27.5.1 Quando a **Concessionária** não realizar as obrigações de investimentos previstas no **Contrato** ou não adotar as providências necessárias ao atendimento dos **Índices de Desempenho**, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido nos **Anexos** deste **Contrato**;

27.5.2 Quando a **Concessionária** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do **Contrato**;

27.5.3 Nos casos de devolução de **Bens Reversíveis** em desconformidade com as exigências estabelecidas no **Contrato**;

27.5.4 Quando o **Concedente** for obrigado a contratar os seguros previstos neste **Contrato**, diante da omissão da **Concessionária**, na forma da subcláusula 26.21.1; e

27.5.5 No caso de eventuais atrasos na execução do cronograma, por fato imputável à **Concessionária**, de atividades relativas à **Ponte-Travessia** ou a não entrega desta, conforme exigido neste **Contrato**.

27.6 A **Garantia de Execução do Contrato** também poderá ser executada, sem qualquer outra formalidade além do envio de notificação pelo **Concedente**, sempre que a **Concessionária** não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, o que não eximirá a **Concessionária** das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo **Contrato**.

27.7 Sempre que o **Concedente** utilizar a **Garantia de Execução do Contrato**, a **Concessionária** deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a **Concessionária** não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo **Contrato**.

27.8 A **Garantia de Execução do Contrato** deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

27.9 A Garantia de Execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 136, § 6º, da Lei estadual nº 9.433/05.

27.9.1 A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da **Concessionária**.

27.9.2 Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da **Garantia de Execução do Contrato** correrão por conta da **Concessionária**.

28. Garantia Pública

28.1 Os pagamentos das **Contraprestações Públicas Mensais Efetivas** serão realizados mediante depósito pecuniário em conta corrente segregada e gerenciada pelo **Agente de Pagamento**, na forma da Lei Estadual nº 11.477/2009, e Anexo 7 deste **Contrato**.

28.1.1 Os recursos apartados do **FPE**, tal como previsto no **Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento**, serão utilizados para o adimplemento (i) das **Contraprestações Públicas Mensais Efetivas**; (ii) das parcelas adicionais ao valor das **Contraprestações Públicas Mensais Efetivas** decorrentes dos mecanismos de compartilhamento de risco previstos nas cláusulas 6.4.2.3 e 6.4.2.4; (iii) das indenizações em geral devidas pelo **Concedente** à **Concessionária**, sobretudo aquelas decorrentes das hipóteses de extinção antecipada do **Contrato**; e (iv) à remuneração do Agente de Pagamento e DESENBAHIA.

28.2 O fiel adimplemento das obrigações pecuniárias do **Concedente** no âmbito do presente **Contrato** será garantido com cotas do FGBP, nos termos da Lei Estadual nº 12.610, de 27 de dezembro de 2012 e alterações legislativas posteriores, bem como do seu Estatuto e Regulamento.

28.3 As obrigações pecuniárias do **Concedente** garantidas pelo **FGBP** são as decorrentes de (i) **Contraprestações Públicas**, (ii) as parcelas adicionais ao valor das **Contraprestações Públicas Mensais Efetivas** decorrentes dos mecanismos de compartilhamento de risco previstos nas cláusulas 6.4.2.3 e 6.4.2.4, e (iii) indenizações em geral devidas pelo **Concedente** à **Concessionária**, sobre tudo aquelas decorrentes das hipóteses de extinção antecipada do **Contrato**.

28.4 A garantia referida na subcláusula 28.3 será constituída pelo FGBP mediante caução em dinheiro em conta vinculada às obrigações acima referidas.

28.5 A **Garantia Pública** será constituída pelo período necessário à cobertura das obrigações previstas na subcláusula 28.3, e será composta pelo saldo mínimo correspondente ao valor de 6 (seis) **Contraprestações Públicas Mensais Máximas** durante todo o **Prazo da Concessão**.

28.6 O **FGBP** assumirá, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiador solidariamente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula 28.3, que vigorará, de acordo com o disposto nesta Cláusula e no(s) contrato(s) de garantia a ser(em) celebrado(s) com a **Concessionária**, a partir do início da vigência do **Contrato**, até a liquidação final, pelo **Concedente**, da última parcela da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, renunciando expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

29. Capital Social da Concessionária

29.1 O capital social subscrito da **Concessionária** deverá ser de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dos quais R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) foram integralizados até a **Data de Assinatura do Contrato**.

29.2 Até o 5º (quinto) ano da **Concessão**, período contado da **Data de Assinatura**, deverão ser integralizados os demais R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) no capital social da **Concessionária**.

29.3 O capital social subscrito mínimo da **Concessionária** será de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), valor este a ser mantido ao longo de todo o **Prazo da Concessão**.

29.4 A **Concessionária** não poderá, durante o **Prazo da Concessão**, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido na Cláusula 29.3 acima, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **Concedente**.



30. Transferência de Controle

30.1 A **Concessionária** deve comunicar imediatamente ao **Concedente** as alterações na sua composição societária descrita no Anexo 6, existente à **Data de Assinatura do Contrato**, inclusive quanto aos documentos constitutivos e posteriores alterações, respeitadas as obrigações definidas no **Contrato** referentes à titularidade e transferência do **Controle da Concessionária**.

30.1.1 Qualquer transferência no **Controle da Concessionária** deverá ser previamente autorizada pelo **Concedente**, nos termos da subcláusula 30.1.3 abaixo.

30.1.2 Alterações societárias que não impliquem transferência de **Controle** ou retirada da empresa detentora da qualificação técnica exigida no item 13.4 do Edital deverão ser simplesmente comunicadas ao **Concedente**.

30.1.3 As transferências de controle somente serão autorizadas pelo **Concedente** quando o pretendente:

- (i) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção da **Concessão** e
- (ii) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas previstas no presente **Contrato** e em seus Anexos.

31. Assunção do Controle pelos Financiadores

31.1 Os contratos de financiamento da **Concessionária** poderão outorgar aos financiadores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o Controle da **Concessionária** em caso de inadimplemento contratual pela **Concessionária** dos referidos contratos de financiamento ou do **Contrato**, bem como dos *covenants* financeiros a serem cumpridos pela **Concessionária**.

31.1.1 Quando configurada inadimplência do financiamento por parte da **Concessionária**, que possa dar ensejo à transferência mencionada nesta cláusula, o financiador deverá notificar a **Concessionária** e o **Concedente**, informando sobre a inadimplência e abrindo à **Concessionária** prazo de 15 (quinze) dias para quitar o valor devido.

31.1.2 Decorrido o prazo referido na subcláusula acima e mantido o inadimplemento por parte da **Concessionária**, os financiadores poderão

assumir a **Concessão**, comunicando formalmente sua decisão ao **Concedente** com antecedência prévia de 5 (cinco) dias, devendo:

- (i) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do **Contrato**, do **Edital** e seus Anexos; e
- (ii) informar que atenda os requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços.

31.1.3 A assunção referida na subcláusula anterior também poderá ocorrer no caso de inadimplemento da **Concessionária** na execução do **Contrato**, que inviabilize ou coloque em risco a **Concessão**, sendo que a transferência aos financiadores terá por objetivo promover a reestruturação financeira da **Concessionária** e assegurar a continuidade da operação da **Concessão**.

31.1.4 Os contratos de financiamento apresentados ao **Concedente** deverão indicar os dados de contato dos financiadores com o intuito de que estes sejam comunicados da eventual instauração de processo administrativo pelo **Concedente** para investigação de inadimplemento contratual pela **Concessionária**.

31.1.5 A assunção do controle da **Concessionária** nos termos desta cláusula não alterará as obrigações da **Concessionária** e de seus controladores perante o **Concedente**.

31.1.6 Os financiadores não serão responsáveis pelas obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da **Concessionária**.

31.1.7 Eventual transferência posterior do controle da **Concessionária** pelos financiadores a terceiros dependerá de autorização prévia do **Concedente**, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atenda às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo Edital, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do **Contrato**.

32. Sanções

32.1 O não cumprimento das cláusulas deste **Contrato**, de seus **Anexos** e do **Edital**, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação pertinentes, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- (i) Multas, quantificadas e aplicadas na forma deste **Contrato**;
- (ii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como **Concedente**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

32.1.1 As sanções previstas nos subitens (ii) e (iii) desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item (i), facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos termos deste **Contrato**, da legislação vigente à época da infração e em conformidade com o devido processo legal.

32.2 Salvo disposição em contrário neste **Contrato**, as condutas previstas nos arts. 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, sujeitam os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

32.3 O processo de apuração de penalidades terá início com ato administrativo fundamentado do **Concedente**, contendo a descrição da infração.

32.3.1 Caberá à **Concessionária** a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, pelo **Concedente**, do ato por ela praticado, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

32.3.2 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

32.3.3 Não acolhidos os motivos apresentados pela **Concessionária** ou transcorrido o prazo de que trata a subcláusula 32.3.1 sem a apresentação de defesa, a **Concessionária** será intimada e ser-lhe-á aplicada a sanção cabível.

32.3.4 A intimação referida na subcláusula 32.3.3 será realizada por escrito mediante recibo, determinando, quando se tratar de multa, o pagamento no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, se outro prazo não for definido.

32.3.5 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela **Concessionária**.

32.3.5.1 A **Autoridade Competente** poderá, motivadamente, desde que presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso referido na subcláusula 32.3.5.

32.4 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza da falta, a gravidade do ilícito, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de simetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967, de 7 de maio de 2012.

32.4.1 A classificação dos ilícitos administrativos, segundo a sua natureza, observará o art. 14 do Decreto estadual nº 13.967, de 7 de maio de 2012.

32.4.2 Além das hipóteses previstas no art. 14, IV, do Decreto estadual nº 13.967, de 7 de maio de 2012, classifica-se como ilícito administrativo de natureza gravíssima a não contratação ou a não manutenção em vigor, pela **Concessionária**, da **Garantia de Execução do Contrato** ou dos seguros exigidos no **Contrato**.

32.4.3 Além das circunstâncias agravantes previstas no art. 15 do Decreto estadual nº 13.967, de 7 de maio de 2012, serão considerados para fins de apuração da gravidade do ilícito:

32.4.3.1 a extensão dos danos causados pela **Concessionária** aos **Serviços**, ao **Concedente** ou aos **Usuários**;

32.4.3.2 a comprovada má-fé da **Concessionária** na prática do ilícito;

32.4.3.3 quando da infração decorrer benefício direto ou indireto para a **Concessionária**;

32.4.3.4 a auferição de vantagens pela **Concessionária** em decorrência do ilícito;

32.4.3.5 o prejuízo, sem possibilidade de remediação, causado pela **Concessionária** na prestação dos **Serviços**;

32.4.3.6 o prejuízo econômico significativo para o **Concedente** em decorrência do ilícito cometido pela **Concessionária**;

32.4.3.7 a constatação, pelo **Concedente**, diante das circunstâncias do **Serviço** e do ato praticado pela **Concessionária**, que seu comportamento reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos **Usuários**, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos **Serviços**.

32.4.4 Além das circunstâncias atenuantes previstas no art. 15 do Decreto estadual nº 13.967/12, será considerada para fins de apuração da gravidade do ilícito a situação econômica e financeira da **Concessionária**, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do **Contrato**.

32.4.5 A avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública e da reincidência observarão os arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 13.967, de 7 de maio de 2012.

32.5 Não cabe aplicação de penalidade pelo mesmo fato gerador que ensejou a redução no **Índice de Desempenho**.

32.6 A segunda redução no **Índice de Desempenho** pelo mesmo fator gerador constitui hipótese de aplicação de penalidade.

32.7 A inexecução contratual em hipóteses perfeitamente remediáveis ou escusáveis não será punida com a pena de que trata a subcláusula 32.1, item "ii", sem excluir a aplicação da multa correspondente pela infração.

32.8 Em casos de inexecução contratual, inclusive o descumprimento de prazos intermediários dos cronogramas, o **Concedente** poderá aceitar nova programação para a realização da atividade ou do serviço ainda não executado ou executado em desconformidade, desde que:

32.8.1 em situações perfeitamente remediáveis ou escusáveis e das quais a **Concessionária** não se beneficie ou aproveite;

32.8.2 não seja alterada a data final do Cronograma de Implantação originariamente previsto para a execução do PER.

32.9 A decisão sobre a aceitação da nova programação, a cargo de **Comissão de Gestão do Contrato**, será fundamentada e norteadada por critérios técnicos, devendo contar com a aprovação da **Autoridade Competente**.

32.10 Nos casos em que a aceitação da nova programação puder ensejar reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato**, a decisão caberá ao **Conselho Gestor de PPP**, nos termos do art. 24, §4º, da Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.

32.11 Independentemente da aprovação da nova programação referida na subcláusula 32.8.2, será instaurado o processo de apuração de penalidades previsto na subcláusula 32.3, ficando suspensa a aplicação da penalidade.

32.11.1 A suspensão da aplicação da penalidade somente poderá ser deferida quando o prazo previsto da nova programação para a realização da atividade ou do serviço não implicar prescrição da pretensão punitiva do **Concedente**.

32.12 Cumprido o prazo estabelecido na nova programação e recuperado o cronograma original, a penalidade, inclusive multa, será extinta pelo **Concedente**.

32.13 Não cumprido o prazo previsto na nova programação, será retomado o processo para aplicação da penalidade, incidindo juros de mora em caso de multa, hipótese em que não será permitida a apresentação de nova programação.

32.14 Os juros de mora serão indexados à taxa SELIC e serão calculados *pro rata die* compreendendo o período a que alude a subcláusula 32.3.4 e a data da elaboração do documento de cobrança.

32.14.1 O documento de cobrança será emitido no dia útil imediatamente posterior ao prazo não cumprido da nova programação, devendo a **Concessionária** recolher a multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

32.15 Após observados os critérios previstos na subcláusula 32.4, nenhuma multa aplicada à **Concessionária** será inferior à 0,01%% (um centésimo por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, salvo as multas diárias, ou superior à 1 (um por cento) da **Contraprestação Pública Anual Máxima**.

32.16 No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento.

32.17 A soma das multas aplicadas à **Concessionária** no período de um ano não

poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**.

32.17.1 A reincidência da **Concessionária** na situação prevista nesta subcláusula 32.17 poderá ensejar a decretação de caducidade da **Concessão**, a critério do **Concedente**.

32.18 As multas não terão caráter indenizatório.

32.19 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao **Concedente**.

32.20 A sanção de multa será quantificada conforme os parâmetros estabelecidos neste **Contrato** e na legislação estadual aplicável.

32.21 Será aplicada à Concessionária:

32.21.1 Multa diária, no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada das apólices dos seguros exigidas neste **Contrato**;

32.21.2 Multa diária, no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, na hipótese de não constituição ou manutenção da **Garantia de Execução do Contrato** nos termos exigidos neste **Contrato**;

32.21.3 Multa diária, correspondente no percentual de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, em função do descumprimento de determinada obrigação prevista no **PER** – Anexo 2;

32.21.4 Multa diária, no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, na hipótese de não obtenção das licenças e autorizações previstas no **Contrato**, desde que comprovada a inexistência de omissão ou culpa da **Concessionária** na adoção das providências necessárias;

32.21.5 Multa diária, no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, na hipótese de desrespeito ao dever de transparência na apresentação de informações

econômicas, contábeis, técnicas, financeiras e outras relacionadas à execução deste **Contrato**;

32.21.6 Multa diária, no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, na hipótese de desrespeito pela **Concessionária** das solicitações, notificações e determinações do **Concedente**;

32.21.7 Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, no caso de um mesmo **Índice de Desempenho** relativos à prestação dos **Serviços** em percentual inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos do Anexo 3 do Contrato de Concessão, por dois anos consecutivos ou por três alternados;

32.21.8 Multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor das indenizações correspondentes, em caso de reversão de **Bens Reversíveis** em desconformidade com o disposto na Cláusula 4 deste **Contrato**, sem prejuízo do pagamento das respectivas indenizações.

32.22 Na hipótese de descumprimento pela **Concessionária** de qualquer obrigação prevista neste **Contrato**, para a qual não haja cominação de multa específica, esta variará de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) valor da **Contraprestação Pública Anual Máxima**, observando-se os critérios de dosimetria referidos na subcláusula 32.4.

32.23 Para a definição do valor da multa residual de que trata a subcláusula 32.22, serão utilizados, ainda, os seguintes percentuais, caso ocorra acidente e existam ou não vítimas:

(i) Acidentes sem vítimas: 0,50%;

(ii) acidente com vítimas: 2,0%.

32.24 O valor das multas aplicadas poderá ser revertido, a critério **Concedente**, em: (i) benefício dos **Usuários** atingidos; (ii) reparação dos danos causados pela infração contratual ou legal; (iii) ampliação na prestação de serviços no âmbito da própria **Concessão**; ou (iv) aprimoramento da qualidade dos serviços.

32.25 Sem prejuízo das outras formas de execução previstas na legislação e neste **Contrato**, as multas diárias poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos (i) da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**; ou (ii) de indenizações devidas à **Concessionária**.

32.26 O não pagamento das multas estabelecidas no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação *prorata* da taxa

SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento.

32.27 Caso a **Concessionária** não pague a multa imposta no prazo estabelecido, o **Concedente** executará as garantias prestadas nos termos deste **Contrato** para a liquidação da multa.

32.28 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e o seu cumprimento não prejudicam a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais previstas.

32.29 A decisão administrativa da qual resulte aplicação de penalidade em decorrência da prática de ilícito administrativo terá caráter vinculante e dela somente caberão os recursos administrativos previstos na Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

32.30 A decisão administrativa referente à hipótese descrita na subcláusula 32.26 não está submetida às instâncias de resolução de controvérsias previstas na Cláusula 41 deste **Contrato**.

CAPÍTULO VII – DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

33. Intervenção do Concedente

33.1 O **Concedente** poderá intervir na **Concessionária** nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas, cabendo-lhe manter a prestação dos serviços da **Concessão** enquanto perdurar a intervenção:

33.1.1 Cessaç o ou interrupç o, total ou parcial, da presta o dos servi os da **Concess o**;

33.1.2 Defici ncias graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela **Concess o**;

33.1.3 Defici ncias graves na organiza o da **Concession ria** que comprometam o devido cumprimento das obriga es assumidos no  mbito da **Concess o**;

33.1.4 Situa es que ponham em risco o meio ambiente e a seguran a de pessoas ou bens;

33.1.5 Descumprimento reiterado das obriga es contratuais;

33.1.6 Não apresentação das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado pela Cláusula 26.

33.1.7 Inadimplemento de contrato de financiamento, na forma da Cláusula 7;

33.1.8 Atribuição à **Concessionária** de notas de desempenho inferiores a 50% (cinquenta por cento) segundo os **Índices de Desempenho** apurados na prestação do serviço, mesmo sem comprometimento da situação financeira da **Concessionária**, em 3 (três) avaliações consecutivas ou em 5 (cinco) avaliações não consecutivas ao longo do período da Concessão;

33.1.9 Utilização da infraestrutura da **Concessão** para fins ilícitos.

33.2 Verificando-se qualquer situação que possa ensejar a intervenção da **Concessão**, o **Concedente** deverá notificar a **Concessionária** para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

33.2.1 Decorrido o prazo fixado sem que a **Concessionária** sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do **Concedente**, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este proporá a decretação da intervenção ao Governador do Estado da Bahia, que poderá decretá-la.

33.3 A intervenção far-se-á por decreto do Governador do Estado da Bahia, ouvido o **Conselho Gestor de PPP**, mediante publicação no DOE-BA que conterá a designação do interventor, o prazo e os limites da intervenção.

33.3.1 A função do interventor poderá ser exercida por agente dos quadros do **Concedente**, pessoa especificamente nomeada, colegiado ou empresas, assumindo a **Concessionária** os custos da remuneração.

33.3.2 A intervenção implica, automaticamente, a transferência compulsória e temporária para o Interventor da administração da **Concessionária**.

33.4 Decretada a intervenção, o **Concedente**, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à **Concessionária** amplo direito de defesa.

33.5 A **Concessionária** se obriga a disponibilizar ao **Concedente** o **Sistema Viário**

BA-052 e os demais **Bens da Concessão** imediatamente após a decretação da intervenção.

33.6 A ocorrência de intervenção pelo **Concedente** não desonera as obrigações assumidas pela **Concessionária** junto aos seus financiadores e, por motivo justificado em prol do interesse público, o **Concedente** poderá abdicar da intervenção em favor da assunção do Controle da **Concessionária** por esses financiadores, consoante a Cláusula 31.

33.7 As **Receitas Extraordinárias** e **Tarifárias** obtidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para restabelecer o normal funcionamento do **Sistema Viário BA-052**.

33.8 Se eventualmente as receitas não forem suficientes para cobrir o valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da **Concessão** incorridas pelo **Concedente**, este poderá:

- (i) Se valer da Garantia de Execução do **Contrato** para cobri-las, integral ou parcialmente; ou
- (ii) Descontar das parcelas vincendas da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** a ser recebida pela **Concessionária**, o valor dos investimentos, dos custos e das despesas em que incorreu.

33.9 Durante o período em que durar a intervenção, o **Concedente** se desonerará do pagamento da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva** devida à **Concessionária**.

33.10 Cessada a intervenção, se não for extinta a **Concessão**, os serviços objeto do Contrato voltarão à responsabilidade da **Concessionária**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

33.11 A intervenção não é causa de cessação ou suspensão de qualquer obrigação da **Concessionária** perante terceiros, inclusive financiadores.

33.12 Se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para a decretação da intervenção, será declarada sua nulidade, devendo o serviço retornar imediatamente à **Concessionária**, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da indenização eventualmente cabível.

34. Casos de Extinção

34.1 A Concessão extinguir-se-á por:

- (i) Advento do termo contratual;
- (ii) Encampação;
- (iii) Caducidade;
- (iv) Rescisão;
- (v) Anulação; ou
- (vi) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**;

34.2 Extinta a **Concessão**, serão revertidos ao Concedente os **Bens Reversíveis** indicados no Anexo 8, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do Contrato.

34.2.1 No caso de bens arrendados ou locados pela **Concessionária** que sejam necessários para a operação e manutenção do **Sistema Viário BA-052**, o **Concedente** poderá, a seu exclusivo critério, suceder a **Concessionária** nos respectivos contratos de arrendamento ou de locação de tais bens.

34.3 Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da **Concessão**, a **Concessionária** elaborará relatório pormenorizado a respeito dos **Bens Reversíveis** arrolados no Anexo 8, indicando os seus quantitativos, estado, tempo de uso e vida útil remanescente.

34.4 Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório referido na subcláusula anterior, o **Concedente** realizará avaliação da condição dos **Bens Reversíveis**, de modo a apurar sua adequação às especificações contidas nos **Anexos** do **Contrato**, e indicará à **Concessionária**, dentre os **Bens Reversíveis**, aqueles que efetivamente deverão ser objeto de reversão ao final do **Contrato** e aqueles cuja reversão será dispensada pelo **Concedente**, mediante justificativa.

34.4.1 Apurada eventual desconformidade de **Bem Reversível**, o **Concedente** poderá utilizar a **Garantia de Execução do Contrato**, nos termos da Cláusula 27 deste **Contrato**, a fim de suprir a falta da vida, sem prejuízo

de aplicar eventuais sanções à **Concessionária**.

34.4.2 A seleção de bens de que trata esta subcláusula não acarretará nenhum custo adicional ao **Concedente**, diante da completa amortização dos **Bens Reversíveis**.

34.5 A **Concessionária** encarregar-se-á do descarte ou reutilização dos bens não selecionados pelo **Concedente**, comprometendo-se a reverter o **Sistema Viário BA-052** livre e desembaraçado destes bens quando do término da **Concessão**, sem, contudo, comprometer a continuidade dos serviços.

34.6 Na extinção da **Concessão**, haverá imediata assunção dos serviços relacionados à **Concessão** pelo **Concedente**, ou outro ente por ele indicado, que ficará autorizado a ocupar o **Sistema Viário BA-052**, e a utilizar todos os **Bens Reversíveis**.

34.7 De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo **Concedente**, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o término do **Prazo da Concessão**, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios ou realização de novas obras.

35. Advento do Termo Contratual

35.1 Encerrado o **Prazo da Concessão**, a **Concessionária** será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à **Concessão** celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

35.2 A **Concessionária** deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o **Concedente** para que os serviços objeto da **Concessão** continuem a ser prestados de acordo com o **Contrato**, de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos **Usuários** e dos funcionários do **Concedente**.

35.3 Na hipótese de advento do termo contratual, a **Concessionária** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos **Bens da Concessão** em decorrência do término do **Prazo da Concessão**.

36. Encampação

36.1 O **Concedente** poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste **Contrato**, encampar a **Concessão**, por motivos de interesse público devidamente justificado, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada

nos termos das subcláusulas abaixo.

36.2 A indenização devida à **Concessionária** em caso de encampação deverá cobrir:

36.2.1 As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras, **Bens Reversíveis** e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **Contrato**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

36.2.2 todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do rompimento dos respectivos vínculos contratuais, devendo tais valores serem compatíveis ao praticado no mercado, em especial no caso de partes relacionadas;

36.2.3 lucros cessantes;

36.3 Para fins do cálculo da indenização devida à **Concessionária** antes da encampação, o **Concedente** deverá observar as seguintes regras:

- i. O método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o prazo de vigência do **Contrato**;
- ii. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros durante o período de construção;
- iii. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;
- iv. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;
- v. Não serão considerados eventuais ágios de aquisição;
- vi. O valor das parcelas dos investimentos vinculados a **Bens Reversíveis** ainda não amortizados ou depreciados será apurado a partir do ativo intangível e financeiro da **Concessionária**, e tendo como termo final a data da notificação da rescisão do **Contrato** à **Concessionária**, de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01(R1), pronunciamentos e orientações relacionadas e, ainda, respectivas revisões, todos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, devidamente

atualizado conforme o IPCA/IBGE do ano contratual do reconhecimento do investimento até o ano contratual do pagamento da indenização conforme regra de reajuste das **Tarifas de Pedágio**;

- vii. Os custos contabilizados, de acordo com a sistemática da alínea anterior, serão atualizados conforme o IPCA/IBGE do ano contratual do reconhecimento do investimento até o ano contratual do pagamento da indenização, de acordo com a regra de reajuste das **Tarifas de Pedágio**.

36.4 Os componentes indicados nas cláusulas 36.2.1 e 36.2.2 deverão ser atualizados conforme o IPCA/IBGE do período compreendido entre (a) o início do ano contratual em que ocorre o reconhecimento do investimento ou (b) o fato gerador dos encargos e ônus, e até o ano contratual da data do pagamento da indenização, conforme regra de reajuste das **Contraprestação Pública**.

36.5 O componente indicado na cláusula 36.2.3 será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = A \times [(1 + \text{NTNB}')^n - 1]$$

Onde:

LC = lucros cessantes indicados na Cláusula 36.2.3 A = os investimentos indicados na Cláusula 36.2.1

NTNB' = taxa bruta de juros real de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento compatível com o término do **Contrato**, caso não houvesse a extinção antecipada, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a média das cotações disponíveis nos 12 meses anteriores à data do pagamento da indenização.

n = período restante entre a data do pagamento da indenização e o advento do termo contratual, caso não houvesse a extinção antecipada do **Contrato**, na mesma base da NTNB'.

36.6 O pagamento realizado na forma estabelecida nesta subcláusula corresponderá à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo **Concedente** em decorrência da indenização por encampação, não podendo a **Concessionária** exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações, inclusive, por lucros cessantes e danos emergentes.

36.7 A desoneração da **Concessionária** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamento por ela contraídos para o cumprimento do **Contrato** poderá ser realizada por:

- i. assunção, pelo **Concedente** ou por terceiros, por sub-rogação, perante os financiadores credores, das obrigações contratuais remanescentes da **Concessionária**; ou
- ii. prévia indenização à **Concessionária**, limitada ao montante de indenização calculado conforme disposto na cláusula 36.2 e 36.3, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante os financiadores credores.

36.7.1 O valor indicado no inciso (ii) supra poderá ser pago pelo **Concedente** diretamente aos financiadores, conforme aplicável.

36.7.2 O valor referente à desoneração tratada na subcláusula 36.7 supra deverá ser descontado do montante da indenização de vida.

36.8 O prévio pagamento da indenização, previsto no artigo 37 da Lei Federal nº 8.987/95, corresponde ao pagamento do valor devido na forma desta cláusula no dia imediatamente posterior a retomada do serviço pelo **Concedente**.

36.9 As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **Concessionária** ao **Concedente** serão descontados da indenização bruta prevista para o caso de encampação.

37. Caducidade

37.1 A inexecução total ou parcial do **Contrato**, ou dos deveres impostos em lei ou regulamento acarretará, a critério do **Concedente**, e observadas as disposições deste **Contrato**, a declaração de caducidade da **Concessão**, que será precedida de competente processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

37.2 O **Concedente** poderá declarar a caducidade da **Concessão** na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, além daqueles enumerados pela Lei Federal nº 8.987/95, com suas alterações:

37.2.1 A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da **Concessionária** ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;

37.2.2 transferência da **Concessão** ou alteração do Controle da **Concessionária**.

sem prévia anuência do **Concedente**, salvo no caso de assunção do Controle pelos financiadores, nos termos deste **Contrato**;

37.2.3 cobrança de **Tarifas de Pedágio** em desacordo com o **Contrato**;

37.2.4 descumprimento, pela **Concessionária**, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da **Garantia de Execução do Contrato**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua utilização pelo **Concedente**; o cancelamento ou rescisão da carta de fiança bancária ou da apólice de seguro-garantia; ou a não renovação destas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento;

37.2.5 descumprimento, pela **Concessionária**, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos no **Contrato**, ou de dificuldade injustificada na execução dos seguros pelo **Concedente**, nas hipóteses ensejadoras de execução;

37.2.6 atribuição à **Concessionária** de notas de desempenho inferiores a 50% (cinquenta por cento) segundo os **Índices de Desempenho** apurados na prestação do serviço, em 3 (três) avaliações consecutivas ou em 5 (cinco) avaliações não consecutivas ao longo do período da Concessão;

37.2.7 não obtenção pela **Concessionária** de licenças, autorizações, permissões ou alvarás necessárias à **Concessão** no prazo limite de 2 (dois) anos, contados do respectivo protocolo;

37.2.8 descumprimento, pela **Concessionária**, da obrigação contratual de integralização de capital social mínimo prevista na subcláusula 29.1, por período superior a 90 (noventa) dias.

37.2.9 Interrupção injustificada e sem prévio aviso ao **Concedente** na prestação dos **Serviços**, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definidas neste **Contrato**.

37.2.10 Descumprimento das penalidades impostas pelo **Concedente**.

37.2.11 Perda ou comprometimento das condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais, necessárias à prestação adequada do serviço concedido, conforme exigidas no **Edital**.

37.2.12 Na ocorrência de reiterada oposição ao exercício de fiscalização

da **AGERBA** ou do próprio **Concedente**, não acatamento das determinações do **Concedente**, reincidência ou desobediência às normas de operação e se as demais penalidades previstas neste **Contrato** se mostrarem ineficazes.

37.2.13 Ocorrência de desvio do objeto social da **Concessionária**.

37.3 O **Concedente** não poderá declarar a caducidade da **Concessão** com relação ao inadimplemento da **Concessionária**: (a) resultante dos eventos relativos aos riscos da **Concessão** cuja responsabilidade é do **Concedente** ou (b) causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definidos neste **Contrato**

37.4 A declaração de caducidade da **Concessão** deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da **Concessionária** em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

37.5 Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem a prévia notificação à **Concessionária**, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo não inferior a 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multas ou outras penalidades previstas no **Contrato**.

37.6 Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será decretada pelo **Concedente**, independentemente do pagamento de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com a subcláusula

37.10 abaixo e seguintes.

37.7 Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **Concedente** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **Concessionária**.

37.8 A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- (i) A execução da **Garantia de Execução do Contrato**, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **Concedente**;
- (ii) Retenção de eventuais créditos decorrentes do **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados ao **Concedente**.

37.9 Caberá ao **Concedente** na hipótese de declaração de caducidade:

- (i) Assumir a execução do objeto do **Contrato**, no local e no estado em que

se encontrar;

- (ii) Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários a sua continuidade;
- (iii) Aplicar penalidades.

37.10 A indenização devida à **Concessionária** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados a **Bens Reversíveis** ainda não amortizados, conforme registrados contabilmente, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos, descontados, nesta ordem:

- (i) o valor das multas contratuais;
- (ii) o valor dos danos causados pela **Concessionária** ao **Concedente**;
- (iii) a parcela em aberto devida ao financiador relativa a financiamentos destinados a investimentos vinculados a **Bens Reversíveis**, acrescida dos juros contratuais pactuados nos respectivos instrumentos contratuais.

37.10.1 O valor descrito em (iii) será pago pelo **Concedente** para o financiador segundo cronograma de pagamentos pactuados com a **Concessionária**.

37.11 O componente descrito na cláusula 37.10 deverá ser atualizado conforme o IPCA/IBGE do período compreendido entre o início do ano contratual em que ocorre o reconhecimento do investimento e o início do ano contratual da data do pagamento da indenização conforme regra de reajuste das **tarifas de pedágio**.

37.12 Para fins do cálculo da indenização devida à **Concessionária** antes da declaração de caducidade, o **Concedente** deverá observar as seguintes regras:

- i. O método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o prazo de vigência do **Contrato**;
- ii. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros durante o período de construção;
- iii. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;

- iv. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;
- v. Não serão considerados eventuais ágios de aquisição;
- vi. O valor das parcelas dos investimentos vinculados a **Bens Reversíveis** ainda não amortizados ou depreciados será apurado a partir do ativo intangível e financeiro da **Concessionária**, e tendo como termo final a data da notificação da rescisão do **Contrato à Concessionária**, de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), pronunciamentos e orientações relacionadas e, ainda, respectivas revisões, todos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, devidamente atualizado conforme o IPCA/IBGE do ano contratual do reconhecimento do investimento até o ano contratual do pagamento da indenização conforme regra de reajuste das tarifas de pedágio;
- vii. Os custos contabilizados, de acordo com a sistemática da alínea anterior, serão atualizados conforme o IPCA/IBGE do ano contratual do reconhecimento do investimento até o ano contratual do pagamento da indenização, de acordo com a regra de reajuste das **Contraprestações Públicas**.

37.13 O **Concedente** poderá promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo ao futuro vencedor o ônus do pagamento da indenização diretamente aos financiadores e demais credores da antiga **Concessionária** ou diretamente a esta, conforme o caso.

37.14 A aplicação da penalidade não exime a **Concessionária** do pagamento de indenização dos prejuízos que esta tenha causado ao **Concedente** ou a terceiros, ainda que seus efeitos repercutam após a extinção da **Concessão**.

37.15 Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização eventualmente devida, não resultará ao **Concedente** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **Concessionária**, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários.

37.16 O pagamento realizado na forma estabelecida nesta cláusula corresponderá à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo **Concedente** em decorrência da indenização por caducidade, não podendo a **Concessionária** exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações.

38. Rescisão

38.1 O **Contrato** poderá ser rescindido por iniciativa da **Concessionária**, mediante ação proposta perante o tribunal arbitral especialmente para este fim, no caso da hipótese descrita na subcláusula 3.3, bem como nos casos de descumprimento das normas contratuais pelo **Concedente**, em especial na eventualidade de inadimplência de qualquer uma das **Contraprestações Públicas** previstas no Contrato por período superior a 6 (seis) meses.

38.2 Não configurará hipótese de rescisão o descumprimento de obrigações pelo **Concedente** que tenha sido remediado, desde que não comprometida em definitivo a possibilidade de execução do **Contrato**.

38.3 Os **Serviços** prestados pela **Concessionária** não poderão ser interrompidos ou paralisados até 90 (noventa) dias após a sentença do tribunal arbitral que decretar a rescisão do **Contrato**.

38.4 A indenização devida à **Concessionária** no caso de rescisão será calculada de acordo com o mesmo procedimento previsto na Cláusula 36 para os casos de encampação da **Concessão**.

38.5 Para fins do cálculo indicado na subcláusula 38.4 acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela **Concessionária** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

39. Anulação

39.1 O **Contrato** poderá ser anulado em caso de ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula essencial que comprometa a prestação de serviço, por meio do devido procedimento administrativo, iniciado a partir da notificação enviada pelo **Concedente** à **Concessionária**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.2 Se a ilegalidade mencionada na subcláusula 39.1 acima não ocorrer de ato praticado pela **Concessionária** e for possível o aproveitamento dos atos realizados, a **Concessionária** e o **Concedente** deverão se comunicar, objetivando a manutenção do **Contrato**.

39.3 Na hipótese de anulação do **Contrato**, a **Concessionária** será indenizada com o ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados, sendo vedado o pagamento de lucros cessantes.

39.4 As multas e quaisquer outros valores devidos pela **Concessionária** serão descontados da indenização prevista neste **Contrato**, até o limite do saldo vencido pelos financiamentos contraídos pela **Concessionária** para cumprir as obrigações de investimento previstas no presente **Contrato**, os quais terão preferência aos valores devidos ao **Concedente**.

39.5 Para fins do cálculo indicado na subcláusula 39.4, considerar-se-ão os valores recebidos pela **Concessionária** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão

39.6 O **Concedente** poderá promover nova licitação das **Obras e Serviços** concedidos, atribuindo ao futuro vencedor o ônus de pagamento da indenização diretamente aos financiadores da antiga **Concessionária**, ou diretamente a esta, conforme o caso.

40. Evento Continuado de Força Maior e Caso Fortuito

40.1 O **Contrato** poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à **Data de Assinatura**, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução do **Contrato** pela **Concessionária**.

40.2 Na hipótese descrita na subcláusula 40.1, a **Concessionária** será indenizada pelo que houver executado até a data em que o **Contrato** for extinto e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **Concessionária** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO VIII – MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

41. Resolução de Controvérsias

41.1 Comissão de Solução de Controvérsias

41.1.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do **Contrato**, qualquer das **Partes** deverá, mediante comunicação escrita endereçada à outra parte, solicitar a constituição de **Comissão de Solução de Controvérsias** específica (*ad hoc*) para este fim, delimitando o objeto da

controvérsia e indicando, desde logo, o seu representante, de acordo com as regras estabelecidas a seguir.

41.1.2 A **Comissão de Solução de Controvérsias** será competente para mediar e compor o interesse das **Partes** sobre questões controvertidas relativas aos aspectos técnicos ou aos aspectos econômico-financeiros da execução do **Contrato** submetidas pelo **Concedente** ou pela **Concessionária**, incluindo, mas não se limitando, a eventuais divergências relativas aos produtos apresentados pela **AGERBA** no exercício das funções de fiscalização contratual.

41.1.3 A **Comissão de Solução de Controvérsias** será composta por 3 (três) membros efetivos, assim escolhidos:

- (i) 1 (um) membro indicado pelo **Concedente**;
- (ii) 1 (um) membro indicado pela **Concessionária**;
- (iii) 1 (um) membro indicado pelas **Partes**, de comum acordo.

41.1.4 No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido de constituição da **Comissão de Solução de Controvérsias**, a outra parte deverá indicar o seu representante.

41.1.5 O terceiro membro será escolhido, de comum acordo, pelas **Partes**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da indicação do segundo membro.

41.1.6 Os membros efetivos indicados pelo **Concedente** e pela **Concessionária** contarão com 1 (um) suplente para substituí-los em eventuais impedimentos.

41.1.7 Cada uma das **Partes** arcará com as despesas de seus representantes, sendo que as despesas do membro mencionado na subcláusula 41.1.5 serão divididas igualmente entre ambas da seguinte forma: A **Concessionária** arcará com a integralidade das despesas e fará jus ao ressarcimento, pelo **Concedente**, da metade dos custos incorridos.

41.1.8 A **Comissão de Solução de Controvérsias** não decidirá nenhuma questão sem a oitiva prévia das **Partes** e sem o pronunciamento de todos os seus membros.

41.1.9 A **Comissão de Solução de Controvérsias** decidirá por maioria dos votos.

41.1.10 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à **Comissão de Solução de Controvérsias** juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da questão.

- 41.1.11 A submissão de qualquer questão à **Comissão de Solução de Controvérsias** não exonera as **Partes** do integral cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 41.1.12 A decisão da **Comissão de Solução de Controvérsias** será vinculante para as **Partes**, até que sobrevenha eventual decisão arbitral, confirmando a decisão da comissão ou modificando-a, em sentido diverso.
- 41.1.13 As **Partes** poderão a qualquer tempo submeter suas divergências diretamente à arbitragem independentemente de recurso prévio ou decisão prévia da **Comissão de Solução de Controvérsias**.
- 41.1.14 A solução amigável proposta pela **Comissão de Solução de Controvérsias** poderá ser incorporada ao **Contrato** mediante assinatura de termo aditivo.
- 41.1.15 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela **Comissão de Solução de Controvérsias**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se a **Parte** se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

41.2 Arbitragem

- 41.2.1 Nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, as **Partes** concordam em resolver por meio de arbitragem toda e qualquer controvérsia ou disputa entre as **Partes**, oriunda ou relacionada ao **Contrato** ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.
- 41.2.2 A arbitragem será administrada pela Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC), segundo as regras previstas no seu regulamento vigente na data em que a arbitragem for iniciada.
- 41.2.3 Havendo acordo entre as **Partes**, poderá ser eleita outra câmara para o processamento da arbitragem.
- 41.2.4 A arbitragem será conduzida na Capital do Estado da Bahia, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.
- 41.2.5 A lei substantiva a ser aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira.
- 41.2.6 O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada **Parte** indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas **Partes**. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro. Na hipótese de a arbitragem envolver mais de 2 (duas) partes, seja no polo ativo, seja no polo passivo, a escolha dos árbitros deverá

seguir o previsto no regulamento da Tribunal Arbitral pertinente.

41.2.7 Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada **Parte**, o terceiro árbitro será indicado pela CCBC, observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

41.2.8 Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, ou mesmo durante o procedimento de mediação, as **Partes** poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário.

41.2.9 Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

41.2.10 As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as **Partes** e seus sucessores.

41.2.11 A responsabilidade pelo pagamento dos custos do procedimento arbitral será determinada da seguinte forma:

- i. A **Concessionária** será responsável pelas custas para instauração do procedimento arbitral, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros, ainda que o procedimento seja instaurado por iniciativa do **Concedente**;
- ii. Os custos e encargos referentes a eventuais providências tomadas no procedimento arbitral recairão sobre a **Concessionária**, mesmo quando a providência for requerida pelo próprio tribunal arbitral;
- iii. A **Parte** vencida no procedimento arbitral assumirá todas as custas, devendo, se for o caso, ressarcir a **Concessionária** pelas custas que esta, por ventura, já tenha assumido no aludido procedimento.
- iv. No caso de procedência parcial do pleito levado ao tribunal arbitral, os custos serão divididos entre as **Partes**, se assim entender o tribunal, na proporção da sucumbência de cada uma.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

42. Disposições Finais

42.1 A **Concessionária** deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras

do **Concedente**, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos do presente **Contrato**.

42.2 O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das **Partes** pelo **Contrato**, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

42.3 Se qualquer disposição do **Contrato** for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no **Contrato** não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

42.3.1 As **Partes** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

42.4 Cada declaração e garantia feita pelas **Partes** no presente **Contrato** deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das **Partes**.

42.5 As comunicações e as notificações entre as **Partes** serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; por fax ou correio eletrônico, desde que comprovada a recepção; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

42.5.1 Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta cláusula, os endereços indicados no preâmbulo e os seguintes números de fax ou endereços de correio eletrônico:

- (i) **Concedente:** Marcus Benício Foltz Cavalcanti-
marcuscavalcanti@infra.ba.gov.br
- (ii) **Concessionária:** Antônio Carlos Moisés de Moura-
acarlos.moura@svconstrucoes.com.br e Edson Machado de Freitas-
edson@paviservice.com.br;

42.5.2 Qualquer das **Partes** poderá modificar o seu endereço postal, endereço de correio eletrônico e número de fax, mediante simples comunicação à outra Parte.

42.6 O **Contrato** e a **Concessão** serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado da Bahia e da República Federativa do Brasil, em especial pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, pelas Leis Federais nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

42.7 Todos os documentos relacionados ao **Contrato** e à **Concessão** deverão ser redigidos sem, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

42.8 Os prazos estabelecidos em dias, no **Contrato**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

42.9 Fica desde já eleito o Foro da Fazenda Pública de Salvador/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **Contrato** que não possam ser resolvidas mediante a Comissão de **Solução de Controvérsia** ou por procedimento de arbitragem, nos termos das subcláusulas 39.1 e 39.2.

E, por estar em justas e contratadas, as **Partes** assinam o **Contrato** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Salvador 03 de Outubro de 2018.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

Marcus Benicio Foltz Cavalcanti



CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

Antônio Carlos Moisés de Moura



Edson Machado de Freitas



**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA**

Eduardo Harold Mesquita Pessoa



AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. – DESENBAHIA

Francisco Alfredo Marcílio de Souza Miranda



Paulo de Oliveira Costa

Anexo 1

Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

ANEXO 1 – Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Aos 03 de Outubro de 2018, pelo presente instrumento, de um lado,

(1) **Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia**, órgão da Administração Direta do Estado da Bahia, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura do Estado, Sr. **Marcus Benicio Foltz Cavalcanti**, engenheiro mecânico, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de Abril de 2014, doravante denominada “**SEINFRA**”; e

(2) **Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Oceânica, no 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 304, Rio Vermelho, CEP: 41.950-000, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 31.422.172/0001-87, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Antônio Carlos Moisés de Moura** e **Edson Machado de Freitas**, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada “**Concessionária**”;

Considerando que:

- a) A Concessionária sagrou-se vencedora da licitação para operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário BA-052 (conforme definido no Contrato de Concessão mencionado abaixo), de acordo homologação do resultado da licitação publicado no Diário Oficial União do Estado da Bahia de 03 de agosto de 2018;
- b) O Contrato de Concessão foi celebrado em 03 de Outubro de 2018;
- c) A subcláusula 4.2.1 do Contrato de Concessão determina a cessão à Concessionária, pela **SEINFRA**, dos bens necessários à prestação dos serviços relacionados à Concessão, arrolados no Anexo 8, que serão revertidos ao Poder Concedente ao término do Contrato de Concessão, conforme determinado no Anexo 8 e a critério do Poder Concedente;

A **SEINFRA** e a Concessionária, no presente ato, celebram o Termo de Arrolamento e Transferência dos Bens utilizados para a operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário BA-052, constantes do Anexo 8 do Contrato de Concessão.



Marcus Benicio Foltz Cavalcanti

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia

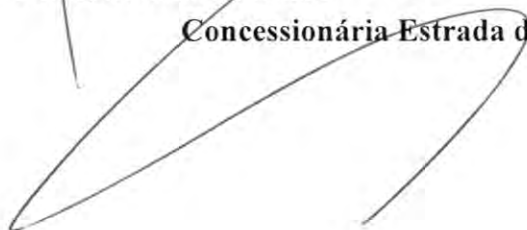


Antônio Carlos Moisés de Moura



Edson Machado de Freitas

Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A.



Anexo 2

Programa de Exploração Rodoviária (PER)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

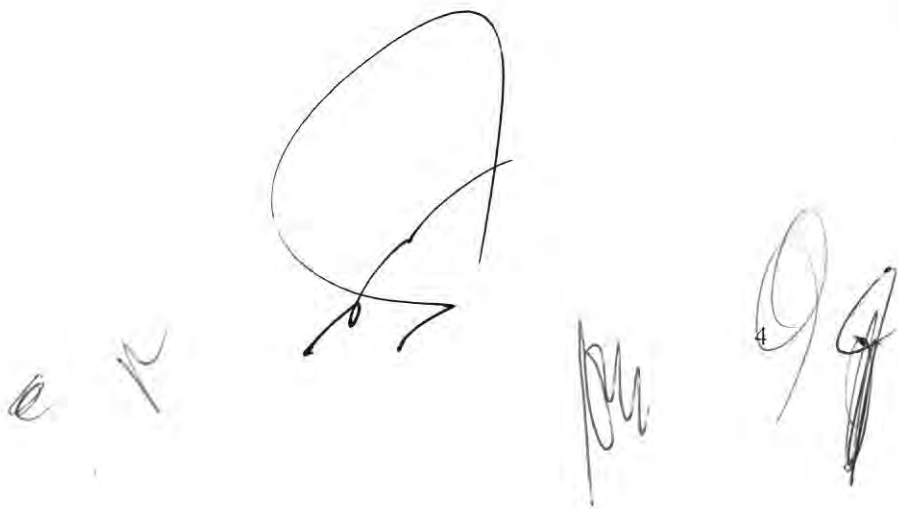
SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
1.1	APRESENTAÇÃO.....	5
	APÊNDICES:.....	6
1.2	FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E CADASTROS PELA CONCESSIONÁRIA.....	6
2	DESCRIÇÃO DO SISTEMA BA-052.....	7
2.1	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	7
2.2	OBJETO DO CONTRATO DECONCESSÃO.....	8
2.3	SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.....	9
3	OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTOS.....	10
3.1	OBRAS E SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.....	10
3.2	OBRAS E SERVIÇOS DE CARÁTER PARAMETRIZADO.....	10
3.3	SISTEMAS DE OPERAÇÃO.....	12
4	PARÂMETROS DE DESEMPENHO E DIRETRIZES TÉCNICAS.....	15
4.1	TRABALHOS INICIAIS.....	18
4.2	RESTAURAÇÃO.....	36
4.3	MANUTENÇÃO.....	46
4.4	OBRAS DE MELHORIAS.....	62
4.5	CONSERVAÇÃO.....	68
4.7	GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	108
4.7.1	Totalidade da Concessão.....	110
4.7.2	Atividades CREMA.....	111
4.7.3	Atividades adicionais.....	112
4.8	SISTEMAS DE OPERAÇÃO.....	113
	APÊNDICE A – SUBTRECHOS DO SISTEMA BA-052.....	136
	APÊNDICE B – MAPA DE SUBTRECHOS DO SISTEMA BA- 052.....	140
	APÊNDICE C – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO.....	142
	APÊNDICE D – LINEAR ESQUEMÁTICO DO SISTEMA BA-052.....	143
	APÊNDICE E – PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO DO TRÁFEGO.....	145
	APÊNDICE F – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE OPERAÇÃO.....	146
	APÊNDICE G – TARIFAS DE PEDÁGIO.....	147
	APÊNDICE H – FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E CADASTROS PELA CONCESSIONÁRIA.....	148

LISTA DE ABREVIATURAS

AASHTO	American Association of State Highway and Transportation Officials
ABNT	
AGERBA	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres ASTM
CCO	Centro de Controle Operacional CEPRAM
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos COC
CREMA	Contratos de Restauração e Manutenção CTB
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DOU
EPS	Elemento de Proteção e Segurança
FWD	Falling Weight Deflectometer
GPS	Global Position System
HCM	Highway Capacity Manual
HDM	Highway Development and Management Model
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais ICP
IGG	Índice de Gravidade Global INMETRO
INEMA	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IRI	Índice de Irregularidade Internacional (<i>International Roughness Index</i>) ISO
LVC	Levantamento Visual Contínuo
NBR	Norma Brasileira

OAC	Obra de Arte Corrente
OAE	Obra de Arte Especial
PAE	Plano de Ação de Emergência
PAP	Pessoas Afetadas Pelo Projeto
PER	Programa de Exploração da Rodovia
PGR	Plano de Gerenciamento de Riscos
PMV	Painel de Mensagem Variável PNMA
PPP	Parcerias Público-privadas
PRE	Polícia Rodoviária Estadual
PREMAR	Programa de Recuperação e Manutenção de Rodovias SAU
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
SEMARH	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SGO
SIG	Sistema de Informações Geográficas
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SIT	Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia SRE
VDMA	Volume Diário Médio Anual

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. From left to right, there are small initials 'e' and 'K', a large stylized signature, a signature that appears to be 'PM', and a signature that appears to be '94'.

1 INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Exploração da Rodovia (PER) especifica todas as condições para execução do contrato, caracterizando todos os serviços e obras previstos para realização pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo da CONCESSÃO, bem como diretrizes técnicas, normas e, principalmente, os PARÂMETROS DE DESEMPENHO que devem ser observados para todas as obras e serviços previstos para o SISTEMA RODOVIÁRIO BA-052.

As ações para prestação desse serviço público serão dirigidas à fluidez do trânsito e à segurança e conforto do usuário do SISTEMA BA-052.

Como princípios básicos do PER, com fulcro na regularidade e qualidade da oferta de infraestrutura aos seus usuários, devem ser considerados:

- A implementação de ações de natureza preventiva, voltadas para a preservação do SISTEMA BA-052 e das condições de tráfego;
- A agilidade na implementação de ações corretivas, emergenciais ou não, que eventualmente se fizerem necessárias para a reconstituição do SISTEMA BA-052 e das condições de tráfego e de segurança viária.
- Para atendimento das condições epígrafes, a CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar continuamente os elementos físicos e os processos gerenciais do SISTEMA BA-052, adotando em tempo hábil as providências necessárias a assegurar permanente qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

Os itens do PER são classificados em obrigatórios e parametrizados:

- **Constituem itens de caráter obrigatório** – Compreendem os PROJETOS, as OBRAS e os SERVIÇOS de MELHORAMENTOS dos 546,6 km do SISTEMA BA-052, incluindo a execução da Ponte sobre o Rio São Francisco, obras de melhorias físicas e operacionais e correções de características geométricas da Infraestrutura do Sistema de Operação do SISTEMABA-052.
- **Constituem itens parametrizados** – Compreendem as atividades relacionadas a TRABALHOS INICIAIS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO e SERVIÇOS EMERGENCIAIS. A execução ou implantação das obras e serviços deverá ocorrer de forma a atender aos parâmetros de desempenho e às especificações técnicas mínimas constantes no Capítulo 4 definidos no PER.

O PER está estruturado na forma a seguir:

- Capítulo 1 – Apresentação
- Capítulo 2 – Descrição do SISTEMA BA-052
- Capítulo 3 – Obrigações de investimentos

Neste Capítulo serão relacionadas as obras de caráter obrigatório e parametrizadas, bem como os equipamentos e edificações vinculados ao sistema de operação e ao sistema de pedágio e arrecadação.

- Capítulo 4 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO e especificações técnicas

Neste Capítulo serão definidos o escopo dos serviços, especificações técnicas, PARÂMETROS DE DESEMPENHO e cronograma de execução de todos os sistemas e serviços previstos para a exploração e operação do SISTEMA BA-052, para todo o período de CONCESSÃO.

APÊNDICES:

APÊNDICE A	SUBTRECHOS DO SISTEMA BA-052
APÊNDICE B	MAPA DOS SUBTRECHOS DO SISTEMA BA-052
APÊNDICE C	MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO
APÊNDICE D	LINEAR ESQUEMÁTICO DO SISTEMA BA-052
APÊNDICE E	PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO DO TRÁFEGO
APÊNDICE F	QUANTITATIVOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE OPERAÇÃO
APÊNDICE G	TARIFAS DE PEDÁGIO
APÊNDICE H	FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E CADASTROS PELA CONCESSIONÁRIA

1.2 FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E CADASTROS PELA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à SEINFRA todos os documentos necessários para o perfeito acompanhamento das obras e dos serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia. Consta no Apêndice H uma relação indicativa dos relatórios e cadastros a serem entregues durante as fases de TRABALHOS INICIAIS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO e MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052.

O conteúdo e a formatação destes relatórios e cadastros serão disciplinados pela SEINFRA.

2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA BA-052

2.1 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O SISTEMA RODOVIÁRIO BA-052 objeto da CONCESSÃO é composto por dois segmentos de rodovias estaduais: BA-052 e BA-160 e promove a ligação do município Feira de Santana (BA) com o interior noroeste do estado da Bahia. O sistema inclui todos os elementos integrantes da faixa de domínio, que são as pistas, os acostamentos e o passivo ambiental, além dos acessos, alças, e áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à CONCESSÃO.

Integram o SISTEMA BA-052 os subtrechos apresentados no Apêndice A, incluindo as seguintes rotatórias/interseções ao longo do SISTEMA BA-052 localizadas nas quilometragens indicadas, conforme apresentadas no SRE – Sistema Rodoviário Estadual da SEINFRA (novembro de 2016):

- Km 0,0 da BA-052 – entroncamento com a BR-116;
- Km 12,4 da BA-052 – entroncamento com a BA-499;
- Km 27,3 da BA-052 – acesso Anguera;
- Km 40,4 da BA-052 – entroncamento com a BA-120;
- Km 50,7 da BA-052 – acesso Bravo;
- Km 83,5 da BA-052 – entroncamento com a BA-233(A);
- Km 85,2 da BA-052 – entroncamento com a BA-233(B);
- Km 87,1 da BA-052 – entroncamento com a BA-414;
- Km 134,5 da BA-052 – Baixa Grande;
- Km 137,3 da BA-052 – acesso Baixa Grande;
- Km 138,3 da BA-052 – entroncamento com a BA-130 (BR-407)(A);
- Km 138,8 da BA-052 – entroncamento com a BA-130 (BR-407)(B);
- Km 173,9 da BA-052 – entroncamento com a BA-424;
- Km 178,1 da BA-052 – entroncamento com a BA-421;
- Km 185,0 da BA-052 – entroncamento com a BR-349;
- Km 186,2 da BA-052 – entroncamento com a BA-424;
- Km 211,6 da BA-052 – entroncamento com a BA-131;
- Km 228,2 da BA-052 – acesso Mira Serra;
- Km 241,9 da BA-052 – entroncamento com a BA-422;
- Km 268,5 da BA-052 – entroncamento com a BA-144;
- Km 294,9 da BA-052 – entroncamento com a BR-122;
- Km 296,7 da BA-052 – entroncamento com a BA-797;
- Km 302,6 da BA-052 – acesso América Dourada;
- Km 313,6 da BA-052 – entroncamento com a BA-799;

- Km 329,8 da BA-052 – entroncamento com a BA-431;
- Km 349,8 da BA-052 – entroncamento com a BA-800;
- Km 350,4 da BA-052 – entroncamento com a BA-148(A);
- Km 351,2 da BA-052 – entroncamento com a BA-801;
- Km 354,9 da BA-052 – entroncamento com a BA-148(B);
- Km 358,0 da BA-052 – entroncamento com a BA-225;
- Km 380,9 da BA-052 – entroncamento com a BA-370;
- Km 386,0 da BA-052 – entroncamento com a BA-434;
- Km 417,5 da BA-052 – entroncamento com a BA-438;
- Km 424,9 da BA-052 – entroncamento com a BA-152;
- Km 444,4 da BA-052 – entroncamento com a BA-160(A);
- Km 460,1 da BA-052 – entroncamento com a BA-160(B);
- Km 461,1 da BA-052 – rótula Xique-Xique;
- Km 230,9 da BA-160 – acesso Santo Inácio;
- Km 235,3 da BA-160 – entroncamento com a BR-330(B);
- Km 281,3 da BA-160 – trevo Rio São Francisco (para Barra).

Não integram o SISTEMA BA-052 as eventuais áreas remanescentes oriundas de processos expropriatórios anteriores à CONCESSÃO.

2.2 OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá executar as obras previstas para as etapas de TRABALHOS INICIAIS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, CONSERVAÇÃO e MELHORIAS (incluindo a construção de uma ponte sobre o rio São Francisco) no SISTEMA BA-052. A CONCESSIONÁRIA também deverá implantar os sistemas de operação; de arrecadação de pedágio na ponte a ser construída; e de MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052, de acordo com o estabelecido no PER. Constituem ainda obrigação da CONCESSIONÁRIA a prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado ao SISTEMA BA-052, portanto exclusivamente dentro da faixa de domínio, cujo cadastro é de sua competência, bem como eventuais agravamentos por falta de providências. Far-se-á exceção ao passivo que não possa ser ou não pudesse ter sido descoberto ou previsto por aprofundada auditoria ambiental, realizada de acordo com as melhores práticas internacionais.

2.3 SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Na etapa final dos TRABALHOS INICIAIS, devem ser entregues os cadastros georreferenciados dos elementos físicos do SISTEMA BA-052, que servirão de base para os serviços de RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO, OPERAÇÃO e MELHORIAS. Com relação à metodologia e procedimentos executivos, cabe destacar que, para qualquer dos itens do escopo dos serviços mencionados, mesmo onde não esteja indicado explicitamente, a CONCESSIONÁRIA sempre deverá submeter à SEINFRA para a ceitação, os seguintes projetos executivos e os respectivos cronogramas de suas implementações, os quais deverão ser elaborados de acordo com as normas do DNER, do DNIT e da ABNT vigentes, antes de iniciar qualquer serviço ou obra de RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ou MELHORIAS:

- Projeto executivo do pavimento antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo de sinalização antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo dos dispositivos de segurança antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*", estudo dos pontos críticos e seu Cadastro;
- Projeto executivo do sistema de drenagem antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo das obras-de-arte especiais antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo do terrapleno e estrutura de contenção antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo da faixa de domínio e canteiro central com identificação clara de seus limites antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo do passivo ambiental antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo de todos os elementos pertinentes à gestão do SISTEMA BA-052 (edificações e instalações operacionais) antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro;
- Projeto executivo dos Sistemas elétricos e iluminação da via antes da obra e quando pronto seu projeto "*as built*" e seu Cadastro.

O caráter dessa submissão de projetos / procedimentos / cronogramas está associado ao poder de veto da SEINFRA no prazo estabelecido no Edital, à implantação de obras e/ou serviços em desacordo com o PROGRAMA.

3 OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTOS

Neste Capítulo são relacionados as obras e os serviços de caráter obrigatório e de caráter parametrizado. Todas as obras e os serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA deverão atender aos PARÂMETROS DE DESEMPENHO e às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Capítulo 4.

A implementação de toda obra ou serviço no SISTEMA BA-052 deverá ser obrigatoriamente precedida da implantação de sinalização de obras e serviços conforme manual do DNIT ou projetos-tipo aprovados pela SEINFRA.

3.1 OBRAS E SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

São obras e serviços cuja data e ou condições para conclusão de sua execução ou implantação deverá ocorrer conforme determinado pela SEINFRA. Compreendem as obras e serviços de caráter obrigatório para os 546,6 km de vias do SISTEMA BA-052, na Bahia:

- Serviços e obras que compõe os MELHORAMENTOS:
 - A execução da ponte sobre o Rio São Francisco;
 - Melhorias físicas e operacionais;
 - Correções de características geométricas da Infraestrutura do Sistema.

3.2 OBRAS E SERVIÇOS DE CARÁTER PARAMETRIZADO

São obras e serviços cuja execução deverá ocorrer de forma a atender aos PARÂMETROS DE DESEMPENHO e às especificações técnicas mínimas constantes no Capítulo 4 definidos no PER. Compreendem as atividades relacionadas à TRABALHOS INICIAIS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO, OPERAÇÃO e OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS.

3.2.1 Trabalhos Iniciais

Os TRABALHOS INICIAIS são o conjunto de atividades a serem executadas ao longo do primeiro ano da CONCESSÃO para que sejam eliminados os problemas emergenciais que signifiquem riscos pessoais e materiais iminentes, provendo o SISTEMA BA-052 dos requisitos mínimos de segurança e conforto ao usuário.

Os TRABALHOS INICIAIS poderão ter duração menor que doze meses, desde que estes sejam concluídos e aceitos pela SEINFRA. Caso seja ultrapassado o período determinado para

os TRABALHOS INICIAIS, além das penalidades cabíveis, não será realizado reequilíbrio econômico-financeiro.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever em seu planejamento executivo, a ser submetido à SEINFRA, antes do efetivo início dos serviços, o conjunto das intervenções previstas para os TRABALHOS INICIAIS, que deverão ser executadas de forma que sejam atendidos os PARÂMETROS DE DESEMPENHO estabelecidos no Capítulo 4.

3.2.2 Restauração

A etapa de RESTAURAÇÃO compreende o conjunto de intervenções realizadas com o objetivo de atingir as características originalmente projetadas para o SISTEMA BA-052 e para as instalações da CONCESSIONÁRIA, obedecendo aos padrões de desempenho estabelecidos. Inicia-se ao término dos TRABALHOS INICIAIS e se estende até o final do 5º ano do prazo da CONCESSÃO.

3.2.3 Manutenção

A MANUTENÇÃO CORRETIVA do SISTEMA BA-052 compreende o conjunto de intervenções físicas programadas que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar com o objetivo de recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais do SISTEMA BA-052, conforme os PARÂMETROS DE DESEMPENHO e as especificações técnicas mínimas descritos no Capítulo 4. As atividades de MANUTENÇÃO deverão iniciar-se após a fase da RESTAURAÇÃO do SISTEMA BA-052 e desenvolver-se até o final do prazo da CONCESSÃO.

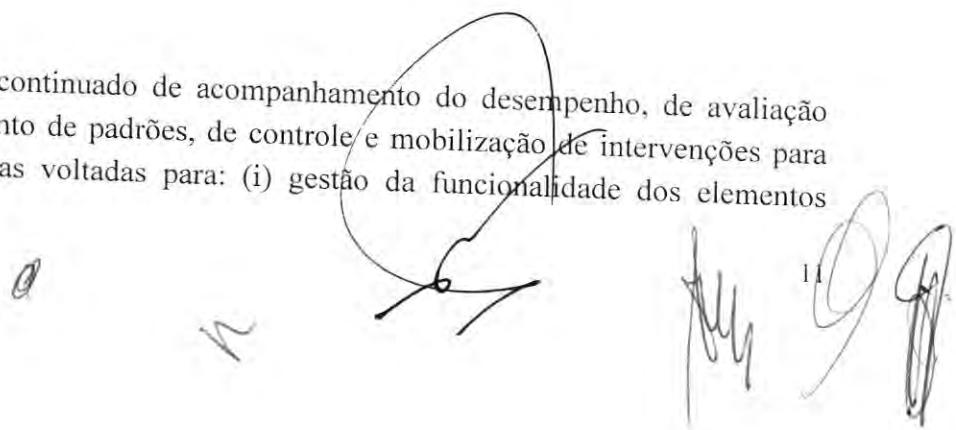
3.2.4 Conservação

Compreende o conjunto de operações rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do SISTEMA BA-052 e das instalações da CONCESSIONÁRIA, obedecendo aos padrões de desempenho estabelecidos.

As atividades de CONSERVAÇÃO devem ter início imediato e se estende até o final do prazo da CONCESSÃO.

3.2.5 Monitoração

É o processo sistemático e continuado de acompanhamento do desempenho, de avaliação prospectiva, do estabelecimento de padrões, de controle e mobilização de intervenções para ações preventivas e corretivas voltadas para: (i) gestão da funcionalidade dos elementos



físicos; e (ii) gestão da operação e ações de gerenciamento do SISTEMA BA-052. Inicia-se imediatamente (a apresentação das primeiras monitorações acompanha os TRABALHOS INICIAIS, que comprovem o atendimento aos PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos para essa fase) e se estende até o final do prazo da CONCESSÃO.

Sua periodicidade dependerá do item monitorado, sendo sua apresentação devida sempre 30 dias após a MONITORAÇÃO em campo.

3.2.6 Obras e serviços emergenciais

Em qualquer etapa da CONCESSÃO, pode ocorrer a necessidade de intervenções de caráter emergencial para garantir ou mesmo restabelecer os fluxos de tráfego contemplados pelo SISTEMA BA-052, atendendo a todas as origens e destinos previstos. A razão dessas interrupções, ou risco de, podem ter origens diversas, mas são, na maioria das vezes, decorrentes de forças da natureza.

As OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS consistem num conjunto de operações de caráter eminentemente emergencial, a serem eventualmente realizadas com o objetivo de reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas do corpo estradal que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por eventos extraordinários ou catastróficos, de calamidade pública, ou ainda acidentes com cargas perigosas, colocando em flagrante risco o desenvolvimento do tráfego do SISTEMA BA-052 ou ocasionando a sua interrupção parcial ou total, ou ainda, risco iminente para a segurança dos usuários ou para a população lindeira ao SISTEMA BA-052, podendo ocorrer em todas as fases da CONCESSÃO.

Integram as obras e serviços obrigatórios os caracterizados como de emergência ou originados em vício oculto, considerados de natureza corretiva, passíveis de ocorrência em qualquer fase da concessão, cuja soma dos valores não ultrapasse o limite de 2% da contraprestação recebida nos últimos 12 meses. Se os custos ultrapassarem este limite, podem ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante a comprovação de ocorrência de casos fortuitos ou de vício oculto, através de laudo técnico emitido por profissional ou instituição de reconhecida capacidade técnica na especialidade, atestando o ocorrido.

Considera-se emergencial, entre outros, a existência de erosões ou material de escorregamento a menos de quatro metros das faixas de rolamento.

Na fase de TRABALHOS INICIAIS, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar à SEINFRA um plano de contingências com propostas de medidas a serem implementadas na eventual ocorrência de obras ou serviços emergenciais.

3.3 SISTEMAS DE OPERAÇÃO

3.3.1 Construções Oficiais

Deverão ser implantados uma sede administrativa com Centro de Controle Operacional da CONCESSIONÁRIA e reformado um posto da Polícia Rodoviária ao longo do SISTEMA BA-052.

Também está previsto uma praça de pedágio para o trecho da rodovia BA-160, junto à ponte a ser construída sobre o rio São Francisco.

3.3.2 Sistema de arrecadação de pedágio

A cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO somente poderá ter início após a conclusão da obra de arte especial prevista para a interseção entre o município de Barra e a Xique-Xique e sua efetiva liberação ao tráfego e após a conclusão do CADASTRO DO SISTEMA BA-052, condicionada à aceitação dos trabalhos e autorização de início de cobrança pela SEINFRA.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de cobrança de pedágio com parada de veículos, denominado cobrança manual, e sistema de cobrança sem parada de veículos, denominado cobrança automática, conforme os PARÂMETROS DE DESEMPENHO e especificações técnicas mínimas descritas no Capítulo 4. Fica facultada à CONCESSIONÁRIA a implantação de um sistema de cobrança semiautomática.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever em seu projeto executivo, a ser submetido à SEINFRA, a implantação da praça de pedágio na rodovia BA-160, próxima ao acesso leste da obra -de -arte especial prevista para a interseção entre o município de Barra e Xique- Xique.

Desta forma, prevê-se a construção da praça de pedágio até o 4º ano da concessão, de modo a iniciar sua operação no ano seguinte. A praça deverá ser executada de forma que sejam atendidos os PARÂMETROS DE DESEMPENHO estabelecidos no Capítulo 4.

A localização aproximada da praça de pedágio e os valores das tarifas a serem praticadas estão apresentados no Apêndice C e no Apêndice G, respectivamente.

Ressalta-se que pedestres, bicicletas e transportes por tração animal estão isentos da cobrança da Tarifa de Pedágio.

3.3.3 Programa de redução de acidentes

As implantações de melhorias em um sistema rodoviário geram atrativos para o aumento do fluxo de veículos. Em vista desse aumento há, em perspectiva, o aumento de acidentes.

cabendo à CONCESSIONÁRIA uma gestão rodoviária que objetive a redução do número de acidentes com vítimas fatais, permitindo a melhora da segurança viária. Diante desse cenário, deverá elaborar um Programa de Redução de Acidentes onde cada modal de deslocamento tenha um tratamento adequado, quer seja do ponto de vista da educação, fiscalização ou engenharia.

Para elaboração do Programa de Redução de Acidentes de Trânsito, inicialmente, devem ser levantados os dados de acidentes de trânsito que ocorrem nas rodovias do SISTEMA BA-052, junto à Polícia Rodoviária Estadual e a SEINFRA/SIT, de forma que esses sejam analisados e submetidos ao devido tratamento estatístico e analítico para identificar os trechos, os pontos críticos e as causas prováveis de acidentes de trânsito, com base nas quais será estruturado o Programa de Redução de Acidentes e feitas as intervenções necessárias. O monitoramento e o acompanhamento do desempenho do SISTEMA BA-052 serão subsidiados pelo Programa.

Para os pedestres, usuários das rodovias mais vulneráveis, juntamente com os ciclistas, devem ser priorizadas intervenções a fim de tornar o seu deslocamento mais seguro. Para isso, há de se realizar estudos técnicos que justifiquem a implantação de intervenções. Ademais isso, deve-se contemplar a questão da iluminação, a construção ou melhoria de calçadas e baias para paradas de ônibus, em locais tecnicamente corretos. Além disso, deve-se reforçar a sinalização vertical e horizontal, principalmente, nas proximidades dos aglomerados urbanos.

Para as causas de acidentes relacionadas a excesso de velocidade, contemplar os trechos críticos de acidentes, dos estudos técnicos para reduzir os limites de velocidade, por ações de engenharia e campanhas de conscientização e também com a utilização de sinalização e redutores de velocidade.

Para a prevenção de acidentes com animais a CONCESSIONÁRIA deverá realizar umavistoria a cada 2 dias em todo o SISTEMA BA-052 e atender imediatamente (em até 6 horas) a chamados recebidos através de meios de comunicação com o usuário para efetuar a captura, transporte e estadia com fornecimento de alimentação de animais apreendidos. Para a execução desse serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de caminhões com no máximo dois anos de fabricação com carroceria tipo gaiola com capacidade mínima de 5 toneladas, com duas portas de acesso às jaulas e deverá transportar os animais para áreas específicas mantidas pelo Concessionário.

Na ocorrência de acidentes envolvendo animais, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a retirada e destinação adequada dos animais na pista. A CONCESSIONÁRIA deverá, também, orientar a população às margens da rodovia sobre os riscos e consequências que são gerados quando se solta animais na faixa de domínio das rodovias.

Na elaboração do Programa de Redução de Acidentes deve ser apresentada também medidas para aumentar a fiscalização e as campanhas com foco na condução de motocicletas, principalmente, quanto a questão do uso do capacete e da condução segura na rodovia, pelo crescente número de acidentes com vítimas fatais e sequelas graves neste tipo de veículo.

Outra elaboração a ser desenvolvida pela CONCESSÃO é a criação do plano de emergência e contingência para acidentes de grandes proporções, principalmente aqueles que envolvem transporte de produtos perigosos, com as ações a serem adotadas pré-definidas, com o envolvimento dos diversos atores no âmbito do SISTEMA BA-052.

4 PARÂMETROS DE DESEMPENHO E DIRETRIZES TÉCNICAS

O presente PER estabelece todas as metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, parâmetros e especificações mínimas e os respectivos cronogramas relacionados à execução das obras e à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, visando à:

- Realização das obras e serviços de caráter parametrizado e das obras e serviços de caráter obrigatório, referidas no Capítulo 3;
- Realização de todas as demais obras e intervenções necessárias referidas no Capítulo 3 para o integral cumprimento dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir o disposto no PER durante todo o prazo da CONCESSÃO e na execução de todas as intervenções a serem feitas no SISTEMA BA- 052, abrangendo:

- TRABALHOS INICIAIS;
- RESTAURAÇÃO;
- MANUTENÇÃO;
- MELHORAMENTOS;
- CONSERVAÇÃO;
- MONITORAÇÃO;
- GESTÃO AMBIENTAL do SISTEMA BA-052;
- SISTEMAS DE OPERAÇÃO e de arrecadação de pedágio;
- OBRAS e SERVIÇOS EMERGENCIAIS.

Salvo referência específica, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os projetos e executar as obras de caráter obrigatório e parametrizadas, listadas no Capítulo 3, e as obras necessárias ao cumprimento dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO previstos neste Capítulo de acordo

com as normas e especificações adotadas pelo DNIT e, quando cabível, pelos documentos técnicos pertinentes da ABNT ou outras normas aceitas pela SEINFRA.

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter os projetos para a aceitação pela SEINFRA antes da data do início da execução das obras e investimentos em questão, de acordo com a regulamentação vigente, de forma a assegurar o cumprimento dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO e especificações técnicas mínimas descritos neste Capítulo, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres de consultores independentes e das aprovações das demais autoridades competentes.

Os PARÂMETROS DE DESEMPENHO e especificações técnicas mínimas neste Capítulo referentes aos TRABALHOS INICIAIS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO e MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052 foram definidas para os seguintes elementos:

- Pavimento;
- Obras de artespeciais;
- Elementos de proteção e segurança;
- Sistema de drenagem e obras-de-artecorrente;
- Terraplenos e estruturas de contenção;
- Canteiro central e faixa de domínio;
- Edificações e instalações operacionais;
- Sistemas elétricos e de iluminação.

As atividades previstas para exploração e operação do SISTEMA BA-052 são apresentadas neste Capítulo, para todas as fases, intervenções ou sistemas de operação, em termos dos seguintes aspectos:

- **Escopo dos serviços**, onde se definem os serviços e obras a serem executados pela CONCESSIONÁRIA e sua abrangência;
- **Procedimentos executivos**, onde são especificados os critérios para a prestação dos serviços e execução das obras;
- **Parâmetros de desempenho**, onde são definidos os indicadores e condições mínimas a serem atendidos e mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de CONCESSÃO, bem como os demais parâmetros associados à qualidade dos serviços;
- **Cronograma de execução**, onde são estabelecidos os prazos para implementação dos serviços e obras previstos, quando aplicável.

- Definem-se a seguir os principais indicadores empregados nos PARÂMETROS DE DESEMPENHO para avaliação funcional e estrutural do pavimento, bem como do padrão de conforto e segurança dos usuários:
- **Deflexão característica (Dc):** também denominada deformação ou deflexão recuperável, é um indicativo do comportamento elástico da estrutura. Quanto maior seu valor, mais elástica ou resiliente é a estrutura e maior o seu comprometimento estrutural. As deflexões características do pavimento flexível deverão ser medidas de forma dinâmica, através de equipamento dinâmico de impacto tipo *Falling Weight Deflectometer* (FWD), de acordo com a norma DNIT PRO273/96. Concomitantemente, deverá ser realizada a medição pelo método de viga Benkelman, em ao menos 10% dos trechos (para diferentes condições do pavimento), de forma a se estabelecer uma correlação a partir dos resultados obtidos através das duas formas de medição.
- **Flecha na trilha de roda:** indicador, medido em milímetros, da deformação permanente no sulco formado nas trilhas de roda interna (TRI) e de roda externa (TRE), correspondente ao ponto de máxima depressão, sob o centro de uma régua de 1,20m. A flecha na trilha de roda deve ser avaliada de acordo com as normas DNIT 006/2003-PRO e DNIT007/2003-PRO.
- **Índice de Condição do Pavimento (ICP):** indicador do estado de conservação do pavimento rígido. Para a avaliação do ICP, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir a norma DNIT 062/2004-PRO, com o número de placas das amostras definido na norma DNIT 060/2004-PRO. O grau de severidade dos defeitos também deverá ser avaliado com base na norma DNIT 060/2004-PRO. Além disso, deverá ser seguido pela CONCESSIONÁRIA o disposto no *Manual de pavimentos rígidos* do DNIT.
- **Índice de Gravidade Global (IGG):** número adimensional que expressa a severidade e a frequência dos defeitos existentes na pista de rolamento, sendo crescente com o aumento do grau de deterioração dos pavimentos. É o somatório dos Índices de Gravidade Individuais, calculados como o produto da frequência relativa de ocorrência dos defeitos pelos fatores de ponderação estabelecidos na norma DNIT 006/2003-PRO.
- **Índice de Irregularidade Longitudinal (IRI ou *International Roughness Index*):** indicador representativo da irregularidade da superfície do pavimento, expresso em m/km e calculado como o somatório dos deslocamentos verticais retificados (isto é, em valores absolutos) do eixo traseiro de um veículo em relação à carroçaria do mesmo. O IRI mede o padrão de rolamento (conforto) dos pavimentos, sendo crescente com o aumento das condições de irregularidade da superfície. O IRI deverá ser medido em todas as faixas de rolamento, por meio de equipamento do tipo perfilômetro a laser, classe I, da ASTM E 950, contendo, no mínimo, 3 sensores lasers e 2 acelerômetros, que permitam a obtenção de um valor espectral internacional de

irregularidade em tempo real, durante os levantamentos de campo, ou equipamento tecnicamente superior.

- **Índice de retrorrefletância:** indicador de segurança do SISTEMA BA-052 que avalia a qualidade da sinalização em refletir a luz e é expresso em mcd/lx.m² (sinalização horizontal) ou cd/lx.m² (sinalização vertical).
- **Valor de Resistência à Derrapagem (VRD):** indicador de segurança do SISTEMA BA-052 que mede o atrito na superfície do pavimento por meio da condição de aderência entre pneu e pavimento. Deve ser avaliado pelo método do pêndulo britânico (ASTME 303 – *Surface frictional properties using the british pendulum tester*), conforme o *Manual de restauração de pavimentos asfálticos* do DNIT (2006).
- **Macrotextura:** indicador de segurança do SISTEMA BA-052 que mede a capacidade da superfície do pavimento de drenar a água confinada entre o pneu e o pavimento, sendo também um indicador da condição de aderência entre pneu e pavimento. Deve ser avaliado pelo Método da Mancha de Areia (AFNOR ou *Association Française de Normalisation*, norma AFNOR NF P98-216-7), conforme o *Manual de restauração de pavimentos asfálticos*, de 2006, do DNIT. O resultado desse método de avaliação é expresso em Altura de Areia (Hs), em milímetros.

4.1 TRABALHOS INICIAIS

Os TRABALHOS INICIAIS compreendem as obras e serviços que a CONCESSIONÁRIA deverá executar imediatamente após a data de assunção até o 12º mês do prazo da CONCESSÃO.

As intervenções previstas nos TRABALHOS INICIAIS têm por objetivo eliminar problemas pré-existentes que impliquem riscos pessoais e materiais iminentes, proporcionando ao SISTEMA BA-052 requisitos mínimos de segurança e conforto aos usuários.

De maneira geral, os TRABALHOS INICIAIS deverão atender à seguinte cronologia: cadastros, avaliação expedita, proposta da relação de obras e serviços a executar (riscos iminentes) e execução propriamente dita, sem prejuízo do desenvolvimento de outras atividades em paralelo.

A CONCESSIONÁRIA deverá entregar, até o final do 2º mês da CONCESSÃO, um relatório de riscos iminentes incluindo as obras e intervenções a serem realizadas no SISTEMA BA-052 durante a fase de TRABALHOS INICIAIS.

Da mesma forma, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar à SEINFRA, até o final do 3º mês da CONCESSÃO, um relatório com os locais críticos geradores de acidentes

de trânsito no SISTEMA BA-052, com propostas de soluções a serem implementadas ainda na fase de TRABALHOS INICIAIS.

Também são considerados TRABALHOS INICIAIS os monitoramentos necessários das estruturas físicas do SISTEMA BA-052, para a gestão, pela CONCESSIONÁRIA, das condições e necessidades de adequação das mesmas ao atendimento dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO, além dos serviços de aquisição de equipamentos e implantação de sistemas imprescindíveis à operação do SISTEMA BA-052.

Ao término dos trabalhos correspondentes a cada obra ou serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SEINFRA um relatório detalhado, com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados e, havendo alterações em relação ao projeto original, as respectivas quantidades, em projeto "as built". Após análise desses relatórios e constatação da qualidade e suficiência dos trabalhos executados, a SEINFRA os aceitará e atestará sua conclusão. Tais elementos deverão ser encaminhados à SEINFRA em no máximo 60 dias após a conclusão das obras.

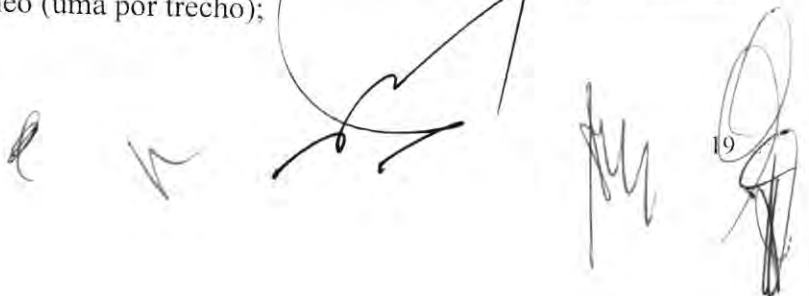
Respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica, as ações da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos e PARÂMETROS DE DESEMPENHO especificados a seguir.

4.1.1 Pavimento

4.1.1.1 *Escopo dos serviços*

Inicialmente, deverá ser realizado pela CONCESSIONÁRIA o cadastro do pavimento do SISTEMA BA-052, que inclui a coleta das informações existentes sobre o histórico das intervenções já executadas. Essas informações, fundamentais para o entendimento do comportamento atual do pavimento e para previsão de seu comportamento futuro, irão subsidiar a definição das obras e serviços a serem realizados nos TRABALHOS INICIAIS, em conjunto com os resultados da monitoração inicial. O cadastro deverá compreender, no mínimo:

- Levantamento das condições estruturais dos pavimentos, com identificação de suas camadas, espessuras, data de execução do pavimento original e subseqüentes intervenções, a partir de cadastros existentes. Caso as informações das características do solo não estejam disponíveis, deverão ser realizadas as sondagens complementares para cada subtrecho homogêneo (uma por trecho);



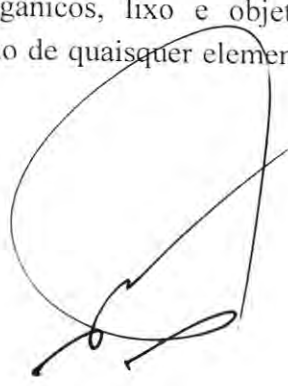
19

- Levantamento do Módulo de Resiliência ou MR e Índice de Suporte Califórnia ou CBR para cada subtrecho homogêneo do sistema, a partir de documentação existente ou, caso inexista, através de realização amostragens;
- Determinação da largura das faixas de tráfego, de segurança e dos acostamentos;
- Avaliação do estado dos pavimentos, incluindo:
 - Deflectometria, utilizando o FWD em toda a extensão, com amostragens de deflectometria por viga Benkelman em, pelo menos 10% do trecho (concomitantemente ao FWD e em diferentes condições do pavimento) para levantamento de correlação entre os dois métodos;
 - Avaliação da irregularidade longitudinal, com obtenção do IRI, em toda a extensão, para cada faixa de rolamento, integralizadas a cada 100 metros;
 - Levantamento do estado de superfície dos pavimentos pelo uso das metodologias descritas nas normas DNIT006/2003-PRO, DNIT007/2003-PRO e DNIT-PRO 008/2003(LVC);
 - Levantamento das condições de aderência dos pavimentos, em segmentos críticos (com maiores ocorrências de acidentes, sendo ao menos um trecho por segmento homogêneo);
 - Levantamento do estado dos acostamentos existentes, inclusive quanto ao desnível em relação à pista de rolamento, em toda a extensão.

Considerando as condições e os parâmetros de desempenho estabelecidos para a fase dos TRABALHOS INICIAIS, deverão, no mínimo, ser executados os seguintes serviços no pavimento do SISTEMA BA-052:

- Execução dos reparos localizados, necessários para correção estrutural e funcional do pavimento das pistas de rolamento, acostamentos e faixas de segurança, em segmentos críticos (com maiores ocorrências de acidentes, sendo ao menos um trecho por segmento homogêneo);
- Eliminação de desníveis acentuados existentes entre o bordo da pista de rolamento e o acostamento e entre duas faixas de tráfego que tenham sido desigualmente recapadas;
- Execução de serviços destinados à melhoria das condições de conforto ao rolamento em segmentos críticos;
- Previsão de varredura constante das pistas, acostamentos e faixas de segurança, com a retirada de elementos indesejáveis, tais como areia, pedras, fragmentos de pneus, animais acidentados, vegetação, detritos orgânicos, lixo e objetos lançados por veículos ou pela população lindeira, bem como de quaisquer elementos prejudiciais à segurança dos usuários.

4.1.1.2

Procedimentos executivos

A partir da análise das condições funcionais determinadas, deverão ser tomadas todas as medidas de modo que o pavimento das pistas, acostamentos e faixas de segurança atenda aos limites prescritos para esta fase. Independentemente do atendimento aos limites estabelecidos, a CONCESSIONÁRIA não deverá se eximir da responsabilidade pela solução de problemas de irregularidades localizados, contidos em segmentos que indiquem valores toleráveis. Enquadram-se nesta situação os abatimentos de pista causados por problemas geotécnicos ocorridos em terrenos de fundação de aterros, nas encostas adjacentes ou no próprio tertrapleno, os quais necessariamente deverão ser solucionados.

Em função da avaliação das condições de superfície e aspectos estruturais, intervenções devem ser programadas, distribuídas ao longo dos primeiros 9 meses da CONCESSÃO, de modo a corrigir defeitos e inconformidades, em especial, a presença de buracos, deformações plásticas ou corrugações e de áreas fortemente exsudadas. Também deverão ser programadas intervenções de forma a eliminar e prevenir a ocorrência de flechas nas trilhas de roda superiores ao valor limite estabelecido e de desnível superior ao valor admissível entre a faixa de tráfego e o acostamento ou entre duas faixas de tráfego contíguas, causado por recapeamentos diferenciados.

Especial atenção deverá ser conferida à definição dos tipos de revestimento a aplicar na pista de rolamento, de forma que as condições de aderência pneumático-pavimento sejam as melhores possíveis, de modo a não comprometer a segurança do usuário.

Ao final dos TRABALHOS INICIAIS, deverá ser realizada a monitoração inicial do pavimento.

4.1.1.3 *Parâmetros dedesempenho*

Ao final do sexto mês da fase de TRABALHOS INICIAIS, toda a extensão do pavimento flexível do SISTEMA BA-052 (incluindo pistas, acostamentos, pontos de parada de ônibus, faixas de segurança e interseções) deverá apresentar as seguintes características:

- Ausência total de panelas e afundamentos plásticos;
- Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas;
- Irregularidade longitudinal nas pistas de rolamento de, no máximo 4,6 m/km em 100% do sistema rodoviário e de, no máximo 4,0 em, no mínimo, 90% do SISTEMA RODOVIÁRIO.

Além dos limites estabelecidos, o pavimento das pistas, dos acostamentos e das faixas de segurança deverá se encontrar, permanentemente, com ausência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, nos acostamentos e nas faixas de segurança.

4.1.1.4

Cronograma de execução

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS dos pavimentos de pistas centrais, laterais, marginais ou locais, acostamentos e faixas de segurança do SISTEMA BA-052, inclusive de acessos, trevos, entroncamentos e retornos, deverão ter início imediato e se estender até o 6º mês do prazo da CONCESSÃO.

Os acostamentos deverão estar limpos e livres de obstáculos a partir do 3º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.1.2 Obras de artes especiais

4.1.2.1

Escopo dos Serviços

Inicialmente, deverá ser elaborado, por pessoal especializado, o cadastro de todas as pontes, viadutos, passagens inferiores e superiores e passarelas de pedestres existentes nas rodovias do SISTEMA BA-052, obedecendo-se à metodologia específica do DNIT (Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias) e à regulamentação da SEINFRA.

Embora não esteja prevista a execução de serviços em obras-de-arte que não integrem o patrimônio da rodovia, todas aquelas que estiverem em sua faixa de domínio deverão ser cadastradas e monitoradas. O laudo de vistoria será amplamente documentado, contendo não apenas os próprios dados da inspeção, mas também respectivos projetos, documentário fotográfico e todos os informes construtivos disponíveis. Os dados coletados comporão banco de dados relativo a obras-de-arte especiais, o qual possuirá condições correntes dos elementos do sistema e características gerais que auxiliem na elaboração e execução de planejamento das atividades de manutenção. Durante a etapa de Monitoração, deverá ser realizada atualização do banco de dados sempre que necessário.

Caberá à pesquisa de inspeção cadastral, no mínimo, o levantamento das seguintes características:

- Tipo de estrutura;
- Localização segundo a quilometragem da rodovia;
- Data de realização das vistorias;
- Projetista e Construtora;
- Período da construção;
- Gabaritos horizontal e vertical;
- Características planialtimétricas da região;

- Listagem de documentações complementares;
- Aspectos da Superestrutura: (Concepção estrutural e forma da seção transversal; Número e comprimento dos vãos; Comprimento total; Existência de passeios laterais, centrais ou inferiores; Tipo e existência de barreiras, defensas e/ou guarda-corpo; Curvas; Declividade transversal; Escondidade em relação ao obstáculo; Tipo de armação e condição de execução das peças; Contabilização de juntas de dilatação);
- Aspectos dos aparelhos de apoio: Tipo e Material dos aparelhos; Características de funcionamento (fixo ou móvel); Posicionamento em relação às vigas;
- Aspectos dos pilares, fundações e extremos: (Tipos; Materiais; Dimensões; Fundações dos extremos; Altura máxima dos pilares);
- Aspectos do sistema de drenagem: Tipo; Material; Localização, quantidade e dimensões de pontos de escoamento.
- Após a conclusão do cadastro, e considerando-se as especificações estabelecidas a seguir, as obras e os serviços a serem executados nas obras-de-arte especiais das rodovias do sistema compreenderão:
- Recuperação dos guarda-corpos, guarda-rodas e passeios de todas as pontes e viadutos:
 - (i) Os guarda-corpos de concreto deverão ser pintados com tinta protetora de cor branca, e os guarda-corpos metálicos, com esmalte sintético, de acordo com instruções de serviços do DNIT; (ii) Os elementos não passíveis de recuperação deverão ser substituídos, mantendo-se suas características originais; (iii) Caso sejam identificados locais de risco e/ou aproximações das OAEs sem a existência de guarda-corpos e guarda-rodas, estes deverão ser integralmente implantados;
- Limpeza, desobstrução, recuperação ou implantação dos sistemas de drenagem dos tabuleiros e encontros das obras-de-arte especiais, com a recuperação de seu pavimento e eliminação de desníveis e trincas existentes;
- Implantação de placas de sinalização, com indicação do gabarito vertical sobre as pistas em todos os viadutos, passarelas de pedestres e passagens inferiores da rodovia, conforme normas do DNIT;
- Tratamento do pavimento das obras-de-arte especiais, recuperando eventuais defeitos funcionais ou estruturais que comprometam a segurança e o rolamento;
- Eliminação de problemas emergenciais de qualquer natureza que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade ou a durabilidade das OAEs, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:
 - (i) Recuperação de áreas de concreto desagregado; (ii) Recuperação de regiões com ninhos de pedra; (iii) Injeção ou selagem de fissuras.

4.1.2.2

Procedimentos Executivos

Uma vez que o sistema de monitoração das obras-de-arte especiais da rodovia atuará em nível gerencial sobre as atividades de RESTAURAÇÃO e de MANUTENÇÃO, o profundo e

detalhado levantamento de todas as OAEs existentes e de seu histórico será condição fundamental para um adequado nível de qualidade das atividades previstas. Será, portanto, premissa básica que a atividade de MONITORAÇÃO seja iniciada pela formação de um banco de dados informatizado, contendo dossiês individualizados para cada OAE existente, onde deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos de informações: Cadastramento de campo, detalhado, com informações técnicas precisas e objetivas, além de documentação fotográfica; Projetos originais, de recuperação e reforço, estudos e relatórios, quando existentes.

As obras e serviços deverão ser executados dentro da boa técnica e de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Deverão ser programados dentro de uma sequência racional e conduzidos de tal modo que sua execução não venha a comprometer a operação das rodovias. Antes do início de qualquer das atividades previstas, deverá ser implantado um sistema de sinalização, obedecendo rigorosamente ao que preceituam as instruções do DNIT, e deverão ser providenciadas as interdições necessárias à execução dos serviços, visando propiciar total segurança aos usuários, aos operários e à população lindeira. Além disso, a programação das obras e serviços deverá considerar a necessidade de minimizar transtornos aos usuários da rodovia. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos expeditos, indicando a natureza da intervenção, os métodos construtivos, os principais itens de serviço, as interdições necessárias e a sinalização de obra prevista. No caso de recuperação estrutural mais profunda, reforço, alargamento ou prolongamento, deverá ser elaborado projeto executivo, com o respectivo memorial de cálculo, e submetido à aceitação da SEINFRA.

4.1.2.3

Parâmetros de desempenho

Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, todas as obras-de-arte especiais do SISTEMA BA-052 deverão apresentar as seguintes características:

- Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios limpos e pintados, sem necessidade de recuperação ou substituição;
- Pavimento sem ocorrência de defeitos que comprometam a segurança aorolamento;
- Sistemas de drenagem dos tabuleiros limpos e desobstruídos;
- Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade das OAEs.

4.1.2.4

Cronograma de execução

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there are two small, faint initials. In the center, there is a large, stylized signature. To the right of this, there are two more signatures, one of which is more legible and appears to be a full name. The page number '24' is printed between the two signatures on the right.

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS das obras-de-arte especiais da rodovia deverão ter início imediato e deverão se estender, no máximo, até o 6º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.1.3 Elementos de proteção e segurança

4.1.3.1 *Escopo dos serviços*

Os TRABALHOS INICIAIS referentes aos elementos de proteção e segurança (EPS) envolverão a verificação da funcionalidade e consequente adequação da sinalização horizontal, vertical e aérea (incluindo tachas e tachões retrorrefletivos, balizadores e delineadores), e dos variados dispositivos de segurança, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, dispositivos antiofuscantes e atenuadores de impacto.

Com relação à sinalização, esta deverá ser recomposta, com recuperação ou substituição de dispositivos danificados ou removidos. Toda a sinalização de regulamentação e advertência deverá estar completa e em boas condições, em perfeito atendimento às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN, inclusive nos acessos particulares quando os custos poderão ser arcados pelos interessados. Deverá haver intervenção em pontos com sinalização horizontal deficiente e nos locais onde foram executados serviços emergenciais no pavimento, substituição de placas de sinalização vertical e aérea danificadas ou ilegíveis, de acordo com as normas do DNIT.

Nesta fase, deverá ser elaborado o projeto executivo de sinalização do SISTEMA BA-052, considerando os conceitos e normas de sinalização rodoviária adotados pelo DNIT (inclusive com relação à sinalização provisória), assim como as diretrizes para o projeto de dispositivos de contenção viária estabelecidas pela ABNT. O projeto executivo deverá conter o cadastro da sinalização existente, de modo a permitir a definição de sua complementação necessária, a ser executada na fase de RESTAURAÇÃO do SISTEMA BA-052.

4.1.3.2 *Procedimentos executivos*

Durante os TRABALHOS INICIAIS, deverá ser realizado, pela CONCESSIONÁRIA, o cadastro dos dispositivos de segurança do SISTEMA BA-052 e, também, sua monitoração.

Toda a sinalização existente deverá ser objeto de cadastramento e monitoração inicial. Em função dos resultados, deverão ser realizados os serviços necessários, incluindo a eliminação de pontos com sinalização horizontal deficiente ou inexistente e a recuperação ou substituição

de placas de sinalização vertical e aérea danificadas ou ilegíveis, de acordo com as normas do DNIT.

As linhas delimitadoras de faixas de tráfego, delimitadoras de bordo, de transição de largura de pista e as marcas de canalização de faixa de tráfego, deverão receber pintura provisória, de acordo com a norma NBR12935, de modo a manter índice de retrorrefletância adequado. Deverão ser aplicadas tachas retrorrefletivas em locais de maior risco de acidentes e junto às áreas operacionais como praça de pedágio e postos da Polícia Rodoviária.

Deverá ser elaborado e apresentado à SEINFRA o projeto executivo de sinalização do SISTEMA BA-052, inclusive a necessária na fase de TRABALHOS INICIAIS, de regulamentação e advertência e as provisórias, considerando os conceitos e normas de sinalização rodoviária adotados pelo DNIT, e contendo o cadastro da sinalização existente.

A sinalização vertical deverá atender ao índice residual mínimo de retrorrefletância, conforme especificado na norma NBR 14644/2013, da ABNT. Caso este índice não seja atingido em alguma placa, a mesma deverá ser trocada por uma nova.

Para a sinalização horizontal, deverão ser respeitados os valores de retrorrefletância residuais recomendados pela norma DNIT 100/2017 – Especificação de serviço.

Também deverá ser realizado e apresentado à SEINFRA, para aceitação, estudo com levantamento de todos os pontos críticos do SISTEMA BA-052 para a implantação de defensas, barreiras, dispositivos antiofuscantes e atenuadores de impacto. No caso das barreiras, dentre outros, deverão ser analisados os locais com possibilidade de escape, especialmente em curvas, e as consequências decorrentes. Deverão ser previstos defensas ou atenuadores em todos os postes, árvores e outros obstáculos fixos com distância inferior a 10 metros do limite dos acostamentos, não protegidos por aclives, guias ou outros elementos, além de outros locais que representem riscos aos usuários.

Os dispositivos anti ofuscantes poderão ser colocados sobre barreiras de concreto, conforme padronização do DNIT, ou compostos por vegetação, devendo, neste caso, a solução ser apresentada à SEINFRA para aceitação.

4.1.3.3

Parâmetros de desempenho

Ao final do sexto mês da fase de TRABALHOS INICIAIS, o SISTEMA BA-052 deverá se encontrar de forma que sejam cumpridos os seguintes limites:

- Ausência total de defensas metálicas ou barreiras em concreto danificadas, sem a devida ancoragem ou sem balizadores retrorrefletivos;

- Ausência total de locais com falta ou insuficiência de sinalização regulamentar e de advertência;
- Sinalização horizontal – O índice de retrorrefletância deve ser sempre superior a 80 (oitenta) mcd/lx.m² para elementos de cor amarela e 100 (cem) mcd/lx.m² para elementos de cor branca, em todo o sistema. Para os locais onde a sinalização horizontal se encontrar em estado ruim (apagadas ou com índice de retrorrefletância insuficiente), deve ser implantada uma sinalização provisória, com índice de retrorrefletância de 100 (cem) mcd/lx.m² para elementos de cor amarela e de 150 (cem) mcd/lx.m² para elementos de cor branca, considerando-se, para cada quilômetro de pista simples, linha simples seccionada amarela e linha dupla amarela com 12,5 cm de largura, mais duas linhas de bordo com 15 cm de largura;
- Tachas refletivas – Implantação de tachas a cada 12 m em vias de pista simples, sobre linhas horizontais de bordo e separadoras/divisoras de fluxos, perfazendo refletivos bidirecionais e refletivos monodirecionais;
- Sinalização vertical – Implantação de, no mínimo, 10% de toda a sinalização prevista para o sistema rodoviário, em condições operacionais adequadas, incluindo os marcos quilômetro;
- Elementos de segurança – Implantação de parapeitos, trilhos e barreiras de segurança em locais com potencial de acidentes, sendo considerada a implantação de 5% da extensão total prevista para o sistema durante a fase de TRABALHOS INICIAIS;
- Ausência total de sinalização vertical ou aérea suja ou danificada;
- Ausência de sinalização vertical e aérea com índice de retrorrefletância inferior ao especificado na NBR 14644, sendo o índice mínimo de:
 - 80 % do valor inicial para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C;
 - 50 % do valor inicial para as películas tipo I-A, I-B e IV.
- Ausência total de pontos críticos do SISTEMA BA-052 sem sinalização vertical de segurança.

Em nenhuma situação, após serviços no pavimento definidos nos TRABALHOS INICIAIS, a rodovia será liberada ao tráfego sem a sinalização horizontal adequada que garanta a segurança dos usuários, ainda que provisória ou de obras. Quando, eventualmente, o substrato apresentar condições que inviabilizem a demarcação (pavimento úmido), admite-se, enquanto persistirem essas condições, o uso de dispositivos balizadores do tipo cones ou similares.

4.1.3.4

Cronograma de execução

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS dos elementos de proteção e segurança do SISTEMA BA-052 deverão ter início imediato e se estender até o 6º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.1.4 Sistema de drenagem e obras-de-artecorrentes

4.1.4.1

Escopo dos serviços

Os serviços de TRABALHOS INICIAIS referentes ao sistema de drenagem e obras-de-arte correntes (OACs) envolverão toda a drenagem superficial (meios-fios, sarjetas de corte, sarjetas no canteiro central, valetas de proteção de corte, valetas de proteção de aterro, canaletas, saídas d'água, descidas d'água de corte e aterro, caixas coletoras, bocas-de-lobo, etc.), a drenagem profunda e do pavimento (drenos profundos, sub-horizontais, etc.) e OACs (bueiros de greide e detalvegue).

Nesta fase deverão ser sanados os problemas de acúmulo de água sobre as faixas de rolamento.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, durante os TRABALHOS INICIAIS, elaborar e apresentará SEINFRA o cadastro do sistema de drenagem e OACs existentes no SISTEMA BA-052, que irá subsidiar, em conjunto com os resultados da monitoração inicial prevista, a definição das obras e serviços a serem realizados nos TRABALHOS INICIAIS e, principalmente, a elaboração dos projetos relativos à fase de RESTAURAÇÃO do SISTEMA BA-052, inclusive a necessidade de implantação ou complementação dos sistemas existentes nas rodovias.

A monitoração deverá relacionar e priorizar as obras e serviços de drenagem complementares que deverão ser implantadas na fase de MANUTENÇÃO.

Deverão ser executados todas as obras e serviços considerados emergenciais, de restauração, desobstrução e limpeza dos sistemas de drenagem do SISTEMA BA-052, abrangendo as drenagens superficial, subterrânea e do pavimento, assim como as OACs, de modo a restabelecer suas condições funcionais além de impedir a continuidade progressiva de destruição de seus dispositivos. Os trabalhos de recuperação dos dispositivos de drenagem deverão ser complementados por serviços e obras de prevenção de erosões, de forma a manter a integridade da via e de sua faixa de domínio.

4.1.4.2

Procedimentos executivos

Deverá ser efetuada completa limpeza nos dispositivos de drenagem e OACs existentes, com a desobstrução e o restabelecimento do funcionamento dos sistemas, propiciando, inclusive, uma melhor avaliação de suas condições, subsidiando os trabalhos das próximas fases. Os serviços de limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem e obras-de-arte correntes do

SISTEMA BA-052 deverão ser executados de acordo com a especificação de serviço DNER-DEP-ES D15-88.

Após a realização dos serviços de limpeza e desobstrução, deverão ser procedidas as atividades de restauração emergencial, que proporcionarão ao SISTEMA BA-052 o funcionamento imediato e integral do sistema de drenagem. Os serviços deverão seguir a especificação de serviço DNIT ES-D 16/88.

Constatada a necessidade de complementação de bueiros, deverá ser utilizado método não destrutivo, a ser definido considerando as dimensões, natureza dos materiais a escavar e cobertura sobre sua geratriz superior.

4.1.4.3 *Parâmetros dedesempenho*

Ao final do sexto mês da fase de TRABALHOS INICIAIS, o sistema de drenagem e OACs do SISTEMA BA-052 deverão se encontrar de forma que sejam cumpridos os seguintes limites:

- Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituiçãoemergencial;
- Ausência total de seções com acumulação ou passagem de água sobre as faixas de rolamento;
- Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ouobstruído;
- Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco o SISTEMABA-052.

4.1.4.4 *Cronograma deexecução*

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS do sistema de drenagem e OACs deverão ter início imediato, e se estender, no máximo, até o 6º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.1.5 Terraplenos e estruturas decontenção

4.1.5.1 *Escopo dosserviços*

Os serviços de TRABALHOS INICIAIS referentes aos terraplenos e estruturas de contençãoenvolverão a recuperação emergencial de terraplenos (recomposição de aterros, remoção de barreiras, reconformação de taludes de corte, recomposição das obras de drenagem superficial e do revestimento vegetal, etc.) e das obras de contenção (limpeza,

desobstrução do sistema de drenagem e recuperação de obras com indícios de comprometimento). Deverão ser executados serviços emergenciais em locais que possam comprometer a plataforma do SISTEMA BA-052, como os casos de erosões e escorregamentos.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, durante os TRABALHOS INICIAIS, elaborar e apresentar à SEINFRA o cadastro dos terraplenos e estruturas de contenção existentes, que irão subsidiar a definição das obras e serviços a serem realizados nos TRABALHOS INICIAIS e, em conjunto com os resultados da monitoração inicial, a elaboração dos projetos relativos à fase de RESTAURAÇÃO. O cadastro deve conter classificação de risco dos terraplenos e estruturas de contenção e especificar caso integre passivo ambiental, elencado ou não pelo referido documento.

4.1.5.2

Procedimentos executivos

Durante os TRABALHOS INICIAIS, deverá ser efetuada a recomposição de aterros e reconformação de taludes de corte que estiverem comprometendo a plataforma do SISTEMA BA-052 e a remoção de todos os materiais resultantes de deslizamento ou carreados para a plataforma. Os locais onde ocorreram deslizamentos deverão ser objeto de estudos que identifiquem as suas causas e possibilitem a adoção de medidas saneadoras definitivas. Deverão ser apresentados à SEINFRA os correspondentes relatórios técnicos relativos aos estudos e soluções propostas.

Além dos estudos pertinentes, qualquer escorregamento ou erro são situado a menos de quatro metros das faixas de rolamento, integrando ou não passivo ambiental, demandará uma intervenção nesta fase.

Deverá ser efetuada a remoção dos materiais e pedras da superfície dos taludes de corte, bem como a preparação dos taludes para implantação de revestimento vegetal. A recomposição das obras de drenagem superficial deverá ser realizada de modo a permitir o livre escoamento das águas e evitar a erosão. Imediatamente após os serviços de recomposição de taludes, as obras de drenagem deverão ser recuperadas, bem como deverão ser efetuados os serviços de revestimento vegetal.

Deverá ser realizada a limpeza e a desobstrução dos sistemas de drenagem das obras de contenção e transportado o material retirado para local onde não haja possibilidade de carreamento posterior. Deverá ser dado tratamento emergencial às obras de contenção com indícios de comprometimento, especialmente as que apresentem os sintomas de deterioração descritos a seguir:

at

30

- Ocorrência de trincas ou abatimentos nos acostamentos;
- Movimentação nítida do maciço contido;
- Deslocamento de peças ou ocorrência de recalques diferenciais;
- Sinais de umidade na face externa das obras ou nas juntas;
- Estrutura de concreto com desagregação e armaduras expostas;
- Ocorrência de rompimento ou entupimento de elementos dos dispositivos de drenagem;
- Erosão na base ou na fundação das obras;
- Presença de indicadores de perda de protensão ou rompimento de tirantes;
- Presença de indicadores de perda da integridade dos capacetes de proteção das cabeças de tirantes.

4.1.5.3

Parâmetros de desempenho

Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, os terraplenos e estruturas de contenção do SISTEMA BA-052 deverão se encontrar de forma que sejam cumpridos os seguintes limites:

- Ausência total de terraplenos com necessidade de recuperação emergencial ou reconformação;
- Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco os usuários das rodovias;
- Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos e mantê-lo ao longo dos TRABALHOS INICIAIS;
- Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de quatro metros das faixas de rolamento.

4.1.5.4

Cronograma de execução

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS dos terraplenos e estruturas de contenção deverão ter início imediato e se estender, no máximo, até o 6º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.1.6 Canteiro central e faixa de domínio

4.1.6.1

Escopo dos serviços

Os TRABALHOS INICIAIS referentes à faixa de domínio envolverão os serviços de capina, roçada, poda, limpeza e retirada de lixo, entulhos e materiais orgânicos, recomposição de

cobertura vegetal nos taludes e cortes desprotegidos, despraguejamento manual de gramados e corte e remoção de árvores, onde necessário para garantir a segurança dos usuários. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a limpeza e remoção de lixo ou entulho acumulados dentro dos limites da faixa de domínio, a execução desse serviço em locais externos à faixa de domínio do sistema rodoviário não será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Uma vez que a configuração das rodovias integrantes do SISTEMA BA-052 não contempla canteiro central, não são previstas atividades que envolvam este elemento nesta etapa.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, durante os TRABALHOS INICIAIS, elaborar e apresentar à SEINFRA o cadastro georreferenciado da faixa de domínio, contendo seus limites, inclusive a área não edificante, e a identificação precisa de todos os acessos (autorizados e não autorizados), indicando, no caso dos não autorizados, sua possibilidade técnica de regularização, e de todas as ocupações (regulares e irregulares), tanto aquelas relativas a moradias e pontos comerciais, quanto as instalações de equipamentos, torres, dutos, cabos, posteamentos, etc. O cadastro deverá conter a localização e as características das benfeitorias, assim como o levantamento socioeconômico dos ocupantes irregulares, o tempo de posse e outros dados relevantes para eventuais processos de indenizações e reassentamentos.

4.1.6.2

Procedimentos executivos

A CONCESSIONÁRIA deverá, durante a fase de TRABALHOS INICIAIS, realizar os serviços de roçada do revestimento vegetal em toda a extensão e em toda a largura da faixa de domínio do SISTEMA BA-052, numa largura mínima de 2 (dois) metros em relação ao bordo da pista e, no bordo interno das curvas, com largura suficiente para assegurar adequada visibilidade (no mínimo 10 metros). Deverá, ainda, efetuar capina, com intuito de tornar a faixa de domínio e o canteiro central livres de vegetação daninha, além de assegurar a adequada visibilidade da sinalização.

Nos acessos, trevos e entroncamentos, os serviços de poda e roçada devem ser executados em toda a área gramada e, no mínimo, até 10 (dez) metros de seus entornos. Também nas edificações e áreas operacionais e de suporte, os serviços de roçada e poda devem ser executados até, no mínimo, 10 (dez) metros de seus entornos.

Os limites da faixa de domínio deverão ser objeto de trabalho de levantamento completo pela CONCESSIONÁRIA, que deverá incorporar o resultado obtido ao cadastro a ser elaborado nesta fase.

Deverão ser cortadas e removidas as árvores e os arbustos presentes na faixa de domínio que afetem a visibilidade dos usuários, representem perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc., ou que estejam mortos ou, ainda, afetados por doença. As demais deverão receber conservação adequada, com poda, capina e adubação.

Os responsáveis por acessos não autorizados deverão ser notificados a regularizar a situação. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar as características técnicas necessárias à autorização dos acessos, a serem submetidas à autorização da SEINFRA. Os acessos não autorizados em que se configure situação de risco para o usuário do SISTEMA BA-052, deverão ser bloqueados e, se sua regularização for possível, seus responsáveis notificados a, caso desejem, apresentarem projeto de acesso, com as alterações necessárias.

Todas as ocupações irregulares serão objeto de análise, pela CONCESSIONÁRIA, e apresentação de laudo à SEINFRA, que deverá tomar as medidas cabíveis a respeito de sua desocupação.

4.1.6.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, o canteiro central e faixa de domínio do SISTEMA BA-052 deverão se encontrar de forma que sejam cumpridos os seguintes limites:

- Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos e edificações operacionais) com comprimento superior a 10 cm, numa largura mínima de 10 (dez) metros de seus entornos, e mantê-la ao longo dos TRABALHOS INICIAIS;
- Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio, numa largura mínima de 2 (dois) metros em relação ao bordo da pista e de 10 (dez) metros em relação ao bordo interno das curvas, e mantê-la ao longo dos TRABALHOS INICIAIS;
- Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença e mantê-la ao longo dos TRABALHOS INICIAIS;
- Ausência total de vegetação rasteira nas edificações e áreas operacionais e de suporte com comprimento superior a 10cm, numa largura mínima de 10 (dez) metros em relação aos seus entornos;
- Até o final da fase de TRABALHOS INICIAIS, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar um levantamento completo dos limites da faixa de domínio.

4.1.6.4 *Cronograma de execução*

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS de remoção da vegetação deverão ter início imediato, e se estender, no máximo, até o 3º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.1.7 Edificações e instalações operacionais

4.1.7.1 *Escopo dos serviços*

Os TRABALHOS INICIAIS referentes às edificações e instalações operacionais (CCO, reforma do posto da Polícia Rodoviária) envolverão os serviços de construção e/ou recuperação e reforma das edificações do SISTEMA BA-052, atendendo à Norma ABNT NBR 9050/2015. No caso das edificações operacionais a serem construídas na fase de TRABALHOS INICIAIS, os tópicos relativos ao escopo dos serviços, procedimentos executivos, parâmetros de desempenho e cronogramas, estão apresentados no item 4.8 do presente PER.

A Praça de Pedágio, deverá também seguir todas as normas mencionadas, porém tem seu prazo de execução distinto das demais edificações.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, durante os TRABALHOS INICIAIS, elaborar e apresentar à SEINFRA o cadastro das edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA-052.

O Apêndice F apresenta os quantitativos mínimos das edificações e instalações operacionais.

4.1.7.2 *Procedimentos executivos*

O posto da PRE deverá ser totalmente recuperado e reformado, mantendo-se suas características básicas, com o mesmo padrão de qualidade das edificações operacionais da CONCESSIONÁRIA.

O projeto das edificações operacionais da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar as áreas necessárias ao seu adequado funcionamento e ao desenvolvimento eficiente das atividades previstas para o Centro de Controle de Operações (CCO), a sede administrativa e a praça de pedágio do sistema, assim como o atendimento à norma ABNT NBR 9050/2015, de acessibilidade em edificações. Para tanto, especial atenção deverá ser dada à seleção de materiais que garantam a durabilidade das edificações, bem como ao correto dimensionamento de suas instalações elétricas e hidráulicas.

4.1.7.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, as edificações e instalações operacionais existentes no SISTEMA BA-052 previstas deverão se encontrar totalmente recuperadas e reformadas para se adequarem às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos, com as características anteriormente definidas.

A novas edificações, a serem construídas durante a fase de TRABALHOS INICIAIS também deverão estar adequadas às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos, com as características anteriormente definidas.

Em todas as edificações, novas e já existentes, deverão ser seguidas as exigências de acessibilidade da NBR 9050/2015 da ABNT.

4.1.7.4 *Cronograma de execução*

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS das edificações e instalações operacionais deverão ter início imediato, e se estender, no máximo, até o 1º ano do prazo da CONCESSÃO.

A implantação da praça de pedágio está prevista para ocorrer no 4º ano do prazo da CONCESSÃO e o início de sua operação estará condicionado à conclusão da ponte a ser construída sobre o rio São Francisco e sua efetiva liberação ao tráfego, prevista para o ano seguinte.

4.1.8 Sistemas elétricos e de iluminação

4.1.8.1 *Escopo dos serviços*

Os TRABALHOS INICIAIS referentes aos sistemas elétricos e de iluminação envolverão os serviços de recuperação integral de todos os sistemas elétricos e de iluminação, sob responsabilidade do DNIT, existentes ao longo do SISTEMA BA-052, nos acessos, trevos, entroncamentos, OAEs, inclusive passarelas, nas instalações operacionais (Administração, CCO) e nos trechos urbanos.

4.1.8.2 *Procedimentos executivos*

A recuperação deverá ser executada de forma a manter as características originalmente existentes. Deverá ser realizada a limpeza geral de postes e luminárias e, se necessário, sua pintura. Os postes, luminárias, reatores e lâmpadas danificados deverão ser substituídos.

As redes de distribuição e aterramento inoperantes ou ineficientes também deverão ser recuperadas ou substituídas. Os dispositivos de acionamento da iluminação inoperantes também deverão ser substituídos. Deverão ser efetuadas medições de tensão e de resistência de aterramento devendo ser indicada a posição dos locais que indiquem deficiências ou risco de segurança, assinalando a necessidade de sua recuperação ou substituição.

Nesta fase, deverá ser elaborado e apresentado à SEINFRA, para apreciação e aceitação, estudos relativos à ampliação ou implantação dos sistemas de iluminação ao longo das rodovias e nos principais acessos, trevos, entroncamentos, em todos os trechos de concentração urbana e em todas as obras-de-arte especiais, para que sejam executados ainda no 1º ano da concessão, conforme as correspondentes Normas da ABNT.

4.1.8.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, os sistemas elétricos e de iluminação existentes no SISTEMA BA-052 deverão ter seus elementos elétricos e de iluminação totalmente recuperados ou substituídos, mantendo suas características originais. Os sistemas de iluminação existentes deverão ser recuperados de acordo com as normas da ABNT. Os principais acessos, interseções em nível, obras-de-arte especiais e trechos urbanos com sistemas de iluminação adequadamente dimensionados e implantados.

4.1.8.4 *Cronograma de execução*

Os serviços referentes aos TRABALHOS INICIAIS dos sistemas elétricos e de iluminação deverão ter início imediato, e se estender até o 6º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.2 RESTAURAÇÃO

A etapa de RESTAURAÇÃO deverá ser iniciada após a conclusão dos TRABALHOS INICIAIS seguindo até o final do 5º ano do prazo da CONCESSÃO, tendo como objetivo o restabelecimento das condições originais projetadas para cada elemento do SISTEMA BA-052, garantindo que as rodovias atinjam padrões seguros.

Os serviços conduzidos nesta etapa deverão obrigatoriamente ser precedidos de projetos executivos, condizentes com normas técnicas estabelecidas pelo DNIT e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de estar em acordo com legislações ambientais cabíveis, considerando as seguintes políticas e órgãos ambientais com jurisdição na área de implantação do SISTEMA BA-052:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH);
- Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM);
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH);
- Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA);
- Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia;
- Política Estadual de Recursos Hídricos.

A aprovação dos projetos de RESTAURAÇÃO pela SEINFRA estará, portanto, condicionada ao cumprimento das referidas normas vigentes e à apresentação de licenciamentos ambientais, quando aplicáveis, de modo que sua concepção e implementação estejam de acordo com as especificações funcionais, estruturais e de segurança apresentadas nos itens subsequentes.

Após possível interferência entre as obras das fases de RESTAURAÇÃO e de melhorias físicas, operacionais das rodovias do SISTEMA BA-052 deverá ser objeto de um planejamento específico por parte da CONCESSIONÁRIA, visando à otimização do uso de recursos e à minimização dos transtornos aos usuários devido às intervenções previstas.

Ao término dos trabalhos correspondentes a cada obra ou serviço, a futura CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SEINFRA, em até 60 dias, relatório técnico e registros fotográficos detalhados sobre as atividades executadas, incluindo arquivos editáveis de todo o projeto "*as built*", memoriais descritivos e de cálculo, além de respectivas planilhas de quantidades.

Após a avaliação da agência sobre a qualidade e a aderência dos serviços desenvolvidos às especificações técnicas determinadas a priori, estes terão sua aprovação e conclusão atestadas pela SEINFRA. Caso seja identificado o não atendimento a qualquer indicador de desempenho estabelecido neste documento, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita à aplicação de descontos de 0,05% do valor do serviço, por dia, até atingir 5,0%.

Um sistema de sinalização provisória específico deverá acompanhar qualquer obra, visando propiciar total segurança aos usuários do sistema rodoviário, bem como aos operários e à população lindeira. O sistema deverá:

- Apresentar boa visibilidade, legibilidade, credibilidade e estar adaptado às características do SISTEMA BA-052 e das obras em execução;
- Advertir, com a devida antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura;

- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Toda a área ligada ao trecho em obras deve ser adequadamente sinalizada e subdividida em:

(i) Área de pré-sinalização; (ii) Área de transição; (iii) Área de atividade (a. Área de proteção; b. Área de trabalho; c. Área de retorno à situação normal); e (iv) Área de sinalização de fim das obras.

O sistema de sinalização provisória será fundamentado nos preceitos descritos na norma DNIT 078/2006 PRO: Condicionantes ambientais pertinentes à segurança rodoviária na fase de obras—Procedimento e na publicação IPR738—Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias. O monitoramento das obras, por sua vez, deverá ser realizado conforme preceitua a publicação “Roteiro para Monitoramento de Obras Rodoviárias”, de autoria do DNER.

4.2.1 Pavimento

4.2.1.1 *Escopo dos serviços*

Considerando as condições e os níveis de serventia mínimos estabelecidos para a fase de RESTAURAÇÃO, deverão ser observados os seguintes elementos no pavimento do SISTEMA BA-052:

- Deficiências estruturais e funcionais do pavimento corrigidas na etapa dos TRABALHOS INICIAIS, e aquelas remanescentes;
- Vidas de serviço das restaurações realizadas nos TRABALHOS INICIAIS.
- Assim, as obras e os serviços a serem executados no pavimento flexível das rodovias do SISTEMA BA-052 na fase de RESTAURAÇÃO compreenderão, fundamentalmente:
- Execução de reparos localizados necessários à execução das obras de reforço do pavimento, complementares ao tratamento prévio realizado nos TRABALHOS INICIAIS;
- Reforço estrutural do pavimento existente;
- Reconstrução de segmentos cujo nível de deterioração do pavimento existente e/ou suas condições estruturais a tornem necessária, inviabilizando apenas seu reforço;
- Recuperação ou recomposição dos acostamentos existentes em todo o sistema rodoviário.

4.2.1.2

Procedimentos executivos

Da mesma forma que a estabelecida na fase de TRABALHOS INICIAIS, as condições funcionais das faixas de rolamento deverão ser verificadas pela monitoração prevista. A partir da análise dos resultados encontrados, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias de modo que sejam atendidos os limites prescritos para o final de cada ano desta fase. O atendimento aos limites estabelecidos não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto à solução de problemas de irregularidades localizados, contidos em lances que indiquem Parâmetros de Desempenho em níveis toleráveis.

Em função da avaliação das condições de superfície e aspectos estruturais, intervenções devem ser programadas de modo a prevenir a ocorrência de defeitos e inconformidades, conforme os limites estabelecidos a seguir, inclusive com relação ao desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento ou entre duas faixas de tráfego contíguas. As ações de recuperação, de reforço estrutural ou de eventual reconstrução de segmentos do pavimento deverão ser programadas de forma que sejam sempre atendidos os valores limites especificados.

Especial atenção deverá ser conferida à definição dos tipos de revestimento a aplicar na pista de rolamento, de forma que as condições de aderência sejam as melhores possíveis, de modo a não comprometer a segurança do usuário.

No acompanhamento das condições de variação da aderência ao longo do período da CONCESSÃO, a partir da construção dos novos pavimentos ou da primeira recuperação dos pavimentos existentes, as condições de macro-rugosidade e de atrito transversal especificadas para a fase de dosagem serão verificadas pelos mesmos procedimentos na pista, três meses após a liberação ao tráfego, com repetições anuais, mediante plano de amostragem criteriosamente justificável.

4.2.1.3

Parâmetros de desempenho

Ao longo da fase de RESTAURAÇÃO, o pavimento flexível do SISTEMA BA-052 (incluindo pistas, acostamentos, pontos de parada de ônibus, faixas de segurança e interseções) deverá atender aos seguintes critérios:

a) Condições de superfície em pontos isolados:

- Ausência total de panelas e afundamentos plásticos em 100% do sistema rodoviário;

b) Condições de superfície por subtrecho homogêneo:

- Ausência total de flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20m, superiores a 7 mm (sete), ao final do 5º ano, para revestimentos existentes em Concreto Asfáltico;

- Ausência total de flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20m, superiores a 10 mm (dez), ao final do 5º ano, para revestimentos em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico;
 - Índice de Gravidade Global: $IGG \leq 40$ (independente do revestimento asfáltico existente) em 100% do sistema rodoviário, ao final do 5º ano;
 - Ausência total de fissuras classe 2 e 3 (FC-2 e FC-3), em 100% do sistema rodoviário (independente do revestimento asfáltico existente), ao final do 5º ano;
 - Ausência total de defeitos por exsudação ou desintegração na camada de revestimento, em 100% do sistema rodoviário (independente do revestimento asfáltico existente), ao final do 5º ano;
 - Os parâmetros para as condições de superfície do pavimento devem ser alcançados gradativamente ao longo do sistema rodoviário, conforme indicado a seguir:
 - 15% do sistema rodoviário, ao final do 2º ano;
 - 30% do sistema rodoviário, ao final do 3º ano;
 - 45% do sistema rodoviário, ao final do 4º ano;
 - 100% do sistema rodoviário, ao final do 5º ano;
- c) Ausência total de desnível entre faixas de tráfego contíguas, em 100% do sistema rodoviário;
- d) Condições de desempenho estrutural:
- Deflexão Característica (D_c) $\leq 120 \times 10^{-2}$ mm em, no mínimo, 50% do sistema rodoviário, ao final do 2º ano;
 - Deflexão Característica (D_c) $\leq 120 \times 10^{-2}$ mm, em 100% do sistema rodoviário, ao final do 3º ano;
 - Deflexão Característica (D_c) $< 1,1 \times$ Deflexão Admissível em 100% do sistema rodoviário (independente do revestimento asfáltico existente), ao final do 5º ano.
 - Cálculo da deflexão admissível deverá seguir a norma DNER-PRO269/94, que considera condições de tráfego na rodovia para determinar a necessidade de intervenção estrutural no pavimento.
- e) Condições de conforto: irregularidade longitudinal nas pistas de rolamento de, no máximo:
- 4,0 m/km em, no mínimo, 50% do sistema rodoviário para revestimento existente em Concreto Asfáltico, ao final do 2º ano;
 - 4,6 m/km em, no mínimo, 50% do sistema rodoviário para revestimento existente Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, ao final do 2º ano;
 - 4,0 m/km em 100% do sistema rodoviário para revestimento existente em Concreto Asfáltico, ao final do 3º ano;
 - 4,6 m/km em 100% do sistema rodoviário para revestimento existente Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, ao final do 3º ano;

- 3,5 m/km em, no mínimo, 50% do sistema rodoviário para revestimento existente em Concreto Asfáltico, ao final do 4º ano;
- 4,0 m/km em, no mínimo, 50% do sistema rodoviário para revestimento existente Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, ao final do 4º ano;
- 2,7 m/km em 100% do sistema rodoviário para revestimento existente em Concreto Asfáltico, ao final do 5º ano;
- 4,0 m/km em 100% do sistema rodoviário para revestimento existente Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, ao final do 5º ano.
- O cálculo da irregularidade longitudinal deverá ser feito por análise estatística, realizada por faixa de tráfego, em segmentos homogêneos (em função do IRI), integrado em lances de 100 metros de extensão, que serão então comparados para a determinação dos segmentos de maior irregularidade e avaliados frente aos seguintes critérios:
 - 100 % dos valores individuais devem atender ao limite estabelecido, com tolerância de 10%;
 - 80 % dos valores individuais devem atender ao limite estabelecido;
 - A média dos valores individuais deve atender ao limite estabelecido.
- Entende-se por valores individuais a média das medidas do IRI nas trilhas de roda interna e externa de cada lance de integração.

f) Condições de segurança:

- Macrotextura: Altura de areia (HS), obtida através do ensaio de Mancha de Areia, compreendida no intervalo entre 0,6 mm e 1,2 mm, ao final do 5º ano. Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.
- Microtextura: Valor de resistência à derrapagem (VRD), medido pelo Pêndulo Britânico compreendido no intervalo entre 47 e 75, ao final do 5º ano. Para camadas porosas de atrito, dispensa-se o limite máximo.

Os parâmetros de Macrotextura e Microtextura devem ser alcançados gradativamente ao longo do sistema rodoviário, conforme indicado a seguir:

- 15% do sistema rodoviário, ao final do 2º ano;
- 30% do sistema rodoviário, ao final do 3º ano;
- 45% do sistema rodoviário, ao final do 4º ano;
- 100% do sistema rodoviário, ao final do 5º ano.

g) Condições de superfície dos acostamentos:

- Ausência de acúmulo de detritos ou crescimento de vegetação que possam comprometer a capacidade do sistema de drenagem da rodovia;

a

41

- Ausência de desníveis superiores a 5 cm entre a faixa de tráfego e o acostamento, em 100% do sistema rodoviário, ao final do 5º ano;
- Ausência de painéis, afundamentos plásticos e desníveis ao longo dos acostamentos, em 100% do sistema rodoviário.
- Além dos limites estabelecidos, o pavimento das pistas, dos acostamentos e das faixas de segurança deverá se encontrar, permanentemente, com ausência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, nos acostamentos e nas faixas de segurança.

4.2.1.4

Cronograma de execução

Os serviços referentes à fase de RESTAURAÇÃO dos pavimentos de pistas centrais, laterais, marginais ou locais, acostamentos e faixas de segurança do SISTEMA BA-052, inclusive de acessos, trevos, entroncamentos e retornos, deverão ter início imediatamente após a conclusão dos TRABALHOS INICIAIS e se estender até o final do 5º ano do prazo da CONCESSÃO. A distribuição percentual dos serviços deve corresponder ao atendimento aos parâmetros de desempenho exigidos anualmente, e de acordo com os resultados da monitoração das rodovias do sistema.

4.2.2 Obras de arte especiais

4.2.2.1

Escopo dos serviços

Na fase de RESTAURAÇÃO, os trabalhos referentes às obras-de-arte especiais deverão contemplar, no mínimo, a reparação, reforma e reforço de todas as pontes e viadutos existentes na rodovia, para adequação ao trem-tipo TB-45.

4.2.2.2

Procedimentos executivos

A fase de RESTAURAÇÃO compreende a restituição da integridade e da capacidade portante e melhoria da funcionalidade das pontes e viadutos cadastrados durante os TRABALHOS INICIAIS, conforme a necessidade identificada.

Tais atividades englobam adequação de gabaritos, reconstituição de barreiras rígidas e guarda-corpos, renivelamento entre aterros e lajes de transição, substituição de aparelhos de apoio, recomposição de recobrimento de armaduras, proteção de taludes e injeção de fissuras passivas, aumento de seções transversais, reforço de fundações, entre outros.

A recuperação das OAEs deve eliminar todas as manifestações patológicas existentes que comprometam seu desempenho, sua vida útil, segurança ou resistência, em seus elementos estruturais. Deverá incluir as fundações, drenagem dos tabuleiros, o pavimento e os taludes dos terraplenos adjacentes, a implantação de barreiras rígidas tipo New Jersey e placas de transição, bem como a adequação às condicionantes viárias, topográficas e hidrológicas.

O reforço das pontes e viadutos corresponde ao aumento da capacidade portante das OAEs que não foram originalmente dimensionadas para o TB-45, de modo a se enquadrar ao disposto nas atuais normas da ABNT.

Os serviços de recuperação deverão ser executados dentro de programação definida pela monitoração da rodovia, submetida à aceitação da SEINFRA, considerando como prioritárias as obras de maior risco, com sérias deficiências estruturais e funcionais e em adiantado estado de degradação.

Para cada OAE, deverão ser elaborados projetos executivos completos, acompanhados de memorial justificativo das intervenções propostas, os quais deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos de sinalização provisória e desvio de tráfego. Todos os projetos deverão obedecer às normas da ABNT e ser submetidos à aceitação da SEINFRA.

4.2.2.3 *Parâmetros de desempenho*

As obras-de-arte especiais das rodovias deverão receber os serviços previstos de recuperação e reforço, de acordo com a priorização estabelecida a partir dos resultados da etapa de MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052.

4.2.2.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados nas OAEs referentes à fase de RESTAURAÇÃO deverão ter início imediato após a conclusão dos TRABALHOS INICIAIS, de acordo com cronograma baseado no estado de conservação de cada obra; para tanto, deverão ser adotados a classificação e diretrizes previstas no “Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias – IPR 709”, do DNIT.

4.2.3 Elementos de proteção e segurança

4.2.3.1 *Escopo dos serviços*

Na fase de RESTAURAÇÃO, a implantação de novos dispositivos de segurança deverá se basear no estudo de identificação de locais e segmentos críticos realizados na etapa de

TRABALHOS INICIAIS, quando foram realizados os serviços de recuperação e substituição integral dos dispositivos de segurança existentes no SISTEMA BA-052 (defensas metálicas, barreiras rígidas, balizadores retrorrefletivos, dispositivos antiofuscantes e atenuadores de impacto).

Além disto, nesta fase deverá ser implantada a sinalização definitiva das rodovias, de acordo com o Projeto Executivo de Sinalização elaborado nos TRABALHOS INICIAIS.

4.2.3.2 *Procedimentos executivos*

Concomitantemente com a execução dos serviços de recuperação do pavimento, deverá ser implantada a sinalização horizontal definitiva, utilizando material termoplástico e conforme orientações da norma DNIT 100/2017. Em complemento à pintura de solo, deverão ser utilizados elementos retrorrefletivos fixados sobre o pavimento, de acordo com as especificações técnicas apresentadas nas normas do DNIT.

Nas curvas, como auxiliares às demais sinalizações de solo, deverão ser implantados balizadores, com elementos refletivos que, em condições atmosféricas favoráveis, devendo ser espaçados de acordo com as normas do DNIT.

As placas de regulamentação e de advertência deverão ser implantadas em função da geometria e topografia das rodovias. Sinalizações complementares às normas das rodovias deverão ser implantadas em locais onde houve identificação de incidência de neblina, alertando os usuários sobre a distância máxima de visibilidade. Todos os elementos de sinalização vertical devem atender as especificações das normas NBR 11904/2015 e NBR 14644/2013 da ABNT.

A medida que novas tecnologias e materiais venham a surgir, as especificações e procedimentos descritos deverão ser atualizados, mediante prévia aceitação da SEINFRA.

4.2.3.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao longo da fase de RESTAURAÇÃO, as sinalizações horizontal e vertical da rodovia deverão ser gradualmente implantadas, atendendo-se aos seguintes critérios:

- Sinalização horizontal – Implantação de 100% do total previsto para o sistema, considerando-se, para cada quilômetro de pista simples, linha simples seccionada amarela e linha dupla amarela com 12,5 cm de largura, mais duas linhas de bordo com 15 cm de largura;
- Tachas refletivas – implantação a cada 12 metros em vias de pista simples, sobre linhas horizontais de bordo e separadoras/divisoras de fluxos;

- Sinalização vertical – implantação de 100% do total previsto para o sistema durante a fase de RESTAURAÇÃO;
- Elementos de segurança – Implantação de parapeitos, trilhos e barreiras de segurança, complementando a implantação efetuada na fase de TRABALHOS INICIAIS, sendo efetuada a implantação de 100% da extensão total prevista para o sistema durante a fase de RESTAURAÇÃO.
- Índice de retrorrefletância para sinalização horizontal deve sempre ser superior a 80 (oitenta) mcd/lx.m² para elementos de cor amarela e 100 (cem) mcd/lx.m² para elementos de cor branca, em 100% do sistema rodoviário. Ao longo da fase de RESTAURAÇÃO, a sinalização horizontal definitiva, com índice de retrorrefletância inicial de 150 (cento e cinquenta) mcd/lx.m² para elementos de cor amarela e 250 (duzentos e cinquenta) mcd/lx.m² para elementos de cor branca, deverá ser implantada gradualmente, conforme indicado a seguir:
 - 15% do sistema rodoviário, ao final do 2º ano;
 - 30% do sistema rodoviário, ao final do 3º ano;
 - 45% do sistema rodoviário, ao final do 4º ano;
 - 100% do sistema rodoviário, ao final do 5º ano.

Sob nenhuma hipótese, após a realização de intervenções de RESTAURAÇÃO, a rodovia será liberada ao tráfego sem a sinalização horizontal, vertical e/ou aérea adequada, que garanta a segurança dos usuários, ainda que provisória ou de obras.

4.2.3.4 *Cronograma de execução*

Os serviços referentes à implantação e restauração das sinalizações horizontal e vertical e dos elementos de proteção e segurança deverão ter início imediatamente após a conclusão dos TRABALHOS INICIAIS, seguindo um cronograma anual compatível com as intervenções previstas para o pavimento, e que garanta o atendimento aos parâmetros de desempenho exigidos para os elementos de sinalização e segurança. Paratanto, deverão ser considerados os resultados do levantamento inicial das condições das rodovias, que indicará eventuais locais que exijam prioridade, e a constante monitoração do sistema.

4.2.4 Canteiro central e faixa de domínio

4.2.4.1 *Escopo dos serviços*

Uma vez que a configuração das rodovias integrantes do SISTEMA BA-052 não contempla canteiro central, não são inicialmente previstas atividades que envolvam este elemento na fase de RESTAURAÇÃO.

Para a faixa de domínio, os trabalhos na fase de RESTAURAÇÃO deverão contemplar a regularização completa de todos os acessos às rodovias do sistema.

4.2.4.2 *Procedimentos executivos*

A CONCESSIONÁRIA deverá indicar as características técnicas necessárias à autorização dos acessos, a serem submetidas à autorização da SEINFRA. Os acessos não autorizados em que se configure situação de risco para os usuários do SISTEMA BA-052 deverão ser bloqueados.

Todas as ocupações irregulares serão objeto de análise, pela CONCESSIONÁRIA, e decorrente apresentação de laudo à SEINFRA, que deverá tomar a decisão quanto à necessidade de desocupação.

Quanto à construção de novos acessos ou ao remodelamento daqueles existentes, caberá à CONCESSIONÁRIA a análise do projeto específico, conforme normas do DNIT, a verificação de sua viabilidade e respectiva submissão à SEINFRA, além do acompanhamento de sua execução. A medida que tais alterações sejam concluídas, a CONCESSIONÁRIA terá a incumbência de manter as características estruturais e funcionais de todos os acessos durante o período de Concessão.

4.2.4.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao longo da fase de RESTAURAÇÃO, todos os acessos das rodovias deverão ser regularizados, e as edificações e instalações irregulares existentes na faixa de segurança deverão ser objeto de análise e encaminhamento à SEINFRA.

4.2.4.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados neste item, referentes à fase de RESTAURAÇÃO, deverão ser iniciados imediatamente após o término dos TRABALHOS INICIAIS e concluídos até o final do 5º ano do prazo da CONCESSÃO, priorizando-se os locais mais críticos.

4.3 **MANUTENÇÃO**

A MANUTENÇÃO compreende o conjunto de intervenções físicas programadas que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar com o objetivo de recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais das estruturas físicas do SISTEMA BA-052 dentro de padrões estabelecidos, ou, ainda, prevenir que sejam alcançados níveis indesejados, podendo

envolver ações de reabilitação ou restauração de partes do SISTEMA BA-052. De modo geral, deverá iniciar-se após a fase da RESTAURAÇÃO e desenvolver-se até o final do prazo da CONCESSÃO.

A estruturação dos serviços de MANUTENÇÃO deverá ter como premissas básicas os resultados da MONITORAÇÃO dos elementos físicos do SISTEMA BA-052, assim como os PARÂMETROS DE DESEMPENHO estabelecidos, considerados necessários para que a CONCESSIONÁRIA possa oferecer um padrão de serviço adequado aos usuários.

Para a operacionalização dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar anualmente à SEINFRA o planejamento das ações de MANUTENÇÃO, com detalhamento em programação mensalmente encaminhada. Tais ações deverão estar baseadas nos resultados da MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052 e consolidados em seus relatórios.

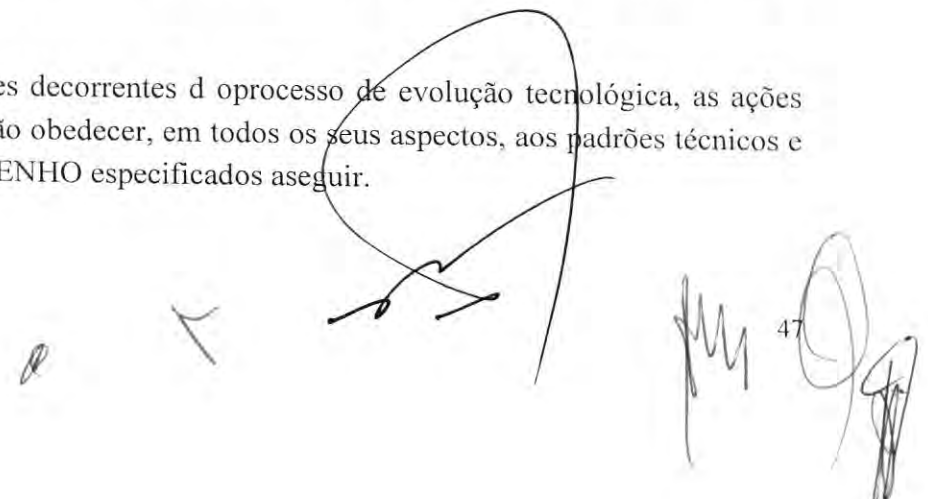
Sempre que os serviços de MANUTENÇÃO resultarem na incorporação de qualquer elemento adicional ao SISTEMA BA-052, tais serviços deverão ser precedidos de projetos executivos, contendo o detalhamento de todas as soluções propostas, elaborados de acordo com as normas do DNIT e da ABNT e submetidos previamente à aprovação da SEINFRA, conforme resolução específica.

Eventualmente, conforme a necessidade detectada na MONITORAÇÃO, as ações de manutenção envolverão uma reabilitação ou restauração de partes do SISTEMA BA-052. Dessa forma, a manutenção do SISTEMA BA-052 deverá compreender a execução de todas as obras e serviços previstos, bem como aqueles que poderão surgir durante o período de CONCESSÃO. Respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica, as ações da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos aqui especificados.

As ações de MANUTENÇÃO deverão atender às normas ambientais cabíveis, conforme o estabelecido pelos órgãos gestores da política ambiental com jurisdição sobre o segmento do SISTEMA BA-052 objeto de estudo. A aceitação do projeto executivo deverá estar condicionada à apresentação do respectivo licenciamento ambiental; caso não o necessite, o projeto deverá atender às normas ambientais vigentes. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à SEINFRA declaração expressa, clara e precisa, caso o projeto não necessite licenciamento ambiental.

Respeitadas eventuais alterações decorrentes do processo de evolução tecnológica, as ações da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos e PARÂMETROS DE DESEMPENHO especificados a seguir.

4.3.1 Pavimento

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. A large, stylized signature is prominent in the center, with a long horizontal stroke. To its right, there are smaller, more compact signatures. At the far right, there is a signature that appears to be '47' followed by a flourish. There are also some loose, unconnected strokes and marks scattered around the main signatures.

4.3.1.1

Escopo dos serviços

A manutenção do pavimento de pistas, acostamentos e faixas de segurança do SISTEMA BA-052, inclusive de acessos, trevos, entroncamentos e retornos, compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base na MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado, com as condições mínimas de conforto e segurança estabelecidas. Terá, também, o objetivo de restaurar o pavimento, aumentando sua vida útil e estabelecendo um novo patamar de durabilidade ao longo da CONCESSÃO. O CONCESSIONÁRIO não terá obrigação de vida útil remanescente do pavimento ao final da CONCESSÃO.

As soluções propostas deverão obedecer aos métodos previstos em normas e especificações do DNIT. O objetivo final de um pavimento é atender aos requisitos de conforto e segurança dos usuários, nas velocidades operacionais da via, além de manter os custos operacionais dos veículos e aqueles associados ao tempo de viagem no mínimo possível. Dessa forma, a programação da MANUTENÇÃO deverá garantir:

- Frequência mínima de intervenções, utilizando técnicas que reduzam as interferências com o tráfego ao estritamente necessário;
- Irregularidade mínima e compatível com as velocidades operacionais, a fim de minimizar a resposta dinâmica na interação veículo-pavimento, de acordo com as avaliações previstas;
- Atrito adequado, mesmo sob chuvas intensas, sem causar desgaste excessivo dos pneus.

4.3.1.2

Procedimentos executivos

De modo geral, as soluções técnicas para a MANUTENÇÃO dos pavimentos serão as mesmas definidas para a fase de RESTAURAÇÃO do SISTEMA BA-052, e deverão garantir, em princípio, vida de serviço superior a 5 anos, a contar da conclusão das respectivas obras, e, no mínimo, que até a próxima intervenção programada, o pavimento se mantenha em bom estado e com os critérios de aceitação relativos à deterioração de superfície plenamente atendidos.

Assim, as condições funcionais das faixas de rolamento deverão ser verificadas pela MONITORAÇÃO prevista. A partir da análise dos resultados encontrados, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias de modo que sejam atendidos os limites prescritos nos PARÂMETROS DE DESEMPENHO. O atendimento aos limites estabelecidos não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto à solução de problemas de irregularidades localizados, contidos em lances que indiquem valores toleráveis.

4.3.1.3

Parâmetros de desempenho

Ao longo da fase de MANUTENÇÃO, o pavimento flexível do SISTEMA BA-052 (incluindo pistas, acostamentos, pontos de parada de ônibus, faixas de segurança e interseções) deverá apresentar as seguintes características:

- a) Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas em 100% do sistema rodoviário;
- b) Deflexão Característica (D_c) $< 1,1 \times$ Deflexão Admissível (independente do revestimento asfáltico existente), em 100% do Sistema Rodoviário;
- c) Condições de superfície por subtrecho homogêneo:
 - Ausência de áreas excessivamente remendadas, seguindo a proporção máxima de 20 reparos a cada 1 km e 4 reparos a cada 100m;
 - Ausência de flechas nas trilhas de roda, superiores a 7 mm para revestimentos em Concreto Asfáltico e superiores a 10 mm (dez) para revestimentos em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, em 100% do sistema rodoviário, ambas medidas sob corda de 1,20m;
 - Ausência total de fissuras classe 2 e 3 (FC-2 e FC-3), em 100% do sistema rodoviário (independente do revestimento asfáltico existente);
 - Índice de Gravidade Global: $IGG \leq 40$ em 100% do sistema rodoviário (independente do revestimento asfáltico existente).
- d) Condições de superfície em pontos isolados:
 - Ausência total de panelas e afundamentos plásticos em 100% do sistema rodoviário.
- e) Condições de conforto por subtrecho homogêneo:
 - Irregularidade longitudinal: $IRI \leq 2,7$ m/km para revestimentos em Concreto Asfáltico e $IRI \leq 4,0$ m/km para revestimento em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, em 100% do sistema rodoviário.
 - O cálculo da Irregularidade longitudinal deverá ser feito por análise estatística, realizada por faixa de tráfego, em segmentos homogêneos (em função do IRI), integrado em lances de 100 metros de extensão, que serão então comparados para a determinação dos segmentos de maior irregularidade e avaliados frente aos seguintes critérios:
 - 100 % dos valores individuais devem atender ao limite estabelecido, com tolerância de 10%;
 - 80 % dos valores individuais devem atender ao limite estabelecido;
 - A média dos valores individuais deve atender ao limite estabelecido.
 - Entende-se por valores individuais a média das medidas do IRI nas trilhas de roda interna e externa de cada lance de integração.

f) Condições de segurança:

- Macrotextura: Altura de areia (HS), obtida através do ensaio de Mancha de Areia, compreendida no intervalo: $0,6 \text{ mm} < HS < 1,2 \text{ mm}$. Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.
- Microtextura: Valor da resistência à derrapagem, medido pelo Pêndulo Britânico compreendido no intervalo: $47 < VRD < 75$ para camadas porosas de atrito, dispensa-se o limite máximo.

g) Condições de superfície dos acostamentos:

- Ausência de acúmulo de detritos ou crescimento de vegetação que possam comprometer a capacidade do sistema de drenagem da rodovia;
- Ausência de desníveis superiores a 5 cm entre a faixa de tráfego e o acostamento, em 100% do sistema rodoviário;
- Ausência de painéis, afundamentos plásticos e desníveis ao longo dos acostamentos, em 100% do sistema rodoviário.
- Os segmentos homogêneos devem atender simultaneamente condições de tráfego, estrutura do pavimento e respostas de natureza estrutural e funcional, com extensões de até 10 km justificadas pelo método das diferenças acumuladas da AASHTO.

Para o pavimento rígido, o ICP, calculado para o trecho da praça de pedágio, deverá ser superior a 70. Adicionalmente, todas as amostras individuais de pavimento rígido deverão apresentar, em qualquer período de avaliação, $ICP > 40$, além de:

- Ausência de defeitos de alinhamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida);
- Ausência de escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas e passagem de nível com grau de severidade classificado como "alto";
- Ausência de juntas e trincas sem selagem, painéis ou, ainda, defeitos que caracterizem, a critério da SEINFRA, problemas de segurança aos usuários.

Isto significa que ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO do SISTEMA BA-052, o pavimento do SISTEMA BA-052 deverá sofrer intervenções de forma a manter os padrões de desempenho supracitados.

4.3.1.4

Cronograma de execução

Os serviços a serem executados no pavimento referentes à fase de MANUTENÇÃO do SISTEMA BA-052 deverão ter início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO e deverão estender-se até o final do prazo da CONCESSÃO. A distribuição percentual dos serviços deve corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos e nos resultados da MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052.

4.3.2 Obras de artespeciais

4.3.2.1 *Escopo dos serviços*

As atividades de MANUTENÇÃO têm interface com aquelas desenvolvidas CONSERVAÇÃO, com diferenças relativas à escala, amplitude e periodicidade dos serviços envolvidos. Usualmente, os serviços de manutenção exigem suporte técnico, prévia programação e a elaboração de projetos específicos, ao contrário da conservação que, em geral, os dispensam, não sendo periódica, mas sim vinculada às necessidades identificadas durante as mobilizações demonstração.

Na fase de MANUTENÇÃO, intervenções programadas com base na monitoração das obras-de-arte especiais das rodovias visarão garantir seu adequado desempenho estrutural e funcional, além de boa aparência e favoráveis condições de durabilidade.

4.3.2.2 *Procedimentos executivos*

Entende-se por manutenção das obras-de-arte especiais o conjunto de atividades que têm como objetivo a preservação de seu desempenho estrutural e funcional, tanto em nível corretivo como preventivo, mantendo as estruturas das OAEs em níveis elevados de desempenho de modo a evitar sua degradação e a consequente necessidade de intervenções de restauração. A curto e médio prazos, estabelecem-se níveis de segurança e padrões de qualidade dos serviços; a longo prazo, constitui-se em fator determinante da vida útil das estruturas.

Desta forma, a CONCESSIONÁRIA deverá atuar mais intensamente em caráter preventivo, sobre manifestações patológicas latentes, ao invés de agir em caráter corretivo sobre deficiências já instaladas. Dessa forma, patologias de dimensões ou intensidades acentuadas, que coloquem em risco a operação do sistema ou a segurança dos usuários, ocorrerão em número reduzido.

Neste contexto, serão consideradas como atividades típicas de manutenção os seguintes serviços principais:

- Reparos em elementos estruturais, inclusive barreiras;
- Reparos ou substituição de juntas;
- Modificações ou reparos nos sistemas de drenagem das OAEs;
- Pintura das OAEs, exceto barreiras e passeios;
- Recomposição e proteção de taludes de encontros;
- Intervenções para eliminação de trincas e desníveis na entrada e saída das OAEs;

- Outros serviços que exijam suporte técnico para garantia do padrão de qualidade.

4.3.2.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO, as obras-de-arte especiais deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão estrutural, funcional, estético e de durabilidade.

4.3.2.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados nas obras-de-arte especiais referentes à fase de MANUTENÇÃO deverão iniciar a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO e deverão estender-se até o final do prazo da CONCESSÃO. A distribuição percentual dos serviços deve corresponder às necessidades impostas pelo atendimento aos parâmetros de desempenho exigidos, conforme os resultados da monitoração do sistema.

4.3.3 Elementos de proteção e segurança

4.3.3.1 *Escopo dos serviços*

A MANUTENÇÃO dos elementos de proteção e segurança do SISTEMA BA-052 compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado.

4.3.3.2 *Procedimentos executivos*

Os serviços de MANUTENÇÃO de barreiras de proteção rígidas ou maleáveis deverão obedecer à programação a ser estabelecida anualmente, a partir dos dados e informações fornecidos pela MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052. Em princípio, as barreiras de concreto requererão poucos serviços de MANUTENÇÃO, uma vez que os serviços de CONSERVAÇÃO deverão assumir a preservação da integridade física desses elementos.

A MANUTENÇÃO das defensas metálicas deverá ser realizada através de uma programação mensal, especialmente no que se refere ao aspecto da ocorrência de corrosão nos suportes, postes, afastadores, lâminas e elementos de fixação, conformação geométrica, ancoragens e balizadores retrorrefletivos. Em termos de execução dos serviços, a MANUTENÇÃO das defensas metálicas deverá substituir esses elementos.

Na execução dos serviços de MANUTENÇÃO da sinalização horizontal, deverão ser observadas as características de aplicação de materiais, de linearidade das faixas, espessuras, temperatura de aquecimento e aplicação do material termoplástico, equipamento

de agitação da máquina aplicadora, condições dos bicos espargidores e granulometria das microesferas de vidro, devendo esta avaliação ser repetida periodicamente, para a adequada preservação da sinalização horizontal do SISTEMABA-052.

Os serviços de MANUTENÇÃO da sinalização horizontal deverão ser executados sempre fora dos horários de pico, de preferência à noite, quando as condições atmosféricas permitirem, seguindo rigorosamente o *Manual de sinalização de obras, serviços e emergências* do DNIT.

A qualidade dos sinais e elementos retrorrefletivos e as condições de retrorrefletância deverão ser os critérios para a definição do programa de MANUTENÇÃO da sinalização horizontal, tachas e tachões. Além desses casos, sempre que houver MANUTENÇÃO do pavimento, deverá ser implantada nova sinalização horizontal, inclusive tachas.

Na execução da sinalização dos eixos e bordos das pistas de rolamento, de linhas separadoras de tráfego contínuas ou interrompidas, a sinalização horizontal deverá ser aplicada por aspersão, com microesferas de vidro retrorrefletivas. Na execução de zebrados, escamas, setas, letras, números e outros sinais gráficos, o material deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, ou através de pistola no caso de tinta à base de resina acrílica, com microesferas de vidro retrorrefletivas incorporadas.

Se necessário, os serviços de manutenção da sinalização horizontal serão precedidos de pré-marcação, seguida das tarefas de aplicação do material termoplástico por aspersão (*hot spray*), extrusão ou tinta à base de resina acrílica, conformerequerido.

Nos serviços de manutenção da sinalização vertical e aérea, todas as mensagens e películas retrorrefletivas de fundo deverão ser substituídas em caso de dano ou perda de refletância. Também deverão ser substituídos ou tratados os perfis que apresentarem corrosão ou desgaste, utilizando a mesma solução adotada na RESTAURAÇÃO do SISTEMA BA-052.

4.3.3.3

Parâmetros de desempenho

Os trabalhos da etapa de MANUTENÇÃO envolverão ações de reabilitação de elementos do SISTEMA BA-052 com o objetivo de manter os padrões e níveis de desempenho das sinalizações horizontal e vertical e dos dispositivos de segurança atingidos ao término da etapa de RESTAURAÇÃO. Assim, as atividades de manutenção devem ser orientadas pelos parâmetros de desempenho estipulados para cada subsistema da infraestrutura rodoviária ao final da etapa anterior.

Os valores mínimos de retrorrefletância residual para sinalização horizontal deverão respeitar o estipulado na norma DNIT 100/2017, sendo que, durante toda a fase de MANUTENÇÃO, a

retrorefletância deve ser sempre superior a 80 mcd/lx.m² para elementos de cor amarela e 100 mcd/lx.m² para elementos de cor branca, em 100% do sistema rodoviário. Para a sinalização vertical, deverão ser seguidas as recomendações da norma NBR 14644/2013 da ABNT.

Ao longo da fase de MANUTENÇÃO, a sinalização horizontal, vertical, tachas refletivas e elementos de segurança implantados no sistema, devem receber as interferências necessárias para manter um padrão de desempenho adequado ao longo de todo o período de CONCESSÃO, considerando a vida útil de cada item.

Reforça-se, ainda, a necessidade de implantação de nova sinalização horizontal e de tachas refletivas sempre que houver intervenção no pavimento. Em nenhuma situação, após serviços executados no pavimento, a RODOVIA será liberada ao tráfego sem a sinalização horizontal adequada que garanta a segurança dos usuários, ainda que provisória ou de obras.

4.3.3.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados nos elementos de proteção e segurança referentes à fase de MANUTENÇÃO do SISTEMA BA-052 deverão ter início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO, estendendo-se até o final do prazo da CONCESSÃO.

O cronograma de execução dos serviços é meramente indicativo. A execução anual dos serviços deve corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos, conforme os resultados da MONITORAÇÃO.

4.3.4 Sistema de drenagem e obras-de-artes correntes

4.3.4.1 *Escopo dos serviços*

A MANUTENÇÃO do sistema de drenagem e obras-de-arte correntes do SISTEMA BA- 052 compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado.

Compreenderá um amplo conjunto de atividades que visarão, sobretudo, preservar o funcionamento pleno e adequado do seu sistema de drenagem, principalmente nos aspectos referentes à sua durabilidade. O prolongamento da vida útil dos dispositivos deverá ser obtido a partir dos procedimentos de MANUTENÇÃO, através da proteção física das estruturas.

Dessa forma, o objetivo principal da MANUTENÇÃO será evitar a deterioração de partes da estrutura do referido sistema, promovendo sua reabilitação, com intervenções eventuais. O

planejamento da MANUTENÇÃO compreenderá, basicamente, as mesmas etapas da CONSERVAÇÃO.

Assim, a partir das necessidades deflagradas, tanto na MONITORAÇÃO quanto nas inspeções da CONSERVAÇÃO, deverão ser imediatamente realizadas as seguintes atividades:

- Determinação dos padrões de desempenho;
- Planejamento das intervenções;
- Acompanhamento e avaliação.

Notadamente, em obras de drenagem e obras-de-arte correntes, os procedimentos de MANUTENÇÃO deverão enfatizar intervenções concernentes a:

- Recomposição de sarjetas, valetas e meios-fios;
- Recomposição de saídas, descidas d'água e dissipadores de energia;
- Recomposição de caixas coletoras;
- Recomposição de bueiros;
- Recomposição de drenos.

4.3.4.2

Procedimentos executivos

Para as atividades de MANUTENÇÃO, a partir das necessidades deflagradas na MONITORAÇÃO e nas inspeções da CONSERVAÇÃO, deverão ser realizadas tarefas de reparos dos dispositivos deteriorados, de forma a restabelecer integralmente as condições de serventia dos mesmos, prolongando suas vidas úteis.

Assim, deverão ser recompostos os segmentos de sarjetas, valetas e meios-fios que estejam danificados. A recomposição deverá englobar a eliminação total dos pontos danificados e a reconstrução, conforme os procedimentos convencionais, em concreto de cimento, da seção transversal. As valetas e sarjetas deverão obedecer às seções transversais dos dispositivos originais, bem como seus revestimentos. Sua recomposição deverá ser in loco, dentro de um esquema programado de sinalização controladora do tráfego. Da mesma forma ocorrerá com os meios-fios, os quais deverão ser pré-moldados em canteiro de obras e assentados nos devidos locais, também conforme os procedimentos convencionais.

Os procedimentos de MANUTENÇÃO das saídas, descidas d'água e dissipadores de energia deverão ser os mesmos adotados para as valetas e sarjetas. Sendo assim, deverá ser retirado

todo o material deteriorado e recomposto o dispositivo. Cuidados especiais deverão ser tomados nas descidas d'água, considerando a incidência do deslocamento de seus corpos, no sentido de restabelecer uma base nos taludes apropriada a seus assentamentos.

As equipes de MONITORAÇÃO deverão indicar, a partir das vistorias de controle, as caixas coletoras danificadas que deverão sofrer recomposição pelas equipes de MANUTENÇÃO. Desta forma, no caso destes dispositivos, todo o seu interior deverá ser constantemente recomposto, a fim de que se mantenham superfícies (de paredes e fundos) adequadas ao acúmulo constante das águas incidentes, além da execução de reparos localizados, a serem realizados a partir de procedimentos convencionais. As tampas de vedação dessas caixas, independentemente de sua constituição, deverão ser mantidas em perfeitas condições de funcionamento.

Da mesma forma que nos outros dispositivos, as equipes de MONITORAÇÃO, a partir do inventário realizado, deverão indicar os bueiros a serem reparados. As equipes de MANUTENÇÃO deverão agir nos locais estruturalmente danificados, ocasionados devido a problemas específicos de sua própria estrutura, ou mesmo por movimentações do próprio corpo estradal, impactos, etc. Os trabalhos referentes a esta tarefa consistirão em reparos, substituição ou reconstrução de trechos danificados, incluindo os componentes de suas bocas de entrada e saída, ou seja, alas, calçadas e muros de testa.

Os drenos profundos, devido à sua localização, necessitarão de maior precisão na indicação dos problemas existentes, pelas equipes de controle e MONITORAÇÃO da CONCESSIONÁRIA.

Uma vez localizados os problemas relativos a trechos de drenos danificados, as equipes de MANUTENÇÃO deverão estabelecer um programa específico de condução dos serviços. Cuidados especiais com relação aos trabalhos deverão ser tomados, tendo em vista as dificuldades de execução e pela presença das equipes napista.

4.3.4.3

Parâmetros de desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os procedimentos executivos descritos. Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO, o sistema de drenagem e OACs deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.

4.3.4.4

Cronograma de execução

Os serviços a serem executados no sistema de drenagem e OACs referentes à fase de MANUTENÇÃO deverão ter início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO e se estender até o final da CONCESSÃO.

O cronograma de execução dos serviços é meramente indicativo. A execução anual dos serviços deve corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos, conforme os resultados da MONITORAÇÃO.

4.3.5 Terraplenos e estruturas de contenção

4.3.5.1 *Escopo dos serviços*

A MANUTENÇÃO dos terraplenos e obras de contenção do SISTEMA BA-052 compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a garantir seu funcionamento adequado e prevenir o surgimento de problemas, em especial os de instabilidade dos cortes, aterros e de segurança de obras de contenção.

4.3.5.2 *Procedimentos executivos*

Para a MANUTENÇÃO das obras de contenção, a CONCESSIONÁRIA deverá intervir, em caráter eventual, visando seu retorno às condições normais de funcionalidade, abrangendo recomposição de peças estruturais, substituição de tirantes e seus dispositivos de proteção, reprotensão, reconstrução de partes dos muros de gabião, sistema de drenagem e demais elementos componentes do conjunto.

Para a MANUTENÇÃO dos taludes de cortes e aterros, a CONCESSIONÁRIA deverá programar atividades incluindo regularização manual ou mecânica das superfícies dos taludes, complementação da cobertura vegetal e do sistema de drenagem existente e, em caso de taludes estéreis, impróprios para o desenvolvimento de vegetação, proteção dos mesmos com argamassa armada ou redes de alta resistência, ou, ainda, outros processos que sejam adequados e se justifiquem tecnicamente.

Os casos não convencionais, tanto de instabilidade de cortes e aterros, como de problemas nas obras de contenção existentes, deverão ser objeto de tratamento especial, compreendendo estudos e projeto executivo, apresentado à SEINFRA.

As soluções a serem adotadas para a MANUTENÇÃO dos terraplenos e das estruturas de contenção do SISTEMA BA-052 são basicamente as mesmas preconizadas na etapa de RESTAURAÇÃO.

4.3.5.3

Parâmetros de desempenho

Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO, os terraplenos e obras de contenção deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.

4.3.5.4

Cronograma de execução

Os serviços a serem executados nos terraplenos e obras de contenção referentes à fase de MANUTENÇÃO deverão ter início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO e se estender até o final da CONCESSÃO.

O cronograma de execução dos serviços é meramente indicativo. A execução anual dos serviços deve corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos, conforme os resultados da MONITORAÇÃO.

4.3.6 Canteiro central e faixa de domínio

4.3.6.1

Escopo dos serviços

A MANUTENÇÃO da faixa de domínio do SISTEMA BA-052 compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a preservar suas condições e, especialmente, garantir a integridade do patrimônio do SISTEMA BA-052.

4.3.6.2

Procedimentos executivos

A natureza de vários serviços de MANUTENÇÃO que poderiam ser enquadrados para execução dentro da faixa de domínio, tais como reparos de cerca, vegetação com crescimento desordenado, etc., confunde-se com a dos serviços de CONSERVAÇÃO rotineira. Portanto, a CONCESSIONÁRIA deverá manter permanentemente, um nível adequado de CONSERVAÇÃO para a área situada até os limites da faixa de domínio, de modo a tornar desnecessária qualquer programação adicional de serviços de MANUTENÇÃO nestes itens.

Quanto à permissão de novos acessos ou remodelamento dos existentes, caberá à CONCESSIONÁRIA a análise do projeto específico, conforme normas do DNIT a respeito, a verificação de sua viabilidade e respectiva submissão à SEINFRA, além do acompanhamento e fiscalização na sua execução. Da mesma forma, deverão cumprir o mesmo procedimento as solicitações de ocupações da faixa de domínio.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter a integridade da faixa de domínio do SISTEMA BA-052, inclusive adotando as providências necessárias à sua desocupação se e quando invadida por terceiros, após concluídos os serviços dos TRABALHOS INICIAIS e de RESTAURAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA, na medida em que os acessos forem remodelados, terá a incumbência de mantê-los com suas características estruturais e funcionais inalteradas, abrangendo também os demais acessos existentes e os novos que forem se incorporando ao sistema, no período de CONCESSÃO.

A partir do término dos serviços de melhorias físicas e operacionais dos acessos do SISTEMA BA-052, a MANUTENÇÃO deverá incorporar às suas atividades a continuidade dos serviços de remodelação dos acessos, decorrentes das intervenções realizadas no SISTEMA BA-052.

Relativamente aos acessos existentes, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Manutenção dos componentes estruturais das áreas sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- Para a manutenção das áreas pavimentadas e demais componentes, deverão ser realizadas as mesmas operações definidas para as pistas e acostamentos do SISTEMA BA-052;
- Para os estudos de adequação da geometria, deverão ser realizados levantamentos topográficos e contagens de tráfego, sempre que necessário;
- Adequação da sinalização horizontal, vertical e aérea de acordo com as normas vigentes;
- Ação permanente junto aos lindeiros, no sentido de que sejam mantidas e conservadas as áreas de sua responsabilidade.
- Tratando-se de novos acessos, a análise dos projetos propostos deverá contemplar as seguintes atividades:
- A verificação da interferência com o tráfego do SISTEMA BA-052 e com os acessos vizinhos existentes;
- A verificação da influência do acesso pretendido em relação aos sistemas de proteção do corpo estradal do SISTEMA BA-052.

4.3.6.3

Parâmetros de desempenho

Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os procedimentos executivos descritos. Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO do SISTEMA BA-052, a faixa de domínio deverá

ser objeto de intervenções de forma que se apresente sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

4.3.6.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados na faixa de domínio referentes à fase de MANUTENÇÃO deverão ter início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO, se estendendo até o final do prazo da CONCESSÃO.

O cronograma de execução dos serviços é meramente indicativo. A execução anual dos serviços deve corresponder às necessidades do sistema, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos, conforme os resultados da MONITORAÇÃO.

4.3.7 Edificações e instalações operacionais

4.3.7.1 *Escopo dos serviços*

A MANUTENÇÃO das edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA-052, como também do posto da Polícia Rodoviária, compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a preservar suas condições e, especialmente, garantir a integridade do patrimônio do SISTEMA BA-052.

4.3.7.2 *Procedimentos executivos*

Os materiais utilizados na construção de edificações e instalações possuem um tempo de vida útil diferenciado. Assim, os serviços de MANUTENÇÃO de edificações e instalações prediais deverão obedecer a um cronograma que considere o término da vida útil de cada componente.

Enquadram-se como serviços de MANUTENÇÃO, os seguintes:

- Pintura geral;
- Eventuais ampliações das edificações e instalações ou reformas de grande porte, envolvendo substituições de paredes ou de coberturas, quando necessário à preservação da funcionalidade dos sistemas operacionais.

4.3.7.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO, as edificações e instalações operacionais deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

4.3.7.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados nas edificações e instalações operacionais referentes à fase de MANUTENÇÃO deverão ter início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO, estendendo-se até o final do prazo da CONCESSÃO.

O cronograma de execução dos serviços é meramente indicativo. A execução anual dos serviços deve corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos, conforme os resultados da MONITORAÇÃO.

4.3.8 Sistemas de energia e iluminação

4.3.8.1 *Escopo dos serviços*

A manutenção dos sistemas de energia e iluminação do SISTEMA BA-052 compreenderá o conjunto de intervenções programadas com base em sua MONITORAÇÃO, a partir das avaliações ali determinadas, de modo a preservar suas condições e, especialmente, garantir a integridade do patrimônio do SISTEMA BA-052.

4.3.8.2 *Procedimentos executivos*

As atividades de MANUTENÇÃO de iluminação deverão abranger os sistemas implantados nas rodovias, na praça de pedágio e nas demais instalações do SISTEMA BA-052. Deverão abranger também os sistemas de alimentação de energia elétrica. A equipe de MANUTENÇÃO deverá dar ênfase aos procedimentos preventivos, visando minimizar as intervenções corretivas nos sistemas e aumentar sua confiabilidade.

No decorrer dos trabalhos, deverá haver integração entre as equipes de CONSERVAÇÃO e MANUTENÇÃO, visando um maior controle da qualidade e da confiabilidade dos serviços e um contínuo aperfeiçoamento nas rotinas e processos de MANUTENÇÃO desses sistemas.

A metodologia executiva para a MANUTENÇÃO dos sistemas de energia e iluminação deverá abranger:

- Organização de arquivos e atualização de todos os projetos de iluminação, inclusive dos sistemas de energia elétrica;
- Estabelecimento de rotinas de MANUTENÇÃO;

- Execução de MANUTENÇÃO em campo;
- Catalogação e arquivo das intervenções de MANUTENÇÃO em campo.

Deverão ser enquadrados na MANUTENÇÃO os serviços de maior porte, inclusive os que envolvam mudança do sistema, sendo os demais serviços rotineiros alocados nas atividades de CONSERVAÇÃO.

4.3.8.3 *Parâmetros de desempenho*

Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO, os sistemas de energia e iluminação deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

4.3.8.4 *Cronograma de execução*

Os serviços a serem executados nos sistemas de energia e iluminação referentes à fase de MANUTENÇÃO deverão início a partir do término da fase de RESTAURAÇÃO e deverão estender-se até o final do prazo da CONCESSÃO.

O cronograma de execução dos serviços é meramente indicativo. A execução anual dos serviços deve corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos, conforme os resultados da MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052.

4.4 OBRAS DE MELHORIAS

Toda e qualquer obra de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS no SISTEMA BA-052 deverá ser precedida da elaboração do respectivo projeto executivo por equipe de profissionais especializados, de acordo com as normas do DNIT, da ABNT ou outras normas aceitas pela SEINFRA. O início dos serviços de implantação das obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS só será efetivado após a devida aceitação do projeto pela SEINFRA.

Na execução das obras deverão ainda ser observados os aspectos ambientais, de acordo com a legislação em vigor e obedecendo ao disposto no item 4.7.

Os projetos executivos deverão apresentar o necessário detalhamento das soluções propostas e, após a aceitação da SEINFRA, quaisquer eventuais modificações deverão ser submetidas à nova apreciação e aceitação, acompanhadas das correspondentes justificativas. Os projetos

apresentados, assim como a sua execução e recebimento, deverão obedecer às normas vigentes e às resoluções específicas da SEINFRA.

Antes do início de qualquer obra prevista, deverá ser implantado um sistema de sinalização provisória, obedecendo ao que preceituam as normas e instruções do DNIT a respeito, visando a propiciar total segurança aos usuários, aos operários e à população litorânea.

4.4.1 Ponte sobre o Rio São Francisco

Atualmente, a rodovia BA-160, que integra a porção oeste do SISTEMA BA-052, liga o município de Xique-Xique à margem leste do Rio São Francisco, e a continuidade da travessia até o município de Barra é realizada através de ligação fluvial por meio de balsas.

Assim, visando garantir melhores condições de escoamento dos fluxos de veículos atuais e futuros neste eixo, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma ponte sobre o rio São Francisco, no trecho da rodovia BA-160 entre os municípios mencionados, com início de operação previsto para o 5º ano do prazo da CONCESSÃO.

A ponte a ser construída deve observar todas as normas vigentes para execução de projeto e obra de pontes, bem como atender a todos os requisitos ambientais aplicáveis.

Principais considerações:

- projeto e todas as intervenções devem sempre ser aprovados junto ao poder concedente;
- Classe da obra de arte: o viaduto insere-se na classe TT-45, conforme a NBR 7188;
- A solução estrutural adotada em projeto deve atender aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas, relativos à capacidade resistente, ao desempenho em serviço e à durabilidade da estrutura. A durabilidade dos elementos estruturais da Ponte, para a região onde será construída, deve estar de acordo com a NBR 6118;
- A qualidade da solução estrutural adotada deve considerar as condições arquitetônicas, funcionais, construtivas (ver ABNT NBR 14931), estruturais, de integração com os demais projetos (elétrico, hidráulico e outros) explicitadas pelos responsáveis técnicos de cada especialidade com a anuência do contratante;
- O dimensionamento do pavimento da Ponte deve seguir as especificações do DNIT, considerando os parâmetros de tráfego ao longo do prazo da CONCESSÃO;
- Devem ser obtidas as exigências de navegação e sinalização náutica junto ao órgão competente;
- Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima nº 11 (NORMAN-11/DPC);

- Devem ser analisados os dados de campo necessários (aerofotogrametria, dados meteorológicos, pluviométricos e fluviométricos, cartas de solo, sondagens e batimetrias) e conduzidos estudos preliminares (hidrológicos, hidráulicos, geofísicos, geotécnicos, etc.) para a elaboração do projeto da Ponte;
- Devem ser obtidas as informações referentes ao padrão de comboio, gabaritos de navegação, largura mínima de canal navegável, vão livre vertical, vão livre horizontal, vão de navegação, vazões de cheias, cotas de enchente máxima e mínima, cota de permanência, borda livre e demais parâmetros a serem considerados para a elaboração do projeto da Ponte;
- Devem ser consideradas também as proteções dos encontros da ponte, dos pilares (especialmente os do maior vão) sujeitos a navegação, das margens e demais estudos pertinentes (proteção a erosão das margens, socavação, etc.);
- Deverá ser elaborado um plano geral de ataque às obras da Ponte, a ser concebido em obediência às metodologias indicadas nas Especificações Técnicas e Normas Brasileiras e Internacionais.

A Seção Transversal típica considerada no estudo referencial está representada na Figura 1, a seguir:

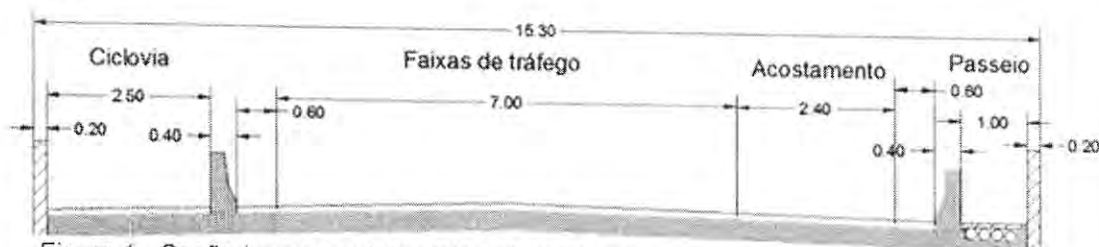


Figura 1 - Seção transversal da pista sobre a Ponte

Algumas normas brasileiras da ABNT que devem ser consideradas:

- NBR 6118 (2014) Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 7187 – Projeto de Pontes de Concreto Armado e Protendido – Procedimento;
- NBR 7188 (2013) Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela para Pedestres;
- NBR 08681 – Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento.
- Os elementos da ponte estão agrupados em infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, cujas definições estão apresentadas a seguir.
- Infraestrutura: É o conjunto de elementos estruturais que recebem as solicitações provenientes das ações verticais, horizontais longitudinais e transversais e as transmitem a fundação, devendo ser transferidas aos perfis de solo ou rocha capazes de suportá-las com segurança. Inclui fundações; taludes de aterro e obras de controle de cursos de água.

- Mesoestrutura: É o conjunto de elementos responsáveis pelo suporte da superestrutura e por sua fixação na infraestrutura, transmitindo a ela os esforços correspondentes a essa fixação. Inclui travessas; pilares; aparelhos de apoio; e encontros.
- Superestrutura: É o sistema formado pelo tabuleiro e o sistema de suporte principal. A função estrutural da superestrutura é a de transmitir as cargas do estrado, ao longo dos vãos, para os apoios. Além dos elementos estruturais, tabuleiro e vigas, formam parte deste sistema os seguintes elementos:
 - Juntas dedilatação;
 - Lajes detransição;
 - Sistema de segurança (refúgios, guarda corpo, guarda rodas, defensas e barreiras);
 - Faixas especiais (para pedestres eciclistas);
 - Sistema de sinalização eiluminação;
 - Sistema dedrenagem.

Após o término da construção, a ponte deverá receber inspeções periódicas, conforme especificações descritas no item 4.6.3 a fim de se identificar eventuais necessidades de intervenção, de forma a garantir o atendimento aos parâmetros de desempenho apresentados nas seções 4.5.3 e 4.6.3. Caso seja identificada alguma condição que apresente risco à segurança do SISTEMA BA-052, devem ser tomadas as medidas cabíveis para reestabelecer os parâmetros de desempenho supracitados.

O pavimento da ponte deverá atender aos parâmetros de desempenho apresentados nas seções 4.5.1 e 4.6.1.

Ressalta-se que pedestres, bicicletas e transportes por tração animal estão isentos da cobrança da Tarifa de Pedágio na praça de cobrança a ser instalada após a conclusão da Ponte-travessia.

4.4.2 Melhorias físicas eoperacionais

As obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS são aquelas que se enquadramentre os seguintes tipos de intervenções: (i) correções de traçado; (ii) melhoria de acessos; (iii) melhoria de interseções; (iv) implantação de trevos; e (v) complementação dos acostamentos ou faixas de segurança.

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar baias de parada de emergência ao longo do trecho da BA-160, onde não existe acostamento, além de implementar melhorias para readequação dos pontos de para de ônibus e dos principais trevos ao longo do SISTEMA BA-052.

A CONCESSIONÁRIA deverá também realizar a reforma de um posto da Polícia Rodoviária existente no SISTEMA BA-052, a ser concluída até término da fase de TRABALHOS INICIAIS, previsto para o 12º mês da CONCESSÃO.

Além das obras de caráter obrigatório, bem como as obras relativas à implantação da ponte sobre o rio São Francisco, caberá à CONCESSIONÁRIA identificar e propor as intervenções necessárias ao cumprimento dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

4.4.3 Obras e serviços emergenciais

Por sua natureza, conforme definidos anteriormente no item 3.2.6, as OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS, no que couber, não comportam o decurso de prazo no aguardo da conformidade ambiental para sua execução, pois, quando necessárias estas intervenções emergenciais (que impliquem na remoção de vegetação para estabilização, em decorrência de quedas de barreiras ou deslizamentos de taludes), deve-se notificar imediatamente aos órgãos ambientais, preferencialmente antes do início das intervenções, sem prejuízo da execução imediata dos trabalhos de emergência. Neste sentido, uma vez restauradas as condições de tráfego e de segurança, deverá ser promovida imediatamente a recuperação das áreas eventualmente degradadas pelas atividades desenvolvidas para a ação emergencial.

Tais ações necessárias à reabilitação ambiental do componente impactado, embora de caráter emergencial, deverão ser revestidas dos cuidados e procedimentos ambientais. Outros sim, no caso das medidas adotadas para sanar os problemas decorrentes da emergência ocorrida terem sido executadas em caráter provisório, a posterior e devida implementação da solução definitiva se condicionará ao rigoroso atendimento ordinariamente preconizado para o tratamento ambiental dos empreendimentos rodoviários, conforme o descrito no item 4.7 (GESTÃO AMBIENTAL ESOCIAL).

A comunicação da realização das respectivas OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS deve ser feita previamente ao seu início para a SEINFRA, a qual dará aprovação para o começo das mesmas, dado o caráter emergencial ou não. Em função do caráter emergencial, os projetos elaborados para essas obras não têm necessidade de aprovação prévia pela SEINFRA, porém devem ser encaminhados a esta secretaria para acompanhamento de sua execução, com posterior encaminhamento do projeto *asbuilt*.

Quando por conta de um desses problemas ocorrer uma interrupção de tráfego, deverá ser restabelecida a circulação entre todas as origens e destinos do sistema, em até 48 h, ainda que para tanto se faça necessária a implantação de desvios provisórios, mesmo eventualmente utilizando vias externas ao SISTEMA BA-052.

Eventuais acionamentos de coberturas securitárias não serão aceitos como justificativa para postergação do início dos serviços de reparo.

4.4.4 Características geométricas

As características geométricas das obras de MELHORIAS a serem executadas no SISTEMABA-052 deverão ser estabelecidas tendo em vista a classe do SISTEMABA-052 em questão, o relevo dos terrenos atravessados e o tráfego existente e futuro.

De maneira geral, pistas principais, marginais, ramos e alças deverão ser projetados dotados de espiral de transição, superlargura e super elevação, adotando como velocidade de projeto, no mínimo, o semirreboque (carreta) com distância entre eixos equivalente de 10,50 m e com velocidade diretriz existente de 80 km/h.

Deverão ser considerados, quando aplicável, os parâmetros geométricos estabelecidos nas normas do DNIT para rodovias de classe I-B (pista simples).

No caso de novas interseções e remodelações nos dispositivos existentes, os traçados planialtimétricos deverão permitir velocidades operacionais de, no mínimo, 60 km/h para os ramos direcionais e de 40 km/h para os ramos semidirecionais (*loops*).

De cada interseção a ser detalhada, deverá fazer parte o respectivo estudo de capacidade dos ramos, de acordo com a demanda de tráfego para o horizonte de projeto considerado, que não deverá ser inferior a dez anos. Assim, o número de faixas por ramo resultará da demanda de tráfego prevista.

Na concordância dos ramos das interseções com as rodovias envolvidas, deverão ser previstas faixas auxiliares seguidas de *tapers* compatíveis com a velocidade diretriz. O comprimento dessas faixas deverá ser corrigido pelo efeito dos greides das referidas rodovias, de acordo com o que recomenda a publicação IPR718/2005–*Manual de Projeto de Interseções*, do DNIT.

Para a execução de retornos em nível nos trechos de rodovias em pista dupla, deverão ser observados os seguintes critérios:

- dimensionamento dos *tapers* e pistas de aceleração e desaceleração deverão respeitar as normas manuais do DNIT, em particular a publicação IPR706–*Manual de projeto Geométrico de Rodovias Rurais* do DNIT (1999), e a publicação *A policy on geometric design of rural highways*, da AASHTO (1965), considerando como velocidade diretriz do SISTEMA BA-052 a velocidade máxima admissível, que será adotada como a velocidade de operação na faixa de tráfego rápido; e

- dimensionamento da seção transversal das pistas de conversão deverá atender ao veículo de projeto, cuja categoria seja aquela predominante na composição do tráfego, com previsão para utilização dos retornos.

Todas as obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS devem incorporar as melhorias previstas para o SISTEMA BA-052 na fase de RESTAURAÇÃO.

Trevos, ruas laterais e passarelas deverão possuir iluminação, as obras-de-arte especiais deverão ser dimensionadas para o trem-tipo TB-45, da ABNT.

A fim de garantir melhores condições de operação e, principalmente, de segurança aos usuários, poderão ser adotadas modificações nos parâmetros mínimos acima exigidos. Em qualquer caso, estas modificações somente poderão ser implementadas após a apreciação e aceitação da SEINFRA.

4.5 CONSERVAÇÃO

A atividade de CONSERVAÇÃO compreende o conjunto de operações rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do SISTEMA BA-052 e das instalações da CONCESSIONÁRIA, obedecendo aos PADRÕES DE DESEMPENHO estabelecidos.

Para a determinação do programa de CONSERVAÇÃO do SISTEMA BA-052, foi contemplada a execução dos serviços de correção e prevenção de defeitos e inconformidades, executados de forma rotineira, com programação regular, diariamente, em ciclos de curta duração e, geralmente, de baixa complexidade, executados por equipes qualificadas, alocadas permanentemente aos mesmos.

As atividades de CONSERVAÇÃO terão início logo após a conclusão dos TRABALHOS INICIAIS, estendendo-se até o final do prazo da CONCESSÃO.

As atividades de CONSERVAÇÃO deverão abranger:

- Conservação corretiva rotineira: conjunto de operações de CONSERVAÇÃO, realizadas de forma permanente, com programação regular e rotineira, para corrigir um defeito ou inconformidade;
- Conservação preventiva periódica: conjunto de operações de CONSERVAÇÃO realizadas de forma periódica, para evitar o surgimento ou agravamento de defeitos;
- Conservação de emergência: conjunto de operações de CONSERVAÇÃO destinadas a reparar, repor, reconstruir ou restaurar elementos obstruídos ou danificados do

SISTEMABA-052, corrigindo defeitos de surgimento repentino, provocado por eventos extraordinários e imprevisíveis.

As duas primeiras, que também podem ser classificadas como ordinárias, deverão basear-se em um programa de inspeções sistemático e contínuo dos elementos físicos e sistemas gerenciais do SISTEMA BA-052, de modo a avaliar suas condições de serviço, visando à programação de ações de CONSERVAÇÃO preventivas e corretivas. Essas inspeções deverão ter programação regular, em ciclos de curta duração, de acordo com os tipos de serviços e os prazos máximos adequados de correção ou prevenção de defeitos.

A conservação preventiva periódica deverá ser feita em ciclos mais longos do que a conservação corretiva rotineira, quase sempre próxima do fim da vida útil ou quando o desempenho do elemento ou sistema possa comprometer a segurança ou o conforto dos usuários.

Os serviços de CONSERVAÇÃO de emergência, também designada extraordinária, caracterizam-se pela imprevisibilidade de ocorrências. Podem ser acionados pela equipe de inspeção de conservação ou pela operação de tráfego, em casos de acidentes de trânsito ou naturais, como quedas de barreiras, e garantir desta maneira a segurança do usuário.

Antes do início de qualquer das atividades de CONSERVAÇÃO, deverá ser implantado um sistema de sinalização provisória de obra, obedecendo ao que preceituam as normas e instruções da SEINFRA a respeito, de modo a propiciar total segurança aos usuários, aos operários e à população lideira.

As atividades de CONSERVAÇÃO a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos e PARÂMETROS DE DESEMPENHO especificados a seguir.

4.5.1 Pavimento

4.5.1.1 *Escopo dos serviços*

A conservação do pavimento de pistas, acostamentos e faixas de segurança do SISTEMA BA-052, inclusive de acessos, trevos, entroncamentos e retornos, compreenderá o conjunto de operações rotineiras e periódicas destinadas a manter e preservar boas condições de serviço do pavimento, garantindo adequadas condições de limpeza, conforto e segurança à circulação dos veículos.

Além das ações de limpeza, a conservação deverá se limitar, basicamente, a reparos na superfície do pavimento betuminoso e a correção de defeitos localizados nas placas do pavimento de concreto. Eventualmente, reparos mais profundos deverão ser realizados em áreas específicas e localizadas. Os serviços de CONSERVAÇÃO deverão ser sempre consistentes com o programa de MANUTENÇÃO, em termos de técnicas, materiais e procedimentos.

A eficácia dos trabalhos de CONSERVAÇÃO deverá estar intimamente relacionada com a qualidade do programa de inspeções visuais permanentes das superfícies do pavimento, que detectará pontos críticos, que poderão vir a se constituir um defeito, exigindo intervenções preventivas, ou defeitos já constituídos, requerendo intervenções corretivas. Este programa deverá indicar a melhor solução de procedimento a ser aplicada a cada caso, e ditará a necessidade da intervenção imediata dos trabalhos da equipe de conservação.

Tão logo sejam identificados defeitos, a equipe de conservação deverá ser mobilizada para os reparos necessários. No caso dos pavimentos flexíveis, trincas de classe 3, placas e afundamentos plásticos em pontos localizados, entre outros, deverão ser prontamente sanados.

Quanto à conservação dos pavimentos de concreto, deverão ser corrigidas deficiências nos sistemas superficial de drenagem e recalques de aterros, e, permanentemente, realizadas operações de selagem de juntas e reparos localizados nas placas. Deverão ser reparadas todas as placas que apresentarem grau de severidade classificado como alto para os defeitos de alçamento de placas, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas e passagem de nível.

Se necessário, de modo a manter o pavimento em condições adequadas, as operações de CONSERVAÇÃO deverão contemplar, ainda:

- Remoção total ou parcial do pavimento, seguida de reconstrução, em áreas localizadas;
- Fresagem de parte da camada betuminosa e recomposição, em áreas localizadas;
- Reparos, em áreas localizadas;
- Selagem de trincas ou rejuvenescimento da camada betuminosa.

As atividades de conservação do pavimento compreenderão, ainda, a varredura constante das pistas, dos acostamentos e das faixas de segurança, com a retirada de elementos indesejáveis, tais como areia, pedras, fragmentos de pneus, detritos orgânicos (animais acidentados, vegetação, etc.) e quaisquer outros prejudiciais à segurança dos usuários, inclusive aqueles lançados por veículos ou pela população lindeira.

O objetivo da limpeza será manter o SISTEMA BA-052, seus acessos, trevos, entroncamentos e retornos, praças de pedágio e demais instalações livres de quaisquer elementos que possam ser caracterizados como lixo ou escória, além de cargas derramadas ou caídas de veículos.

Deverá haver dois tipos de limpeza: rotineira ou emergencial. A limpeza rotineira consistirá nos serviços de varredura e de limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem das pistas. A limpeza emergencial será acionada pela operação do SISTEMA BA-052 sempre que se verificar sua necessidade imediata, especialmente quando houver cargas caídas ou derramadas na pista ou problemas de acidentes de veículos.

Neste último caso, uma equipe deverá ser disponibilizada prontamente, e suas ações deverão ser planejadas para a máxima eficácia de atendimento. Seus componentes deverão receber equipamento individual e treinamento técnico adequado para execução desses serviços, que levem em consideração os vários tipos de carga, inclusive perigosas, compostas por substâncias agressivas ao pavimento ou às estruturas, ou que necessitem a utilização de equipamentos especiais para seu manuseio e remoção. Sempre que necessário, as pistas deverão ser lavadas.

Cuidados especiais deverão ser tomados de forma a preservar as condições ambientais do local e a segurança dos operários, dos usuários e da população lindeira.

A varredura das pistas e acostamentos deverá ter periodicidade definida pelas inspeções realizadas ou acionadas pela operação do SISTEMA BA-052, quando detectada sua necessidade emergencial. O serviço rotineiro deverá ser executado sempre forados horários de maior fluxo, e deverá usar sistema de sinalização próprio.

Os serviços de CONSERVAÇÃO dos pavimentos flexíveis deverão incluir:

- Tapa-buracos e remendos localizados;
- Remendos profundos;
- Selagem de trincas.

Deverá ser prevista também, a ocorrência de defeitos causados pela ação de grandes intempéries, tais como enchentes e trombas d'água, que poderão ocasionar acidentes como quedas de barreiras e deslizamentos. Nestes casos, os serviços de emergência para reparar imediatamente os defeitos causados por esses acidentes, restabelecendo o mais rapidamente possível as condições de funcionalidade da via, abrangerão a correção de afundamentos e grandes depressões, a remoção de barreiras e a recomposição da plataforma.

Entretanto, a RESTAURAÇÃO definitiva desses locais deverá ser tratada como serviço de MANUTENÇÃO, pois dependerá, certamente, da elaboração de projetos específicos, envolvendo trabalhos que demandarão um maior controle de qualidade e uma programação executiva detalhada, exigindo maiores prazos para sua conclusão.

A tarefa de tapa-buracos consistirá em reparar degradações localizadas (painéis, depressões secundárias, etc.) no revestimento, evitando maior dano ao pavimento, além de se obter uma superfície de rolamento segura e confortável. Esta operação deverá ser feita de forma criteriosa, de tal maneira que o ponto recuperado se incorpore sem sobressaltos ao revestimento existente, já que o objetivo da CONSERVAÇÃO será garantir os níveis de serventia exigidos para o pavimento.

O remendo profundo, em pontos localizados, consistirá na remoção de toda a estrutura do pavimento, incluindo a base e/ou sub-base e/ou subleito defeituoso, substituindo o material de suporte deficiente por outro, de suporte adequado, podendo ser necessário inclusive serviço complementar localizado de drenagem do pavimento.

O serviço de selagem de trincas e fissuras no revestimento flexível consistirá no enchimento das mesmas com material asfáltico e agregado fino, ou outra composição que se mostre eficiente no intuito de impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento.

A conservação dos pavimentos rígidos deverá priorizar a correção de defeitos construtivos, tais como deficiências no sistema de drenagem e recalques de aterros, selagem de juntas e reparos nas placas que apresentarem grau de severidade classificado como alto para os defeitos de alçamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas e passagem de nível.

Os serviços de conservação relativos a problemas de drenagem e de recalques deverão se iniciar imediatamente após sua identificação, de modo a evitar comprometimento do pavimento.

Relativamente aos reparos em placas trincadas ou desgastadas, em que se caracterize a necessidade de imediata intervenção de modo a preservar a segurança dos usuários, deverá ser efetuada injeção de nata de cimento sob as mesmas, além de outras medidas eventualmente necessárias, reservando-se os trabalhos de maior amplitude e que podem ser programados para os serviços de MANUTENÇÃO.

A correção dos defeitos nos pavimentos flexível e rígido deverá obedecer às prescrições dos manuais de CONSERVAÇÃO do DNIT. Quaisquer procedimentos que não se encontrem ali especificados deverão ser previamente submetidos à SEINFRA, que deverá se pronunciar por

sua não objeção, sem que esta implique em qualquer responsabilidade a respeito, assumida solitariamente pela CONCESSIONÁRIA quanto a possível insucesso.

4.5.1.3

Parâmetros de desempenho

O programa de inspeções das condições do pavimento do SISTEMA BA-052 deverá ser sistemático e contínuo, de modo a avaliar suas condições de serviço, visando à programação de ações de CONSERVAÇÃO preventivas e corretivas. Estas inspeções deverão ter programação regular, e intensificada em períodos chuvosos, de modo a reduzir o tempo de permanência de possíveis defeitos.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

- Permanência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, acostamentos e faixas de segurança, com dimensões ou em condições que representem risco à segurança do tráfego: prazo máximo de 24 horas;
- Permanência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, acostamentos e faixas de segurança, nas demais situações: prazo máximo de 24 horas;
- Sepultamento de animais mortos removidos das pistas: prazo máximo de 72 horas;
- Após o recebimento da informação da existência de animais na pista, a CONCESSIONÁRIA tem 6 horas para a captura e posterior destinação destes animais.
- Remoção de cargas caídas ou derramadas na pista: tempo máximo compatível com a magnitude da ocorrência e a natureza da carga, demonstrado em relatório individual a ser apresentado em cada situação;
- Permanência de panelas, ou de formações plásticas em pontos localizados no pavimento flexível de pistas ou acostamentos: prazo máximo de 24 horas;
- Permanência de defeitos de exsudação ou desagregação localizados no pavimento flexível de pistas ou acostamentos: prazo máximo de 7 dias;
- Ausência ou deficiência de selagem em juntas e trincas do pavimento rígido: prazo máximo de 72 horas;
- Permanência de placas de pavimento rígido com panelas, buracos ou, ainda, bordos quebrados em que se caracterize, a critério da SEINFRA, problema de segurança dos usuários: prazo máximo de 72 horas.

A avaliação do pavimento rígido deverá ser realizada conforme definido na MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052.

4.5.1.4

Cronograma de execução

Os serviços de CONSERVAÇÃO dos pavimentos de pistas, acostamentos e faixas de segurança do SISTEMA BA-052, inclusive de acessos, trevos, entroncamentos e retornos, deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.2 Elementos de proteção e segurança

4.5.2.1 *Escopo dos serviços*

A avaliação do padrão de serviço dos elementos de proteção e segurança (EPS) estará vinculada à CONSERVAÇÃO da sinalização horizontal, vertical e aérea (incluindo tachas e tachões retrorrefletivos, balizadores e delineadores), e dos variados dispositivos de segurança, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, dispositivos antiofuscentes e atenuadores de impacto. O controle de qualidade sobre os serviços de sinalização viária deverá ser feito através da avaliação permanente do respeito às normas e com base na análise do desempenho de cada dispositivo utilizado.

4.5.2.2 *Procedimentos executivos*

A sinalização horizontal deverá ser periodicamente avaliada, especialmente em pontos críticos de desgaste ou de deposição de detritos, com o objetivo de, independentemente das operações de MANUTENÇÃO, programadas de acordo com as inspeções de MONITORAÇÃO efetuadas, programar sua limpeza, através de varredura mecânica ou aplicação de jato de ar comprimido ou mesmo repintura, quando detectada sua necessidade imediata.

Com relação aos dispositivos de segurança, as inspeções rotineiras deverão verificar possíveis danos ou deteriorações, quando deve ser providenciado seu reparo ou sua substituição. No caso da sinalização vertical, aérea e demais elementos retrorrefletivos, deverão ser verificados sua limpeza, possíveis danos e eventual ausência. No caso de ausência (em geral provocada pelo tráfego, no caso de tachas e tachões, ou por furto, especialmente a sinalização vertical), a mesma deverá ser imediatamente reposta ou reconstituída.

As equipes de inspeção operacional deverão receber treinamento técnico específico que as capacite a avaliar rotineiramente a qualidade da sinalização e dos dispositivos de segurança implantados, acionando, quando necessário, o corpo técnico para análise e solução de algum problema.

Nenhum trecho que tenha sido contemplado com obras no pavimento poderá ser entregue ao tráfego sem estar devidamente sinalizado, de acordo com o *Manual de sinalização rodoviária* do DNIT e com o projeto elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

4.5.2.3

Parâmetros dedesempenho

O programa de inspeções das condições da sinalização e dos dispositivos de segurança deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de açõesdeCONSERVAÇÃO preventivas e corretivas. Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

- Recomposição ou reposição de sinalização horizontal deficiente, a partir de evento que atenhacomprometidooudaconstataçãodedesgastenormal:prazomáximode24horas;
- Reposiçãoourecuperaçãodesinalizaçãoverticalouaéreaausenteoudeteriorada:prazo máximo de 72horas;
- Recomposiçãooureparoemdispositivosdesegurança(defensasmetálicas,barreirasem concreto, etc.): prazo máximo de 24horas.

4.5.2.4

Cronograma deexecução

Os serviços de conservação dos elementos de proteção e segurança deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.3 Obras de artespeciais

4.5.3.1

Escopo doserviços

A CONSERVAÇÃO, atividade rotineira e que dispensa apoio técnico para a execução dos serviços, terá como objetivo, a preservação da qualidade e características das obras-de-arte especiais do SISTEMA BA-052, incluindo pontes, viadutos, passagens inferiores, passarelas e, onde couber, as passagens superiores, e deverá abranger os seguintes serviços principais:

- Limpeza geral dassuperfícies;
- Roçada e capina dosencontros;
- Pintura debarreiras;
- Limpeza e desobstrução dos dispositivos dedrenagem;
- Limpezaeremoçãodevegetaçãonasjuntasdedilataçãoejuntoaosaparelhosdeapoio;
- Remoção de vestígios de óleo ou graxa nopavimento;
- Substituição eventual de juntas de dilatação e aparelhos de apoiodanificados;
- Pequenos reparos em barreiras e no sistema dedrenagem;
- Pequenas recomposições em taludes deencontro;
- Pequenas recomposições nopavimento;
- Pequenos reparos empassarelas.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, efetuar, o mais prontamente possível, a recomposição de barreiras e outros elementos, em caso de acidentes ou outra situação emergencial, em que se caracterize ameaça à segurança dos usuários ou da população local. De qualquer forma, imediatamente após a constatação desta condição, a equipe de CONSERVAÇÃO deverá providenciar, por meio de solução provisória, isolar o local e minimizar o risco de acidentes.

Visando facilitar os trabalhos da equipe de MONITORAÇÃO, quando estas forem inspecionar as partes sob as obras-de-arte especiais, a equipe de CONSERVAÇÃO deverá manter os acessos a estas áreas em perfeitas condições, através da limpeza periódica dos taludes dos aterros das cabeceiras e da área sob a obra. A equipe de CONSERVAÇÃO deverá, também, verificar a presença e providenciar a retirada de colmeias de abelhas e vespeiros, comuns na parte inferior de tabuleiros.

4.5.3.2 *Procedimentos executivos*

A frequência com que esses serviços deverão ser realizados deverá ser estabelecida pelas inspeções rotineiras, tendo sempre em vista a oferta de serviços de elevado padrão de qualidade aos usuários do SISTEMA BA-052. Desta forma, as inspeções, realizadas de forma sistemática e contínua, alimentarão o programa de CONSERVAÇÃO, definindo a necessidade de ações preventivas e corretivas, como pequenos reparos, limpeza, pintura, etc.

Os serviços de conservação das OAEs deverão ser executados de modo a não afetar a segurança e a fluidez do tráfego, evitando-se dias e horários de maior fluxo de veículos em circulação no SISTEMA BA-052.

4.5.3.3 *Parâmetros de desempenho*

O programa de inspeções das condições das OAEs deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de CONSERVAÇÃO preventivas e corretivas.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

- Permanência de junta de dilatação danificada: prazo máximo de 7 dias;
- Permanência de aparelho de apoio danificado ou com deformação excessiva: prazo máximo de 7 dias;
- Permanência de vegetação nas juntas de dilatação ou junto aos aparelhos de apoio: prazo máximo de 24 horas;
- Permanência de áreas deterioradas, com vestígio de oxidação ou com pintura danificada nas barreiras ou guarda-corpos de passarelas: prazo máximo de 7 dias;

- Permanência de dispositivo de drenagem obstruído: prazo máximo de 24h;
- Permanência de áreas danificadas nas barreiras ou guarda-corpos de passarelas, por acidentes ou outra situação em que se caracterize, a critério da fiscalização, situação de risco para usuários ou população lindeira: prazo máximo de 5 dias;
- Limpeza da superfície: no mínimo, uma vez a cada 2 anos;
- Limpeza dos dispositivos de drenagem: no mínimo, duas vezes ao ano;
- Pintura das barreiras: no mínimo, uma vez a cada 2 anos.

Em nenhuma situação, após serviços de CONSERVAÇÃO, as rodovias serão liberadas ao tráfego sem a sinalização horizontal adequada que garanta a segurança dos usuários, ainda que provisória ou de obras.

4.5.3.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de CONSERVAÇÃO das OAEs do SISTEMA BA-052 deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.4 Sistema de drenagem e obras-de-arte correntes

4.5.4.1 *Escopo dos serviços*

Os dispositivos de drenagem do SISTEMA BA-052 são constituídos de materiais de diversos tipos, cuja vida útil varia não só pela sua natureza com o também pela sua condição de exposição. Alguns, devido às características próprias, estarão sujeitos, além das intervenções rotineiras e preventivas, a intervenções emergenciais, em alguns casos de maior intensidade, principalmente durante o período chuvoso.

As atividades de CONSERVAÇÃO visam garantir a segurança dos usuários das rodovias, preservando o funcionamento pleno e adequado do sistema de drenagem, principalmente nos aspectos referentes à sua durabilidade, e evitando a deterioração de partes da estrutura do referido sistema, promovendo sua reabilitação, com intervenções eventuais.

Dentre as principais atividades de conservação do sistema de drenagem e das obras-de-arte correntes do SISTEMA BA-052, destacam-se as seguintes:

- Limpeza e enchimento de juntas;
- Selagem de trincas;
- Limpeza de sarjetas e meios-fios;
- Limpeza manual de valetas;

- Limpeza debueiros;
- Recomposição de obras de drenagem superficial;
- Recomposição debueiros.

4.5.4.2

Procedimentos executivos

A CONSERVAÇÃO dos dispositivos de drenagem e OACs do SISTEMA BA-052 deverá garantir boas condições de captação, escoamento e destinação das águas, para manter as características de aderência das pistas, preservar as estruturas e oferecer conforto e segurança aos usuários. Para estas operações, deverão ser obedecidas as especificações e o *Manual de conservação rodoviária* do DNIT.

Nas inspeções de rotina das condições físicas dos dispositivos de drenagem e OACs, deverão estar contempladas atividades de verificação do estado de operação dos mesmos, incluindo sarjetas, valetas, canaletas, escadas, descidas d'água, meios-fios, caixas de passagem, bocas de lobo, drenos de superfície e profundos, bueiros e galerias, etc., através de avaliação direta sobre suas reais condições de funcionamento, inclusive a presença de locais específicos de alagamento observados no sistema viário.

A limpeza rotineira dos dispositivos de drenagem deverá ser efetuada sempre que for constatada a necessidade. Nos períodos de maior intensidade das chuvas, a inspeção deverá ser diária, com imediata desobstrução, reparo ou restauração dos dispositivos, no caso de constatação de problemas que prejudiquem seu funcionamento pleno.

São detalhadas, a seguir, as principais operações para manutenção da drenagem e obras-de-arte correntes do SISTEMA BA-052:

- Limpeza e enchimento de juntas: consistirá em limpar as juntas, calafetando-as com material apropriado que permita sua livre dilatação, evitando a penetração de água e de materiais estranhos;
- Selagem de trincas: consistirá no enchimento de trincas e fissuras no revestimento dos dispositivos, com argamassa ou concreto decimento;
- Limpeza de sarjetas e meios-fios: consistirá na desobstrução do caminho a ser percorrido pela água incidente sobre sarjetas e meios-fios, que deverá ser dirigida para um adequado escoamento;
- Limpeza manual de valetas: consistirá na remoção do entulho e sedimentos existentes, devendo, no caso de valetas não revestidas, ser evitada a total remoção da vegetação, mas apenas a que impeça o fluxo da água;

- Limpeza de bueiros: consistirá na desobstrução dos canais das bocas de entrada e de saída, até o limite da faixa de domínio, além da remoção de qualquer material sedimentar acumulado em seu interior;
- Recomposição de obras de drenagem superficial: consistirá na recomposição dos trechos danificados, mantendo a sua forma e declividade originais;
- Recomposição de bueiros: consistirá no reparo ou reconstrução de pequenos trechos danificados;
- Caição de meios-fios, saídas e descidas d'água.

4.5.4.3

Parâmetros de desempenho

O programa de inspeções das condições do sistema de drenagem e OACs deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

-
- Permanência de dispositivo de drenagem ou OAC obstruído ou com problemas que prejudiquem seu funcionamento pleno: prazo máximo de 24 horas;
- Limpeza geral do sistema de drenagem e OACs da plataforma: no mínimo, 4 vezes ao ano;
- Limpeza geral do sistema de drenagem e OACs fora da plataforma: no mínimo, 1 vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas;
- Limpeza geral de drenos: no mínimo, 1 vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas;
- Limpeza geral de bueiros e galerias: no mínimo, 1 vez ao ano.

4.5.4.4

Cronograma de execução

Os serviços de conservação do sistema de drenagem e OACs deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.5 Terraplenos e estruturas de contenção

4.5.5.1

Escopo dos serviços

Na fase de Conservação, os terraplenos e obras de contenção do SISTEMA BA-052 deverão sofrer intervenções programadas com base em sua monitoração, de modo a garantir seu

adequado funcionamento e prevenir o surgimento de problemas, em especial os de instabilidade dos cortes, aterros e de segurança de obras de contenção.

Os aterros e cortes deverão ser permanentemente vistoriados pela equipe de inspeção de CONSERVAÇÃO, de modo a prevenir, impedir a evolução ou corrigir processos erosivos que possam afetar, direta ou indiretamente, a estrutura física ou a operação do SISTEMA BA-052.

As equipes de inspeção deverão receber treinamento e instruções para observar e registrar, rotineiramente, a situação do solo na faixa de domínio do SISTEMA BA-052 e na área de influência dos aterros, especialmente nos pontos de captação, escoamento e destinação das águas. Esta rotina de inspeção da situação do solo deverá estar associada a rotinas de inspeção dos dispositivos de drenagem e do revestimento vegetal.

A constante inspeção e a conservação das obras de contenção são de fundamental importância, tendo em vista a relevância destes elementos com relação à segurança do terrapleno e do corpo estradal. As inspeções sistemáticas e regulares das estruturas de contenção deverão definir as atividades rotineiras de conservação, alertando sistematicamente quanto aos locais e situações que deverão merecer atenção da equipe de conservação. As atividades pertinentes à conservação destas estruturas deverão contemplar a limpeza de seus dispositivos de drenagem, permitindo o fluxo normal da água de percolação, evitando seu acúmulo nos maciços junto às obras, bem como a remoção de vegetação e outros detritos.

Apesar dos serviços de maior monta estarem previstos para execução como MANUTENÇÃO, pequenos reparos e recomposição de concreto danificado, reposição localizada de armaduras oxidadas, proteção ou substituição de capacetes de proteção de tirantes trincados e reparo ou substituição parcial ou total de gabiões, quando necessários, deverão ser executados pela equipe de CONSERVAÇÃO.

4.5.5.2

Procedimentos executivos

Para a conservação das obras de contenção, a CONCESSIONÁRIA deverá intervir, em caráter eventual, visando seu retorno às condições normais de funcionamento, abrangendo recomposição de peças estruturais, substituição de tirantes e de seus dispositivos de proteção, reprensão, reconstrução de partes dos muros de gabiões, sistema de drenagem e demais elementos componentes do conjunto.

Para a conservação dos taludes decortes e aterros, a CONCESSIONÁRIA deverá programar atividades incluindo regularização manual ou mecânica da superfície dos taludes, complementação da cobertura vegetal e do sistema de drenagem existente e, em caso de taludes estéreis, impróprios para o desenvolvimento de vegetação, proteção dos mesmos com

argamassa armada ou redes de alta resistência, ou, ainda, outros processos que sejam adequados e se justifiquem tecnicamente.

A limpeza e a desobstrução dos drenos das obras de contenção deverão ser feitas de forma a permitir o livre caminho preferencial da água, cuidando principalmente das saídas e utilizando procedimentos manuais. Também a remoção de vegetação e de outros elementos nocivos (terra, lixo, materiais orgânicos, etc.) deverá utilizar ferramentas manuais.

A equipe responsável pelos serviços de inspeção e controle de erosões deverá observar permanentemente os locais críticos e avaliar a possibilidade de deslizamentos. As atividades de conservação compreenderão a recomposição de erosão em cortes e aterros, a remoção de deslizamentos, e a limpeza dos dispositivos de drenagem, inspeção e reparos das estruturas de contenção do SISTEMA BA-052.

4.5.5.3 *Parâmetros de desempenho*

Os padrões dos serviços de conservação dos terraplenos e estruturas de contenção deverão respeitar os seguintes limites:

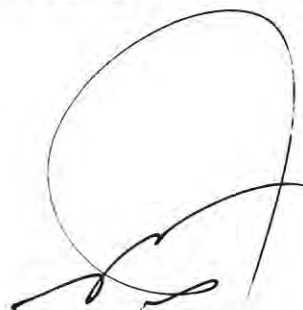
- Remoção de material proveniente de deslizamento em corte e limpeza da plataforma: no máximo, 6 horas, em geral, ou compatível com a magnitude da ocorrência, demonstrado em relatório individual a ser apresentado em cada situação;
- Recomposição de erosão em corte ou aterro: no máximo, 72 horas, exceto quando necessário o retaludamento, programado como serviço de MANUTENÇÃO;
- Selagem de trincas em terraplenos: 24 horas;
- Execução de reparos nas estruturas de contenção: prazos máximos de 72 horas para solução provisória e de 15 dias para apresentação de um cronograma para execução das obras definitivas;
- Limpeza dos dispositivos de drenagem das estruturas de contenção: no mínimo, 2 vezes ao ano.

4.5.5.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de conservação dos terraplenos e estruturas de contenção deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.6 Canteiro central de faixa de domínio

4.5.6.1 *Escopo dos serviços*



A configuração das rodovias do SISTEMA BA-052 não contempla canteiro central, não sendo inicialmente previstas atividades que envolvam este elemento na fase de Conservação. A faixa de domínio, por sua vez, por possuir uma variedade de tipos de proteção vegetal, gramas, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, exigirá trabalhos regulares de CONSERVAÇÃO, envolvendo operações que se caracterizam como atividades rotineiras das equipes, no que se refere a áreas verdes. A conservação da faixa de domínio compreenderá, basicamente, as seguintes atividades:

- Poda;
- Roçada;
- Capina;
- Recomposição de cobertura vegetal;
- Despraguejamento manual de gramados;
- Conservação das faixas de proteção das cercas (aceiros);
- Corte e remoção de árvores;
- Conservação de árvores e arbustos;
- Limpeza e remoção adequada de lixo, entulho e materiais orgânicos;
- Conservação das cercas delimitadoras da faixa de domínio;
- Preservação da faixa de domínio com relação a novas ocupações irregulares.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a limpeza e remoção de lixo ou entulho acumulados dentro da faixa de domínio. A execução desse serviço em locais fora dos limites da faixa de domínio do sistema rodoviário não será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.5.6.2

Procedimentos executivos

Os serviços de limpeza da faixa de domínio deverão ser rotineiros e, eventualmente, acionados pela operação do SISTEMA BA-052, quando detectada sua necessidade emergencial.

Os serviços de poda manual ou mecanizada do revestimento vegetal devem ser executados em toda a extensão do SISTEMA BA-052, numa largura mínima de 2 (dois) m em relação ao bordo da pista. No bordo interno das curvas, a poda deverá ter largura suficiente para assegurar adequada visibilidade aos usuários.

A roçada consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio e no canteiro central, quando houver, com a finalidade de torná-las livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, facilitar a drenagem, evitar o fogo ou, ainda, assegurar a adequada visibilidade da sinalização. Esta tarefa poderá ser feita manual ou mecanicamente.

Nos acessos, trevos e entroncamentos, os serviços de roçada e poda manual e mecanizada devem ser executados em toda a área gramada e, no mínimo, até 10 m de seus entornos. Também nas edificações e áreas operacionais e de suporte, os serviços de roçada e poda manual e mecanizada devem ser executados até, no mínimo, 10 m de seus entornos.

A capina manual consistirá na erradicação da vegetação em locais onde seu crescimento não seja desejável, objetivando evitar sua expansão nos acostamentos e facilitar a drenagem, devendo, no entanto, ser criteriosamente utilizada, para evitar condições que facilitem a erosão.

Os serviços de roçada do revestimento vegetal devem ser executados em toda a extensão e em toda a largura da faixa de domínio do SISTEMA BA-052. Deverá, ainda, ser efetuada a capina, com o intuito de tornar a faixa de domínio e o canteiro central livres de vegetação daninha.

O material resultante da capina, roçada ou poda do revestimento vegetal deve ser recolhido para local predeterminado, que não afete o sistema de drenagem do SISTEMA BA-052, nem lhe cause mau aspecto.

O despraguejamento manual de gramados consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas gramadas. Este serviço deve ser executado em áreas nobres da faixa de domínio, tais como instalações operacionais, trevos, monumentos, áreas de descanso e paisagísticas.

Somente será admitida a utilização de inseticida na faixa de domínio, quando não for possível a eliminação de pragas por técnicas biológicas. O uso de herbicida somente poderá ser adotado nos locais onde seja essencial manter-se livre de vegetação, especialmente junto aos apoios de estruturas de obras-de-arte, instalações de drenagem, apoios de sinalização e defensas. Não será admitida utilização de herbicida próximo a cursos d'água e, em qualquer situação, a utilização de queimada como atividade de correção ou CONSERVAÇÃO.

A conservação das faixas de proteção das cercas (aceiros) consiste na erradicação de toda a vegetação, por meio de capina, presente em uma largura mínima de 2 m em toda a extensão das cercas delimitadoras da faixa de domínio.

O corte e a remoção de árvores e arbustos na faixa de domínio deverão ser realizados quando aquelas afetarem a visibilidade dos usuários, representarem perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc., ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença.

A conservação de árvores e arbustos consiste nos tratos agrícolas àqueles que devam ser mantidos, visando à preservação da flora e do paisagismo. Inclui os serviços de poda, capina e adubação, podendo também ser incluído o plantio ou replantio em pequenas quantidades anuais, desde que não se constituam impedimentos à visibilidade da sinalização e sejam protegidas por defensas, quando necessárias.

A cobertura vegetal das áreas externas às pistas de rolamento contidas na faixa de domínio do SISTEMA BA-052 deverá ser mantida de acordo com suas funções estéticas e de preservação ambiental, incluindo proteção de taludes contra erosões e delimitação de espaços visuais complementares à sinalização do SISTEMA BA-052. No entanto, cuidados especiais deverão ser tomados de modo a evitar que arbustos com uma função específica nas rodovias se desenvolvam de forma a prejudicar as condições de segurança oferecidas aos usuários.

A utilização de equipamentos nos serviços de paisagismo deverá estar condicionada à garantia de segurança dos usuários do SISTEMA BA-052, principalmente no que se refere a manobras e lançamento ou recolhimento de elementos e materiais.

A CONCESSIONÁRIA deverá verificar permanentemente a preservação da faixa de domínio quanto a possíveis tentativas de sua ocupação irregular, tanto com relação à construção de moradias e pontos comerciais quanto à implantação não autorizada de equipamentos, torres, dutos, cabos, posteamentos, entre outros tipos. Da mesma forma, deverá ser permanentemente verificada a possível abertura de acessos não autorizados à RODOVIA. Em qualquer caso, deverá a CONCESSIONÁRIA, além de comunicar, prontamente, o fato à PRE, notificar o autor da ação irregular e tomar todas as demais medidas, inclusive judiciais, necessárias a evitá-la e, se for o caso, saná-la.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, em suas inspeções rotineiras, observar a possível ocupação irregular em área não edificante do SISTEMA BA-052, comunicando, prontamente, qualquer irregularidade à Polícia Rodoviária e à SEINFRA.

Os acessos autorizados também deverão ser permanentemente vistoriados de modo a verificar suas condições de CONSERVAÇÃO e MANUTENÇÃO. Caso necessário, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços relativos ao restabelecimento das condições mínimas requeridas, especialmente quando se configurem situações de risco à segurança dos usuários, ressarcindo-se posteriormente junto ao responsável.

4.5.6.3

Parâmetros de desempenho

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

- Ausência total de vegetação rasteira com comprimentos superior a 10 cm nas áreas nobres (acessos, trevos, edificações operacionais e aproximação à praça de pedágio), numa largura mínima de 10 (dez) metros de seus tornos;
- Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio, numa largura mínima de 2 (dois) metros do bordo da pista e de 10 (dez) metros em relação ao bordo interno das curvas;
- Remoção da vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc., ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença, num prazo máximo de 24 horas;
- Remoção da massa verde (produto dos serviços de capina, poda ou roçada do revestimento vegetal da faixa de domínio) para local previamente determinado: prazo máximo de 24 horas;
- Reparos, substituição ou implantação de cercas em locais com problemas: prazo máximo de 72 horas;
- Comunicação à PRE e notificação do autor, no caso de ocupação irregular da faixa e domínio ou acesso não autorizado ao sistema rodoviário: prazo máximo de 24 horas;
- Comunicação à PRE, no caso de ocupação irregular de área não edificante do SISTEMA BA-052: prazo máximo de 24 horas;
- Execução de roçada: no mínimo, 4 vezes ao ano;
- Execução de capina manual: no mínimo, 4 vezes ao ano;
- Recomposição de cobertura vegetal: no mínimo, 1 vez ao ano;
- Despraguejamento manual de gramados: no mínimo, 2 vezes ao ano;
- Conservação de aceiros: no mínimo 1 vez ao ano;
- Conservação de árvores e arbustos: no mínimo, 1 vez ao ano.

4.5.6.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de conservação do canteiro central e da faixa de domínio do SISTEMA BA-052 deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.7 Edificações e instalações operacionais

4.5.7.1 *Escopo dos serviços*

A conservação das edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA-052 consistirá no conjunto de serviços a serem executados de forma permanente, com programação regular, em ciclos de curta duração e, normalmente, de baixa complexidade, envolvendo atividades relacionadas ao reparo e conservação rotineira dos elementos componentes das edificações e

instalações de apoio da CONCESSIONÁRIA e de Postos da Polícia Rodoviária e seus respectivos equipamentos.

As edificações existentes e a serem implantadas ao longo do SISTEMA BA-052 exigirão diversificados serviços de conservação, abrangendo sua pintura constante e eventuais reparos nas estruturas, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, etc. Os principais serviços de CONSERVAÇÃO previstos abrangerão:

- Substituição de lâmpadas e luminárias das áreas internas e externas, bem como tomadas e chaves que apresentem defeito;
- Reparos ou substituição das louças e metais utilizados nas instalações hidrossanitárias;
- Limpeza de todas as instalações e áreas utilizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive conservação de ruas e jardins, se for o caso, com coleta de lixo;
- Limpeza e desobstrução das redes de esgoto e águas pluviais.

4.5.7.2

Procedimentos executivos

Os serviços de conservação das edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA-052, incluindo a praça de pedágio, deverão ser rotineiros e, eventualmente, acionados pela operação do SISTEMA BA-052, quando detectada sua necessidade emergencial.

A programação dos serviços de conservação das edificações e instalações operacionais deverá ser tal que sua continuidade seja mantida ao longo de todo o período da CONCESSÃO, com os prédios e suas instalações apresentando, permanentemente, um índice mínimo de degradação. As instalações deverão ser permanentemente vistoriadas e conservadas em ideais condições de uso, além de constantemente submetidas a um processo de rejuvenescimento, providenciando-se a atualização e modernização de seus elementos e equipamentos, de modo a prestar serviço adequado aos usuários do SISTEMA BA-052.

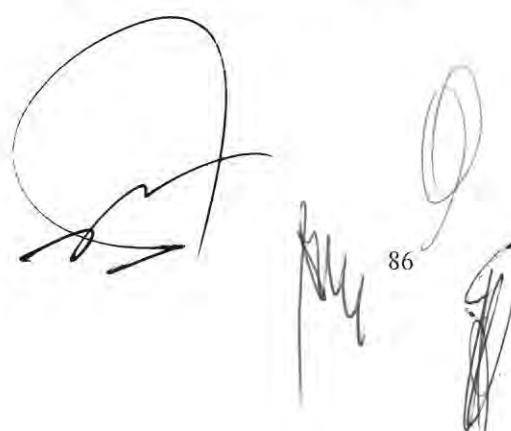
4.5.7.3

Parâmetros de desempenho

Deverá ser cumprido o seguinte limite:

- Ausência de qualquer condição relacionada aos serviços previstos no item Escopo dos serviços, que demonstre deficiência de conservação em edificação ou instalação operacional específica.

4.5.7.4

Cronograma de execução

86

Os serviços de conservação das edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA- 052 deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.5.8 Sistemas elétricos e de iluminação

4.5.8.1 *Escopo dos serviços*

A conservação rotineira dos sistemas elétricos (incluindo as linhas de alta e baixa tensão) e de iluminação do SISTEMA BA-052 abrangerá, além da limpeza, a substituição ou conserto de qualquer peça ou componente defeituoso, desgastado pelo uso ou avariado, quando observados problemas como lâmpadas apagadas, reatores avariados, defeitos nas caixas de equipamento, defeitos nas luminárias, defeitos na tubulação de passagem de cabos, verticalidade dos postes, tratamento antiferruginoso dos postes e substituição dos danificados.

O sistema de iluminação deverá oferecer um padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas nos períodos requeridos, durante o dia e à noite. Deverão, também, ser permanentemente verificados os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas que forem implantadas nas edificações e torres de iluminação, com os devidos reparos ou substituições, quando necessário.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas, destacam-se:

- Limpeza de luminárias;
- Substituição de lâmpadas ou luminárias;
- Tratamento antiferruginoso de postes;
- Substituição de postes;
- Conservação de postes para garantir sua verticalidade;
- Substituição de conectores, disjuntores ou fusíveis;
- Substituição de reatores, contadores e decabeamento;
- Reparos na tubulação de passagem de cabos;
- Reparo ou substituição de painéis de comando e quadros elétricos;
- Conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- Reparo e substituição de subestações e transformadores;
- Reparo e substituição de conjuntos motorizados.

4.5.8.2 *Procedimentos executivos*

Os serviços de conservação dos sistemas elétricos e de iluminação deverão ser rotineiros e, eventualmente, acionados pela operação do SISTEMA BA-052, quando detectada sua necessidade emergencial.

A programação dos serviços de conservação dos sistemas elétricos e de iluminação deverá ser tal que sua continuidade seja mantida ao longo de todo o período da CONCESSÃO, apresentando, permanentemente, um índice mínimo de degradação. Os sistemas deverão ser permanentemente vistoriados e conservados em ideais condições de uso, além de constantemente submetidas a um processo de rejuvenescimento, providenciando-se sua atualização/modernização, de modo a prestar serviço adequado aos usuários do SISTEMA BA-052.

4.5.8.3 *Parâmetros de desempenho*

Deverá ser cumprido o seguinte limite:

- Ocorrência de qualquer condição relacionada aos serviços previstos no item Escopo dos serviços que demonstre deficiência de CONSERVAÇÃO em sistema específico de, no máximo, uma vez a cada três meses.

4.5.8.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de conservação dos sistemas elétricos e de iluminação do SISTEMA BA-052 deverão ter início imediato, a partir da conclusão da fase de TRABALHOS INICIAIS e deverão se estender até o final da CONCESSÃO.

4.6 **MONITORAÇÃO**

A MONITORAÇÃO é o processo sistemático e continuado de acompanhamento do desempenho, de avaliação prospectiva, do estabelecimento de padrões, de controle e mobilização de intervenções para ações preventivas e corretivas voltadas a dois elementos fundamentais: (i) gestão da funcionalidade dos elementos físicos; e (ii) gestão da operação e ações de gerenciamento do SISTEMA BA-052.

A primeira visa a resguardar a integridade do patrimônio e a funcionalidade das estruturas físicas do SISTEMA BA-052. A segunda visa a aprimorar o nível de serviço, com fundamentação em dados e informações advindas do SISTEMA BA-052, tanto no que se refere ao aspecto operacional, como ao aspecto administrativo da CONCESSIONÁRIA.

Neste contexto, a MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052 atuará em nível gerencial, especialmente sobre as atividades de RESTAURAÇÃO e MANUTENÇÃO de seus elementos físicos e sobre as ações de gerenciamento operacional e administrativo, permitindo

a definição de programação das intervenções necessárias, de modo a manter as condições do SISTEMA BA-052 dentro dos padrões estabelecidos.

Os trabalhos de MONITORAÇÃO, de maneira geral, deverão ter início imediato, estendendo-se até o final do prazo da CONCESSÃO, e deverão abranger as seguintes atividades principais:

- Coleta de dados e informações;
- Transformação e processamento dos dados;
- Análise e avaliação prospectiva dos resultados obtidos;
- Programação das ações preventivas ou corretivas;
- Controle e atualização dos cadastros realizados nas demais etapas da CONCESSÃO.

Para permitir a supervisão dos trabalhos da concessionária, relatórios de Monitoração deverão ser elaborados e encaminhados à SEINFRA até 30 dias após as respectivas avaliações de campo. Deverão compor tais relatórios, além da monitoração efetuada em todos os elementos do SISTEMA BA-052, a relação dos elementos que deverão sofrer intervenção em curto (no ano corrente e até o ano seguinte), médio e longo prazos.

Da mesma forma, será monitorada a redução dos acidentes de trânsito que ocorreram nos locais críticos do SISTEMA BA-052, observando-se para isso o Programa de Redução de Acidentes apresentado pela CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no item 4.8.2.

A relação destes relatórios está detalhada no Apêndice H.

O gerenciamento dos dados que darão sustentação à MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052 deverá contar com um Sistema de Informações Geográficas (SIG), utilizando tecnologia de geoprocessamento, que fará a integração entre os sistemas de MONITORAÇÃO das estruturas físicas e dos processos gerenciais.

O SIG deverá ser implantado durante a fase de TRABALHOS INICIAIS, pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser aprovado pela SEINFRA estar em funcionamento até o final do 12º mês do prazo da CONCESSÃO.

Como primeira etapa para a implantação do SIG, deverá ser realizado um recobrimento aerofotogramétrico de todo o SISTEMA BA-052.

Deverão ser cadastrados todos os elementos pertinentes à gestão do SISTEMA BA-052, inclusive: praça de pedágio, postos da Polícia Rodoviária, edificações, obras-de-arte especiais, passarelas para pedestres, trevos, interseções e acessos, postos de serviço, áreas urbanas, sistema de drenagem e obras-de-arte corrente, cercas, trechos com iluminação etc.

Os dados serão incorporados ao SIG mediante restituição digital. Desta maneira, será obtida a base de dados primária do SISTEMA BA-052, incluindo-se os arquivos gráficos (contendo as informações espaciais cadastradas) e os arquivos tabulares (contendo os atributos de cada elementocadastrado).

Em caso de elementos não cadastrados, deverá ser utilizado equipamento do Sistema de Posicionamento Global (GPS), de modo a prover os dados de localização, de 5 a 15 metros de incerteza, para sua perfeita definição.

As atividades de CONSERVAÇÃO a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA deverão obedecer, em todos os seus aspectos, aos padrões técnicos e PARÂMETROS DE DESEMPENHO especificados a seguir.

4.6.1 Pavimento

4.6.1.1 *Escopo dosserviços*

A monitoração do padrão de serviço do pavimento envolverá a avaliação prospectiva das condiçõesfuncionaiseestruturaisdospavimentosflexíveiserígidosdoSISTEMABA-052, de forma a possibilitar a definição das ações corretivas e, especialmente as preventivas, de modo a assegurar o atendimento aos padrões de desempenhoestabelecidos.

Todas as informações relativas à MONITORAÇÃO deverão compor banco de dados informatizado e atualizar, imediatamente, o cadastro elaborado nos TRABALHOS INICIAIS.

4.6.1.2 *Procedimentosexecutivos*

Comos dados cadastrais existentes, o SISTEMA BA-052 deverá ser dividido em segmentos homogêneos com extensão máxima de 1 km. Estes segmentos serão numerados e suas extremidades amarradas topograficamente. Os segmentos homogêneos serão numerados de acordo com a pista e associados à quilometragem. Os critérios para a definição dos segmentos homogêneos, em princípio, serão os seguintes:

- Estrutura do pavimento (dimensões emateriais);
- Características estruturais efuncionais;
- Tráfego dotrecho;
- Geometria dotrecho;
- Características de suporte dosubleito;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized 'A' shape. To its right are several smaller, more complex handwritten marks, including what appears to be the number '90' and other scribbles.

- Clima (pluviometria).

A avaliação estrutural do pavimento compreenderá o levantamento das deflexões com equipamento do tipo FWD, de acordo com a norma DNER-PRO 273/96, em toda a extensão do pavimento e, concomitantemente, por viga Benkelman em 10% da extensão (para efeito de avaliação da correlação), conforme as seguintes frequências e espaçamentos:

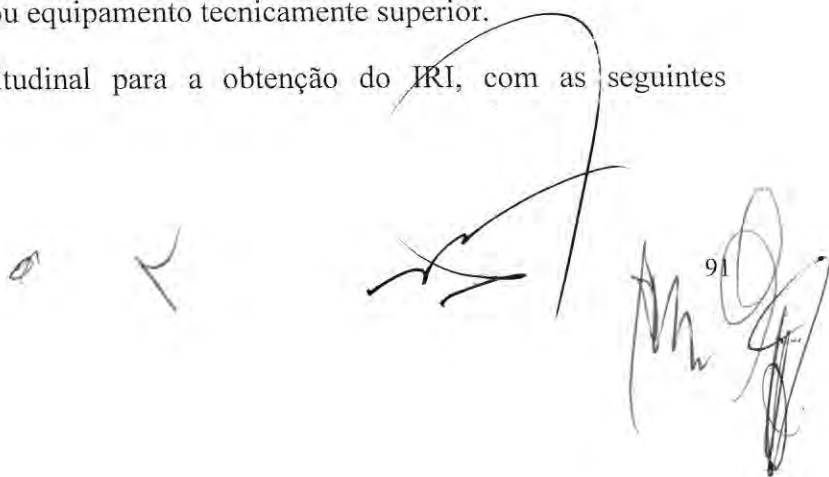
- RESTAURAÇÃO (2º ao 5º ano): levantamento realizado anualmente, ao final do 2º, 3º, 4º e 5º anos de CONCESSÃO, com espaçamento, na mesma faixa de tráfego, de 200 metros (100 metros em bordos intercalados);
- MANUTENÇÃO (6º ao 20º ano): levantamento realizado a cada quatro anos, ao final do 8º, 12º, 16º e 20º anos da CONCESSÃO, com espaçamento, na mesma faixa de tráfego, de 200 metros (100 metros em bordos intercalados).

Deverão ser levantados os defeitos de superfície do pavimento (trincas, afundamentos, panelas, flechas nas trilhas de roda, entre outros). O levantamento dos defeitos e o cálculo do IGG devem ser conduzidos conforme especificado nos procedimentos das normas DNIT 006/2003-PRO, DNIT 007/2003-PRO e DNIT 008/2003-PRO, aplicando-se a terminologia de defeitos definida pela norma DNIT 005/2003-TER, com as seguintes frequências:

- RESTAURAÇÃO (2º ao 5º ano): levantamento realizado conforme norma DNIT 006/2003-PRO, ao final do 2º e 4º anos de CONCESSÃO, com espaçamento de 20 metros alternados em relação ao eixo da pista de rolamento (a cada 40 metros por faixa de tráfego); e levantamento realizado segundo a norma DNIT 008/2003-PRO, ao final do 3º e 5º anos de CONCESSÃO;
- MANUTENÇÃO (6º ao 20º ano): levantamento utilizando a norma DNIT 006/2003-PRO realizado a cada quatro anos, ao final do 8º, 12º, 16º e 20º anos da CONCESSÃO, com espaçamento de 20 metros alternados em relação ao eixo da pista de rolamento (a cada 40 metros por faixa de tráfego); e levantamento realizado nos anos intermediários, segundo a norma DNIT 007/2003-PRO, ou seja, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 17º, 18º e 19º anos de CONCESSÃO.

As condições de conforto ao rolamento do pavimento flexível deverão ser verificadas a partir da medição da irregularidade longitudinal, com utilização de equipamento do tipo perfilógrafo laser, classe I, da ASTM E 950, contendo, no mínimo, 3 sensores lasers e 2 acelerômetros, que permitam a obtenção de valores na escala internacional de irregularidade em tempo real, durante os levantamentos de campo, ou equipamento tecnicamente superior.

Os valores de irregularidade longitudinal para a obtenção do IRI, com as seguintes frequências e espaçamentos:



- RESTAURAÇÃO (2º ao 5º ano): levantamento realizado anualmente, continuamente em cada faixa de tráfego, com resultados integrados a cada lance de 100 metros (50 metros em bordosintercalados);
- MANUTENÇÃO (6º ao 20º ano): levantamento realizado a cada quatro anos, ao final do 8º, 12º, 16º e 20º anos da CONCESSÃO, continuamente em cada faixa de tráfego, com resultados integrados a cada lance 100 metros (50 metros em bordosintercalados).

A resistência à derrapagem é uma característica intrínseca às condições de contato entre pneus e pavimentos, que podem ser afetadas tanto por defeitos de superfície macroscópicos (desgaste e exsudação) como por defeitos microscópicos (polimento dos agregados). O levantamento das condições de aderência deverá ser realizado somente nos segmentos considerados críticos (com maiores ocorrências de acidentes, sendo ao menos um trecho por segmento homogêneo), com as seguintes frequências:

- RESTAURAÇÃO (2º ao 5º ano): levantamento realizado anualmente, ao final do 2º, 3º, 4º e 5º anos de CONCESSÃO;
- MANUTENÇÃO (6º ao 20º ano): levantamento realizado a cada quatro anos, ao final do 8º, 12º, 16º e 20º anos da CONCESSÃO.

Para o pavimento rígido, o levantamento de defeitos deverá ser efetuado de acordo com o *Manual de pavimentos rígidos* do DNIT (2004), com o cálculo do ICP. Para fins de MONITORAÇÃO, todas as placas deverão ser codificadas e representadas graficamente, conforme sua localização.

Para a avaliação do ICP, deverá ser realizada a “inspeção em todo o trecho” definida na norma DNIT 062/2004-PRO, ou seja, o levantamento deverá ser realizado em todo o trecho em pavimento rígido do SISTEMA BA-052 (praça de pedágio), com o número de placas das amostras definido na norma DNIT 060/2004-PRO, que também deverá ser utilizada para a avaliação do grau de severidade dos defeitos.

Todas as medidas realizadas deverão ser compiladas em banco de dados informatizado, indispensável para o conhecimento do estado geral do pavimento, o seu nível de qualidade e seu comprometimento com relação ao adequado nível de funcionalidade requerido. Para questões de visualização e interpretação dos resultados, deverão ser apresentados à SEINFRA sob a forma de esquema retificado do itinerário (gráfico unifilar). Deverão compor os relatórios o histórico de intervenções realizadas pela CONCESSIONÁRIA desde o início da CONCESSÃO.

As monitorações efetuadas, incluindo o banco de dados anteriormente referido, deverão definir a programação das intervenções necessárias, de modo a manter as condições do SISTEMA BA-052 dentro dos padrões estabelecidos. A CONCESSIONÁRIA deverá

identificar os segmentos prioritários para sofrerem intervenções programadas para o período do futuro, especialmente no ano de concessão seguinte, apresentando o critério utilizado na escolha dos mesmos. Deverão ser especificados os tipos de intervenção para cada local. No caso de pavimentos rígidos, deverão ser apresentados os tipos de intervenção previstos para cada placa, relacionados aos tipos de defeitos apresentados, e os critérios utilizados para a priorização adotada.

Os relatórios de MONITORAÇÃO deverão ser acompanhados da atualização do cadastro, com todas as intervenções executadas.

4.6.1.3 *Parâmetros de desempenho*

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, na periodicidade estabelecida, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.1.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de monitoração das condições funcionais do pavimento, efetuadas por meio da medição do IRI, deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial e, em seguida, com as frequências descritas no escopo dos serviços, até o final do prazo da CONCESSÃO.

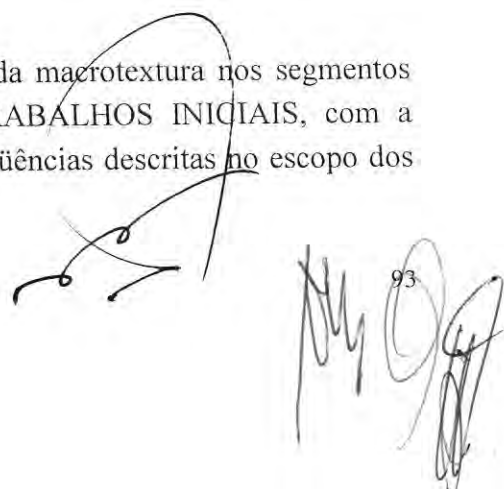
Os serviços de monitoração das condições estruturais do pavimento, efetuados por meio de ensaios de deflexão com equipamento do tipo Falling Weight Deflectometer (FWD) e pelo método de viga Benkelman, deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com as frequências descritas no escopo dos serviços, até o final do prazo da CONCESSÃO.

Os serviços de monitoração das condições de superfície do pavimento, da quantificação de defeitos e da medição de flechas em trilhas de roda deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS e, em seguida, com as frequências descritas no escopo dos serviços, até o final do prazo da CONCESSÃO.

Os serviços de monitoração da resistência à derrapagem e da macrotextura nos segmentos críticos do pavimento deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial e, em seguida, com as frequências descritas no escopo dos serviços, até o final do prazo da CONCESSÃO.

a

v



Os serviços de monitoração das condições do pavimento rígido, efetuadas por meio de levantamento de defeitos e cálculo do ICP para cada placa, deverão ter início após a conclusão das obras de implantação da praça de pedágio, com a realização de monitoração inicial ao final do 5º ano da CONCESSÃO e anualmente, até o final do prazo da CONCESSÃO.

Os relatórios de MONITORAÇÃO, com todas as intervenções executadas, deverão ser encaminhados à SEINFRA em até 30 dias após a monitoração em campo.

4.6.2 Elementos de proteção e segurança

4.6.2.1 *Escopo dos serviços*

A monitoração do padrão de serviços dos elementos de proteção e segurança (EPS) envolverá a avaliação da sinalização horizontal, vertical e aérea (incluindo tachas e tachões retrorrefletivos, balizadores, delineadores e meios-fios), e dos variados dispositivos de segurança, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, dispositivos antiofuscentes e atenuadores de impacto.

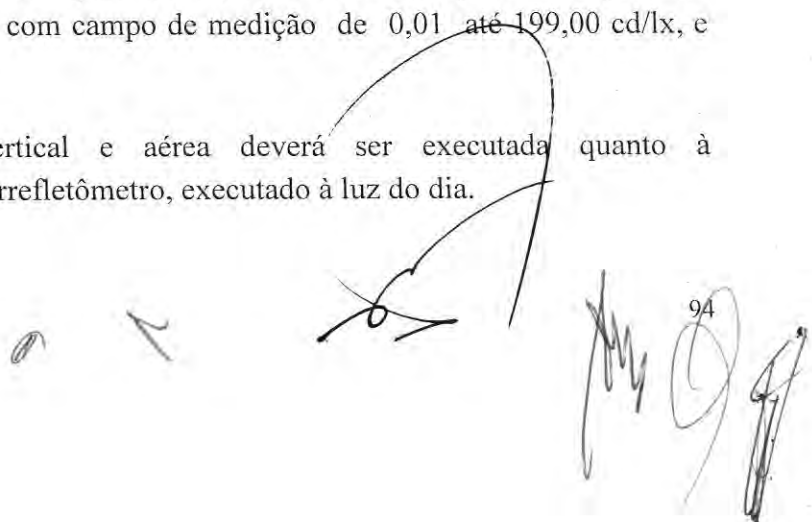
4.6.2.2 *Procedimentos executivos*

Os dispositivos de segurança, além das inspeções de conservação feitas diariamente, serão objeto de monitoração quanto aos aspectos de segurança ao tráfego e que deverá observar os aspectos específicos de fixação, corrosão e balizamento retrorrefletivo.

Com relação à sinalização horizontal, a CONCESSIONÁRIA deverá executar controle permanente do índice de retrorrefletância das marcas viárias, por inspeção através de um retrorrefletômetro, executado à luz do dia. Essa monitoração indicará a curva de desgaste da sinalização horizontal, podendo indicar falhas executivas, propiciando o desenvolvimento de materiais mais adequados e permitindo o planejamento das intervenções, com maior precisão.

Para os elementos retrorrefletivos (tachas e tachões), sua monitoração será executada, inicialmente, por inspeção visual, que buscará detectar falhas ou deficiência em seu funcionamento adequado. Quando observados locais desgastados, sua verificação deverá ser feita com a utilização do retrorrefletômetro para tachas, em laboratório, que deverá permitir área de medição de 10 cm por 25 cm, com campo de medição de 0,01 até 199,00 cd/lx, e permitir sua utilização à luz do dia.

A monitoração da sinalização vertical e aérea deverá ser executada quanto à retrorrefletividade, através de um retrorrefletômetro, executado à luz do dia.



Deve-se criar um banco de dados dos sistemas de proteção e segurança (sinalização e dispositivos de segurança) contendo informações de condições correntes dos elementos da rodovia, coletadas nas atividades de monitoração periódica, e características gerais inseridas a partir de cadastramento inicial, como o tipo de sinalização ou dispositivo de segurança, dimensão, localização dos elementos ao longo da rodovia.

4.6.2.3 *Parâmetros de desempenho*

A monitoração deverá ser realizada, conforme a periodicidade estabelecida a seguir, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da MONITORAÇÃO.

- Sinalização horizontal: uma vez por ano, no mínimo;
- Sinalização vertical: uma vez a cada dois anos, no mínimo;
- Dispositivos de segurança: uma vez por ano, no mínimo.

Os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.2.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de MONITORAÇÃO da sinalização horizontal deverão ter início na fase de TRABALHOS INICIAIS, com a realização de MONITORAÇÃO inicial para definir as intervenções a serem executadas até o final do 1º ano do prazo da CONCESSÃO e, a partir de então, semestralmente, até o final do prazo da CONCESSÃO.

Os serviços de MONITORAÇÃO da sinalização vertical e aérea deverão ter início na fase de TRABALHOS INICIAIS, com a realização de MONITORAÇÃO inicial para definir as intervenções a serem executadas até o final do 1º ano do prazo da CONCESSÃO e, a partir de então, de 2 em 2 anos, até o final do prazo da CONCESSÃO.

Os serviços de MONITORAÇÃO dos demais elementos de proteção e segurança deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial, e, em seguida, ao final de cada ano até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.3 Obras de arte especiais

4.6.3.1 *Escopo dos serviços*



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

A monitoração das obras-de-arte especiais do SISTEMA BA-052 compreenderá a implementação de um programa de inspeções periódicas (visuais e/ou físicas), e eventualmente especiais (com instrumentação, subaquáticas), de acordo com a necessidade e a situação de prioridade verificadas nas inspeções visuais e conforme especificações da NBR 9452/2012: “Vistorias de pontes e viadutos de concreto — Procedimento”, da ABNT atentando-se às seguintes ocorrências:

- Abertura de fissuras ou trincas de qualquer tipo;
- Ocorrência de lixiviação, reação álcali-agregado ou álcali-sílica;
- Carbonatação do concreto e presença de cloretos;
- Pontos de desagregação do concreto, ausência de cobrimento e armaduras expostas;
- Corrosão das armaduras do concreto;
- Deterioração do concreto protendido (perda de aderência aço/concreto, relaxação do aço, retração do concreto, fluência do concreto, stress corrosion);
- Integridade e funcionamento de aparelhos de apoio e juntas de dilatação;
- Limpeza da superestrutura e dos berços, especialmente em juntas e drenos, e nas zonas de apoio, sobre pilares e encontros;
- Defeitos por acidentes (colisões);
- Danos causados por ação humana, principalmente na base de pilares;
- Trincas no pavimento e desníveis na entrada e na saída das OAEs;
- Condições estruturais e funcionais do pavimento e desgaste da superfície;
- Infiltrações e erosões nos encontros;
- Estado de deformação da estrutura;
- Estabilidade dos taludes adjacentes;
- Nível dos cursos d'água.

Embora não estejam previstas intervenções em estruturas que não integrem o patrimônio do SISTEMA BA-052, todas as OAEs que ocupem a faixa de domínio das rodovias deverão ser cadastradas e monitoradas visualmente.

4.6.3.2

Procedimentos executivos

As inspeções a serem conduzidas nas OAEs devem seguir as recomendações descritas na publicação IPR 709—*Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias* do DNIT (2004). Devem incluir, mas não se limitam à: inspeções nos estrados; encontros e fundações; superestruturas de concreto e/ou estruturas de aço; aparelhos de apoio; juntas de dilatação; barreiras e guarda-corpos; infraestruturas; e avaliações dos cursos d'água.

Os tipos de inspeção previstos e suas respectivas periodicidades são:

- Inspeção rotineira: realizada, no máximo, a cada dois anos, para coletar informações e/ou medições que permitam identificar o desenvolvimento de eventuais anomalias ou alterações em relação às inspeções anteriores;
- Inspeção especial: realizada, no máximo, a cada cinco anos, em pontes excepcionais (pelo seu porte, sistema estrutural ou comportamento problemático), incluindo a ponte sobre o rio São Francisco;
- Inspeção extraordinária: a ser realizada na ocorrência de danos estruturais repentinos (como colisões), devendo ser avaliadas as consequências do evento para a segurança da OAE;
- Inspeção Intermediária: realizada para o acompanhamento de determinadas anormalidades já previstas ou detectadas (como recalques de fundação, erosão incipiente, etc.).
- As informações obtidas nas inspeções deverão compor um banco de dados informatizado que atualizará o cadastro elaborado nos TRABALHOS INICIAIS. Além das condições correntes das OAEs, coletadas e atualizadas após a realização de cada uma das inspeções realizadas ao longo do período da concessão, o banco de dados deverá também ser atualizado, se necessário, com características gerais levantadas durante etapas anteriores.

A atualização das características gerais deverá garantir que, no mínimo, os seguintes aspectos estejam documentados corretamente:

- Tipo de estrutura;
- Localização segundo a quilometragem da rodovia;
- Data de realização das vistorias;
- Projetista e Construtora;
- Período da construção;
- Gabaritos horizontal e vertical;
- Características planialtimétricas da região;
- Listagem de documentação complementar;
- Aspectos da Superestrutura (Concepção estrutural e forma da seção transversal, número e comprimento dos vãos, comprimento total, existência de passeios laterais, centrais ou inferiores, tipo e existência de barreiras, defensas e/ou guarda-corpo, curvas, declividade transversal, esconsidade em relação ao obstáculo, tipo de armação e condição de execução das peças, contabilização de juntas de dilatação);
- Aspectos dos aparelhos de apoio (tipo e material dos aparelhos, características de funcionamento, posicionamento em relação às vigas);
- Aspectos dos pilares, fundações e extremos (tipos, materiais, dimensões, fundações dos extremos, altura máxima dos pilares);

- Aspectos do sistema de drenagem (tipo, material, localização, quantidade e dimensões de pontos de escoamento).

4.6.3.3

Parâmetros de desempenho

A monitoração deverá ser realizada por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão dos levantamentos. Os relatórios devem conter registros fotográficos dos elementos das OAEs e dos defeitos eventualmente encontrados. Os resultados das inspeções rotineiras devem ser registrados em fichas específicas, conforme modelos que constam nas normas do DNIT, as quais também devem compor os relatórios de MONITORAÇÃO.

Os resultados obtidos através das inspeções programadas servirão como base para as atividades de MANUTENÇÃO, identificando as intervenções necessárias para garantir a integridade e funcionalidade dos elementos das OAEs. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.3.4

Cronograma de execução

Os serviços de MONITORAÇÃO das obras-de-arte especiais deverão ter início na fase de TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial (inspeção cadastral), e seguida por monitorações conforme as inspeções previstas nos PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS, até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.4 Sistema de drenagem e obras-de-arte correntes

4.6.4.1

Escopo dos serviços

Além das inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de CONSERVAÇÃO, deverá ser realizada uma monitoração permanente do desempenho e das necessidades dos dispositivos de drenagem e OACs, baseada nos dados de geometria dos dispositivos (seções, declividades médias, materiais), a serem cadastrados nos TRABALHOS INICIAIS, dos dados pluviométricos (intensidade e duração) e do estado dos dispositivos.

4.6.4.2

Procedimentos executivos

Os serviços de MONITORAÇÃO dos sistemas de drenagem e OACs do SISTEMA BA- 052 consistirão em uma atividade permanente, contemplando, no mínimo, as etapas definidas a seguir:

- a) Levantamento de dados e inspeções:
- Inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de conservação;
 - Características dos dispositivos de drenagem e das obras-de-arte correntes (tipo de dispositivo; localização; seções dos elementos; declividades; materiais utilizados; intensidade e duração das precipitações; estado de conservação dos dispositivos; nível de obstrução dos dispositivos; funcionalidade do sistema);
 - Contabilização, localização e descrição de eventos de alagamento;
- b) Banco de dados: os dados coletados com monitoração dos sistemas de drenagem e OACs do SISTEMA BA-052, alimentados com os elementos definidos anteriormente, deverá permitir:
- A análise das condições de segurança do tráfego;
 - A análise das condições de proteção do pavimento;
 - A análise das condições de proteção dos acostamentos;
 - A análise das necessidades, complementarmente às ações de conservação, de limpeza e desobstrução das seções de vazão;
 - A análise das condições de vazão das bacias hidrográficas;
 - O planejamento das atividades de MANUTENÇÃO e RESTAURAÇÃO.

Uma vez definidas estas atividades, deverão ser programadas as intervenções necessárias, contendo:

- Orientação para projetos e obras;
- Definição das ações corretivas de limpeza e desobstrução das seções de vazão;
- Priorização das ações necessárias de reforço e dimensionamento das estruturas.

Para situações especiais, onde for o caso, deverá ser feito um acompanhamento do desenvolvimento do uso do solo ao longo do SISTEMA BA-052, de forma a monitorar o possível comprometimento de dispositivos de travessia, principalmente pela impermeabilização do solo lindeiro e da bacia de contribuição, liberação de partículas ou resíduos que possam assoreá-los.

O sistema de sensoriamento remoto por satélite deverá ser utilizado, quando necessário, para a obtenção das informações quanto ao estado de evolução da impermeabilização das bacias contribuintes e das alterações nos principais sistemas de contribuição que afetem o SISTEMA BA-052.

A monitoração deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por semestre, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.4.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de MONITORAÇÃO do sistema de drenagem obras-de-arte correntes deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial, e, em seguida, semestralmente, até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.5 Terraplenos e estruturas de contenção

4.6.5.1 *Escopo dos serviços*

Além das inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de CONSERVAÇÃO, deverá ser realizada uma monitoração permanente do desempenho das condições e das necessidades dos terraplenos e estruturas de contenção, baseada nos dados do cadastro elaborado nos TRABALHOS INICIAIS, nas observações de campo e nas análises de risco efetuadas nesta fase.

4.6.5.2 *Procedimentos executivos*

Os serviços de monitoração dos terraplenos e estruturas de contenção do SISTEMA BA- 052 consistirão em uma atividade permanente, devendo, no mínimo, verificar:

- A ocorrência de trincas ou abatimentos nos acostamentos;
- A movimentação nítida do terrapleno ou do maciço contido;
- Deslocamento de peças ou de recalques diferenciais, através de observação nas juntas;
- Sinais de umidade na face externa das obras e nas juntas;
- aspecto geral da estrutura, da superfície do concreto, desagregação e armaduras expostas;
- A ocorrência de rompimento ou entupimento em peças dos dispositivos de drenagem das obras;
- Erosão na base ou na fundação das obras;
- A presença de indicativos da perda da integridade dos capacetes de proteção das cabeças dos tirantes, nas cortinas atirantadas.

Os locais considerados problemáticos deverão ser objeto de:

- Levantamentostopográficos;
- Sondagensgeotécnicas;
- Ensaiosgeotécnicos;
- Ensaios especiais dos sistemas estruturais, inclusive quanto à situação dos tirantes das cortinasatirantadas;
- Instrumentação.

Tendo em vista a dificuldade de instrumentação extensiva da faixa de domínio, a monitoração das condições geológicas e geotécnicas dos taludes, cortes e encostas, e das estruturas de contenção poderá ser executada associando técnicas convencionais e técnicas de sensoriamento remoto, com apoio do SIG, com a melhoria da avaliação de risco geotécnico ao longo do SISTEMA BA-052, durante todo o período da CONCESSÃO.

O conhecimento prévio atualizado que deverá estar disponível através do SIG, proporcionará condições à CONCESSIONÁRIA de, após investigação detalhada *in situ*, determinar o risco dessas áreas e, assim, melhor projetar e executar obras, dentro do escopo da RESTAURAÇÃO do SISTEMA BA-052 ou da sua MANUTENÇÃO, de forma a evitar ou minimizar os acidentes geotécnicos no SISTEMA BA-052.

Os principais serviços de monitoração dos terraplenos e obras de contenção do SISTEMA BA-052 deverão abranger as etapas definidas nos pontos a seguir, já considerando a realização, nos TRABALHOS INICIAIS, dos cadastros das encostas, cortes e taludes das obras de contenção (cortinas ancoradas, cortinas atirantadas, muros de concreto, gabiões, muros de arrimo, *crib wall*):

- Coleta de dados, vistorias e instrumentação, queabrange:
 - Inspeçõesperiódicas,
 - Levantamento de dadoshidroclimatológicos,
 - Coleta e análise de mapas aerofotogramétricos e sensoriamento remoto, utilizando as imagens sistemáticas digitais desatélite;
- Avaliação tecnológica e sistematização dos dados: apartir dos dados obtidos, conforme estabelecido anteriormente, deverão ser elaborados mapas temáticos diversos, caracterizando os principais parâmetros das obras, hierarquizando áreas derisco.

Os pontos críticos levantados durante as inspeções realizadas durante o período da CONCESSÃO deverão ser objeto de cadastramento e posteriores estudos geotécnicos abrangendo:

- Topografia;

- Mapeamento geológico de superfície e subsuperfície;
- Sondagem mecânica e, eventualmente, sondagem geofísica;
- Amostras (solos e rochas);
- Ensaios *in situ* e em laboratório (simples e especiais);
- Instrumentação geotécnica, caso necessário.

O programa de instrumentação consistirá basicamente em instalar, após estudos apropriados para seleção de pontos críticos, nos aterros, cortes, encostas naturais e obras de arrimo, dispositivos do tipo piezômetro, inclinômetros, placas de recalque, medidores do nível de água e demais dispositivos necessários. Se necessário, novas inspeções, com periodicidade inferior à prevista no cronograma, deverão ser planejadas e realizadas.

O banco de dados da monitoração dos terraplenos e obras de contenção do SISTEMA BA-052 deverá compreender:

- registro das condições funcionais das obras de contenção;
- registro das condições estruturais das obras de contenção;
- registro dos processos morfológicos predominantes, como erosão e acumulação;
- Os estudos de estabilidade das encostas;
- Os estudos das áreas susceptíveis a inundações;
- Os estudos de áreas susceptíveis a movimentos de massa nas vertentes;
- A definição das áreas de risco quanto à estabilidade de taludes e inundações;
- planejamento das atividades de MANUTENÇÃO e RESTAURAÇÃO.
- Definidas as atividades de MANUTENÇÃO e RESTAURAÇÃO dos terraplenos e obras de contenção do SISTEMA BA-052, deverão ser programadas as intervenções necessárias, contendo:
 - A orientação para projetos e obras;
 - A reabilitação de obras de construção;
 - A priorização das ações corretivas e preventivas.

4.6.5.3

Parâmetros de desempenho

A MONITORAÇÃO deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da monitoração. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.5.4

Cronograma de execução

Os serviços de MONITORAÇÃO dos terraplenos e estruturas de contenção deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial ao final do 1º ano da CONCESSÃO, e em seguida, anualmente, até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.6 Canteiro central e faixa de domínio

4.6.6.1 *Escopo dos serviços*

Além das inspeções rotineiras, efetuadas pela equipe de CONSERVAÇÃO, de modo a detectar problemas na faixa de domínio, em especial as tentativas de ocupações irregulares ou construções nas áreas não edificantes, e de acessos não autorizados.

Deverá ser realizada uma MONITORAÇÃO permanente das condições dos acessos regulares e autorizados do SISTEMA BA-052 e, ainda, das ocupações autorizadas da faixa de domínio.

Também serão monitoradas as condições das ocupações irregulares não retiradas.

Uma vez que a configuração das rodovias integrantes do SISTEMA BA-052 não contempla canteiro central, não são inicialmente previstas atividades que envolvam este elemento na fase de MONITORAÇÃO.

4.6.6.2 *Procedimentos executivos*

A MONITORAÇÃO das condições dos acessos regulares e autorizados do SISTEMA BA-052 compreenderá a realização de inspeções periódicas de modo a verificar a compatibilidade de suas características geométricas, considerando o fluxo de tráfego avaliado nos respectivos locais e a estatística de acidentes, em função das necessidades operacionais.

A MONITORAÇÃO das ocupações autorizadas da faixa de domínio deverá verificar qualquer problema que possa comprometer as condições de segurança dos usuários. A MONITORAÇÃO das condições das ocupações irregulares não retiradas deverá verificar a ocorrência de modificações, tanto físicas como de seus ocupantes.

Os serviços de MONITORAÇÃO, além de dispor de coleta de dados e informações de campo, de forma periódica e sistemática, através das vistorias efetuadas pelas equipes da CONCESSIONÁRIA, deverá contar ainda com o registro por imagens de satélite, com apoio do SIG.

4.6.6.3

Parâmetros de desempenho

A MONITORAÇÃO deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da MONITORAÇÃO. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que semostremnecessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.6.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de MONITORAÇÃO do canteiro central e faixa de domínio deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de monitoração inicial, e seguida por monitorações anuais, até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.7 Edificações e Instalações operacionais

4.6.7.1 *Escopo dos serviços*

A CONCESSIONÁRIA terá sob sua administração um conjunto de edifícios operacionais e administrativos, os quais deverão receber inspeções rotineiras, de modo a verificar seu estado de CONSERVAÇÃO e a necessidade de pequenos reparos. A MONITORAÇÃO aqui prevista deverá contemplar itens de maior porte e relevância para a integridade física das instalações e para sua funcionalidade, de acordo com padrões de excelência no cumprimento de suas finalidades.

4.6.7.2 *Procedimentos executivos*

Dentre os elementos das edificações, deverão ser objeto de MONITORAÇÃO os seguintes:

- Fundações e estruturas;
- Revestimentos de pisos, paredes e forros;
- Coberturas;
- Instalações elétricas, inclusive acessórios e iluminação;
- Instalações hidrossanitárias e seus acessórios;
- Esquadrias de madeira;
- Caixilhos metálicos;
- Vidros;
- Pinturas;
- Instalação de telefonia;
- Piso externos;
- Paisagismo;

- Para-raios;
- Cercas e alambrados.

O banco de dados da MONITORAÇÃO de edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA-052 deverá ser capaz de permitir:

- A análise das condições das estruturas e infraestruturas das áreas edificadas;
 - A análise das condições das instalações elétricas e hidráulicas das edificações;
 - A análise das condições dos equipamentos;
 - A avaliação das alternativas para melhoramento tecnológico;
 - planejamento das atividades de MANUTENÇÃO.
-
- De acordo com a MONITORAÇÃO das edificações e respectivas instalações, deverão ser definidas as intervenções necessárias para sanear problemas identificados, com orientações detalhadas dos serviços a executar, incluindo:
 - A orientação para projeto, obra ou serviços de CONSERVAÇÃO;
 - A priorização das ações preventivas e corretivas;
 - Alternativas para melhoramento tecnológico.

4.6.7.3

Parâmetros de desempenho

A MONITORAÇÃO deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da MONITORAÇÃO. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários.

4.6.7.4

Cronograma de execução

Os serviços de MONITORAÇÃO das edificações e instalações operacionais deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de MONITORAÇÃO inicial e, em seguida, anualmente, até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.8 Sistemas elétricos e iluminação

4.6.8.1

Escopo dos serviços

A MONITORAÇÃO dos sistemas de energia e iluminação deverá, entre outros aspectos, analisar a estabilidade de tensão, o equilíbrio do consumo de energia, a eficiência do sistema de aterramento, a necessidade de reposição de componentes, o reforço de sistemas, etc.

Os componentes integrantes dos sistemas de energia e iluminação, ou seja, subestações, transformadores, geradores, quadros elétricos, painéis de controle, cabos, luminárias, postes, dispositivos e sinais luminosos deverão ser monitorados através de inspeção visual e por instrumentos de medição, por rede de detectores automáticos.

Deve ser criado um banco de dados dos Sistemas Elétricos e, à medida em que forem realizadas as atividades de monitoração, introduzir informações a respeito das condições correntes destes sistemas. O banco de dados conterá também características gerais coletadas em cadastramento inicial, como: o tipo de dispositivo; sua localização segundo a quilometragem da via; classificação quanto às distribuições longitudinais; classificação quanto às distribuições laterais; tipo de controle da luz (full cutoff, cutoff, semi cutoff, non cutoff).

4.6.8.2 *Procedimentos executivos*

A MONITORAÇÃO deverá efetuar a coleta de dados obtidos pelas inspeções e registros automáticos, de forma a desenvolver um trabalho de pesquisa permanente, para o aprimoramento do sistema, bem como definir as prioridades de intervenção, especialmente de MANUTENÇÃO preventiva, ou até mesmo de melhoramento geral dos sistemas.

4.6.8.3 *Parâmetros de desempenho*

A MONITORAÇÃO deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano, por pessoal técnico qualificado, com apresentação dos correspondentes relatórios imediatamente após a conclusão da MONITORAÇÃO. Os parâmetros e processos de MONITORAÇÃO previstos não devem ser entendidos como limitadores de outras possíveis avaliações que se mostrem necessárias. O fundamental é o oferecimento de serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.8.4 *Cronograma de execução*

Os serviços de MONITORAÇÃO dos sistemas de energia e iluminação deverão ter início ao final dos TRABALHOS INICIAIS, com a realização de MONITORAÇÃO inicial e, em seguida, anualmente até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.6.9 *Segurança viária*

4.6.9.1 *Escopo dos serviços*

Por ser uma das principais diretrizes envolvidas na funcionalidade da rodovia, o oferecimento de segurança viária adequada aos usuários é verificado de modo direto ou indireto por meio dos bancos de dados e atividades de monitoração de todos os subsistemas das rodovias. Deve

ser criado um banco de dados referente a aspectos próprios dos acidentes ocorridos nas rodovias do SISTEMA BA-052, ao longo de toda a concessão, com informações de diversos órgãos que lidam com acidentes de trânsito. Os esforços serão realizados com ênfase em:

a) Gestão de velocidade, através de:

- Melhorias da segurança rodoviária pela redução da velocidade com tratamentos de engenharia específicos;
- Limites de velocidade a serem reduzidos nas travessias urbanas e trechos críticos;
- Aumento da fiscalização de velocidade (controladores eletrônicos fixos e estáticos) precedida por campanhas de mídia sobre as ações a serem efetivadas;

b) Abordagem de sistema seguro para o SISTEMA BA-052, por:

- Auditorias de infraestrutura de segurança viária, quando desenvolver novas infraestruturas ou corrigir infraestruturas já existentes; uso intensivo de defensas e barreiras de segurança; adequação dos limites de velocidade e uso de engenharia para alcançar essa conformidade, ainda na concepção do projeto, como também na sua execução;
- Melhoria da segurança para o uso de motocicletas e ciclomotores, através de:
 - Fiscalização eletrônica (monitoramento por câmeras) para a infrações como ausência do uso de capacete pelo condutor e carona, passageiro excedente e outras infrações;
 - Medidas de engenharia específica para motocicletas e ciclomotores (defensas, áreas de escape, material de sinalização horizontal e vertical adequados);
 - Campanhas de mídia, específicas para o uso de motocicletas e ciclomotores;

c) Criação e manutenção de base de dados sobre acidentes, desenvolvida de modo a:

- Ser eficaz, permitindo a análise sobre a gênese do acidente de trânsito;
- Fornecer capacidade de análise mais flexível (ampla ou precisa), através da localização geográfica do acidente (GPS), dos diversos tipos e fatores de acidentes, fornecendo os elementos de análise necessários para a melhoria da segurança viária;
- Conexão com as informações sobre as vítimas hospitalizadas até 30 dias da ocorrência do acidente, para atualização constante do banco de dados.

4.6.9.2

Procedimentos executivos

Cabe à Polícia Rodoviária Estadual o levantamento de dados relativos a acidentes ocorridos em rodovias estaduais. Com o objetivo de ampliar a abrangência do banco de dados da CONCESSIONÁRIA, propõe-se uma parceria quanto a esta atividade entre a CONCESSIONÁRIA e a Polícia Rodoviária Estadual. A CONCESSIONÁRIA deverá receber as informações coletadas pela PRE, diretamente, ou por meios indiretos como a

informação através das Delegacias de Polícia, SAMU, Bombeiros Militares, clínicas e hospitais, e inseri-las em seu banco de dados, além de completá-lo com eventos que detectou no SISTEMA BA-052 e que não haviam sido contabilizados. Com a frequência de no máximo quinze dias, a CONCESSIONÁRIA deve requisitar à PRE uma atualização dos dados relativos a acidentes ocorridos desde a última consulta.

4.6.9.3

Parâmetros de desempenho

Visando a detecção de trechos que oferecem maiores riscos ao usuário e de maior urgência de melhorias, o banco de dados deve contar no mínimo com as seguintes características:

- Contabilização de cada acidente em processo contínuo;
- Localização do acidente segundo as coordenadas geográficas, a quilometragem da pista e por trecho homogêneo considerado;
- Condições climáticas no momento do acidente;
- Provável causa do acidente: informações de momento da Polícia Rodoviária e posteriores ao evento (vítimas sobreviventes, testemunhas), com a avaliação dos especialistas;
- Consequências do acidente (número de feridos, óbitos e todas as informações relevantes);
- Informações georreferenciadas e em mapas, a fim de se ter uma visão espacial dos acidentes e tratamentos realizados.
- Convém destacar que os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores das demais avaliações que se mostrem necessárias, buscando-se sempre a oferta de um serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

4.6.9.4

Cronograma de execução

Os relatórios e análises específicas deverão ser realizadas com frequência de pelo menos uma vez ao ano. Recomenda-se a análise e identificação das intervenções realizadas pela concessionária nos quilômetros em que o número de acidentes for superior a 3 (três) e/ou pela ocorrência de uma fatalidade no período.

4.7 GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir, às suas expensas, a legislação ambiental vigente, incluindo eventuais providências exigidas pelos órgãos ambientais competentes, nos níveis federal, estadual e municipal aplicáveis. Isto inclui a necessidade de observar o

arcabouço legal referente aos ritos de Licenciamento Ambiental e obtenção de todas as licenças ambientais e/ou autorizações pertinentes.

Licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação (ou outras) de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicadas ao caso (Resolução CONAMA 237/97. Art.1º,I).

Deve-se ainda acrescentar que a execução de algumas atividades exige a obtenção de licenças ou autorizações específicas a serem concedidas pelo órgão licenciador, ou por órgãos gestores.

Cabe observar que as questões relativas à política ambiental se inserem no grupo de normas sobre as quais incide a competência suplementar para estados e municípios (estes últimos sob a égide do interesse local, conforme artigo 30, Inciso I), como também acerca das quais a União só pode ditar "normas gerais".

Esses parâmetros estão localizados no art. 24 Incisos VI e VII da Constituição Federal, que autoriza expressamente os estados da Federação a legislar concorrentemente à União sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; e no artigo 30, Inciso II, que autoriza aos municípios a legislar supletivamente à legislação federal / estadual sobre assuntos de interesse local.

Em seu parágrafo 1º, fixa a competência da União em estabelecer apenas normas gerais, não exclui a competência suplementar dos Estados em seu parágrafo 2º e, no parágrafo 3º atribui competência legislativa plena aos Estados, para atender as suas peculiaridades, em caso de inexistência de Lei Federal; em caso de superveniência, as normas gerais federais prevalecerão, suspendendo-se a eficácia de regras, que as contrariem.

Isto quer dizer que os estados e municípios têm plena competência para legislar em matéria ambiental, desde que não se contrariem preceitos estabelecidos pelas leis federais, ou seja, desde que as novidades não tragam disfarçada desobediência às regras gerais. Desse modo, governos estaduais e prefeituras municipais podem tornar as normas federais mais restritivas, mas nunca menos restritivas do que aquelas válidas em todo território nacional.

Por outro lado, cumpre consignar que, muito embora a competência legislativa seja concorrente, a competência executiva para "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", bem como, para "preservar as florestas, a fauna e a flora", é

comum, conforme determinado pelo artigo 23 da Constituição Federal, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cabendo a qualquer destes entesa atribuição de promover ações aptas a tais fins, observando a Lei Complementar 140/11.

Estas atribuições foram assumidas plenamente pela Constituição Estadual da Bahia, em seus artigos 212 a 230, que compõem o seu capítulo específico de Meio Ambiente. Assume-se que estas disposições também foram assumidas, ainda que de forma genérica, pelos municípios interceptados pelo Sistema Rodoviário em ela, em diferentes níveis, sendo certo também que todos são responsáveis pela fiscalização do empreendimento em seus territórios.

Portanto, os órgãos pertencentes ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, dentro de suas esferas de competência, têm a obrigação legal de fazer valer os imperativos da PNMA, seus mecanismos e instrumentos, ainda que não existisse, no nível estadual ou municipal, norma ambiental própria.

Neste sentido, os ritos relacionados ao Licenciamento Ambiental aqui assinalados, tem como objetivo cumprir os requisitos legais expressos na Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do estado da Bahia foi instituída pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012. Nota-se ainda, o Decreto Estadual nº 14.032 de junho de 2012 e o Decreto Estadual nº 15.682 de 19 de novembro 2014, que regulamentam Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e respectivas alterações. Ademais, os ritos apresentados devem considerar ainda decretos, resoluções e outros dispositivos que normatizam as questões ambientais no Estado da Bahia, sempre em consonância com o arcabouço legal federal.

Visto as peculiaridades do presente processo de concessão as obrigações relacionadas ao Licenciamento Ambiental e autorizações pertinentes são divididas em 'Atividades CREMA' e 'Atividades Adicionais'. Adicionalmente, deve-se salientar alguns requisitos legais e práticas que permeiam todo o sistema rodoviário objeto da presente concessão.

4.7.1 Totalidade da Concessão

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, até o final do 2º ano do prazo da CONCESSÃO, um Sistema de GESTÃO AMBIENTAL e SOCIAL, com base em boas práticas do setor. A implantação do referido sistema deve contemplar os requisitos expressos no Padrão de Desempenho 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais, descritos na publicação 'Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental' (IFC, 2012) e documentações acessórias. Sendo necessário compreender os aspectos:

- Política;

- Identificação de Riscos e Impactos;
- Programas de Gestão;
- Capacidade e Competência Organizacional;
- Preparação e Resposta à Emergência;
- Monitoramento e Análise; e
- Engajamento das Partes Interessadas.

Destaca-se ainda a necessidade de criar mecanismos de reclamações externas e sistemáticos de emissão contínua a às comunidades afetadas, conforme o Padrão de Desempenho citado.

O Sistema de GESTÃO AMBIENTAL deverá conter um Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e um Plano de Ação de Emergência (PAE) para o transporte de produtos perigosos, que deverão ser elaborados sob a orientação regulamentos estaduais e boas práticas reconhecidas. Destaca-se ainda, conforme arcabouço legal aplicável, necessidade da manutenção e atualização dos citados documentos. Além de atender os requisitos legais expressos no arcabouço legal estadual, os citados documentos devem permear os preceitos descritos nos Padrões de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição e 4: Saúde e Segurança da Comunidade.

Integrado ou não ao Sistema de Gestão Ambiental e Social a CONCESSIONÁRIA deve observar os requisitos Padrão de Desempenho 2, denominado Condições de Emprego e Trabalho.

Ademais, a CONCESSIONÁRIA deve incorporar no sistema de gestão e em suas práticas os requisitos constantes no Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição, incluindo os requisitos assinalados em 'Guías sobre medio ambiente, salud y seguridad: Carreteras de Peaje' (IFC, 2007); e o Padrão de Desempenho 4: Saúde e Segurança da Comunidade.

4.7.2 Atividades CREMA

Importa mencionar que o SISTEMA BA-052 se insere no Programa de Recuperação e Manutenção de Rodovias – Premar II. Em carta emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CT. ATEND. nº 00122/15 - é dada pelo referido órgão a isenção do licenciamento ambiental para as atividades de recuperação de trecho rodoviário, recuperação e restauração de pontes em estradas vicinais, implantação de bueiros e passagens molhadas, referentes às obras do Premar II.

Mesmo com a inexigibilidade do licenciamento ambiental para as atividades CREMA, a CONCESSIONÁRIA deverá atender todos requisitos legais aplicáveis, bem como garantir o

atendimento dos padrões de qualidade ambiental expressos na legislação vigente, incluindo a obtenção de autorizações e anuências de outras instâncias.

A CONCESSIONÁRIA deverá obter ou fazer com que seus subcontratados responsáveis pelas obras obtenham todas as licenças inerentes a atividades ou estruturas outras, utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, tal como é o caso dos Canteiros de Obras e outros. Ademais, deverá garantir que eventuais subcontratados cumpram adequadamente todos requisitos legais aplicáveis, bem como garantir o atendimento dos padrões de qualidade ambiental expressos na legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA e/ou subcontratados, sempre que pertinente, deverão obter as autorizações e cumprir os requisitos legais aplicáveis relativos a utilização de recursos hídricos (Outorga de uso de recursos hídricos), intervenção de áreas protegidas (Declaração de Intervenção em Áreas Protegidas), Autorização de Supressão Vegetal, entre outros.

4.7.3 Atividades adicionais

Importa consignar que a Ponte interligando os Municípios de Xique-Xique e Barra não está contemplada nos documentos que atestam a inexigibilidade do licenciamento ambiental de alguns trechos e atividades do SISTEMA BA-052.

Neste sentido, a CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações ambientais necessárias à concepção, implantação e a operação da Implantação da Ponte interligando os Municípios de Xique-Xique e Barra, em acordo como artigo 109 do Decreto nº 14.024/12 alterado pelo Decreto Estadual nº 15682/14, atendendo os critérios conjugados de potencial poluidor e porte do empreendimento.

Tal como já assinalado a CONCESSIONÁRIA deverá atender todos requisitos legais aplicáveis, bem como garantir o atendimento dos padrões de qualidade ambiental expressos na legislação vigente, incluindo a obtenção de autorizações e anuências de outras instâncias.

Caso a CONCESSIONÁRIA requeira o licenciamento ambiental com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência do início do prazo de cumprimento das obras e o concedente atrase para obter a(s) licença(s), ao prazo para a entrega da(s) obra(s) dependentes à respectiva licença fica(m) automaticamente postergadas, na quantidade de meses que o concedente atrasar para a obtenção da(s) licença(s).

Dentre anuências, autorizações e licenças acessórias destacam-se o atendimento a Instrução Normativa nº 001 (25/03/2015), publicada em adequação à Portaria Interministerial nº 60 (24/03/2015), estabelece os procedimentos administrativos para o Instituto do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), durante licenciamento ambiental em âmbito federal, estadual e municipal relativo ao Patrimônio Cultural e a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, que estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda obter as autorizações e cumprir os requisitos legais aplicáveis relativos a utilização de recursos hídricos (Outorga de uso de recursos hídricos), intervenção de áreas protegidas (Declaração de Intervenção em Áreas Protegidas), Autorização de Supressão Vegetal, entre outros.

A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer um Plano de Gestão Social para conduzir os processos de deslocamento de atividade econômica, reassentamento involuntário de população e indenizações resultantes da implementação do Contrato de Concessão com base nas melhores práticas de mercado e arcabouço legal aplicável.

Para as 'Atividades Adicionais', em especial na concepção, implantação e operação da Ponte a ser construída sobre o rio São Francisco, a CONCESSIONÁRIA deve incorporar os requisitos expressos no Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário; Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos; Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas; e Padrão de Desempenho 8: Patrimônio Cultural.

4.8 SISTEMAS DE OPERAÇÃO

Neste item é previsto o modelo operacional da CONCESSIONÁRIA, que deve atender o acompanhamento das operações no pedágio, o monitoramento do SISTEMA BA-052 e a comunicação com os usuários. Para tanto, os projetos executivos das edificações administrativa e de apoio (podendo ser uma única edificação), deverão atender aos padrões arquitetônicos e às especificações gerais estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA e aceitas pela SEINFRA. Deverão ser seguidas as exigências de acessibilidade da NBR 9050/2015 da ABNT.

Os padrões a serem seguidos dizem respeito tanto à forma como aos materiais a serem utilizados, visando um mesmo padrão arquitetônico e o mesmo nível de qualidade em todas as edificações. A definição das especificações dos equipamentos, objeto do projeto que contempla o modelo de operação a ser proposto, deverá ser realizada concomitantemente com os projetos de obras civis e instalações.

Em todos os itens dos SISTEMAS DE OPERAÇÃO, as obras e serviços referentes à implantação das edificações e a implantação e instalação dos equipamentos e sistemas são

considerados obrigatórios. Dessa forma, seus cronogramas de execução deverão ser cumpridos.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, durante os primeiros 12 meses do prazo da CONCESSÃO, os sistemas de operação necessários à gestão do SISTEMA BA-052. Os sistemas deverão estar em pleno funcionamento nos prazos definidos a seguir.

Os quantitativos mínimos das edificações do SISTEMA DE OPERAÇÃO encontram-se descritos no Apêndice F.

A OPERAÇÃO do SISTEMA BA-052 consiste também em uma monitoração contínua e ininterrupta das condições das rodovias do SISTEMA BA-052.

Abrange ainda o estudo e a implementação das medidas preconizadas pelo Programa de Redução de Acidentes e sua contínua atualização, as análises, programações e acompanhamento do transporte de cargas especiais bem como a interface com as diferentes entidades de trânsito nas áreas de influência do sistema.

4.8.1 Projeto executivo operacional

Caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar à SEINFRA um projeto executivo operacional, obtendo sua aprovação previamente ao início da operação do SISTEMA BA-052.

O projeto executivo operacional deverá propor o modelo de operação do SISTEMA BA-052, que abrangerá a implantação e integração dos sistemas de gerenciamento operacional, MONITORAÇÃO, sensoriamento, arrecadação de pedágio e de informação aos usuários, bem como o planejamento executivo.

O projeto executivo operacional deverá contemplar a condição de melhoramento contínuo dos equipamentos e sistemas. Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes às funções operacionais, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

4.8.2 Programa de redução de acidentes

Cabe à CONCESSIONÁRIA adotar uma gestão rodoviária a fim de garantir a redução do número de vítimas graves e mortes no trânsito para a melhoria conjunta da segurança viária. O Programa de Redução de Acidentes deve atender este objetivo, através da organização e implantação de ações diretas e indiretas para a redução do número de acidentes, facilitando a análise e o acompanhamento dessas ações por parte do poder concedente, mantendo desta forma o registro histórico da evolução dos acidentes.

Para que o Programa de Redução de Acidentes seja eficaz, é imprescindível o envolvimento de todos da CONCESSIONÁRIA, através de reuniões, inspeções in loco, para que cada um saiba da importância de sua participação na redução dos acidentes e juntos possam traçar metas para alcançar os objetivos propostos no citado plano. É importante que haja um cronograma de reuniões a serem realizadas de forma a criar uma sistemática, além de um plano com as ações e metas. Essas devem ser monitoradas rigorosamente, para alcance dos objetivos.

Nessas reuniões periódicas, os diversos setores da CONCESSIONÁRIA atuarão diretamente nos acidentes ocorridos, analisando os dados de estatísticas, projetos de engenharia existente se comportamentos dos motoristas e pedestres, de modo a compreender suas causas a fim de garantir que vidas sejam salvas no futuro.

Nas ações previstas no Programa de Redução de Acidentes devem ser contempladas ações preventivas e corretivas e, ao longo do período da CONCESSÃO, deverão ser realizadas AUDITORIA DE SEGURANÇA nos trechos de risco e a MONITORAÇÃO dos trechos homogêneos, a fim de que sejam identificados e tratados trechos ou locais pontuais com elevação do número de acidentes ou de sua gravidade/severidade.

A SEINFRA, buscando continuamente melhorar a segurança e o conforto dos usuários do SISTEMA BA-052, poderá estipular metas ou critérios para redução de acidentes elaboradas com base em metodologias existentes. Ademais, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar mensalmente para SEINFRA relatórios detalhados com registros fotográficos referentes às intervenções, quer sejam para correção ou manutenção.

O Programa de Redução de Acidentes deve ser apresentado para aprovação da SEINFRA até o final do 1º ano de CONCESSÃO e conter um programa temporal (com datas) de metas de redução de acidentes a serem alcançados ao longo do prazo de CONCESSÃO.

4.8.3 Centro de Operações da Concessionária e CCO

4.8.3.1

Escopo dos serviços

A CONCESSIONÁRIA administrará e operará a CONCESSÃO, para tanto terá sua sede, que pode ou não estar no corpo estradal. O modelo proposto considera a sede, onde as atividades administrativas, de direção operacional e de projetos e obras são desenvolvidas, junto com todas as informações operacionais e funcionais do SISTEMA BA-052, formando um conjunto denominado COC – CENTRO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA.

Neste modelo se integra no COC o Centro de Controle Operacional (CCO) que se incumbirá da coordenação geral das atividades operacionais, ao longo de toda a extensão do SISTEMA BA-052. O CCO constituir-se-á no centro nervoso de todo o sistema operacional a ser colocado em prática pela CONCESSIONÁRIA, de vez que através dele serão recebidas as informações sobre as situações reinantes nas rodovias e a partir daí, serão tomadas as decisões e as providências necessárias à solução dos problemas.

O CCO deverá contar com equipes treinadas para centralizar e desenvolver todo o controle operacional do trecho sob sua jurisdição. Nele estarão concentrados todos os meios de comunicação com o usuário e com as equipes encarregadas de providenciar as ações necessárias à garantia da normalidade operacional do SISTEMA BA-052.

Praticamente todos os aspectos operacionais abrangendo os serviços de manutenção/conservação e de construção, estarão sendo acompanhados e monitorados pelo CCO todo o tempo. Para que isso possa ser colocado em prática este deverá dispor, ainda, de um eficiente banco de dados informatizado, por intermédio do qual poderão ser balizadas as principais ações a serem tomadas, visando o enfrentamento das situações e problemas operacionais.

Todas as edificações deverão contar com todos os elementos necessários à sua operacionalização, inclusive *tapers* de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc., devendo ser capaz de propiciar condições adequadas às equipes que executarão as tarefas de apoio logístico à gestão da operação do SISTEMA BA-052 e do seu patrimônio.

É previsto o fornecimento de conexão à internet, mobília e a instalação de microcomputadores, com capacidade e características necessárias para atuar como servidor de banco de dados e/ou aplicação, integrado à plataforma computacional da CONCESSIONÁRIA, de modo a obter informações em tempo real do tráfego que passa pela praça de pedágio e auxiliares, e de todas as atividades gerenciadas pelo CCO.

4.8.3.2

Procedimentos executivos

O CCO deverá contar com um Sistema de Gerenciamento Operacional (SGO), capaz de receber dados operacionais e físicos, processá-los, transformá-los em informações, e distribuí-los a outros sistemas, subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros, sobre:

- Fluxo de veículos, por classe e por hora;
- Estatística de acidentes;
- Condições físicas do SISTEMA BA-052.

O SGO deverá gerenciar e controlar tudo o que acontece no SISTEMA BA-052, e, ainda, permitir, permanentemente, sua verificação pela fiscalização, por meio de registros invioláveis, disponibilizados, em tempo real, para a SEINFRA.

O CCO deverá, ainda, gerenciar o Sistema de Informações Geográficas previsto para ser implantado na MONITORAÇÃO do SISTEMA BA-052, que, utilizando tecnologia de geoprocessamento, fará a integração entre os sistemas de MONITORAÇÃO das estruturas físicas e dos processos gerenciais e dará o apoio à gestão dos serviços rodoviários concessionados. O SIG deverá receber dados operacionais, incluindo os sistemas de informações e de gerenciamento operacional, além das estruturas físicas, atualizando constantemente os seus arquivos, de forma a subsidiar o suporte ao processo de tomada de decisão.

As instalações do CCO deverão prever espaço físico capaz de abrigar pessoas e equipamentos eletrônicos de comunicação que utilizem recursos de informática para processar e armazenar os dados recebidos do ambiente rodoviário e transformá-los em informações perceptíveis ao operador, tais como painel com *display* gráfico, monitores de vídeo, mesas e consoles de radiocomunicação, dispositivos de telefonia e de telecomunicações, além de painel eletrônico de situação.

Junto aos operadores, deverão ser previstas, também, instalações completas para a Polícia Rodoviária, de modo a permitir a comunicação com seus postos ao longo do SISTEMA BA-052 e agilizar as ações relativas à fiscalização e controle do trânsito e ao policiamento do SISTEMA BA-052 no trecho sob sua CONCESSÃO.

O SGO terá por objetivo receber, processar e transmitir informações do ambiente do SISTEMA BA-052 no trecho sob sua CONCESSÃO, para subsidiar o processo de tomada de decisão, que determinará a ação a ser adotada.

Em situações anormais do tráfego, com base nas informações do SGO, deverão ser determinadas as ações preventivas ou corretivas de engenharia de tráfego necessárias para assegurar a segurança dos usuários, indicando, por exemplo, onde e quando efetuar bloqueios ou desvios de tráfego. Em caráter rotineiro e permanente, o SGO deverá dar suporte e orientação às inspeções de tráfego nas suas atividades diárias.

O SGO deverá, ainda, subsidiar as decisões sobre as intervenções de MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO do patrimônio, transmitindo às equipes responsáveis solicitações de providências sobre limpeza de elementos da infraestrutura rodoviária, tais como equipamentos instalados, problemas técnicos nos equipamentos; substituição, instalação, RESTAURAÇÃO e MONITORAÇÃO dos elementos e dispositivos das instalações.

O CCO deverá permanentemente atender às funções aqui descritas com elevado padrão de qualidade e de modernidade. Caberá à CONCESSIONÁRIA avaliar a necessidade de móveis, equipamentos e veículos, bem como dimensionar a estrutura administrativa para a operação da CONCESSÃO.

4.8.3.3 *Parâmetros dedesempenho*

Todos os elementos, equipamentos e componentes do CCO deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, não devendo, em qualquer momento, ter idade (contada a partir de sua aquisição pela CONCESSIONÁRIA) superior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeitos de depreciação.

Todas as edificações e instalações operacionais deverão seguir as exigências de acessibilidade da NBR9050/2015 da ABNT.

4.8.3.4 *Cronograma deexecução*

Os serviços relativos à implantação e à instalação de toda a estrutura do CCO, incluindo a operacionalização do SGO deverá ser concluída até o 12º mês do prazo da CONCESSÃO.

4.8.3.5 *Reposição eatualização*

Os serviços relativos à reposição e à constante atualização de seus elementos, de modo a manter sua funcionalidade, deverão se dar a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.3.6 *Operação econservação*

Os serviços relativos à operação da estrutura administrativa estabelecida pela CONCESSIONÁRIA e à decorrente CONSERVAÇÃO de seus elementos deverão ter início a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.4 Equipamentos e veículos daadministração

4.8.4.1 *Escopo dos serviços*

Em função da necessidade de administrar a CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá prever a utilização de móveis, equipamentos e veículos para esta tarefa. Neste caso, deverão ser especificados o espaço físico da sede capaz de abrigar pessoas e equipamentos necessários à administração do SISTEMA BA-052, os tipos e dimensionados os quantitativos de móveis, equipamentos e veículos que a CONCESSIONÁRIA entenda serem necessários para o desempenho das suas atividades na sede e nas demais unidades administrativas, para todo o período da CONCESSÃO, inclusive na fase de TRABALHOS INICIAIS.

4.8.4.2 *Procedimentos executivos*

Os móveis, equipamentos e veículos considerados neste item deverão ser utilizados para as tarefas de administração da CONCESSÃO. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA deverá indicar o que considera sua necessidade, em função de previsão de estrutura administrativa.

4.8.4.3 *Parâmetros de desempenho*

Os móveis, equipamentos e veículos utilizados para a administração da CONCESSÃO deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, não devendo, em qualquer momento, ter idade (contada a partir de sua aquisição pela CONCESSIONÁRIA) superior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeitos de depreciação.

4.8.4.4 *Cronograma de execução*

Os serviços relativos à implantação e à instalação de toda a estrutura administrativa da CONCESSIONÁRIA, composta por suas e de, móveis, equipamentos e veículos, deverão se dar até o final da fase de TRABALHOS INICIAIS.

Os serviços relativos à reposição e à constante atualização de seu elemento e operação da estrutura administrativa deverão se dar a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.5 Sistemas de controle de tráfego

4.8.5.1

Escopo dos serviços

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de monitoramento de tráfego com o objetivo de possibilitar estudos diversos, especialmente o planejamento operacional do SISTEMA BA-052, com operação permanente, de modo a não comprometer o padrão de segurança do sistema.

O sistema de controle de tráfego deverá possuir interface com outros sistemas de monitoração, com o sistema de comunicações, com equipamentos e veículos que atendam às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade. As contagens anuais alimentarão o banco de dados relativo às condições de tráfego no sistema, servindo de base para o cálculo de fluxos de tráfego, panorama geral de sua evolução ao longo da concessão e, consequentemente, avaliação das condições econômico-financeiras correntes da concessão frente às especificadas no contrato.

Convém destacar que os parâmetros e processos de monitoração previstos não devem ser entendidos como limitadores das demais avaliações que se mostrem necessárias, buscando-se sempre a oferta de um serviço adequado aos usuários, com conforto e segurança.

A verificação dos volumes de tráfego no SISTEMA BA-052 envolverá a realização de medições e contagens de tráfego diárias (365 dias/ano), ao longo de todo o período de concessão, em subtrechos que apresentem volumes de tráfego expressivos e/ou alterações de demanda decorrentes de entroncamentos rodoviários relevantes ao longo do sistema. Os dados deverão ser disponibilizados à SEINFRA, mediante a elaboração de relatórios de análise das contagens com periodicidade anual.

Os postos de pesquisa utilizados devem preferencialmente possuir as mesmas localizações dos postos utilizados na contagem volumétrica classificada realizada durante a etapa de estudos de viabilidade. Podem, eventualmente, serem escolhidos locais adicionais de contagem, caso haja a suspeita de ações responsáveis por mudança na demanda do sistema, com consequente necessidade de medição destas variações. As informações captadas pelo sistema de monitoramento de tráfego deverão ser acessadas em tempo real.

A pesquisa deverá ocorrer segundo os seguintes aspectos:

- Contagem automática do número de veículos que transitam nas seções do posto de contagem;
- Classes e números de eixos dos veículos observados, conforme a Tabela 1;
- Discretização dos volumes de tráfego observados em intervalos de 15 minutos;
- Estimativa de velocidade de cada veículo;

- Aferição de fluxos de tráfego unidirecionais e bidirecional;
- Aplicação de fatores de sazonalidade e aferição dos volumes diários médios anuais (VDMA);
- Aferição de fatores hora-pico (FHP);
- Aferição de horário de pico (HP).

Tabela 1 - Categorias de veículos

Categoria	nº de eixos
Automóveis	2
Automóveis com semirreboque	3
Automóveis com reboque	4
Caminhões e ônibus 2 eixos	2
Caminhões e ônibus 3 eixos	3
Caminhões e ônibus 4 eixos	4
Caminhões de 5 eixos	5
Caminhões de 6 eixos	6
Caminhões de 7 eixos	7
Caminhões de 8 eixos	8
Caminhões de 9 ou mais eixos	9
Motocicletas	0,5

Os equipamentos utilizados serão do tipo Metrocount, que consistem em dois tubos pneumáticos fixados junto ao pavimento da rodovia, dispostos paralelamente entre si, e que, a cada passagem de eixo dos veículos sobre os tubos, transmitem pulsos de ar a um equipamento coletor de dados. Este equipamento converte as variações na pressão de ar em pulsos elétricos que, conforme a pressão e defasagem de pulsos entre os tubos paralelos, determina o número de eixos e a distância entre esses eixos, permitindo a contagem classificatória de veículos. A monitoração do funcionamento dos equipamentos, do recebimento e da gestão das informações diárias coletadas deverá ser realizada por pessoal técnico qualificado.

O sistema de controle de tráfego deverá contar com equipamentos de registro de dados, informações e imagem, integrados ao sistema de telecomunicações e ao CCO, durante 24 horas por dia, a partir de sua implantação e até o final do prazo da CONCESSÃO.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA desenvolver o projeto executivo, bem como elaborar os manuais de procedimentos técnicos para implantação do sistema de controle de tráfego, os quais deverão ser aceitos pela SEINFRA antes de sua implantação.

Integramo sistema de controle de tráfego: (i) equipamentos de detecção e sensoriamento de pista; (ii) circuito fechado de TV (CFTV). A somatória do tempo de interrupção de funcionamento dos equipamentos que integram o sistema de controle de tráfego não poderá ser superior a 24 horas por mês.

A existência de um sistema de pesagem por balanças rodoviárias ficará a cargo do poder concedente, o qual também será responsável pela sua implantação e operação.

4.8.5.2

Procedimentos executivos

4.8.5.2.1

Equipamentos de detecção e sensoriamento de pista

A CONCESSIONÁRIA deverá instalar, até o final do 1º (primeiro) ano do prazo da CONCESSÃO, os equipamentos de detecção e sensoriamento de pista, que deverão realizar contagens volumétricas, bem como medições de velocidade e densidade de veículos no SISTEMA BA-052 de acordo com os parâmetros de monitoramento definidos no Apêndice E. Até o final do 3º mês do prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar à SEINFRA um plano de monitoramento do tráfego, incluindo informações sobre as tecnologias selecionadas, localização dos equipamentos, estrutura do banco de dados e formato dos relatórios, bem como proposta de trechos homogêneos para fins de monitoramento do tráfego.

Os dispositivos de detecção e sensoriamento deverão ser instalados em trechos do SISTEMA BA-052 de maior complexidade operacional, inclusive nos seguintes locais: (i) na praça de pedágio da BA-160; (ii) nos locais do SISTEMA BA-052 em que seja necessária a obtenção de informações e estatísticas associadas ao cumprimento de suas obrigações contratuais, em decorrência da proximidade de centros urbanos.

Para essa finalidade, é prevista a instalação de estações ao longo do SISTEMA BA-052, em pontos estratégicos, de forma a permitir a caracterização adequada da composição e do comportamento do tráfego. A localização dos equipamentos de detecção e sensoriamento de pista deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e apresentada à SEINFRA para aceitação.

Caso venham a ser realizadas obras de melhorias físicas em locais onde houver equipamentos de detecção, a SEINFRA poderá solicitar à Concessionária sua reinstalação em novo local, sem ônus adicional.

Os equipamentos com inter-relação de dados deverão fornecer as seguintes informações:

- Contagem veicular;
- Velocidade dos veículos;
- Classificação dos veículos;

- Determinação do intervalo de tempo entreveículos;
- Determinação do comprimento dosveículos;
- Densidade de tráfego por intervalo detempo;
- Registro do peso dos veículos em movimento (por eixo e total); e
- Total de carga (peso) por intervalo de tempo, para determinar o desgaste dopavimento.

4.8.5.2.2

Sistema de Circuito Fechado deTV

O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) será estruturado para a monitoração do tráfego na praça de pedágio. Para tanto, deverão ser instaladas câmeras em cabines e pistas da praça de pedágio com o objetivo de controlar o sistema de arrecadação; além de pontos estratégicos das rodovias, como acessos e entroncamentos.

As câmeras deverão ter alta definição, inclusive em condições noturnas, serem móveis, com comandos de visualização de 360° na horizontal, 90° na vertical, zoom mínimo de 25 vezes. Devem estar conectadas ao Sistema Operacional, possibilitando a transmissão de sinais de vídeo para o CCO.

4.8.5.3

Parâmetros dedesempenho

Osequipamentosdedetecçãoesensoriamentodepistadeverãoreceberverificaçõesemseus parâmetros de desempenho mensalmente, para garantir que atendem às suas funções com elevado padrão qualidade e de modernidade, não devendo, em qualquer momento, teridade (contada a partir de sua aquisição pela CONCESSIONÁRIA) superior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeitos dedepreciação.

O agente fiscalizador deverá comparecer em qualquer período, sem aviso prévio à CONCESSIONÁRIA, para identificar o correto funcionamento dos equipamentos monitorados pelo CCO; além disto, este avaliará o log do sistema (relatórios de falhas) através das análises de relatórios trimestrais, emitidos pela Concessionária e a operacionalidade do sistema deve ser superior de 99,0%.

4.8.5.4

Cronograma deexecução

Os serviços relativos à implantação dos sistemas de detecção e sensoriamento de pista e Circuito Fechado de TV deverão ser concluídos até o término do 4º ano do prazo da CONCESSÃO.

4.8.5.5

Reposição eatualização

Os serviços relativos à reposição e à constante atualização dos elementos dos sistemas de controle de tráfego, de modo a manter sua funcionalidade, deverão se dar a partir de suas respectivas instalações e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seus cronogramas de execução são meramente indicativos, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.5.6 *Operação e conservação*

Os serviços relativos à operação dos sistemas de controle de tráfego e à decorrente conservação de seus elementos deverão ter início a partir de suas respectivas instalações e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seus cronogramas de execução são meramente indicativos, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.6 Sistemas de Informação ao Usuário

4.8.6.1 *Escopo dos serviços*

A partir do sexto mês da concessão deverão estar à disposição dos usuários do SISTEMABA-052 o Sistema de Informação ao Usuário, compreendendo um boletim trimestral e sistemas de comunicação do usuário com a CONCESSIONÁRIA.

Todos os registros de reclamações e sugestões dos usuários, por todos os meios, e suas respectivas respostas, deverão compor relatório trimestral, encaminhado à SEINFRA juntamente com os Boletins Mensais e Folhetos distribuídos aos usuários no período.

4.8.6.2 *Procedimentos executivos*

4.8.6.2.1 Sistema de informações aos usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá produzir e editar um boletim periódico, permanentemente atualizado, a ser disponibilizado gratuitamente aos usuários, especialmente na praça de pedágio e nas bases operacionais, divulgando os aspectos importantes da CONCESSÃO, valores das tarifas de pedágio, pesos máximos permitidos, locais de acessos e saídas, atrações turísticas ao longo do SISTEMA BA-052, mapa linear com a localização de postos de serviços, restaurantes e áreas de descanso e lazer, notícias sobre o progresso das obras e os

serviços em implantação, além de matérias sobre assuntos diversos ligados ao SISTEMA BA-052.

Com enfoque jornalístico, essa publicação deverá fornecer informação de todas as formas de comunicação dos usuários com a CONCESSIONÁRIA e com a SEINFRA, além de oferecer espaço para a manifestação dos usuários, podendo conter publicidade, tratada como receita acessória. O boletim deverá ser disponibilizado em local visível e acessível em cada cabine de praça de pedágio ou auxiliar e nas bases operacionais.

Além disso, sempre que necessário, deverão ser distribuídos folhetos, explicando aos usuários os trabalhos em andamento, eventuais bloqueios ou interdições e, principalmente, situações que afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

4.8.6.2.2 Sistema de reclamações e sugestões dos usuários

Estes serviços abrangerão as reclamações e sugestões dos usuários, tendo como objetivo o recebimento, análise, tomada de decisão e emissão de resposta em relação às reclamações e sugestões emitidas espontaneamente pelos usuários, consistindo das seguintes atividades:

- Recebimento rotineiro de reclamações e sugestões dos usuários;
- Avaliação das reclamações pela CONCESSIONÁRIA;
- Encaminhamento de propostas de intervenção nas áreas pertinentes da CONCESSIONÁRIA;
- Emissão de respostas e comunicações em geral aos usuários e à SEINFRA.

A CONCESSIONÁRIA deverá receber as reclamações e sugestões por vários canais de comunicação, que deverão ser colocados à disposição dos usuários a partir do início da CONCESSÃO, incluindo:

- Pesquisa Anual de Qualidade em Postos de Serviços sobre o atendimento da CONCESSIONÁRIA, conforto nas viagens, pontualidade em realização dos serviços, valor tarifário e segurança nas rodovias;
- Cartas, e-mails ou faxes, entregues diretamente à CONCESSIONÁRIA: divulgação do endereço e contato por meio de distribuição de folhetos;
- Cartas, e-mails, faxes ou outros registros, entregues diretamente à SEINFRA, posteriormente encaminhadas à CONCESSIONÁRIA;
- Livros de registro de reclamações e sugestões, a serem colocados à disposição dos usuários na praça de pedágio e/ou sede da CONCESSIONÁRIA;
- Serviço telefônico gratuito.

- Os livros de registro deverão estar disponíveis, permanentemente, par atender aos usuários que desejem registrar alguma reclamação ou sugestão, na praça de pedágio e/ou sede da CONCESSIONÁRIA. As reclamações e sugestões dos usuários deverão ser registradas, analisadas, respondidas, informando ao usuário quanto às providências tomadas, e permanentemente monitoradas.

4.8.6.3 *Parâmetros dedesempenho*

O agente fiscalizador deverá monitorar anualmente as pesquisas de Satisfação do Usuário. Para a avaliação do atendimento às metas estabelecidas para o concessionário. O nível de desempenho para o serviço de atendimento gratuito deverá seguir o disposto no Decreto Federal nº 6.523/2008.

4.8.6.4 *Cronograma deexecução*

Os serviços relativos à implantação e à instalação dos Sistemas de Atendimento ao Usuário deverão se dar até o sexto mês do prazo da concessão.

4.8.7 Sistemas de pedágio e controle daarrecadação

4.8.7.1 *Escopo dosserviços*

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar uma praça de pedágio, ao longo do trecho a ser concedido, com localização de acordo com mapa constante do Apêndice C.

Caso a CONCESSIONÁRIA julgar conveniente a alteração da localização da praça de pedágio, deverá submeter à SEINFRA, para sua aprovação, estudo técnico e análise do impacto no tráfego local que justifique a alteração da localização da praça de pedágio.

Os sistemas de arrecadação do pedágio contemplarão duas modalidades, ambas com condições de identificar eixos com rodagem dupla e eixos suspensos de qualquer veículo.

- Sem parada de veículos: cobrançaautomática;
- Com parada de veículos: cobrançamanual.

4.8.7.2 *Procedimentosexecutivos*

Os serviços relativos à implantação e instalação do sistema de arrecadação de pedágio, inclusive a implantação da praça de pedágio e outras edificações de apoio, de modo a permitir a operação plena do sistema, deverão se dar a partir da conclusão da ponte sobre o rio São

Francisco e sua efetiva liberação ao tráfego (previsto para o 5º ano da concessão) e se estender até o final do prazo da CONCESSÃO.

A praça de pedágio deverá possuir toda a infraestrutura básica e edificações de modo a oferecer condições adequadas de conforto e segurança aos usuários, inclusive iluminação em cada direção, bem como sinalização indicativa. Toda a operação da praça de pedágio deverá ser permanentemente monitorada por câmeras. Deverão ser instaladas câmeras de vídeo, com recursos de gravação, em todas as pistas e em todas as cabines.

A qualidade dos serviços de arrecadação será avaliada por meio dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO constantes neste documento e indicados a seguir.

O monitoramento da arrecadação da TARIFA DE PEDÁGIO deverá ser realizado pela própria equipe de administração da praça de pedágio que deverá registrar todos os dados.

Deverão ser apresentadas para aceitação da SEINFRA as normas operacionais que estabelecerão as instruções para os procedimentos de rotina e para casos excepcionais.

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes ao sistema de arrecadação de pedágio deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à SEINFRA para sua aceitação.

4.8.7.2.1 Especificações técnicas para implantação e instalação da praça de pedágio

Sinalização

No que tange à sinalização, a praça de pedágio deverá conter os seguintes elementos:

- Área de aproximação sinalizada a 2 km antes da praça (por pórtico ou bandeira);
- Tarifas informadas a 1 km e a 500 m antes das cabines de pedágio (sinalização vertical);
- Linhas de canalização para as cabines e *bypass* na entrada e saída da praça (sinalização horizontal);
- Linhas de canalização nos vértices das ilhas seguidas de linha contínua por 30 m (sinalização horizontal);
- Sinalização semafórica piscante de advertência nos vértices dos submarinos;
- Sinalização semafórica de cores vermelha e verde indicativa do status de operação da cabine, localizada na marquise da praça, acima de cada cabine;
- *Displays* para veículos parados junto às cabines com valor da tarifa;
- Sinalização semafórica para retenção e liberação dos veículos parados na cabine;
- Identificação do arrecadador na cabine;

- Faixa transversal a 300 m a montante do eixo das cabines.

Pavimento

Nas áreas próximas às cabines da praça de pedágio, o pavimento deverá ser do tipo rígido. Dispositivos de drenagem superficial deverão ser implementados em toda a área da praça.

Elementos de proteção e segurança

Serão implementadas barreiras e/ou defensas no afunilamento dos garrafões presentes nas ilhas, assim como cones e/ou barreiras plásticas removíveis (com dispositivos luminosos) para segregação dos sentidos de tráfego na aproximação e saída dos veículos.

A área da praça de pedágio será iluminada em uma extensão de, no mínimo, 300 m da aproximação e 300 m da saída da praça.

Edificações

As edificações deverão estar conectadas à rede pública de energia elétrica, provendo tanto a sua iluminação como a iluminação da própria praça. Caso houver interrupção do fornecimento de energia elétrica, um grupo gerador permitirá alimentação para um funcionamento satisfatório dos equipamentos elétricos e eletrônicos.

Um túnel ou passarela permitirá o acesso pelos funcionários da CONCESSIONÁRIA do prédio administrativo até as cabines de cobrança.

Cada cabine de arrecadação deverá ser equipada de uma ilha e submarino para permitir o afunilamento dos veículos. No caso das faixas específicas para cobrança automática, serão previstas grades de proteção. A cabine deverá obedecer a padrões estéticos, estruturais, ergonômicos, de *design* de acordo com as normas pertinentes. Deverá também conter um dispositivo de ar condicionado assim como permitir, de forma segura, o acesso ao túnel ou à passarela.

O prédio administrativo apresentará as seguintes características:

- Sanitários distintos para os funcionários e para os usuários;
- Vestiários, com sinalização e acabamento adequados;
- Sistema de ar condicionado;
- Conferência de numerário e caixa-forte, com boca de lobo e passa-malote;
- Câmeras de monitoramento;
- Segurança predial inclusive a acessibilidade do carro-forte;
- Copa e refeitório para os funcionários;

- Dispositivo para proteção docabeamento;
- Sistema de comunicações;
- Sala exclusiva para o grupogerador;
- Reservatório de reuso e suprimento de água;
- Lixeiras para coleta seletiva;
- Alamedas e jardins.

Será implementada área de estacionamento junto à praça.

Controle de arrecadação

No que diz respeito ao sistema de controle de arrecadação, terá que contemplar os seguintes itens:

- Para cada pista: Detectores de eixos; Detectores de eixo suspenso; Detectores de rodagem; Detectores de composição de veículos; câmeras; cancelas; Antenas para identificação dos veículos equipados com etiqueta eletrônica (para pistas com sistema de cobrança automática); Estações de trabalho das cabines; Impressoras de recibos.
- Para a sala de controle: Estações de trabalho; Impressoras de relatórios; *Software* de controle da arrecadação; Modelo de relatórios.

Comunicação

Em termos de comunicação, vários dispositivos serão necessários:

- Radiotransmissores portáteis para os funcionários;
- Interfone entre a sala de controle e as cabines;
- Radiocomunicação entre a sala de controle e o CCO.

Recursos humanos

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados (crachá) e possuir equipamentos de proteção individuais. Além disso, deverão ter recebido treinamento de acordo com as funções a serem desenvolvidas.

4.8.7.2.2

Especificações técnicas para operação da praça de pedágio

As diretrizes a seguir apresentadas deverão ser seguidas pela CONCESSIONÁRIA na operação da praça de pedágio, visando à cobrança de tarifa aos usuários e ao controle do

tráfego de veículos, durante 24 horas por dia, bem como ao controle financeiro e contábil dos valores arrecadados.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de arrecadação de pedágio na modalidade de cobrança manual, isto é, com parada de veículos, e na modalidade de cobrança automática, isto é, sem parada de veículos.

O sistema de cobrança manual deverá operar com a ajuda do arrecadador, que cobrará do usuário a correspondente tarifa e executará o processamento. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar equipamentos de cobrança que permitam minimizar o tempo de espera e pagamento.

O sistema de cobrança automática deverá permitir o pagamento da tarifa de pedágio sem necessidade de parada ou de redução significativa na velocidade do veículo, mediante utilização de etiqueta eletrônica ou equipamento detector de sinal de rádio, emitido por um dispositivo instalado no veículo ou outros dispositivos com resultados semelhantes.

Os equipamentos empregados na cobrança automática deverão permitir a transmissão de informações sobre a categoria do veículo, registrar sua passagem, calcular a tarifa a ser paga e permitir o pagamento antecipado, ou por débito em conta corrente ou cartão de crédito. Deverá ainda armazenar os dados relativos à operação. A velocidade dos veículos durante a cobrança automática deverá obedecer a limite a ser estabelecido pela SEINFRA.

Deverão ser disponibilizados no mínimo dois sistemas distintos de cobrança automática, similares ou compatíveis com os existentes nas demais rodovias federais.

Fica facultada à CONCESSIONÁRIA a implantação de sistema de cobrança semiautomática, que se caracteriza pela passagem do veículo por cabine que dispõe de equipamento de leitura eletrônica de dados, o qual deverá identificar as informações contidas em cartão eletrônico sem contato, pré-pago, ou cartão bancário. No caso de uso de cartão bancário, de débito ou crédito, este deverá contar com sistema de processamento que libere o usuário em tempos inferiores aos relativos ao pagamento manual. Em qualquer caso, a liberação da passagem do veículo deverá ser feita automaticamente.

O dimensionamento inicial da quantidade de cabines de arrecadação e dos equipamentos de cobrança, inclusive automática, de modo a proporcionar um nível de serviço satisfatório e atender aos PARÂMETROS DE DESEMPENHO conforme indicado a seguir ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, deve ser apresentado à SEINFRA para aceitação, antes de sua execução.

Caberá à CONCESSIONÁRIA a adequação do número de cabines ao crescimento do tráfego durante o prazo da CONCESSÃO e atendimento aos parâmetros de desempenho, tendo por

base a monitoração da operação da praça de pedágio, sem que isso enseje reequilíbrio econômico-financeiro.

Qualquer que seja o sistema de arrecadação empregado, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de controle de violações que registrará a imagem de veículos infratores. A imagem deverá ser tal que permita identificar, inequivocamente, o local, a data e a natureza da infração, como também o veículo infrator (placa e marca).

4.8.7.2.3 Especificações técnicas para os sistemas de arrecadação de pedágio
Conforme indicado pela monitoração da operação da praça de pedágio, a implantação de equipamentos de cobrança automática deverá ser realizada gradativamente, substituindo os equipamentos existentes, de forma a possibilitar a MANUTENÇÃO dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos no sistema de arrecadação.

Os sistemas de cobrança automática e semiautomática de pedágio deverão ser padronizados para que ocorra compatibilidade com os demais sistemas existentes. Os equipamentos terão sua frequência de transmissão e protocolo de comunicação padronizados pela SEINFRA. A CONCESSIONÁRIA disporá de um prazo, a ser definido pela SEINFRA, para se enquadrar ao padrão definido.

A CONCESSIONÁRIA deverá adequar a operação das cabines às variações de fluxo que ocorrem nas horas-pico e dias de maior demanda (feriados prolongados, início e término de férias escolares, etc.).

A operação da praça de pedágio envolverá a adoção de procedimentos especiais nos casos de isenção, tais como veículos oficiais, que poderão, a critério da CONCESSIONÁRIA, dispor de pista especial ou utilizar as cabines de cobrança manual, onde deverá ser feito o registro visual para posterior identificação do veículo e consequente confirmação de isenção.

Caberá à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou por meio de terceiros, comercializar os cartões e etiquetas eletrônicas para a cobrança automática. Entretanto, ressalta-se que a responsabilidade sobre os serviços prestados por terceiros será sempre da CONCESSIONÁRIA, portanto, devendo ser monitorados pela mesma.

A CONCESSIONÁRIA obrigará-se a aceitar o pagamento da tarifa por meio de cupons, bem como dos modelos de Vale-Pedágio habilitados pela SEINFRA, nos termos da Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001 e de regulamentação específica da SEINFRA.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar os sistemas de cobrança automática, semiautomática e manual, obedecendo às seguintes premissas:

- Permitir que a capacidade de vazão da praça de pedágio seja suficiente para o fluxo atual e possíveis ampliações quando ocorrer o aumento deste fluxo;
- Permitir a cobrança em função das características físicas dos veículos, tais como quantidade de eixos, quantidade de rodas por eixo, por peso ou ainda pela composição de dois ou mais itens;
- Permitir pagamento antecipado, concomitante ou posterior ao uso do SISTEMA BA-052;
- Inibir as tentativas de fraudes;
- Registrar, de forma inequívoca, as violações ao sistema;
- Apresentar facilidades de supervisão, controle, operação e manutenção;
- Apresentar recursos para facilitar auditoria financeira;
- Permitir integração com outros sistemas já existentes;
- Disponibilizar, em tempo real, nos centros de controle operacional do SISTEMA BA-052 e da praça de pedágio, assim como para a SEINFRA, informações sobre o fluxo de veículos (quantidade e tipo);
- Reduzir os custos de operação e MANUTENÇÃO;
- Permitir a fiscalização de quesitos dos veículos, conforme preconizado na legislação de trânsito existente;
- Permitir modernização (*upgrade*), sem necessidade de troca total do sistema;
- Ser flexível para a inclusão de novas funções e controles;
- Apresentar recursos audiovisuais para instruir e informar os usuários, sem comprometer a vazão do sistema;
- Apresentar recursos que sinalizem, local e remotamente, a ocorrência de falhas no sistema;
- Permitir telecomando.

A SEINFRA poderá realizar auditoria nos equipamentos e *softwares* de controle empregados para controlar e gerenciar as transações efetuadas na praça de pedágio da BA- 160.

4.8.7.2.4

Controle e operação do pedágio

A CONCESSIONÁRIA responderá pelo controle do sistema de arrecadação de pedágio e operação de tráfego na área da praça, cabendo-lhe:

- Manter sinalização indicativa dos valores atualizados das tarifas de pedágio, em pontos adequados próximos à praça de pedágio;
- Sinalizar as pistas;
- Controlar a abertura e o fechamento de pistas e cabines;
- Fiscalizar a arrecadação;

- Garantir a segurança da circulação de valores e sua transferência para a sede da CONCESSIONÁRIA, ou banco;
- Elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita;
- Registrar as ocorrências principais e mais significativas;
- Controlar e manter vigilância sobre os equipamentos;
- Controlar a arrecadação e o recolhimento do numerário por cabine, portão de trabalho e por agente arrecadador;
- Prestar atendimento ao usuário; e
- Garantir o cumprimento das normas operacionais aprovadas pela SEINFRA.

4.8.7.3

Parâmetros de desempenho

Os recursos materiais e humanos do sistema de arrecadação de pedágio deverão ser dimensionados em função do tráfego previsto, de modo a atender um padrão mínimo de serviço, expresso pelo seguinte indicador:

- Tempo de espera na fila, definido como o tempo contado entre a chegada de um veículo à praça de pedágio e o seu posicionamento junto à cabine de cobrança:
 - Não superior a 1 (um) minuto em 85% (oitenta e cinco por cento) das fiscalizações efetuadas (desde o 1º ano de operação da praça);
 - Não superior a 3 (três) minutos em 100% das fiscalizações efetuadas (desde o 1º ano de operação da praça).
 - Em qualquer condição ou período da CONCESSÃO, qualquer veículo não deverá permanecer na fila da praça de pedágio por mais de 3,0 minutos. Caso a CONCESSIONÁRIA observar que esse limite foi atingido, deverá liberar a passagem de veículos sem cobrança de pedágio, sem que isto possa gerar qualquer pedido de ressarcimento.

Os sistemas de iluminação da praça de pedágio, tanto interno como externo, deverão oferecer padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou à noite. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície iluminada não deve ser inferior a 75 % do nível previsto em projeto.

4.8.7.4

Cronograma de execução

Os serviços relativos à implantação e à instalação do sistema de arrecadação do pedágio, inclusive a implantação da praça de pedágio e outras edificações de apoio, necessários à operação plena do sistema deverão ser dados durante a implementação da ponte a ser construída sobre o rio São Francisco (previsto para o 4º ano da concessão).

Os serviços relativos à reposição e à constante atualização de seus elementos e equipamentos, de modo a manter sua funcionalidade, deverão se dar a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

Os serviços relativos à operação do sistema de arrecadação do pedágio e à decorrente conservação de seus elementos e equipamentos deverão ter início a partir da conclusão da ponte sobre o rio São Francisco e sua efetiva liberação ao tráfego (previsto para o 5º ano da concessão) e se estender até o final da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.8 Sistema de guarda e vigilância patrimonial

4.8.8.1 *Escopo dos serviços*

Com o intuito de garantir a integridade do patrimônio concedido, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma estrutura de vigilância patrimonial, que fiscalizará as estruturas físicas do sistema.

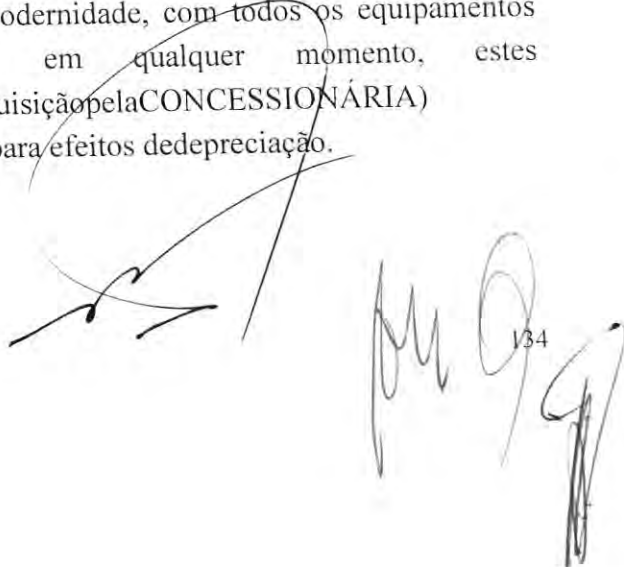
4.8.8.2 *Procedimentos executivos*

Deverá ser implantada uma estrutura de vigilância patrimonial, composta por equipes fixas, com identificação do serviço, que fiscalizará as estruturas físicas do SISTEMA BA-052, de modo a garantir a integridade do patrimônio concedido.

4.8.8.3 *Parâmetros de desempenho*

O sistema de guarda e vigilância patrimonial deverá funcionar permanentemente, atendendo às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, com todos os equipamentos necessários e adequados, não devendo, em qualquer momento, estes equipamentos atingirem idade (contada a partir de sua aquisição pela CONCESSIONÁRIA) superior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeitos de depreciação.

4.8.8.4 *Cronograma de execução*



Handwritten signature and initials, including the number 134.

Os serviços relativos à implantação do sistema de guarda e vigilância patrimonial deverão se dar a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final do prazo da CONCESSÃO.

4.8.8.5 *Reposição e atualização*

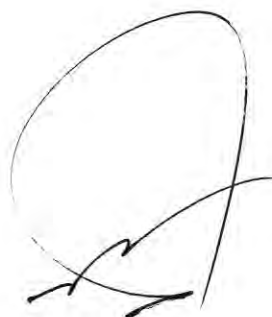
Os serviços relativos à reposição e à constante atualização de seus elementos e equipamentos, de modo a manter sua funcionalidade, deverão se dar a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final do prazo da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.

4.8.8.6 *Operação e conservação*

A operação do sistema de guarda e vigilância patrimonial e a decorrente CONSERVAÇÃO de seus elementos e equipamentos deverão ter início a partir de sua implantação e instalação e se estender até o final do prazo da CONCESSÃO.

Seu cronograma de execução é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos.



APÊNDICE A – SUBTRECHOS DO SISTEMA BA-052

Tabela 2 - Descrição dos subtrechos homogêneos de projeto

	Subtrecho homogêneo de projeto	Início (km)	Término (km)	Extensão (km)
1	ENTR BR 116 (AC FEIRA DE SANTANA) - ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA)	0	12,4	12,4
2	ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA) - ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA)	12,4	40,4	28,1
3	ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA) - ENTR BA 233 (AC ITABERABA)	40,4	85,2	44,7
4	ENTR BA 233 (AC ITABERABA) - ENTR BR 130 (AC MAIRI)	85,2	138,3	53,2
5	ENTR BR 130 (AC MAIRI) - ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO)	138,3	173,9	35,5
6	ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO) - ENTR ESTIVA	173,9	185	11,1
7	ENTR ESTIVA - ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTÁ)	185	211,6	26,6
8	ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTÁ) - MORRO DO CHAPÉU (SEGMENTO URBANO)	211,6	268,5	56,9
9	MORRO DO CHAPÉU (SEGMENTO URBANO) - ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM)	268,5	294,9	26,3
10	ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM) - AMÉRICA DOURADA (SEGMENTO URBANO)	294,9	302,6	7,7
11	AMÉRICA DOURADA (SEGMENTO URBANO) - ENTR BA 800 (AC ANGICAL)	302,6	349,8	47,1
12	ENTR BA 800 (AC ANGICAL) - ENTR BA 148 (AC A IRECÊ)	349,8	351,2	1,4
13	ENTR BA 148 (AC IRECÊ) - CENTRAL (SEGMENTO URBANO)	351,2	386	34,8
14	CENTRAL (SEGMENTO URBANO) - ENTR BA 438 (AC ITAGUAÇU DA BAHIA)	386	417,5	31,5
15	ENTR BA 438 (AC ITAGUAÇU DA BAHIA) - ENTR XIQUE -XIQUE	417,5	461,1	43,6
	SUBTOTAL BA 052			461,1
16	ENTR XIQUE -XIQUE - ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO)	0	37,5	37,5
17	ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO) - BARRA (MARGEM OESTE DO RIO SÃO FRANCISCO)	194,4	146,4	48

Subtrecho homogêneo de projeto	Início (km)	Término (km)	Extensão (km)
SUBTOTAL BA 160			85,5
TOTAL GERAL			546,6

Tabela 3 - Correspondência entre subtrechos de projeto e trechos do Sistema Rodoviário Estadual

Subtrecho de projeto	Código SRE	Trechos SRE	Início (km)	Fim (km)	Ext. (km)
1 ENTR BR 116 (AC FEIRA DE SANTANA) - ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA)	052EBA0005	ENTR BR 116 - ENTR BA 499 (P/ BONFIM DE FEIRA)	0	12,4	12,4
2 ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA) - ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA)	052EBA0010	ENTR BA 499 (P/ BONFIM DE FEIRA) - AC. ANGUERA	12,4	27,3	14,9
	052EBA0015	AC. ANGUERA - ENTR BA 120 (P/ SERRA PRETA)	27,3	40,4	13,2
3 ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA) - ENTR BA 233 (AC ITABERABA)	052EBA0020	ENTR BA 120 (P/ SERRA PRETA) - AC. BRAVO	40,4	50,7	10,3
	052EBA0025	AC. BRAVO - ENTR BA 233 (A) / BA 490 (P/ JOÃO VELHO)	50,7	83,5	32,7
	052EBA0030	ENTR BA 233 (A) / BA 490 (P/ JOÃO VELHO) - ENTR BA 233 (B) (IPIRÁ)	83,5	85,2	1,7
4 ENTR BA 233 (AC ITABERABA) - ENTR BR 130 (AC MAIRI)	052EBA0032	ENTR BA 233 (B) (IPIRÁ) - ENTR BA 414 (P/ PINTADAS)	85,2	87,1	1,9
	052EBA0035	ENTR BA 414 (P/ PINTADAS) - BAIXA GRANDE	87,1	134,5	47,4
	052EBA0040	BAIXA GRANDE AC. BAIXA GRANDE	134,5	137,3	2,8
	052EBA0045	AC. BAIXA GRANDE - ENTR BR 407 (A) / BA 130 (A) (P/ MAIRI)	137,3	138,3	1,1

5	ENTR BR 130 (AC MAIRI) - ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO)	052EBA0046	ENTR BR 407 (A) / BA 130 (A) (P/ MAIRI) - ENTR BR 407 (B) / BA 130 (B) (P/ MACAJUBA)	138,3	138,8	0,5
		052EBA0050	ENTR BR 407 (B) / BA 130 (B) (P/ MACAJUBA) - ENTR BA 421 (A) (P/ MUNDO NOVO)	138,8	173,9	35
6	ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO) - ENTR ESTIVA	052EBA0055	ENTR BR 349 (A) / BA 421 (A) (P/ MUNDO NOVO) - ENTR BA 421 (B) (P/ MACAJUBA)	173,9	178,1	4,2
		052EBA0060	ENTR BA 421 (B) (P/ MACAJUBA) - ENTR BR 349 (B) (P/ IBIAPORÃ)	178,1	185	6,9
7	ENTR ESTIVA - ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTÁ)	052EBA0065	ENTR BR 349 (B) (P/ IBIAPORÃ) - ENTR BA 424 (P/ BARRA DO MUNDO NOVO)	185	186,2	1,2
		052EBA0066	ENTR BA 424 (P/ BARRA DO MUNDO NOVO) - ENTR BA 131 (PORTO FELIZ)	186,2	211,6	25,4
8	ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTÁ) - MORRO DO CHAPÉU (SEGMENTO URBANO)	052EBA0070	ENTR BA 131 (PORTO FELIZ) - AC. MIRA SERRA	211,6	228,2	16,6
		052EBA0075	AC. MIRA SERRA - ENTR BA 422 (ANGELIM)	228,2	241,9	13,7
		052EBA0080	ENTR BA 422 (ANGELIM) - ENTR BR 122 (A) / BA 144 (MORRO DO CHAPÉU)	241,9	268,5	26,6
9	MORRO DO CHAPÉU (SEGMENTO URBANO) - ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM)	052EBA0085	ENTR BR 122 (A) / BA 144 (MORRO DO CHAPÉU) - ENTR BR 122 (B) / BA 052 (B) (P/ CAFARNAUM)	268,5	294,9	26,3
10	ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM) - AMÉRICA DOURADA (SEGMENTO	052EBA0090	ENTR BR 122 (B) / BA 052 (B) (P/ CAFARNAUM) - ENTR BA 797 (AC. TARECO)	294,9	296,7	1,8

	URBANO)	052EBA0095	ENTR BA 797 (AC. TARECO) - AC. AMERICA DOURADA	296,7	302,6	5,9
11	AMÉRICA DOURADA (SEGMENTO URBANO) - ENTR BA 800 (AC ANGICAL)	052EBA0100	AC. AMERICA DOURADA - ENTR BA 799 (P/ SOARES)	302,6	313,6	11
		052EBA0105	ENTR BA 799 (P/ SOARES) - ENTR BA 431 (JOÃO DOURADO)	313,6	329,8	16,1
		052EBA0110	ENTR BA 431 (JOÃO DOURADO) - ENTR BA 800 (P/ ANGICAL)	329,8	349,8	20
12	ENTR BA 800 (AC ANGICAL) - ENTR BA 148 (AC A IRECÊ)	052EBA0115	ENTR BA 800 (P/ ANGICAL) - ENTR BA 148 (A) (IRECÊ)	349,8	350,4	0,6
		052EBA0120	ENTR BA 148 (A) (IRECÊ) - ENTR BA 801 (AC. IRECÊ)	350,4	351,2	0,8
13	ENTR BA 148 (AC IRECÊ) - CENTRAL (SEGMENTO URBANO)	052EBA0125	ENTR BA 801 (AC. IRECÊ) - ENTR BA 148 (B) (P/ JUSSARA)	351,2	354,9	3,7
		052EBA0130	ENTR BA 148 (B) (P/ JUSSARA) - ENTR BA 225 (AC. PRESIDENTE DUTRA)	354,9	358	3,1
		052EBA0135	ENTR BA 225 (AC. PRESIDENTE DUTRA) - ENTR BA 370 (AC. JUSSARA)	358	380,9	22,9
		052EBA0140	ENTR BA 370 (AC. JUSSARA) - ENTR BA 434 (AC. CENTRAL)	380,9	386	5,1
14	CENTRAL (SEGMENTO URBANO) - ENTR BA 438 (AC ITAGUAÇU DA BAHIA)	052EBA0145	ENTR BA 434 (AC. CENTRAL) - ENTR BA 438 (AC. ITAGUAÇU DA BAHIA)	386	417,5	31,5
15	ENTR BA 438 (AC ITAGUAÇU DA BAHIA) - ENTR XIQUE-XIQUE	052EBA0150	ENTR BA 438 (AC. ITAGUAÇU DA BAHIA) - ENTR BA 152 (LAJES)	417,5	424,9	7,4

		052EBA0155	ENTR BA 152 (LAJES) - ENTR BA 160 (A)	424,9	444,4	19,5
		052EBA0160	ENTR BA 160 (A) - ENTR BR 330 / BA 160 (B) (XIQUE- XIQUE)	444,4	460,1	15,7
		052EBA0165	ENTR BR 330 / BA 160 (B) (XIQUE- XIQUE) - XIQUE- XIQUE (RÓTULA)	460,1	461,1	1
16	ENTR XIQUE-XIQUE - ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO)	160EBA0030	ENTR BR 330 (A) / BA 052 (B) (XIQUE- XIQUE) - AC. SANTO INÁCIO	197,8	230,9	33,1
		160EBA0035	AC. SANTO INÁCIO - ENTR BR 330 (B) (P/ GENTIO DO OURO)	230,9	235,3	4,4
17	ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO) - BARRA (MARGEM OESTE DO RIO SÃO FRANCISCO)	160EBA0040	ENTR BR 330 (B) (P/ GENTIO DO OURO) - BA 160 (P/ BARRA) (TRV RIO SÃO FRANCISCO)	235,3	281,3	46
		160EBA9000	BA 160 (P/ BARRA) (TRV DO RIO SÃO FRANCISCO) - BARRA	0	2	2

APÊNDICE B – MAPA DE SUBTRECHOS DO SISTEMA BA-052

Os dados acima apresentados baseiam-se em dados obtidos por meio dos programas Transcad™ e Google™ Maps

APÊNDICE C – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO



Os dados acima apresentados baseiam-se em dados obtidos por meio do programa Google™ Earth Pro.

APÊNDICE D – LINEAR ESQUEMÁTICO DO SISTEMA BA-052

		Subtrechos 1 ao 17															Leste
Oeste	Município	BARRA		XIQUE XIQUE		CENTRAL		IRECÊ		AMÉRICA DOURADA		MORRO DO CHAPÉU		MUNDO NOVO	BAIXA GRANDE	IPIRÁ	FEIRA DE SANTANA
		BA-160		BA-052													BR-116
Rodovia		Km 146,4	Km 194,4	Km 461,1		Km 386,0		Km 351,2		Km 302,6		Km 268,5		Km 173,9	Km 138,3	Km 85,2	Km 0,0
Ponte >																	

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

APÊNDICE E – PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO DO TRÁFEGO

1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter contagens de tráfego, medições de velocidade e densidade de veículos no SISTEMA BA-052 com base nas diretrizes a seguir, bem como demais procedimentos necessários para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os resultados da monitoração de tráfego de acordo com regulamento correspondente da SEINFRA.
3. Até o final do 3o mês do prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar à SEINFRA um plano de monitoração do tráfego, incluindo informações sobre as tecnologias selecionadas, localização dos equipamentos, estrutura do banco de dados e formato dos relatórios, bem como proposta de trechos homogêneos para fins de monitoração do tráfego.
4. Após a aceitação do plano de monitoração do tráfego pela SEINFRA, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de monitoração do tráfego de acordo com as diretrizes técnicas estabelecidas no item 4.8.5 do Capítulo 4 do PER.
5. A CONCESSIONÁRIA deverá promover as devidas atualizações no plano de monitoração do tráfego e no sistema de monitoração de tráfego, sobretudo no caso de haver modificação na configuração do tráfego do SISTEMA BA-052 que venha a alterar a caracterização dos segmentos homogêneos.
6. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro permanente dos dados e horários de volume de tráfego, levantados pelos contadores de tráfego permanentes. Os dados de tráfego resultantes das medições serão disponibilizados para a SEINFRA por meio de acesso livre e direto, podendo a SEINFRA obter todas as informações sem qualquer solicitação prévia, desde as resultantes da base primária dos dados ou aquelas constantes de relatórios formulados pelos sistemas de controle de tráfego, que deverão estar disponibilizados em banco de dados atualizado.
7. Além da disponibilização do livre acesso à base de dados, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatórios periódicos com dados de tráfego, a serem entregues à SEINFRA em periodicidade a ser por ela definida. Os relatórios deverão conter informações sobre fluxo de veículos (por classe e por hora), velocidade média e densidade de veículos de acordo com as diretrizes a seguir.
8. Volumes de Tráfego
9. A CONCESSIONÁRIA deverá manter contagens de tráfego em cada subtrecho homogêneo do SISTEMA BA-052, inclusive na praça de pedágio.
10. Os relatórios com os dados de tráfego a serem apresentados pela CONCESSIONÁRIA à SEINFRA deverão conter, entre outras informações, os volumes diários totais e os percentuais das várias categorias de veículos, assim como os volumes de tráfego nas horas de pico, considerando todos os veículos, independente das suas categorias, de forma a indicar o VDMA por subtrecho.

APÊNDICE F – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE OPERAÇÃO

Edificações e instalações operacionais:

Edificações	Quantidade
Sede da administração	1
Centro de Operações da Concessionária	1
Praça de pedágio	1
Cabines por praça de pedágio (ambos sentidos)	6
Bases Operacionais (SAU)	0
Postos da PRE (recuperação)	1
Delegacias da PRE (construção)	0
Postos de fiscalização da SEINFRA	0

Observação:

Qualquer alteração necessária nos quantitativos constantes deste Apêndice, para atendimentos dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro.

APÊNDICE G – TARIFAS DE PEDÁGIO

Tarifas de pedágio por categoria de veículo:

Categoria de Veículo	Multiplificador Tarifa	Valor a ser Praticado
Automóveis	1	R\$ 15,00
Veículos comerciais 2 eixos	2	R\$ 30,00
Veículos comerciais 3 eixos	3	R\$ 45,00
Veículos comerciais 4 eixos	4	R\$ 60,00
Veículos comerciais 5 eixos	5	R\$ 75,00
Veículos comerciais 6 eixos	6	R\$ 90,00
Veículos comerciais 7 eixos	7	R\$ 105,00
Veículos comerciais 8 eixos	8	R\$ 120,00
Veículos comerciais 9 eixos	9	R\$ 135,00
Motocicletas	0,5	R\$ 7,50
Transportes por Tração Animal	Isentos.	
Pedestres		
Bicicletas		

APÊNDICE H – FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E CADASTROS PELA CONCESSIONÁRIA

Tópico	Descrição	Frequência de entrega	Prazo de Entrega	Localização
Trabalhos Iniciais	Relatório de riscos iminentes	Única	Até o final do 2º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1
	Relatório de locais críticos em acidentes de trânsito	Única	Até o final do 3º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1
	Relatórios técnicos relativos aos estudos e soluções propostas referentes a deslizamento de taludes	Variável		Item 4.1.6.2
	Relatório detalhado com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados, com as respectivas quantidades, em projeto <i>as built</i>	Variável	Até 60 dias do término dos trabalhos correspondentes a cada item	Item 4.1
Pavimento	Projeto executivo do pavimento	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1.1
Elementos de proteção e segurança	Cadastro dos dispositivos de segurança e estudo dos pontos críticos	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	
	Projeto executivo de sinalização	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1.3
Sistemas de drenagem e obras-de-arte correntes	Projeto executivo do sistema de drenagem e obras-de-arte correntes	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1.4
Terraplenos e estruturas de contenção	Cadastro dos terraplenos e estruturas de contenção com classificação de riscos	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1.5

Tópico	Descrição	Frequência de entrega	Prazo de Entrega	Localização
Canteiro central e faixa de domínio	Cadastro do canteiro central e da faixa de domínio com identificação clara dos seus limites	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1.6
	Cadastro do passivo ambiental ao longo da faixa de domínio			
Edificações e instalações operacionais	Cadastro das edificações e instalações operacionais do SISTEMA BA-052	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 0
Sistemas elétricos e de iluminação	Cadastro dos sistemas elétricos e de iluminação	Única	Até o final do 5º mês do 1º ano-concessão	Item 4.1.8
	Estudo relativo à complementação dos sistemas de iluminação			
Obras e serviços emergenciais	Plano de contingências	Única	Até o final dos TRABALHOS INICIAIS	Item 3.2.6
Restauração	Relatório detalhado com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados, as respectivas quantidades, em projeto <i>as built</i>	Variável	Até 60 dias do término dos trabalhos correspondentes a cada obra ou serviço	Item 4.2
Manutenção	Relatório detalhado com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados, as respectivas quantidades, em projeto <i>as built</i>	Variável	Até 60 dias do término dos trabalhos correspondentes a cada obra ou serviço	Item 4.3
	Estudos e Projeto Executivo em casos de instabilidade de cortes e aterros, bem como de problemas nas obras de contenção existentes	Quando da ocorrência		Item 4.3.5

Tópico	Descrição	Frequência de entrega	Prazo de Entrega	Localização
Conservação	Relatório individual a ser apresentado em caso de remoção de cargas caídas ou derramadas na pista	Quando da ocorrência		Item 4.5.1
	Relatório individual a ser apresentado em caso de remoção de material proveniente de deslizamento em corte e limpeza da plataforma	Quando da ocorrência		Item 4.5.5
Monitoração	Monitoração inicial para atendimento aos PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos para os itens monitorados	Única	Até o final dos TRABALHOS INICIAIS	Item 4.1
Pavimento	Relatório de monitoração para avaliar as condições funcionais e estruturais do pavimento (IRI, resistência à derrapagem, macrotextura)	Anualmente até o final da RESTAURAÇÃO e depois a cada 4 anos*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.1
	Relatório de monitoração para avaliar a deflexão característica	Anualmente até o final da RESTAURAÇÃO e depois a cada 4 anos*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.1
	Relatório de monitoração para avaliar as condições de superfície do pavimento (defeitos e IGG)	Anualmente* 30 dias após a monitoração em campo Item 4.6.1	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.1
	Relatório de monitoração para avaliar as condições do pavimento rígido (levantamento de defeitos e cálculo do ICP)	Anualmente a partir do 5º ano concessão*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.1

Tópico	Descrição	Frequência de entrega	Prazo de Entrega	Localização
Elementos de proteção e segurança	Relatório de monitoração da sinalização horizontal	No início do 1º ano concessão e depois semestralmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.2
	Relatório de monitoração da sinalização vertical e aérea	No início do 1º ano concessão e depois de 2 em 2 anos*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.2
	Relatório de monitoração dos demais elementos de proteção e segurança	No início do 1º ano concessão e depois anualmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.2
Obras de arte especiais	Relatório de monitoração	No início do 1º ano concessão e depois anualmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.3
Sistemas de drenagem e obras-de-arte correntes	Relatório de monitoração	Trimestralmente, ao final dos TRABALHOS INICIAIS*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.4
Terraplenos e estruturas de contenção	Relatório de monitoração	No início do 1º ano concessão e depois anualmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.5
Canteiro central e faixa de domínio	Relatório de monitoração	No início do 1º ano concessão e depois anualmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.6

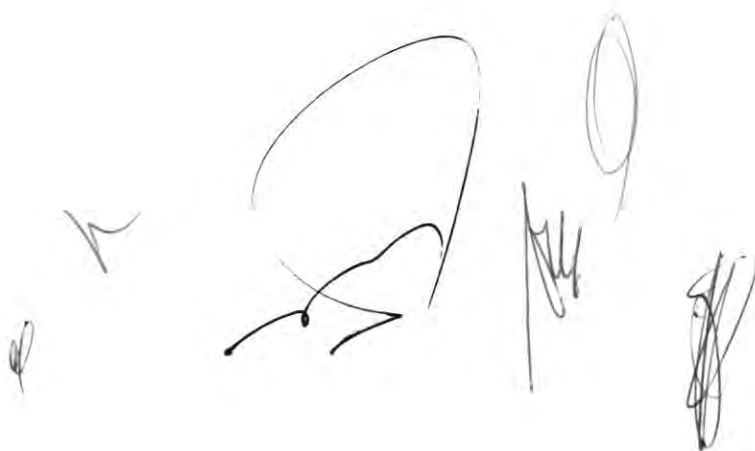
Tópico	Descrição	Frequência de entrega	Prazo de Entrega	Localização
Edificações e instalações operacionais	Relatório de monitoração	Ao final do 1º ano-concessão e depois anualmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.7
Sistemas elétricos e de iluminação	Relatório de monitoração	Ao final do 1º ano-concessão e depois anualmente*	30 dias após a monitoração em campo	Item 4.6.8
Sistemas de Gerenciamento Operacional	Relatório de Monitoramento de Tráfego	Periodicidade definida pela SEINFRA		Item 7 do Apêndice E
Redução de acidentes de trânsito	Relatório de monitoração	Mensal	Ao final de cada mês da concessão	Item 4.8.2
Gestão Ambiental	Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) para o transporte de produtos perigosos	Única	Até o final do 2º ano-concessão	
	Plano de Ação de Emergência (PAE) para o transporte de produtos perigosos	Única	Até o final do 2º ano-concessão	
Sistema de Operação	Projeto executivo operacional	Única	Até o final do 4º mês do 1º ano-concessão	Item 4.8.1
	Plano de monitoramento de tráfego	Única	Até o final do 3º mês do 1º ano-concessão	Item 4.8.5
	Programa de redução de acidentes de trânsito	Única	Até o final do 1º ano-concessão	Item 4.8.2

Tópico	Descrição	Frequência de entrega	Prazo de Entrega	Localização
	Relatório de todos os registros de reclamações e sugestões dos usuários, por todos os meios, e suas respectivas respostas, juntamente com os Boletins Mensais e Folhetos distribuídos aos usuários no período	Trimestral	A partir do 6º mês do 1º ano-CONCESSÃO	Item 4.8.6
	Manual com todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes ao sistema de arrecadação de pedágio	Única	Até o final do 4º ano- concessão	Item 4.8.7
	Relatórios gerenciais e estatísticos sobre o volume de tráfego	Anual	A partir do 4º ano- concessão	Item 4.8.5
	Relatórios de funcionamento de todos os equipamentos de detecção e sensoriamento instalados	Mensal	A partir do 4º ano- concessão	Item 4.8.5

* conforme programação definida pelo cronograma do PER ou pela SEINFRA

Anexo 3

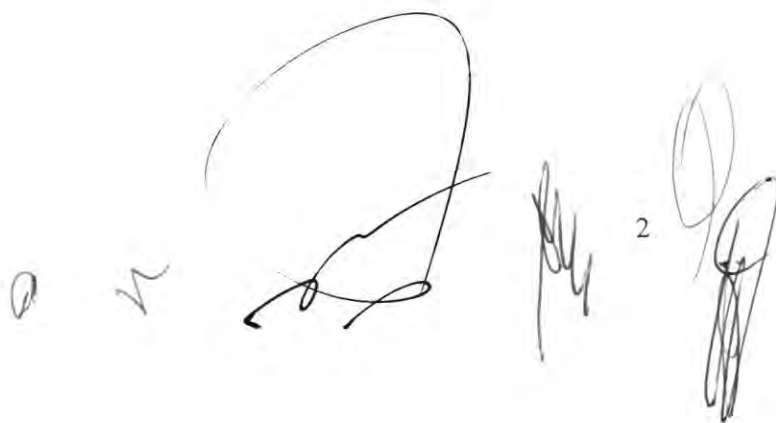
Cálculo da Contraprestação Pública Mensal Efetiva e Índices de Desempenho

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a small mark, a stylized 'h' or 'n', a large signature with a prominent loop, a signature that appears to be 'M', and a final signature that looks like 'P' or 'B'.

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
SEÇÃO I – METODOLOGIA	5
SEÇÃO II – AVALIAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	10
SEÇÃO III – AVALIAÇÃO DA PONTE.....	18

2



Definições

Para os fins do Sistema de Avaliação de Desempenho, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

AGERBA: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, autarquia, em regime especial, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA).

CONCEDENTE: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA).

CONCESSÃO: Delegação, por meio de concessão patrocinada dos **Serviços e Obras**, para operação, manutenção e revitalização do **Sistema Viário BA-052**, conforme instituída e disciplinada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.

CONCESSIONÁRIA: Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A., sociedade de propósito específico, contratada pelo **Concedente** para executar a **Concessão**.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA: Valor efetivo que será pago mensalmente à **Concessionária**, de acordo com a fórmula de cálculo prevista na Cláusula 17 e no Anexo 3 da Minuta do Contrato.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA A: valor que será pago mensalmente à **Concessionária**, a partir do 3º (terceiro) ano de **Concessão**, contado a partir da data de assinatura, em função da revitalização e manutenção dos trechos rodoviários BA-052 e BA-160, composto de parcela fixa e de parcela variável. Sobre a parcela variável incidirá o **Índice de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista neste documento.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA B: valor que será pago mensalmente à **Concessionária** após a conclusão das obras de construção da ponte-travessia sobre o Rio São Francisco entre os Municípios de Xique-Xique e Barra, composto de parcela fixa e de parcela variável. Sobre a parcela variável incidirá o **Índice de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista neste documento.

ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID): Significa a nota obtida segundo o conjunto de parâmetros medidores da qualidade e disponibilidade das **Obras e Serviços** prestados, que contribuirão para determinar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, na forma do Anexo 3 da Minuta do Contrato.

OBRAS: Atividades relacionadas aos procedimentos de manutenção e revitalização do **Sistema Viário da BA-052**, e construção de ponte-travessia sobre o Rio São Francisco entre os Municípios baianos de Xique-Xique e Barra, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia correlatos, conforme descrito no Anexo 2 da Minuta do Contrato.

PARÂMETRO DE DESEMPENHO: Indicador de performance e qualidade das **Obras** e dos **Serviços** executados pela **Concessionária**.

PER: Programa de Exploração Rodoviária constante do Anexo 2 da Minuta do Contrato, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, especificações mínimas e cronogramas de execução que determinam as obrigações da **Concessionária**.

PRAZO DA CONCESSÃO: Significa o prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

SERVIÇOS: Serviços de operação, manutenção e revitalização a serem realizados pela **Concessionária** no **Sistema Viário BA-052**, nos termos descritos no Anexo 2 da Minuta do Contrato.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: Presente documento que descreve a metodologia para obtenção dos **Índices de Desempenho** para o cálculo do valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**.

SISTEMA VIÁRIO BA-052: É o empreendimento objeto das **Obras** e dos **Serviços** outorgados à **Concessionária**, compreendido pelos seguintes trechos rodoviários:

- Rodovia BA-052 (461,1 km), com início no entroncamento com a BR-116 e fim no entroncamento com a BA-160, no km 316 desta, dentro da área urbana do Município de Xique-Xique.
- Rodovia BA-160 (85,5 km), com início no entroncamento com a BA-052 e fim no trecho 9.000/BA-160 do Sistema Estadual Rodoviário da Bahia, apêndice de ligação com a BA-161, até a margem do Rio São Francisco.
- Ponte-travessia sobre o Rio São Francisco que interligará os Municípios de Xique-Xique e Barra (1,04 km), ambos localizados no Estado da Bahia.

USUÁRIOS: Pessoas físicas ou jurídicas que façam uso direto do **Sistema Viário BA-052**.

Interpretação

As definições do **Sistema de Avaliação de Desempenho** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

Seção I – Metodologia

O **Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD)** é uma ferramenta que procura medir o desempenho da **Concessionária** quanto ao atendimento dos parâmetros considerados no **PER** (Programa de Exploração Rodoviária). O SAD é baseado nos dados que devem ser obtidos através do monitoramento dos mais importantes **Parâmetros de desempenho** a serem medidos pela **Concessionária** nas **Obras e Serviços** por ela fornecidos para o **Sistema Viário BA-052**, obtendo-se o **Índice de Desempenho** que será aplicado na regra para determinar o valor da **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**.

Serão calculados dois **Índices de Desempenho**:

- **Índice de Desempenho** do Sistema Rodoviário: será aplicado à parcela variável da **Contra prestação Pública A (CPA)**, referente à revitalização e manutenção dos trechos rodoviários BA-052 e BA-160, a partir do 3º ano;
- **Índice de Desempenho** da Ponte: será aplicado à parcela variável da **Contraprestação Pública B (CPB)**, referente à Obras e Serviços da Ponte a ser construída sobre o rio São Francisco, a partir do 5º ano.

A SEINFRA avaliará, a cada trimestre, o cumprimento dos parâmetros para a obtenção dos **Índices de Desempenho** do Sistema Rodoviário (Seção II) e da Ponte (Seção III), que serão então utilizados para o cálculo das respectivas contraprestações.

Na ocorrência de eventuais inconformidades por parte da **Concessionária**, esta deverá realizar intervenções e poderá solicitar à SEINFRA uma revisão das **Obras e Serviços** cujos parâmetros não foram atendidos, dentro do prazo de um mês após a avaliação que identificou estas inconformidades. Caso a revisão seja aceita, a SEINFRA reavaliará as **Obras e Serviços** que sofreram intervenções para que o cálculo do **Índice de Desempenho** seja atualizado conforme o atendimento dos parâmetros medidos.

Será realizada uma avaliação para as Pontes sobre o rio São Francisco e outra para o restante do **Sistema Viário BA-052**.

Para o Sistema Rodoviário temos dois tipos de medição:

- **Medição por quilômetro** – Este tipo de medição se aplica aos grupos: **Pavimento; Sinalização e elementos de segurança; Terraplenos e estruturas de contenção; Drenagem e obras-de-arte correntes; e Faixa de domínio**. Estes grupos deverão ser analisados por quilômetro e cada parâmetro receberá uma pontuação de 0 (zero) ou 1 (um) em cada quilômetro percorrido. A soma dos resultados será proporcional ao número de quilômetros que cumpriram o parâmetro dividido pelo número total de quilômetros

avaliados, conforme a equação a seguir:

$$\text{Pontuação do parâmetro} = \frac{\sum (\text{quilômetros que atendem o parâmetro})}{(\text{total de quilômetros avaliados})}$$

Caso o mesmo parâmetro não seja atendido em avaliações consecutivas, para um mesmo quilômetro avaliado, o numerador será diminuído pelo número de quilômetros reincidentes multiplicados pelo número de vezes que eles reincidiram, conforme a equação a seguir:

$$\text{Pontuação do parâmetro} = \frac{\sum \text{km que atendem o parâmetro} - \sum \text{km reincidentes} \times \text{número de vezes que reincidiu}}{(\text{total de km avaliados})}$$

(km = quilômetros)

- **Medição por conjunto** – Este tipo de medição se aplica aos grupos: **Vigilância patrimonial, redução de acidentes e serviços aos Usuários; Meio ambiente; Edificações, CCO e instalações operacionais; Sistema de pedágio e controle de arrecadação; e Obras-de-arte especiais.** A avaliação destes grupos será realizada por parâmetro, sendo que cada parâmetro totalmente cumprido receberá pontuação 1 (um) e cada parâmetro parcialmente cumprido ou descumprido receberá pontuação 0 (zero). A soma das pontuações ponderadas dos parâmetros representará o desempenho da **Concessionária** no respectivo grupo. Caso o mesmo parâmetro não seja atendido em avaliações consecutivas, a nota do respectivo grupo será reduzida em 5% para cada parâmetro reincidente, multiplicado pelo número de vezes que ele reincidiu, até que se atenda o parâmetro. Para o grupo **Obras-de-arte especiais**, a medição dos parâmetros deve ser feita para cada OAE e cada parâmetro receberá uma pontuação de 0 (zero) ou 1 (um) para cada OAE medida. O resultado final do grupo será obtido pela soma dos resultados das OAEs dividido pelo número total de OAEs avaliadas, conforme a equação a seguir:

$$\text{Nota do grupo OAE} = \frac{\sum (\text{pontuação das OAEs})}{(\text{total de OAEs avaliadas})}$$

Para o grupo **Obras-de-arte especiais**, caso o mesmo parâmetro não seja atendido em avaliações consecutivas, para uma mesma OAE avaliada, o numerador será diminuído pelo número de OAEs reincidentes multiplicados pelo número de vezes que ela é reincidente conforme a equação a seguir:

$$\text{Nota do grupo OAE} = \frac{\sum (\text{pontuação das OAEs}) - \sum \text{OAEs reincidentes} \times \text{número de vezes que reincidiu}}{(\text{total de OAEs avaliadas})}$$

Para a Ponte:

- **Medição por conjunto** – Este tipo de medição se aplica aos seguintes grupos: **Pavimento da Ponte; Estrutura da Ponte; Sinalização e elementos de segurança da Ponte; e Drenagem.** A avaliação destes grupos será realizada de acordo com o desempenho da Ponte, isoladamente. Cada parâmetro totalmente cumprido receberá pontuação 1 (um) e cada parâmetro parcialmente cumprido ou descumprido recebe pontuação 0 (zero). Caso o mesmo parâmetro não seja atendido em avaliações consecutivas, a pontuação do grupo será reduzida em 5% para cada parâmetro reincidente, multiplicado pelo número de vezes que ele reincidiu, até que se atenda o parâmetro.

A cada grupo será atribuída uma nota, calculada pela soma das pontuações dos parâmetros que os compõem, multiplicadas pelos respectivos pesos. A soma das notas dos grupos avaliados resultará no Índice de Desempenho (ID), sempre numa base de 0 (zero) a 100,0 (cem), com um decimal.

Os parâmetros que dependem de medições programadas com frequências maiores que um trimestre terão seus resultados mantidos e, conseqüentemente, aplicados no cálculo das avaliações trimestrais que ocorrerem entre os intervalos das medições. A título de ilustração, para mensuração e aplicação do fator em um trimestre hipotético de janeiro a março de determinado ano T, dever-se-á considerar o parâmetro mensurado de faixa de domínio, por exemplo, cuja mensuração se dá em periodicidade anual, que for medido para todo aquele ano T. De forma análoga, para o trimestre hipotético de julho a setembro, utilizar-se-á a mesma medição do parâmetro de faixa de domínio anual e assim por diante.

A frequência mínima para a realização dos levantamentos previstos para o monitoramento dos parâmetros de desempenho e os métodos a serem empregados estão indicados na Tabela 1 abaixo, conforme definido no PER. Esta periodicidade será utilizada para a obtenção dos parâmetros das Seções II e III.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

Tabela 1 - Frequência mínima de levantamentos e método de monitoração dos parâmetros de desempenho

Grupo	Parâmetro	Método de monitoração	Frequência de levantamentos	
			Fase de Restauração	Fase de Manutenção
Pavimento	Deflexão Característica (Dc)	Métodos de FWD (100% da extensão) e de viga Benkelman (10% da extensão)	Levantamento realizado ao final do 2º, 3º, 4º e 5º anos do Prazo da Concessão	Levantamento realizado a cada quatro anos, ao final do 8º, 12º, 16º e 20º anos do Prazo da Concessão
	Irregularidade longitudinal (IRI)	Por perfilógrafo laser, com obtenção de valores na escala internacional de irregularidade		
	Valor da resistência a derrapagem (VRD)	Método do pêndulo britânico, conforme o Manual de restauração de pavimentos asfálticos do DNIT (2006)		
	Altura de areia (HS)	Método da Mancha de Areia, conforme o Manual de restauração de pavimentos asfálticos do DNIT (2006)		
	Defeitos de superfície e Índice de Gravidade Global (IGG)	Conforme normas DNIT 006/2003-PRO, DNIT 007/2003-PRO e DNIT 008/2003-PRO	anualmente	
	Índice de Condição do Pavimento (ICP)	Conforme normas DNIT 062/2004-PRO e DNIT 060/2004-PRO	anualmente	
Obras-de-Arte especiais / Estrutura da Ponte	Todos	Monitoração por pessoal técnico qualificado	Conforme cronograma de monitoração estabelecido	
Sinalização e elementos de segurança	Sinalização horizontal	Medição da retrorrefletância, em mcd/lx.m²	anualmente	
	Sinalização vertical	Medição da retrorrefletância, em cd/lx.m²	uma vez a cada dois anos	
	Dispositivos de segurança	Levantamento visual ou resposta às notificações	anualmente	
	Energia e iluminação	Levantamento visual ou resposta às notificações	anualmente	

Terraplenos e estruturas de contenção	Desempenho estrutural	Monitoração por pessoal técnico qualificado	anualmente
	Material de deslizamento ou erosão	Levantamento visual ou resposta às notificações	uma vez por trimestre
Drenagem e Obras-de-Arte correntes	Desempenho funcional	Monitoração por pessoal técnico qualificado	uma vez por semestre
	Acumulação de água na pista	Levantamento visual ou resposta às notificações	uma vez por trimestre
Faixa de domínio	Vegetação	Levantamento visual	uma vez por trimestre
	Acessos	Levantamento visual ou resposta às notificações	anualmente
Vigilância patrimonial, redução de acidentes e serviços aos Usuários	Vigilância patrimonial	Monitoração por pessoal técnico qualificado	anualmente
	Atendimento gratuito	Fornecimento de registros, conforme Decreto Federal 6.523/2008	uma vez por semestre
	Redução de acidentes	Mediante apresentação de relatórios das intervenções	conforme Programa de Redução de Acidentes
Meio ambiente	Todos	Verificação do atendimento das exigências ambientais	conforme especificações das metas estabelecidas
Edificações, CCO e instalações operacionais	Condições de uso das instalações	Monitoração por pessoal técnico qualificado	anualmente
	Equipamentos e elementos das instalações		
	Acessibilidade		
	Equipamentos, elementos e veículos da administração		
	Controle de tráfego	Relatórios de funcionamento dos equipamentos	uma vez por trimestre
Sistema de pedágio e controle de arrecadação	Tempo de espera na fila	Verificação das gravações realizadas pelo sistema de controle do pedágio	uma vez por trimestre
	Sistema de iluminação	Medição do nível de iluminação	uma vez por semestre

Seção II – Avaliação do Sistema Rodoviário

Ao longo de todo o **Prazo da Concessão**, a **Concessionária** deverá realizar intervenções no Sistema Rodoviário de forma que sejam cumpridos os parâmetros de desempenho, para cada um dos grupos de **Obras e Serviços** a seguir:

Pavimento (medição por quilômetro)	Pontuação (0 a 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Ausência de 'panelas' e afundamentos plásticos.		2	
Ausência de áreas excessivamente remendadas, seguindo a proporção máxima de 20 (vinte) reparos a cada quilômetro e 4 (quatro) reparos a cada 100 metros, durante a fase de MANUTENÇÃO.		2	
Ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas.		2	
Desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento de até 5 (cinco) cm, durante a fase de MANUTENÇÃO.		2	
Ausência de flechas nas trilhas de roda, medidas sob cordade 1,20m, superiores a 7 (sete) mm para revestimentos em Concreto Asfáltico ou superiores a 10 (dez) mm para revestimentos em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, durante a fase de MANUTENÇÃO.		2	
Irregularidade longitudinal (IRI), medida conforme o estabelecido no PER , de no máximo 2,7 m/km (dois inteiros e sete décimos) para revestimentos em Concreto Asfáltico e de no máximo 4,0 m/km (quatro) para revestimento em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico, em 100% do trecho (exceto na fase de RESTAURAÇÃO, que deve seguir os parâmetros do PER).		4	
Ausência total de fissuras de classe 2 e 3 (FC-2 e FC-3), durante a fase de MANUTENÇÃO.		3	
Deflexão Característica (Dc) $< 1,1 \times$ Deflexão Máxima Admissível (exceto na fase de RESTAURAÇÃO, que deve seguir os parâmetros do PER).		3	
Índice de Gravidade Global (IGG) ≤ 40 (quarenta), durante a fase de MANUTENÇÃO.		4	
VRD (valor da resistência a derrapagem) situado no intervalo de 47 (quarenta e sete) a 75 (setenta e cinco), durante a fase de MANUTENÇÃO. Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.		4	

Valor de HS (Altura de Areia) situado na faixa de 0,60 (seis décimos) a 1,20 (um inteiro e dois décimos) mm, durante a fase de MANUTENÇÃO. Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.		2	
O ICP – Índice de Condição do Pavimento, calculado no segmento de pavimento rígido, deverá ser superior a 70 (setenta). Além disso, qualquer amostra individual deverá apresentar valor superior a 40 (quarenta), em qualquer período de avaliação.		5	
TOTAL PAVIMENTO		SOMA	

Obras-de-arte especiais (medição por obra-de-arte)	Pontuação (0 a 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Aparelhos de apoio com todas as intervenções necessárias.		1	
Fundações de qualquer natureza com ausência de problemas funcionais, estruturais ou de durabilidade e com todas as intervenções necessárias.		1	
Elementos em concreto, encontros e aterros com ausência de problemas e com todas as intervenções necessárias.		1	
Juntas de dilatação sem problemas e com todas as intervenções necessárias.		1	
Cabos de protensão e armaduras em geral sem problemas e com todas as intervenções necessárias.		1	
Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios em bons estados de conservação.		1	
Ausência de sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos ou obstruídos.		1	
Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade da OAE.		1	
TOTAL OAEs		SOMA	

Sinalização e elementos de segurança (medição por quilômetro)	Pontuação (0 a 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Sinalização horizontal com índice de retrorrefletância mínimo de 80 mcd/lx.m ² para elementos decoramarela e 100 mcd/lx.m ² para elementos decor branca em 100% do trecho.		3	
Sinalização vertical e aérea com índice de retrorrefletância de no mínimo 85% do valor inicial para as películas das placas, de acordo com a NBR 14644.		3	
Tachas refletivas e demais elementos de segurança em bom estado de conservação.		3	
Energia e iluminação com funcionalidades preservadas, com condições de uso iguais às apresentadas na aceitação dos sistemas de energia.		3	
TOTAL SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		SOMA	

Terraplenos e estruturas de contenção (medição por quilômetro)	Pontuação (0 a 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Os terraplenos e obras de contenção apresentam um alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade, além de boa aparência.		1	
Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões em menos de quatro metros das faixas de rolamento.		2	
TOTAL TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO		SOMA	

Drenagem e obras-de-arte correntes (medição por quilômetro)	Pontuação (0 a 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Os sistemas de drenagem e OACs apresentam um alto padrão de desempenho funcional e de durabilidade, estão limpos e desobstruídos.		3	
Ausência de pontos de acumulação de água na pista de rolamento.		2	
TOTAL DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES		SOMA	

Faixa de domínio (medição por quilômetro)	Pontuação (0 a 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 10 (dez) cm em áreas nobres do Sistema Viário da BA-052 (acessos, trevos, aproximação à praça de pedágio e edificações operacionais), numa largura mínima de 10 (dez) metros de seus entornos. Ausência total de vegetação rasteira com comprimentos superior a 30 (trinta) cm nos demais locais da faixa de domínio, numa largura mínima de 2 (dois) metros em relação ao bordo da pista e de 10 (dez) metros em relação ao bordo interno das curvas.		2	
Ausência total de vegetação que (i) afete a visibilidade dos Usuários , (ii) comprometa a segurança de tráfego ou a integridade das estruturas físicas, (iii) que esteja morta ou, afetada por doença.		1	
Acessos das rodovias regularizados e presença de ocupações irregulares dentro da faixa de domínio comunicadas à Polícia Rodoviária.		2	
TOTAL FAIXA DE DOMÍNIO		SOMA	

Vigilância patrimonial, redução de acidentes e serviços aos Usuários (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
O sistema de guarda e vigilância patrimonial atende às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, com todo o pessoal e os equipamentos necessários e adequados, com idade inferior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeito de depreciação.		2	
O nível de desempenho para o serviço de atendimento gratuito segue disposto no Decreto Federal nº 6.523/2008.		2	

Redução de acidentes: Adoção pela Concessionária de medidas que busquem a redução do número de acidentes, conforme o Programa de Redução de Acidentes aprovado pela SEINFRA. Nota: Fica facultado à SEINFRA o estabelecimento de metas anuais de redução de acidentes para as categorias: (i) acidentes com morte; (ii) acidentes com feridos; e (iii) acidentes sem vítimas.		5	
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, REDUÇÃO DE ACIDENTES E SERVIÇOS AOS USUÁRIOS		SOMA	

Meio ambiente (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Atendimento às exigências ambientais, de acordo com a legislação em vigor. Nota: Fica facultado à SEINFRA o estabelecimento de metas (Ex. tempo para atender às exigências dos órgãos ambientais).		3	
TOTAL MEIO AMBIENTE		SOMA	

Edificações, CCO e instalações operacionais (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Edificações e instalações operacionais com condições de uso iguais às apresentadas na aceitação das instalações.		2	
Todos os elementos, equipamentos e componentes das instalações operacionais (CCO e pedágio) atendem às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, e tem idade inferior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeito de depreciação.		3	
Todas as edificações e instalações operacionais seguem as exigências de acessibilidade da NBR-9050/2015 da ABNT.		2	

Todos os elementos, equipamentos e veículos utilizados para a administração da Concessão atendem às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, e tem idade inferior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeito de depreciação.		3	
A somatória do tempo de interrupção dos equipamentos que integram o Sistema de Controle de Tráfego é inferior a 24 horas por mês, em cada elemento do sistema.		2	
Todos os equipamentos utilizados no Sistema de Controle de Tráfego atendem às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, e tem idade inferior às suas respectivas vidas úteis informadas para efeito de depreciação.		3	
TOTAL EDIFICAÇÕES, CCO E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS		SOMA	

Sistema de pedágio e controle de arrecadação (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Tempo de espera na fila, definido como tempo contado entre a chegada de um veículo à praça de pedágio e o seu posicionamento junto à cabine de cobrança não superior a 1 minuto, em 85% dos casos; nos 15% restantes, o tempo não deverá exceder 3 minutos.		3	
Os sistemas de iluminação da praça de pedágio, tanto internos como externos, oferecem padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou a noite. Sendo o nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície iluminada no máximo 25% inferior ao nível previsto no projeto.		2	
TOTAL SISTEMA DE PEDÁGIO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		SOMA	

RESULTADO DA SEÇÃO II

GRUPO DE SERVIÇOS	NOTA
PAVIMENTO	
OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	
TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	
DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES	
FAIXA DE DOMÍNIO	
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, REDUÇÃO DE ACIDENTES E SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	
MEIO AMBIENTE	
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	
SISTEMA DE PEDÁGIO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	
ÍNDICE DE DESEMPENHO	ID DO SISTEMA

O **Índice de Desempenho (ID)** do Sistema Rodoviário é definido pelas somas das notas de cada grupo de **Obras e Serviços** avaliado nesta Seção. O fator multiplicador da parcela variável das contraprestações referentes ao Sistema Rodoviário será calculado de acordo com as regras a seguir, onde:

- **ID_S: Índice de Desempenho** do Sistema Rodoviário.
- **KA: Fator multiplicador** da parcela variável da **Contraprestação Pública A**.

1. Para **ID_S** maior ou igual a 90,0 (noventa), o desempenho da **Concessionária** será considerado **“plenamente satisfatório”** e a **Concessionária** receberá a integralidade da contraprestação variável inicialmente prevista, não cabendo deduções decorrentes do **Sistema de Avaliação de Desempenho**.

$$KA = 1,0$$

2. Para ID_s maior ou igual a 80,0 (oitenta) e menor que 90,0 (noventa), o desempenho será considerado **“marginalmente satisfatório”** e o fator multiplicador a ser aplicado sobre a contraprestação variável será calculado da seguinte maneira:

$$KA = 0,8 + 0,2 \cdot \frac{ID_s - 80}{10}$$

A **Concessionária** deverá apresentar à SEINFRA um plano de ação para atingir desempenho **“plenamente satisfatório”** dentro de um prazo de 2 (dois) meses.

3. Para ID_s maior ou igual a 50,0 (cinquenta) e menor que 80,0 (oitenta), o desempenho será considerado **“não satisfatório”** e o fator multiplicador a ser aplicado sobre a contraprestação variável será calculado da seguinte maneira:

$$KA = 0,6 + 0,2 \cdot \frac{ID_s - 50}{30}$$

A **Concessionária** deverá apresentar à SEINFRA um plano de ação para atingir desempenho **“plenamente satisfatório”** dentro de um prazo de 6 (seis) meses.

4. Para ID_s menor que 50,0 (cinquenta) o desempenho será considerado **“inaceitável”** e a **Concessionária** não receberá a parcela variável da contraprestação devida pelo Estado.

$$KA = 0,0$$

Caso o desempenho da **Concessionária** seja considerado **“inaceitável”** em 3 (três) avaliações consecutivas ou em 5 (cinco) avaliações não consecutivas ao longo do período da **Concessão**, o **Concedente** poderá decretar a caducidade do **Sistema Viário BA-052**.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and left.

Seção III – Avaliação da Ponte

A partir da conclusão da Ponte sobre o rio São Francisco até o término do **Prazo da Concessão**, a **Concessionária** deverá realizar intervenções de forma que sejam cumpridos os parâmetros de desempenho para cada um dos grupos de **Obras e Serviços** relativos à Ponte:

Pavimento da Ponte (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Ausência de 'painéis' e afundamentos plásticos.		3	
Ausência de áreas excessivamente remendadas, seguindo a proporção máxima de 20 (vinte) reparos a cada quilômetro e 4 (quatro) reparos a cada 100 metros.		3	
Ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas.		3	
Desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento de, no máximo, 5 (cinco) cm.		3	
Ausência de flechas nas trilhas de roda, medidas sob cordade 1,20m, superiores a 7 (sete) mm para revestimentos em Concreto Asfáltico ou superiores a 10 (dez) mm para revestimentos em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico.		3	
Irregularidade longitudinal (IRI), medida conforme o estabelecido no PER , de no máximo 2,7 m/km (dois inteiros e sete décimos) para revestimentos em Concreto Asfáltico e de no máximo 4,0 m/km (quatro) para revestimento em Tratamento Superficial ou Microrrevestimento Asfáltico.		3	
Ausência total de fissuras de classe 2 e 3 (FC-2 e FC-3).		3	
Deflexão Característica (Dc) < 1,1 x Deflexão Máxima Admissível.		3	
Índice de Gravidade Global (IGG) ≤ 40 (quarenta).		3	
VRD (valor da resistência a derrapagem) situado no intervalo de 47 (quarenta e sete) a 75 (setenta e cinco). Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.		3	
Valor de HS (Altura de Areia) situado na faixa de 0,60 (seis décimos) a 1,20 (um inteiro e dois décimos) mm. Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.		3	
TOTAL PAVIMENTO DA PONTE		SOMA	

Estrutura da Ponte (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Aparelhos de apoio com todas as intervenções necessárias.		7	
Fundações de qualquer natureza com ausência de problemas funcionais, estruturais ou de durabilidade e com todas as intervenções necessárias.		7	
Elementos em concreto, encontros e aterrados com ausência de problemas e com todas as intervenções necessárias.		7	
Juntas de dilatação sem problemas e com todas as intervenções necessárias.		7	
Cabos de protensão e armaduras em geral sem problemas e com todas as intervenções necessárias.		7	
Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade da Ponte.		8	
TOTAL ESTRUTURA DA PONTE		SOMA	

Sinalização e elementos de segurança da Ponte (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Sinalização horizontal com índice de retrorrefletância mínimo de 80 mcd/lx.m ² para elementos decoramarela e 100 mcd/lx.m ² para elementos decor branca em 100% do trecho.		3	
Sinalização vertical e aérea com índice de retrorrefletância de no mínimo 85% do valor inicial para as películas das placas, de acordo com a NBR 14644.		3	
Tachas refletivas e demais elementos de segurança em bom estado de conservação.		3	
Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios em bons estados de conservação.		3	
Sinalização náutica em bom estado de conservação, atendendo os parâmetros originais de projeto.		3	

Energia e iluminação com funcionalidades preservadas, com condições de uso iguais às apresentadas na aceitação dos sistemas de energia e iluminação.		3	
TOTAL SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA DA PONTE		SOMA	

Drenagem (medição por conjunto)	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
O sistema de drenagem da Ponte apresenta um alto padrão de desempenho funcional e de durabilidade, está limpo e desobstruído.		3	
Ausência de pontos de acumulação de água na pista de rolamento.		3	
TOTAL DRENAGEM		SOMA	

RESULTADO DA SEÇÃO III

GRUPO DE SERVIÇOS	NOTA
PAVIMENTO DA PONTE	
ESTRUTURA DA PONTE	
SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA DA PONTE	
DRENAGEM	
ÍNDICE DE DESEMPENHO	ID DA PONTE

O **Índice de Desempenho (ID)** da Ponte é definido pelas somas das notas de cada grupo de **Obras e Serviços** avaliado nesta Seção. O fator multiplicador da parcela variável das contraprestações referentes à Ponte será calculado de acordo com as regras a seguir, onde:

- ID_P: **Índice de Desempenho** da Ponte.
- KB: Fator multiplicador da parcela variável da Contraprestação Pública B.

1. Para ID_P maior ou igual a 90,0 (noventa), o desempenho da **Concessionária** será considerado "**plenamente satisfatório**" e a **Concessionária** receberá a integralidade da contraprestação variável inicialmente prevista, não cabendo deduções decorrentes do

Sistema de Avaliação de Desempenho.

$$KB = 1,0$$

2. Para ID_p maior ou igual a 80,0 (oitenta) e menor que 90,0 (noventa), o desempenho será considerado **“marginamente satisfatório”** e o fator multiplicador a ser aplicado sobre a contraprestação variável será calculado da seguinte maneira:

$$KB = 0,8 + 0,2 \cdot \frac{ID_p - 80}{10}$$

A **Concessionária** deverá apresentar à SEINFRA um plano de ação para atingir desempenho **“plenamente satisfatório”** dentro de um prazo de 2 (dois) meses.

3. Para ID_p maior ou igual a 50,0 (cinquenta) e menor que 80,0 (oitenta), o desempenho será considerado **“não satisfatório”** e o fator multiplicador a ser aplicado sobre a contraprestação variável será calculado da seguinte maneira:

$$KB = 0,6 + 0,2 \cdot \frac{ID_p - 50}{30}$$

A **Concessionária** deverá apresentar à SEINFRA um plano de ação para atingir desempenho **“plenamente satisfatório”** dentro de um prazo de 6 (seis) meses.

4. Para ID_p menor que 50,0 (cinquenta) o desempenho será considerado **“inaceitável”** e a **Concessionária** não receberá a parcela variável da contraprestação devida pelo Estado.

$$KB = 0,0$$

Caso o desempenho da **Concessionária** seja considerado **“inaceitável”** em 3 (três) avaliações consecutivas ou em 5 (cinco) avaliações não consecutivas ao longo do período da **Concessão**, o **Concedente** poderá decretar a caducidade do **Sistema Viário BA-052**.

Anexo 4

Modelo de Fiança-Bancária

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ANEXO 4 - Modelo de Fiança-Bancária

Salvador, [--] de [--] de 2018.

À

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia ("SEINFRA")
Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400
Salvador/Bahia

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [--] /201[--] ("Carta de Fiança")

Prezados Senhores,

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [--], com sede em [--], Inscrito no CNPJ/MF sob o nº [--] ("**Banco Fiador**"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia ("SEINFRA") como fiador solidário da Concessionária, com sede Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº [-----], com endereço na Avenida Oceânica, no 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 304, Rio Vermelho, CEP: 41.950-000, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Antônio Carlos Moisés de Moura e Edson Machado de Freitas, na forma dos seus atos constitutivos ("**Afiançada**"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato de Concessão nº 022/2018 para a operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário BA-052 ("**Contrato**"), celebrado entre a SEINFRA e a Afiançada em [--], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à SEINFRA, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, os valores indicados para cada ano do Contrato ("**Fiança**");

ANO	VALOR
Ano 1	84.263.093,00
Ano 2	17.875.674,00
Ano 3	60.204.676,00
Ano 4	77.467.053,00
Ano 5	28.889.430,00
Ano 6	33.999.208,00
Ano 7	33.789.934,00
Ano 8	33.654.336,00
Ano 9	54.957.292,00
Ano 10	59.086.157,00
Ano 11	30.766.049,00
Ano 12	30.387.933,00
Ano 13	30.028.909,00
Ano 14	29.701.877,00
Ano 15	29.393.572,00
Ano 16	29.300.558,00
Ano 17	29.041.349,00
Ano 18	28.403.162,00
Ano 19	28.187.916,00
Ano 20	28.100.704,00

- 2.1 Os anos do Contrato indicados na tabela acima são contados a partir da Data de Assinatura.
- 2.2 A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Pública Anual Máxima, de acordo com a fórmula:

$$GE_t = GE_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

GE_0 : é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula a 27.1 na data fevereiro de 2018

GE_t : é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula a 27.1 no ano contratual t

$IPCA_0$: é o número índice do IPCA/IGBE na data fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA/IGBE do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

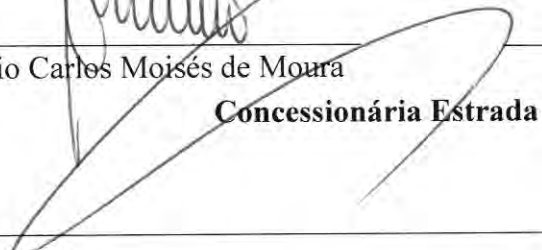
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela SEINFRA, relacionadas ao Contrato, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEINFRA.
- 4 O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SEINFRA nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 O Banco Fiador e a Concessionária não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da SEINFRA.
- 6 Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Concessionária para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
- 7 Na hipótese de a SEINFRA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

- 8 A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da Data de Assinatura do Contrato, conforme as condições mencionadas na Cláusula 26 do Contrato, renováveis por igual período.
- 9 Declara o Banco Fiador que:
- 9.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- 9.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- 9.3 seu capital social é de R\$ [---] ([---] reais), estando autorizado o Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no valor de R\$ [---] ([---] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 10 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.



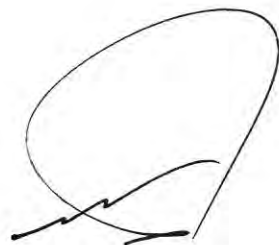
Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia

Antônio Carlos Moisés de Moura

Edson Machado de Freitas**Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A.**

Banco Fiador_____
Testemunha_____
Testemunha

Anexo 5
Seguro Garantia



an

Seguro-Garantia

1 Tomador

- 1.1 A Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.172/0001-87, com endereço na Avenida Oceânica, no 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 304, Rio Vermelho, CEP: 41.950-000, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Antônio Carlos Moisés de Moura e Edson Machado de Freitas, na forma dos seus atos constitutivos.

2 Segurado

- 2.1 Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia ("SEINFRA"), neste ato representada pelo Secretário Estadual de Infraestrutura Sr. Marcus Benicio Foltz Cavalcanti, órgão da Administração Direta estadual, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF 02.931.604/0001-87.

3 Objeto do Seguro

- 3.1 Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela Concessionária perante a SEINFRA, nos termos do Contrato de Concessão, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual, incluindo, entre outros, os eventos de descumprimento contratual indicados na subcláusula 27.5 do Contrato de Concessão.

4 Instrumento

- 4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5 Valor da Garantia

- 5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever os montantes de indenização indicados a seguir, para cada ano do Contrato de Concessão:

ANO	VALOR
Ano 1	84.263.093,00
Ano 2	17.875.674,00
Ano 3	60.204.676,00
Ano 4	77.467.053,00
Ano 5	28.889.430,00
Ano 6	33.999.208,00
Ano 7	33.789.934,00
Ano 8	33.654.336,00
Ano 9	54.957.292,00
Ano 10	59.086.157,00
Ano 11	30.766.049,00
Ano 12	30.387.933,00
Ano 13	30.028.909,00
Ano 14	29.701.877,00
Ano 15	29.393.572,00
Ano 16	29.300.558,00
Ano 17	29.041.349,00
Ano 18	28.403.162,00
Ano 19	28.187.916,00
Ano 20	28.100.704,00

5.2 Os anos do Contrato de Concessão indicados na tabela acima são contados a partir da Data de Assinatura.

5.3 A Garantia de Execução do Contrato de Concessão será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Pública Anual Máxima, de acordo com a fórmula:

$$GE_t = GE_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

GE_0 : é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula a 27.1 na data fevereiro de 2018

GE_t : é o Valor da Garantia de Execução referente à subcláusula a 27.1 no ano contratual t

$IPCA_0$: é o número índice do IPCA/IGBE na data fevereiro de 2018

$IPCA_t$: é o número índice do IPCA/IGBE do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da Data de Assinatura do Contrato de Concessão, renováveis por igual período.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- i. declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato de Concessão;
- ii. vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
- iii. confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
- iv. que, declarada a caducidade da Concessão, a SEINFRA poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos;
- v. as questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.

Anexo 6

Composição Societária e Atos Consultivos da Concessionária

0 2

The bottom of the page contains several handwritten marks. On the left, there are the numbers '0' and '2' written vertically. To the right of these are four distinct handwritten signatures or initials in dark ink, arranged horizontally. The first signature is a large, stylized 'L' or 'Z' shape. The second is a more complex, cursive signature. The third and fourth are shorter, more compact signatures.

- Ata de Assembleia Geral de Constituição
- Boletim de Subscrição de Ações
- Estatuto Social da SPE devidamente registrado na JUCEB

1. 2. 3. 4. 5.

JUCEB

CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias do mês de julho de 2018, às 10h:30min., no Estado da Bahia, Município de Salvador, na Avenida Vasco da Gama, nº 800, Edifício Executive Center, Lojas A-1/B-1, Brotas, CEP 40.240-090.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos subscritores do capital social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, sociedade a ser constituída, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante da presente ata como "**ANEXO I**".

MESA: Presidente, Sr. Marcelo Barretto de Araujo Sarmento; Secretário, Sr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.** e aprovação do Estatuto Social da Companhia; (II) se aprovada a constituição da Companhia, deliberar sobre a subscrição do capital social; e (III) eleger os membros do Conselho da Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: (I) foi aprovada, pela totalidade dos subscritores, sem nenhuma reserva e/ou ressalva, a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, a ser regida pelo Estatuto Social, parte integrante da presente ata como "**ANEXO II**", que, após lido, foi aprovado em sua integralidade; (II) após a aprovação da constituição da Companhia, procedeu-se à subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas da totalidade do capital social da Companhia, parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (A) a acionista **SVC CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.543.722/0001-55, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 80, sala 02, Marechal Rondon, CEP 41280-000, Salvador, Bahia, devidamente representada na forma de seu contrato social possuirá 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) ações, no valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), as quais são totalmente subscritas em

Página 1 de 14

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A** NIRE 29300036595
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

moeda corrente nacional e parcialmente integralizadas neste ato; e (B) a acionista **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.397.753/0001-45, com sede na Rua Ilhéus, nº 143, Rio Vermelho, CEP 41940-570, Salvador, Bahia, devidamente representada na forma de seu contrato social possuirá 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações, no valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), as quais são totalmente subscritas em moeda corrente nacional e parcialmente integralizadas neste ato. Os acionistas integralizam nesta data 10% (dez por cento) do valor do capital social da Companhia, equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na proporção de suas respectivas participações societárias. O saldo remanescente, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) será integralizado até 31/08/2018 pelos acionistas, também na proporção de suas respectivas participações; (III) foram então eleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de 03 (três) anos, o Sr. **GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de agosto 1974, em Salvador, Bahia, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05172005-11, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o número 906.726.665-53, residente e domiciliado à Rua Jacarandá nº 196, casa, Horto Florestal, CEP 40295-090, Salvador/BA; o Sr. **MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador-BA, administrador, portador da cédula de identidade nº 03041758 97, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 354.179.515-87, residente e domiciliado na Rua Jacarandá nº 196, casa, Horto Florestal, CEP 40.295-090, Salvador, Bahia; Sr. **MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador, Bahia, advogado, portador da cédula de identidade nº 3031268 09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 394.600.295-15, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 123, apartamento 602, Rio Vermelho, CEP 41.950-310, Salvador, Bahia; **RONALD VELAME DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 02348279 63, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 352.920.165-00, residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, nº 426, apartamento 402, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador, Bahia; e **SANDRA MARIA BARRETO VELAME DE AZEVEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 01658565 80, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 294.371.215-91, residente e domiciliada na

Página 2 de 14

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FELICIAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232897360329853

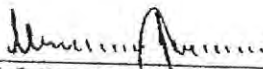
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

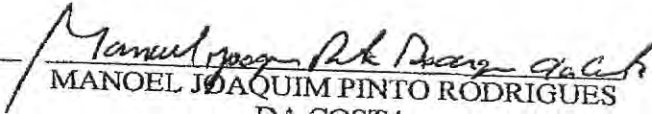
JUCEB

Avenida Lafayette Coutinho, nº 426, apartamento 402, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador, Bahia. Todos os conselheiros ora eleitos declaram neste ato, para todos os fins de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

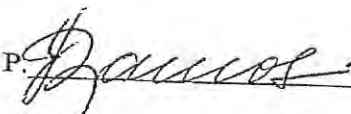
LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

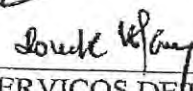
MESA:


MARCELO BARRETTO DE ARAUJO
SARMENTO
Presidente da Mesa


MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES
DA COSTA
Secretário da Mesa

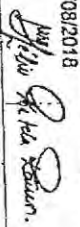
ACIONISTAS SUBSCRITORES:

P. 
SVC CONSTRUÇÕES LTDA.
João Carlos Hohlenwerger Ramos
Antonio Carlos Moisés de Moura

P. 
PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Ronald Velame de Azevedo

VISTO DO ADVOGADO:


MARCOS VENICIUS GUERREIRO GOES
OAB/BA nº 43.537

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595 Protocolo: 188449973, DE 21/08/2018
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Página 3 de 14

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30/07/2018

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	ASSINATURAS
1. SVC CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 01.543.722/0001-55, sede na Rua Vicente Celestino, nº 80, sala 02, Marechal Rondon, CEP 40015-160, Salvador, Bahia, representada pelos Srs. João Carlos Hohlenwerger Ramos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 448853 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.611.535-68, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, número 105, apartamento 1501, Edifício Morro Ipiranga, Barra, CEP 40140-440, Salvador/BA, e Antônio Carlos Moisés de Moura brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.253.501, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.220.765-49, residente e domiciliado à Rua José Pancetti, nº 377, apartamento 701, Edifício Morada Imperial, CEP 40140-420, Salvador/BA.	3.300.000	R\$ 3.300.000,00 ***	R\$ 330.000,00 *** 5,5% do capital social total da Companhia	R\$ 2.970.000,00 *** 49,5% do capital social total da Companhia	P. Ramos SVC CONSTRUÇÕES LTDA. João Carlos Hohlenwerger Ramos Antônio Carlos Moisés de Moura



Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018
Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232897360329853
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
 Protocolo 188449973 de 21/08/2018
 Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO PEIJO SPE S/A MEFE 29300036595
 Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chance 232897360329853
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

2. PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.397.753/0001-45, com sede na Rua Ilhéus, nº 143, Rio Vermelho, CEP 41940-570, Salvador, Bahia, devidamente representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Ronald Velame de Azevedo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 02348279 63, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 352.920.165-00, residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, nº 426, Apartamento 402, Edifício Trápiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA.	2.700.000	R\$ 2.700.000,00 ***	R\$ 270.000,00 *** 4,5% do capital social total da Companhia	R\$ 2.430.000,00 *** 40,5% do capital social total da Companhia	<i>P. J. Ronald Velame de Azevedo</i> PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Ronald Velame de Azevedo
Total	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	10%	90%	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595
 Protocolo: 18/844997-3, DE 21/08/2018

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL

CONCESSIONARIA ESTRADA DO PEIJO
 SPE S/A

Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa
MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA
 Secretário da Mesa

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL
DA
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.** e será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá adotar o nome fantasia "CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO S.A."

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro no Estado da Bahia, Município de Salvador, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 304, Rio Vermelho, CEP 41.950-000, Salvador, Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da Diretoria, poderão ser abertos e encerrados escritórios e filiais em qualquer parte do país e no exterior.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é determinado e coincidirá com o prazo de vigência do Contrato de Concessão celebrado pela Companhia, permanecendo em vigor, portanto, até que seja atingido o propósito específico referido no Artigo 4º abaixo, após o que deverá ser dissolvida, liquidada e extinta.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário BA-052 e construção da Ponte -Travessia sobre o Rio São Francisco entre os Municípios Baianos de Xique-Xique e Barra, disciplinada pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei Estadual nº 9.290 de 27 de dezembro de 2004, objeto do contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Patrocinada, celebrado com o Estado da Bahia através da Secretaria de Infraestrutura, denominada SEINFRA (Poder Concedente).

Página 6 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

PARÁGRAFO ÚNICO – O SISTEMA VIÁRIO BA-052 compreende os seguintes trechos rodoviários: (i) Rodovia BA-052 (461,1 km), com início no entroncamento com a BR-116 e fim no entroncamento com a BA-160, no km 316 desta, dentro da área urbana do Município de Xique-Xique; (ii) Rodovia BA-160 (85,5 km), com início no entroncamento com a BA-052 e fim no trecho 9.000/BA-160 do Sistema Estadual Rodoviário da Bahia, apêndice de ligação com a BA-161, até a margem do Rio São Francisco; e (iii) Ponte-travessia sobre o Rio São Francisco que interligará os Municípios de Xique-Xique e Barra (1,04 km), ambos localizados no Estado da Bahia.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Companhia não poderá reduzir seu capital sem a prévia e expressa aprovação da SEINFRA (Poder Concedente).

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

ARTIGO 7º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acionista que desejar alienar parte ou a totalidade das ações que detém comunicará aos outros acionistas, por escrito, aos quais terão 30 (trinta) dias para manifestar o interesse na aquisição. A resposta negativa ou a inexistência de resposta neste prazo dará ao acionista ofertante o direito de alienar, nas mesmas condições ofertadas, suas ações a terceiros estranhos à Companhia dentro de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a alienação tenha ocorrido, o acionista que possuir interesse em alienar parte ou totalidade das ações que detém deverá iniciar o procedimento de direito de preferência novamente.

Página 7 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Conselho de Administração tem a competência que lhe é atribuída por Lei, podendo, todavia, elaborar seu regimento interno de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas desse Conselho, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho deverão ser escolhidos anualmente, entre os próprios Conselheiros, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de vacância, a qualquer título, os Conselheiros remanescentes pelo voto de 4/5 (quatro quintos) dos seus membros deverão designar substituto para o preenchimento, “*ad referendum*” da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o término do mandato do substituto coincidir com os demais membros.

PARÁGRAFO QUINTO. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Conselheiros.

PARÁGRAFO SEXTO. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros e as reuniões serão instaladas com a presença de 4/5 (quatro quintos) de seus membros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As convocações poderão ser feitas por correio eletrônico com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e deverão incluir a ordem do dia e o respectivo material preparatório.

Página 8 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FENHAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

PARÁGRAFO OITAVO - A presença de todos os membros do Conselho de Administração à reunião dispensa as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Sétimo acima.

PARÁGRAFO NONO - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, exceto se outro local for devidamente indicado na respectiva convocação, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente, a reunião não se realizará por falta de quórum para deliberações e será convocada nova reunião, nos termos do Parágrafo Sétimo deste Artigo. Ao Presidente da reunião caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- a) Deliberar e aprovar os orçamentos anuais de investimentos e custeio;
- b) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis anuais, e outros documentos a serem apresentados em Assembleia Geral;
- c) Deliberar e aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos e qualquer outra forma de endividamento da Companhia;
- d) Deliberar e aprovar o oferecimento de bens e direitos da Companhia em garantia a suas transações correntes;
- e) Deliberar e aprovar o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargo e Salários e a Política de Benefícios Sociais para os empregados;
- f) Convocar as assembleias gerais da Companhia quando julgar conveniente;
- g) Deliberar e aprovar a alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Companhia;
- h) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- i) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia;
- j) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos relacionados;
- k) Resolver os casos e situações omissos neste Estatuto; e
- l) Exercer as demais competências previstas na Lei e neste Estatuto.

Página 9 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FELIPE SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

ARTIGO 9º - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo todos designados Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo serem destituídos de seus cargos pela assembleia geral, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, competindo-lhes:

- a) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação de contratos de empréstimos e financiamentos e qualquer outra forma de endividamento da Companhia;
- b) Elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis anuais e outros documentos a serem apresentados em Assembleia Geral;
- c) Expedir normas e regulamentos para o bom funcionamento da Companhia;
- d) Elaborar os orçamentos anuais de investimentos e custeio para aprovação do Conselho de Administração;
- e) Fazer acompanhamento mensal da execução dos orçamentos de investimento e custeio;
- f) Submeter a aprovação do Conselho de Administração o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, e a Política de Benefícios Sociais para os empregados;
- g) Exercer as demais competências previstas na Lei e neste Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete aos Diretores eleitos:

- a) Representar a Companhia, judicial ou extrajudicialmente, junto ao Poder Concedente e a quaisquer órgãos e entidades públicas ou privadas, desde que tais representações não gerem responsabilidades e/ou quaisquer obrigações para Companhia, observado o disposto no Artigo 10º deste Estatuto Social;
- b) Executar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- c) Zelar pela boa administração dos ativos financeiros e patrimoniais da Companhia;
- d) Supervisionar as atividades das unidades administrativas e operacionais da Companhia;

Página 10 de 14

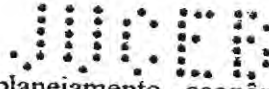
Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FELIÃO SPE S/A NIRE 2933006595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



- e) Elaborar, coordenar e executar o planejamento econômico-financeiro e a contabilidade da Companhia;
- f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações junto ao Poder Concedente, de acordo com o contrato da concessão; e
- g) Exercer as demais competências previstas na Lei e neste Estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de falecimento, ausência, incapacidade judicialmente declarada ou impedimento de qualquer um dos Diretores eleitos, será convocada reunião do Conselho de Administração para deliberar a eleição de novo Diretor para o cargo vago.

PARÁGRAFO QUARTO - A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais da Companhia.

ARTIGO 10 - A representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, bem como perante a quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, em atos e instrumentos que acarretem responsabilidades, obrigações de pagamento de qualquer natureza, inclusive contratações de pessoal, será exercida pelos Diretores eleitos, sempre em conjunto de 02 (dois), ou por um procurador constituído em nome da Companhia, investido de poderes específicos, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta última.

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações ou preposições outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais que não terão prazo de duração, conter um período de validade limitado a 31 de dezembro de cada ano civil e seu prazo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

ARTIGO 11 - São vedados todos os demais atos que obriguem a Companhia em qualquer negócio estranho ao seu objeto social, tais como, avais, fianças ou outras garantias de favor, em benefício de terceiros.

JUCEB

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas na forma do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 13 – O Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes e de no máximo 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, será instalado na mesma assembleia que os eleger, cujos membros considerar-se-ão empossados em decorrência dessa eleição e exercerão seus mandatos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar.

ARTIGO 14 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

ARTIGO 15 – O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 16 - A convocação de qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser feita por 02 (dois) Diretores eleitos, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião e a ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à assembleia geral, nos termos do Artigo 126 § 1º da Lei 6.404/1976. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seus votos por carta, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma escrita.

Página 12 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ARTIGO 17 - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral e as resoluções serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as exceções legais.

ARTIGO 18 - A assembleia geral dos acionistas realizar-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acionistas da Companhia reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária, para deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

- (i) tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (iii) eleger ou destituir os diretores da Companhia e aprovar sua remuneração, quando for o caso.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

ARTIGO 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 20 - Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 5% (cinco por cento) será deliberado em Assembleia Geral e distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar

Página 13 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

ARTIGO 21 - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nesta hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data da liquidação.

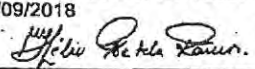
CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 22 - O Acordo de Acionistas, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, será sempre observado pela Companhia, cabendo aos acionistas, conselheiros e diretores absterem-se de praticar qualquer ato que contrarie as disposições do Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações e responsabilidades previstas no Acordo de Acionistas são oponíveis a terceiros, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - Aos casos omissos, serão aplicados os dispositivos das Leis em vigor.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2018 SOB Nº: 97789374 Protocolo: 18/836795-0, DE 04/09/2018
Empresa: 29 3 0003659 5 CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Página 14 de 14

Certifico o Registro sob o nº 97789374 em 05/09/2018
Protocolo 188367950 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163456377112131

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Descrição da Estrutura Acionária


N

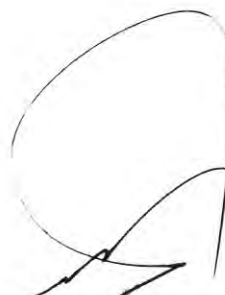
Descrição da Estrutura Acionaria

A Companhia procedeu-se à subscrição de **6.000.000 (seis milhões)** de ações ordinárias nominativas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, representativas da totalidade do capital social da Companhia, parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: a acionista **SVC CONSTRUÇÕES LTDA.**, possuirá **3.300.000 (três milhões e trezentas mil)** ações, no valor total de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, as quais são totalmente subscritas em moeda corrente nacional e parcialmente integralizadas neste ato; e a acionista **PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, possuirá **2.700.000 (dois milhões e setecentas mil)** ações, no valor total de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, as quais são totalmente subscritas em moeda corrente nacional e parcialmente integralizadas neste ato. Os acionistas integralizam nesta data **10% (dez por cento)** do valor do capital social da Companhia, equivalente a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, na proporção de suas respectivas participações societárias. O saldo remanescente, no valor de **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)** será integralizado até 31/08/2018 pelos Acionistas, também na proporção de suas respectivas participações, conforme quadro abaixo:

ACIONISTAS	ACÕES ORDINÁRIAS	VALOR INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR
SVC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.543.722/0001-55	3.300.000	R\$ 330.000,00 *** 5,5% do capital social total da Companhia	R\$2.970.000,00 *** 49,5% do capital social total da Companhia
PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 01.397.753/0001-45	2.700.000	R\$ 270.000,00 *** 4,5% do capital social total da Companhia	R\$2.430.000,00 *** 40,5% do capital social total da Companhia
Total	6.000.000	10%	90%

Temo de Posse de cada um dos membros do Conselho de Administração

de



2



CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

(em fase de constituição)

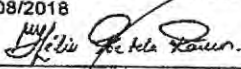
TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edf. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, o Sr. **GUSTAVO BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de agosto 1974, em Salvador, Bahia, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05172005-11, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o número 906.726.665-53, residente e domiciliado à Rua Jacarandá nº 196, casa, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-090 foi eleito, na Ata da Assembleia Geral de Constituição, como membro do Conselho de Administração da Companhia. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O membro do Conselho de Administração ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018.

GUSTAVO BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595
	Protocolo: 18/844997-3, DE 21/08/2018
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018

Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

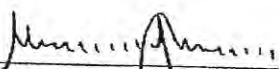
(em fase de constituição)

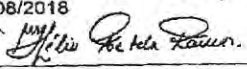
TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edf. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, (a "Companhia"), o Sr. **MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador-BA, administrador, portador da cédula de identidade nº 03041758 97, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 354.179.515-87, residente e domiciliado na Rua Jacarandá nº 196, casa, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP 40.295-090 foi eleito, na Ata da Assembleia Geral de Constituição, como membro do Conselho de Administração da Companhia. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O Conselheiro ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018.


MARCELO BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595
	Protocolo: 18/844997-3, DE 21/08/2018
	
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

JUCEB
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

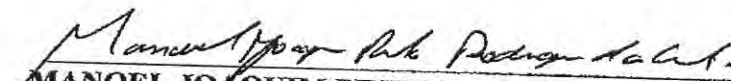
(em fase de constituição)

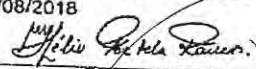
TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edf. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, (a "Companhia"), o Sr. **MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador, Bahia, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.031.268 09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 394.600.295-15, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 123, apartamento 602, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-310, foi eleito, na Ata da Assembleia Geral de Constituição, como membro do Conselho de Administração da Companhia. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O Conselheiro ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018,


MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595	
Protocolo: 18/844997-3, DE 21/08/2018	
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRÉTARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

JUCEB
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

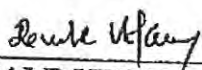
(em fase de constituição)

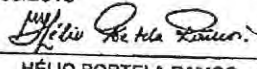
TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edif. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, (a "Companhia"), o Sr. **RONALD VELAME DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 02.348.279-63- expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 352.920.165-00, residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, nº 426, apartamento 402, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-160 foi eleito, na Ata da Assembleia Geral de Constituição, como membro do Conselho de Administração da Companhia. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O Conselheiro ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018.


RONALD VELAME DE AZEVEDO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595
	Protocolo: 18/844997-3, DE 21/08/2018
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018
Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

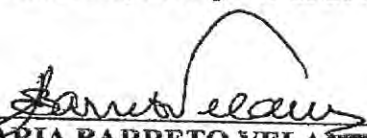
(em fase de constituição)

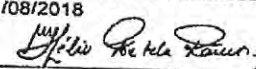
TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edif. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, (a "Companhia"), a Sra. **SANDRA MARIA BARRETO VELAME DE AZEVEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 01.658.565-80, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 294.371.215-91, residente e domiciliada na Avenida Lafayette Coutinho, nº 426, apartamento 402, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-160 foi eleita, na Ata da Assembleia Geral de Constituição, como membro do Conselho de Administração da Companhia. Por força da assinatura deste Termo, é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

A Conselheira ora eleita declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018.


SANDRA MARIA BARRETO VELAME DE AZEVEDO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2018 SOB Nº: 29300036595
Protocolo: 18/844997-3, DE 21/08/2018	
	
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29300036595 em 04/09/2018

Protocolo 188449973 de 21/08/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

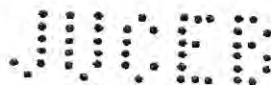
Chancela 232897360329853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

- Ata de Reunião do Conselho de Administração para Eleição da Diretoria
- Temo de Posse de cada um dos membros da Diretoria

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and initials. There is a large, stylized signature that appears to be 'R' or 'S' with a long horizontal stroke. To its right are several smaller, more compact signatures and initials, including one that looks like 'N' and another that resembles 'P' or 'M'.



CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

(em fase de constituição)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho de 2018, às 11h:00min., no Estado da Bahia, Município de Salvador, na Avenida Vasco da Gama, nº 800, Edifício Executive Center, Lojas A-1/B-1, Brotas, CEP 40.240-090, reuniram-se a totalidade dos Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, realizada nesta mesma data, a fim de eleger os membros da Diretoria da Companhia. Assumiu então a presidência dos trabalhos o Conselheiro **MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO**, que convidou a mim, **MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA**, como secretário. Iniciando os trabalhos, realizou-se a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, tendo sido eleitos, por unanimidade e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, para integrar a Diretoria da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, ocupando o cargo de Diretores sem designação específica, (I) o Sr. **JOÃO CARLOS HOHLENWERGER RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Salvador/BA, em 12 de junho de 1949, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 448.853 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 063.611.535-68, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, número 105, apartamento 1501, Edifício Morro Ipiranga, Barra, Salvador/BA, CEP 40.140-440; (II) o Sr. **ANTONIO CARLOS MOISÉS DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Salvador/BA, em 02 de fevereiro de 1961, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 1.253.501- expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 153.220.765-49, residente e domiciliado à Rua José Pancetti, nº 377, apartamento 701, Edifício Morada Imperial, Salvador/BA, CEP 40.140-420; e (III) o Sr. **EDSON MACHADO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade número 1.599.087-79 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 314.427.575-15, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, número 391, Ap. 403, Bairro Pituba,

Página 1 de 2

Certifico o Registro sob o nº 97789376 em 05/09/2018
Protocolo 188367799 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154563402987490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

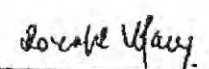
JUCEB

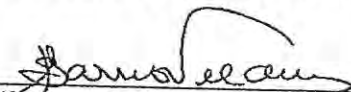
Salvador/BA, CEP 41.810-620. Os diretores declaram aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com as disposições legais em vigor e o Estatuto Social da Companhia, sendo devidamente empossados em seus respectivos cargos por meio da assinatura do Termo de Posse. Todos os membros eleitos declaram expressamente, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis, bem como não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata em livro próprio e assinada por todos os presentes depois de lida e aprovada. Conselheiros presentes: (A) GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO; (A) MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO; (A) MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA; (A) RONALD VELAME DE AZEVEDO; E (A) SANDRA MARIA BARRETO VELAME DE AZEVEDO. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


GUSTAVO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO


MARCELO BARRETTO DE ARAÚJO SARMENTO


MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA


RONALD VELAME DE AZEVEDO


SANDRA MARIA BARRETO VELAME DE AZEVEDO

(Estas assinaturas pertencem à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A., realizada em 30/07/2018)

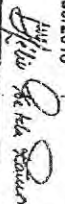
Página 2 de 2

Certifico o Registro sob o nº 97789376 em 05/09/2018
Protocolo 188367799 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154563402987490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2018 SOB Nº: 97789376	
Protocolo: 188367799, DE 04/09/2018	
Emp. REG. 29 3 00036595	
CC: CONCESSÃO ESTRADA DO FEIJÃO	
SPE	
	HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL	

CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

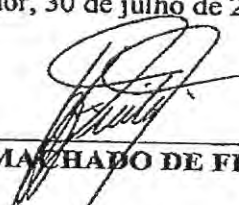
(em fase de constituição)

TERMO DE POSSE

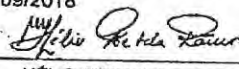
Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edif. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, o Sr. **EDSON MACHADO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade número 1.599.087-79 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 314.427.575-15, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, número 391, Ap. 403, Bairro Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-620, foi eleito na Ata de Reunião do Conselho de Administração, para o cargo de Diretor sem designação específica. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018.



EDSON MACHADO DE FREITAS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2018 SOB Nº: 97789376
	Protocolo: 18/836779-9, DE 04/09/2018
Empresa: 29 3 0003659 5	
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO	
SPE S/A	
 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

Certifico o Registro sob o nº 97789376 em 05/09/2018

Protocolo 188367799 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154563402987490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

(em fase de constituição)

TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, o Sr. **JOÃO CARLOS HOHLENWERGER RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Salvador/BA, em 12 de junho de 1949, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 448.853 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 063.611.535-68, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, número 105, apartamento 1.501, Edifício Morro Ipiranga, Barra, Salvador/BA, CEP 40.140-440, foi eleito na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, para o cargo de Diretor sem designação específica. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Salvador, 30 de julho de 2018.


JOÃO CARLOS HOHLENWERGER RAMOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2018 SOB Nº: 97789376 Protocolo: 18/836779-9, DE 04/09/2018
Empresa: 29 3 0003659 5 CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 97789376 em 05/09/2018
Protocolo 188367799 de 04/09/2018

Nome da empresa CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154563402987490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.

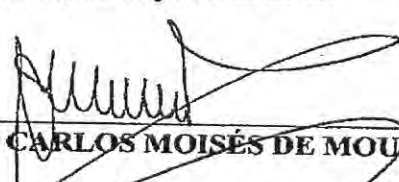
(em fase de constituição)

TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A.**, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Oceânica, nº 3.975, Edf. Enseada Empresarial, Sala 305, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.950-000, o Sr. **ANTONIO CARLOS MOISÉS DE MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Salvador/BA, em 02 de fevereiro de 1961, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.253.501- expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 153.220.765-49, residente e domiciliado à Rua José Pancetti, nº 377, apartamento 701, Edifício Morada Imperial, Salvador/BA, CEP 40.140-420, foi eleito na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, para o cargo de Diretor sem designação específica. Por força da assinatura deste Termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, com prazo de mandato de 03 (três) anos, contados da data de assinatura deste termo.

O Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

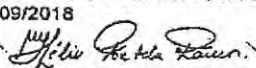
Salvador, 30 de julho de 2018.


ANTONIO CARLOS MOISÉS DE MOURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2018 SOB Nº: 97789376
Protocolo: 18/836779-9, DE 04/09/2018

Empresa: 29.3 0003659 5
CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO
SPE S/A


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 97789376 em 05/09/2018
Protocolo 188367799 de 04/09/2018

Nome da empresa: CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S/A NIRE 29300036595

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154563402987490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da SPE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

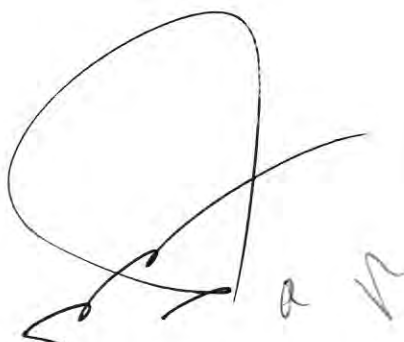
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.422.172/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2018	
NOME EMPRESARIAL CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO S/A					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV OCEANICA		NÚMERO 3975	COMPLEMENTO EDIFICIO ENSEADA EMPRESARIAL SALA 304		
CEP 41.950-000	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLLER@SVCCONSTRUcoes.COM.BR		TELEFONE (71) 3878-9822 / (71) 3878-9826			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/09/2018 às 14:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Depósito de, no mínimo, 10% (dez por cento) do
capital social**





Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 13/08/2018 - 15h21

Nº de controle: 026217446155918087 | Documento: 2864652

Conta de débito: Agência: 2864 | Conta: 0000918-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: SVC CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 001.543.722/0001-55

Conta de crédito: Agência: 2864 | Conta: 0003060-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO

Valor: R\$ 330.000,00

Data de débito: 13/08/2018

Descrição: GARANTIA CONTA SPE

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

R7#T*KrS FAOD2R1J GZwY*tXZ m**GcJMF 7ZxF@O3u GdEiWr#H PRXJajZj Qy?cdc?o
fGv36PQ* Aw*XP94r y9643L94 NkmyNEK? nxuWga*O DmkZ#tpU Pdkvvby4 4lqXpaZK
qhAsXlBv 9#??L7KP 69MqstyY CGnHBQ2H TIAiUfUU @vkfcv97 46810046 06814100

SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones:
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 13/08/2018 - 12h17

Nº de controle: 430210115368070456 | Documento: 2864379

Conta de débito: Agência: 2864 | Conta: 0075349-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: Paviservice Serviços de Pavimentação Lt | CNPJ: 001.397.753/0001-45

Conta de crédito: Agência: 2864 | Conta: 3060-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO

Valor: R\$ 270.000,00

Data de débito: 13/08/2018

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

rGuBA*hm ?dbuFuyW xsfHs#w8 zwTI@Rk? OfF9aRkJ Uc2sw9HP b6*7kOLH oAHENGgJ
WzYk48Zc m#j883EH CyD6k2uS qHsvBUTI oA3sPImH BNM5EFd2 IUi#RzPa JK?EAER@
#ygD*4qG EDvErrnc ZiwYx@UJ wKWZC9Gd OtX5mLwl 6?Qgrf5q 02864000 00000753

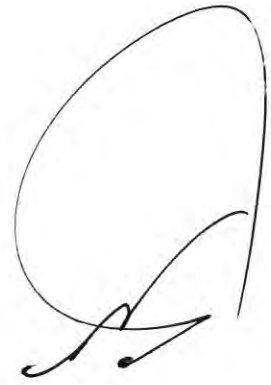
**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Comprovante de inscrição e registros perante a JUCEB

2



9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29300036595	31.422.172/0001-87	04/09/2018	04/09/2018
Endereço: AV OCEANICA, 3975 - EDIFICIO ENSEADA; : EMPRESARIAL SALA; : 304; RIO VERMELHO, SALVADOR, BA - CEP: 41950000			
OBJETO SOCIAL			
O PROPOSITO ESPECIFICO DE OPERACAO, MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO SISTEMA VIARIO BA 052 E CONSTRUCAO DAPONTE TRAVESSIA SOBRE RIO SAO FRANCISCO ENTRE MUNICIPIO BAIANOS DE XIQUE XIQUE E BARRA, DISCIPLINADA A LEI FEDERAL N 11.079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 E PELA LEI ESTADUAL N 9.290 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, OBJETO DO CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO PRIVADO, NA MODALIDADE DE CONCESSAO PATROCINADA, CELEBRADO COM O ESTADO DA BAHIA ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DENOMINADA SEINFRA PODER CONCEDENTE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS Capital integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
JOAO CARLOS HOHLENWERGER RAMOS 093.511.535-68	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
ANTONIO CARLOS MOISES DE MOURA 153.220.765-49	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
EDSON MACHADO DE FREITAS 314.427.575-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Número 05/09/2018 97789376		REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO Evento: 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Observação			

188283080



página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 0165140430510 DDF 5011012ANPE: 111.929.195-12 NIRE: 29300036595 EMITIDA: 18/09/2018 PROTOCOLO: 188283080

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONCESSIONARIA ESTRADA DO FEIJAO SPE S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29300036595	31.422.172/0001-87	04/09/2018	04/09/2018
Endereço: AV OCEANICA, 3975 : EDIFÍCIO ENSEADA; : EMPRESARIAL SALA; : 304; , RIO VERMELHO, SALVADOR, BA - CEP: 41950000			

SALVADOR - BA, 18 de Setembro de 2018


HÉLIO PORTELA RAMOS

188283080



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9165140430510 CDE SOLICITANTE: 1-11.522.763-72 NIRE: 29300036595 EMITIDA: 18/09/2018 PROTOCOLO: 188283080

página: 2/2

Currículo Vitae dos membros do Conselho de Administração

[Handwritten signatures and initials]

RONALD VELAME DE AZEVEDO

54 anos - Brasileiro - Casado
Rua Lafayette Coutinho, 426, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA
Fone: 71-3525-9449 / e-mail: ronaldvelame@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENGENHEIRO CIVIL

Escola Politécnica da Bahia – UFBA

Data de Formação: 09.08.1986

Carteira de Identidade Profissional n.º 050689952-7/CONFEA

Objeto	Início	Término	Função	Empresa
Recuperação da Pavimentação da Área de Movimentação e do Pátio de Estacionamento de Aeronaves do Aeroporto do Município de Guanambi/BA, Extensão de 1,70 Quilômetros.	set/2018	mar/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Recuperação da Pavimentação na Rodovia: BA-262, no Trecho: Iguai (Rio Gongogi) / Entroncamento BA-130 (Ponto do Astério), Extensão 36,70 Quilômetros.	set/2018	mai/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Restauração na Rodovia BA-940 no Trecho: BR-030/BA - Lagoa Real, Extensão 19,1 Quilômetros.	set/2018	fev/2018	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-101/BA; Subtrecho: Entroncamento BA-420 (B) (P/Laje) - Entroncamento BR-030(A) (Ubaitaba); Segmento: Quilômetro 288,5 ao 444,0; Extensão: 155,5 Quilômetros.	jun/2018	jun/2020	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de Serviços Referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento para Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal BR-230/MA; Subtrecho: Entroncamento BR-343 (Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) - Entroncamento BR-135(B)/MA-368 (Orozimbó); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 114,8; Extensão: 114,8 Quilômetros.	mai/2018	mai/2020	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Recapamento, Ciclovia e Iluminação da Rodovia MS-178, Trecho: Bonito - Entroncamento BR-267/MS, Subtrecho: Bonito - Aeroporto Público de Bonito, no Município de Bonito/MS, Extensão de 14,160 Quilômetros	mar/2018	out/2018	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de Serviços Referentes ao Programa CREMA (Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária) na Rodovia BR-235/SE; Subtrecho: Largo Leite Neto (Aracaju) - Divisa SE/BA; Segmentos: 1 - Quilômetro 0,00 ao 6,20 (Pista Dupla Crescente); 2 - Quilômetro 6,20 ao 0,00 (Pista Dupla Decrescente); 3 - Quilômetro 0,00 ao 0,25 (Alça Direita) - Quilômetro 1,8 (Inicial); 4 - Quilômetro 0,00 ao 0,19 Alça Direita - Quilômetro 1,9 (Inicial); 5 - Quilômetro 0,00 ao 0,30 Alça Direita - Quilômetro 2,1 (Inicial); 6 - Quilômetro 0,00 ao 0,18 Alça Esquerda - Quilômetro 1,7 (Inicial); 7 - Quilômetro 0,00 ao 0,10 Alça Esquerda - Km 1,8 (Inicial); 8 - Quilômetro 0,00 ao 0,14 Alça Esquerda - Quilômetro 1,9 (Inicial); 9 - Quilômetro 0,00 ao 0,23 Alça Esquerda - Quilômetro 2,0 (Inicial); 10 - Quilômetro 8,30 ao 50,60 Pista Simples; 11 - Quilômetro 51,20 ao 114,80 Pista Simples; 12 - Quilômetro 50,30 ao 51,20 Via Lateral Direita; 13 - Quilômetro 52,50 ao 54,10 Via Lateral Direita; 14 - Quilômetro 51,51 ao 54,10 Via Lateral Esquerda; 15 - Quilômetro 50,50 ao 51,20 Via Lateral Esquerda; Extensão: 125,49 Quilômetros.	dez/2017	abr/2020	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-020/BA; Trecho: Entroncamento BR-349(A) (Divisa GO/BA) - Divisa BA/PI; Subtrechos: Entroncamento BA-463 (P/São Desidério) - Entroncamento BR-242(A); Segmento: Quilômetro 135,12 ao 213,5; Extensão Total: 78,38 Quilômetros.	out/2017	out/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Contratação Integrada de Empresa(s) para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-419/MS; Trecho: Entroncamento BR-163(A) (Rio Verde de MS) - Entroncamento BR-060(B)/267(B) (Jardim); Subtrecho: Entroncamento BR-163(B) / Entroncamento MS-080(A) - Entroncamento MS-080(B)/228(A); Segmento: Quilômetro 11,3 ao 63,8; Extensão: 52,5 Quilômetros.	set/2017	fev/2020	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

RONALD VELAME DE AZEVEDO

54 anos - Brasileiro - Casado

Rua Lafayette Coutinho, 426, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA

Fone: 71-3525-9449 / e-mail: ronaldvelame@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENGENHEIRO CIVIL

Escola Politécnica da Bahia – UFBA

Data de Formação: 09.08.1986

Carteira de Identidade Profissional n.º 050689952-7/CONFEA

Execução dos Serviços de Restauração e Pavimentação em CBUQ na rodovia BA-262, Trecho: Poções - Nova Canaã - Iguaí, extensão de 57,6 Quilômetros.	ago/2017	nov/2018	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Restauração Asfáltica da Rodovia MS-156/MS-379/MS-470, Trechos: MS-470: Entroncamento BR-163 (Vila Cruzaltina) - Entroncamento MS-274 (Macaúba); MS-379: Panambi - Entroncamento BR-163 (Anel Viário De Dourados); MS-156: Entroncamento MS-470 - Itaporã; MS-470: Douradina - Entroncamento MS-156, numa Extensão de 55,100 Quilômetros, no Município de Itaporã/MS	jul/2017	jan/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Restauração Asfáltica da Rodovia MS-338, Trecho: Santa Rita do Pardo - Entroncamento MS-395 (P/Bataguassú), numa extensão de 60,200 Quilômetros, no município de Santa Rita Do Pardo-MS.	jul/2017	jul/2018	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) da BR-060/MS; Trecho: Divisa GO/MS - Fronteira Brasil/Paraguai; Subtrecho: Entroncamento BR-267(B)/419(B) (Jardim) - Entroncamento MS-384(B); (Fronteira BR/PY) (Bela Vista); Segmento: Quilômetro 596,7 ao 688,5; Extensão: 91,8 Quilômetros.	jun/2017	jun/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 20, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE ITAPETINGA; EXTENSÃO: 815,9 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT.	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 17, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA; EXTENSÃO: 747,8 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 16, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; EXTENSÃO: 759,2 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 15, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE JEQUIÉ; EXTENSÃO: 1.089,6 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT.	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

RONALD VELAME DE AZEVEDO

54 anos - Brasileiro - Casado

Rua Lafayette Coutinho, 426, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA

Fone: 71-3525-9449 / e-mail: ronaldvelame@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ENGENHEIRO CIVIL				
Escola Politécnica da Bahia – UFBA				
Data de Formação: 09.08.1986				
Carteira de Identidade Profissional n.º 050689952-7/CONFEA				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 13, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE GUANAMBI; EXTENSÃO: 791,1 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 03 (ESCRITÓRIO DE JUAZEIRO; EXTENSÃO: 725,2 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 12, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE BRUMADO; EXTENSÃO: 756,3 QUILOMETROS) BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 08 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE IBOTIRAMA; EXTENSÃO: 862,0 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das Obras de Implantação de alça de retorno no dispositivo do entroncamento da BR 116/BA com a BA 052, sentido da divisa entre a Bahia e Minas Gerais, nas proximidades do Km 432+000, abrangendo a execução da remodelação da alça de acesso deste dispositivo para a BR 116/BA — Sentido BA/MG.	dez/2015	out/2016	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das obras de ampliações, melhorias operacionais e de segurança do sistema viário, compreendendo as ruas marginais, faixas de aceleração e desaceleração em todos os dispositivos de acessos ou saídas da pista principal, sejam das vias marginais ou dos ramos de interseções e retornos em trecho da rodovia BR-324, no perímetro urbano de Amélia Rodrigues, do Km 541 + 500 ao Km 545 + 730.	dez/2015	jul/2017	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos (reparos superficiais e profundos, reconstruções, fresagem, recomposição com CBUQ e aplicação de PMQ nos acostamentos) em segmentos do Lote V (Km 677,5 ao Km 822,0 da BR 116/BA) trechos com VMD de 15.160 veículos	dez/2015	ago/2016	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das Obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos (reparos superficiais e profundos, reconstruções, fresagem, recomposição com CBUQ e aplicação de PMQ nos acostamentos) para atuar em diversos trechos e segmentos do Lote VI (Km 827,0 ao Km 933,3, BR 116/BA) trecho com VMD de 5.706 veículos.	dez/2015	ago/2016	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

RONALD VELAME DE AZEVEDO

54 anos - Brasileiro - Casado
Rua Lafayette Coutinho, 426, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA
Fone: 71-3525-9449 / e-mail: ronaldvelame@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ENGENHEIRO CIVIL				
Escola Politécnica da Bahia – UFBA				
Data de Formação: 09.08.1986				
Carteira de Identidade Profissional n.º 050689952-7/CONFEA				
Contratação de empresas para execução das obras de construção na rodovia BR-235/BA; Trecho: Divisa SE/BA – Entroncamento BR-122/407/423/BA (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro); Subtrecho: Pinhões - BR-122/407/423/BA (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro); Segmento: Quilômetro 282,0 - Quilômetro 357,4; Extensão: 75,4 Quilômetros.	fev/2015	set/2018	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%) / SVC (50%)
Execução das obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos nos segmentos dos Lotes 06 (Km 735,4 ao Km 826,9) e 07 (Km 826,9 ao Km 936,8) trechos com VMD de 28.086 veículos, ambos localizados na BR 116/BA	jul/2014	jan/2016	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Obra de Duplicação e Restauração de Pavimento dos trechos compreendidos entre os quilômetros 165,40 ao 232,26 e 237,56 ao 252,40 com implantação de praça de pedágio no quilômetro 227,75 na rodovia BR-163/MS; Extensão dos serviços 91,51 quilômetros.	jun/2014	mai/2017	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 2ª Etapa, nas rodovias: 1) BR-116/PE; Subtrecho: Divisa CE/PE - Divisa PE/BA (Ponte Sobre o Rio São Francisco); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 91,70; 2) BR-232/PE; Subtrecho: Entroncamento BR-116/361 (Salgueiro) - Entroncamento BR-316 (Parnamirim); Segmento: Quilômetro 509,6 ao 560,10; 3) BR-316/PE; Subtrecho: Divisa PI/PE - Entroncamento BR-232 (Parnamirim); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 144,9; Extensão: 429,3 Quilômetros.	out/2013	out/2018	Responsável Técnico	PAVISERVICE (50%) / SVC (50%)
Execução das obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos no segmento do Lote 06 (Km 735,4 ao Km 826,9 incluindo Contorno de Vitória da Conquista) e do Lote 07 (Km 826,9 ao Km 936,8) trechos com VMD de 23.508 veículos, ambos localizados na BR 116/BA	mar/2013	jan/2015	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 1ª Etapa, na rodovia BR-230; Subtrecho: Entroncamento BR-343 (Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) - Entroncamento BR-135/MA (Orozimbó); Segmento: Quilômetro 0,00 ao 114,80; Extensão: 114,80 Quilômetros.	mar/2013	fev/2015	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 2ª Etapa, na rodovia BR-101/BA; Subtrecho: Entroncamento BA-084 (Conceição do Jacuípe) - Entroncamento BR-969 (Ponto do Zinco); Segmento: Quilômetro 165,4 ao 473,6; Extensão: 308,2 Quilômetros	mar/2013	nov/2016	Responsável Técnico	PAVISERVICE (50%) / SVC (50%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 1ª Etapa, na rodovia BR-230; Subtrecho: Entroncamento BR-343 (Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) - Entroncamento BR-324/MA-008 (Balsas); Segmento: Quilômetro 214,90 ao 405,10; Extensão: 190,20 Quilômetros.	jan/2013	fev/2015	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 1ª Etapa, na rodovia BR-163/MS; Subtrecho: Entroncamento MS-386(A) (Divisa PR/MS) (Porto Coronel Renato) - Entroncamento MS-141(B) (Acesso a Naviraí III - Contorno); Segmento: Quilômetro 0,00 ao 127,20; Extensão: 127,20 Quilômetros.	jan/2013	abr/2014	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 1ª Etapa, na rodovia BR-267/MS; Subtrecho: Entroncamento BR-163(B) (Rio Brilhante) - Entroncamento MS-164 (P/Vista Alegre); Segmento: Quilômetro 290,10 ao 396,40; Extensão: 112,80 Quilômetros.	jan/2013	jan/2015	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

RONALD VELAME DE AZEVEDO

54 anos - Brasileiro - Casado

Rua Lafayette Coutinho, 426, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA

Fone: 71-3525-9449 / e-mail: ronaldvelame@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ENGENHEIRO CIVIL				
Escola Politécnica da Bahia – UFBA				
Data de Formação: 09.08.1986				
Carteira de Identidade Profissional n.º 050689952-7/CONFEA				
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 2ª Etapa, nas rodovias 1) BR-101/PB; Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230(A) (Santa Gertrudes); Segmento: Quilômetro 48,8 ao 76,3; 2) BR-230/PB; Subtrecho: Entroncamento BR-104(B) - Divisa PB/CE; Segmento: 153,0 ao 516,5; 3) BR-405/PB; Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento PB-393/395; Segmento: Quilômetro 0,0 ao 34,0; 4) BR-427/PB; Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230 (Pombal); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 37,9; Extensão: 462,9 Quilômetros.	set/2012	ago/2017	Responsável Técnico	SVC (50%) / PAVISERVICE (50%)
Execução de obras de revitalização (Recuperação, Restauração E Manutenção) - CREMA 2ª Etapa, nas rodovias: 1) BR-230/PB; Trecho: Cabedelo - Divisa PB/CE; Segmento: Quilômetro 153,0 ao 516,5; 2) BR-110/PB; Trecho: Divisa RN/PB - Divisa PB/PE; Segmento: Quilômetro 48,8 ao 76,3; 3) BR-427/PB; Trecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230 (Pombal); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 37,9; 4) BR-405/PB; Trecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230 (Marizópolis); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 34,0; Extensão: 462,9 Quilômetros.	set/2012	jan/2014	Responsável Técnico	SVC (50%) / PAVISERVICE (50%)
Manutenção Rodoviária e Rotineira e Preventiva de Aeroportos em Diversos Trechos Rodoviários de Responsabilidade da SEINFRA/SIT-BA: 5ª RM - Itaberaba; 10ª RM - Brumado; 15ª RM - Santa Maria da Vitória e 20ª RM - Vitória da Conquista	jan/2012	dez/2016	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Implantação da rodovia BR-242/MT; Subtrecho: Entroncamento MT-130 - Entroncamento MT-324(B); Segmento: Quilômetro 624,6 ao 661,4; Extensão: 36,835 Quilômetros.	dez/2010	out/2013	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Reabilitação e Manutenção Rodovia (Programa PREMAR) nas rodovias BA-156; BA-152 e BA-148; Trecho: Entroncamento BR-242/BA - Entroncamento BA-152 - Entroncamento BA-156 - Livramento de Nossa Senhora - Brumado; Extensão: 238,25 Quilômetros.	nov/2009	out/2014	Responsável Técnico	SVC (50%) / PAVISERVICE (50%)
Reabilitação e Manutenção Rodovia (Programa PREMAR) nas rodovias BA-172 e BA-170; Trecho: Entroncamento BR-242 (Javi) - Maria da Vitória / Xique-Xique - Brumado; Extensão: 254,02 Quilômetros.	jul/2009	jun/2014	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Revitalização - CREMA (Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária) na rodovia BR-020/BA; Divisa GO/BA - Entroncamento BR-135/BA(A)/BR-242/BA; Segmento: Quilômetro 0,0 ao 300,3; Extensão: 300,3 Quilômetros.	abr/2009	abr/2011	Responsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

SANDRA MARIA BARRETO VELAME DE AZEVEDO

54 anos - Brasileira - Casada

Rua Lafayette Coutinho, 426, Edifício Trapiche Adelaide, Comércio, CEP 40.015-160, Salvador/BA

Fone: 71-3525-9449 / e-mail: sandravelame@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ADMINISTRADORA

Universidade Católica do Salvador - UCSAL

Data de Formação: Agosto/1986

Carteira de Identidade Profissional n.º RD-3381

Objeto	Início	Término	Função	Empresa
Análise e planejamento financeiro; administração da estrutura de ativo; administração da estrutura financeira; administração e decisões de financiamento; administração de carteira de seguros; desenvolvimento de processos de finanças (contábeis/financeiros); planejamento, organização, direção e controle das atividades financeiras, fixação das políticas de ação e acompanhamento de crescimento do patrimônio e porte financeiro; cumprimento dos objetivos e metas financeiras estabelecidas; atividades de planejamento financeiro; contas a pagar/receber; cobrança; gestão do patrimônio da empresa; gestão de compras administrativas; gerenciamento das atividades de recursos humanos (âmbito financeiro); coordenação das atividades da tesouraria e da controladoria; análises político-orçamentárias de custo e estudos econômico-financeiros; gerenciamento das áreas contábil, financeira e fiscal; gerenciamento financeiro de obrigações trabalhistas e previdenciárias; relacionamento com bancos.	nov/2001	-	Diretora Financeira	PAVISERVICE

CURRICULUM VITAE

Marcelo Barretto de Araújo Sarmiento

sarmientofs@gmail.com

Fone: (71) 3878 - 9822

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Católica do Salvador - UCSAL

Curso: Administração de Empresa

Diplomado: Em curso

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONSTRUTORA E INCORPORADORA MONTE CRISTO – SÓCIO

EDIFÍCIO PAUL CÉZANNE

Endereço: RUA ANTÔNIO SATURNINO DE MENDONÇA JÚNIOR, Nº.99 – JATIÚCA, MACEIÓ-AL, BRASIL.

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:

Número de Pavimentos:

Subsolo

Pilotis

Seis pavimentos tipo e um sétimo com primeiro piso das coberturas;

Coberturas

Total de 10 (dez) pavimentos

Disposições dos pavimentos:

SS - Subsolo:

Vagas de garagem Três, para os tipos e 4 ou 5 para coberturas;

Grupo Gerador / Medidores de Energia

Subestação de Energia

Reservatório Inferior

Casa de bombas

Hall de Elevadores

Escadaria

P - Play Ground ou Pilotis

Enorme pátio livre para lazer

Portaria

Entrada social;

Salão de Festas com bar e copa

Salão de Jogos

Piscina / Churrasqueira

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino N° 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svcconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

Ducha para piscina; Banheiros Sociais
Central de Gás;
Estar para Motoristas;

Tipos - 1º ao 7º

Quatro apartamentos por andar, com os seguintes cômodos:

Varanda, Living em dois ambientes bem definidos; três Quartos sendo um suite, um Banheiro Social, Cozinha, Área de Serviço e Dependência completa de empregada;

8º - Andar

Dois apartamentos Tipo com os mesmos cômodos descritos anteriormente e

Dois apartamentos de cobertura duplex com os seguintes cômodos:

No primeiro piso temos, amplo Living em três ambientes bem definidos; Dois Quartos Sociais sendo um Suite, um Banheiro Social, Cozinha, Área de Serviço, e Dependência completa de empregada; além da escada de acesso ao segundo piso onde existe uma sala íntima, duas Suites, sendo uma delas com terraço descoberto privativo e amplo terraço descoberto.

Obra: 100% - Concluída

Vendas: 100%

Financiamento Próprio

ÁREA TOTAL CONTRUÍDA DE 5.706,93m²

M - A - N - S - A - O
Claude Monet

ENDEREÇO: RUA DES. HUMBERTO GUIMARÃES, 505 PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, BRASIL.

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:

Número de Pavimentos:

Subsolo

Pilotis

Seis pavimentos tipo e um sétimo com primeiro piso das coberturas;

Coberturas

Total de 10 (dez) pavimentos

Disposições dos pavimentos:

SS - Subsolo:

Vagas de garagem Três, para os tipos e 4 ou 5 para coberturas;

Grupo Gerador / Medidores de Energia

Subestação de Energia

Reservatório Inferior

Casa de bombas



SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svcconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

Hall de Elevadores
Escadaria

- P - Play Ground ou Pilotis**
Enorme pátio livre para lazer
Portaria
Entrada social;
Salão de Festas com bar e copa
Piscina / Churrasqueira
Ducha para piscina; Sauna, Banheiros Sociais
Central de Gás;
Estar para Motoristas;

- M - Mezanino**
Salão de Jogos / Academia de Ginástica;
Hall de Elevadores, escadaria

Tipos - 1º ao 6º

Dois apartamentos por andar, com os seguintes cômodos:
Living em dois ambientes bem definidos; Quatro suítes, Lavabo;
Varandão; Copa/Cozinha e Área de serviço; Dependência completa de empregada além de despensa;

7º - Andar

Dois apartamentos de cobertura duplex com os seguintes cômodos:
No primeiro piso temos, amplo Living em três ambientes bem definidos; Varanda; Três Suítes Sociais, Lavabo, Cozinha com copa, quarto e banheiro de empregada; além da escada de acesso ao segundo piso onde existe uma sala íntima, uma suíte master com hidromassagem, amplo terraço com lavabo, bar e churrasqueira além de sauna, e piscina.

A Construtora Monte Cristo inspirou-se neste expoente, para criar em Maceió o "Mansão Claude Monet", buscando a beleza plástica, modernidade, acessórios especiais e inéditos como ar-condicionado central, comunicação primorosa e automatização.

A construtora logo imprimiu sua marca, que é a data e hora da inauguração, determinadas desde o lançamento.

O projeto aproveita com muita propriedade a insolação natural e a ventilação, características da cidade de Maceió, os afastamentos recomendados pelo código de obras, foram rigorosamente cumpridos, evitando prejudicar construções vizinhas. Foram criadas várias jardineiras objetivando humanizar o empreendimento e na calçada plantadas algumas árvores que certamente embelezarão e darão conforto aos moradores e transeuntes. Os esgotos foram ligados segundo as normas da concessionária, evitando poluição. Nos escoramentos das formas evitamos o uso de estroncas, que são árvores nativas de pequeno porte cotadas para este fim, usamos sim escoras metálicas.

O Edifício foi projetado pelo Arquiteto Cícero Duarte

As fundações foram executadas com estacas rotativas de concreto armado, combinadas com blocos e cintas. Mas foi na supra estrutura que, em parceria com a Gethal, (especialmente nas formas), desenvolvemos um sistema que nos permite afirmar próximo da perfeição, em alinhamento de vigas e seu nivelamento, como também das lajes, inclusive eliminando o reboco dos tetos. Apenas pintamos diretamente o concreto. Todo o sistema de escoramento e travamento das formas é metálico e chapas compensadas com 20mm de espessura e filme plastificante. Como tecnologia aplicada destacamos as centrais de ar condicionado, split system nas quatro suítes, sendo o primeiro

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br

SVC CONSTRUÇÕES
SVC

CURRICULUM VITAE

prédio em Maceió a adotar este sistema, sensores de presença com temporizador nos halls sociais, de serviço e na garagem; A central telefônica na portaria interligada a centrais moduladas em todos os apartamentos; câmaras de tv para segurança inclusive uma especial, para que dos apartamentos possamos identificar visitantes; central de água quente a gás de elevada economia; esquadrias em vidro temperado e o mais moderno sistema de impermeabilização e isolamento térmico. O edifício não possui telhado.

Obra: 100% - Concluída

Vendas: 100%

Financiamento Próprio

ÁREA TOTAL CONTRUÍDA DE 5.867,61m²

Henri Matisse

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOÃO SALEIRO PITÃO, Nº 1.204, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, BRASIL.

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:

Número de Pavimentos:

Subsolo

Pilotis

Sete pavimentos tipo e um oitavo com primeiro piso das coberturas;

Cobertura

Total de 11 pavimentos

Disposições dos pavimentos:

SS - Subsolo:

Vagas de garagem / escaninhos;

Grupo Gerador / Medidores de Energia

Subestação de Energia

Reservatório Inferior

Casa de bombas

Hall de Elevadores

Escadaria

P - Play Ground ou Pilotis

Complemento das vagas de garagem

Portaria

Duas entradas sociais, uma para cada 02 apartamentos;

Salão de Festas

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

Piscina / Churrasqueira
Ducha para piscina;
Salão de Jogos / Sala de Ginástica;
Hall de Elevadores, escadaria e Central de Gás;
Sala para Motoristas;

Tipos - 1º ao 7º

Quatro apartamentos por andar, com os seguintes cômodos:
Living em dois ambientes bem definidos; Quatro suítes, (Sendo uma reversível);
Varanda; Copa/Cozinha e Área de serviço; Dependência completa de empregada;

8º - Andar

Quatro apartamentos de cobertura duplex com os seguintes cômodos:
No primeiro piso temos, amplo Living em dois ambientes bem definidos; Varanda; Três Suítes Sociais, Lavabo, Cozinha com copa, quarto e banheiro de empregada; além da escada de acesso ao segundo piso onde existe uma sala íntima, uma suíte master com hidromassagem, terraço, e piscina.

A Construtora Monte Cristo buscou inspiração na harmonia das cores puras de Matisse e lançou em Maceió um grande empreendimento, com um padrão incontestável de acabamento.

O Edifício foi projetado pelo Arquiteto Cícero Duarte, buscou uma concepção moderna e imponente, devido a grande envergadura do edifício, É um empreendimento que impressiona pelo estilo e modernidade. Além dos sete pavimentos tipo, o Mansão HENRI MATISSE tem quatro apartamentos duplex, um pavimento pilotis com salão de festas, academia de ginástica, piscina, pátio de lazer e parque infantil. Grande parte das garagens ficam no sub-solo, e um pilotis pouco ocupado para este fim. O prédio tem suas fachadas revestidas em porcelanato importado, cerâmica e pastilhas especiais, que combinadas com as esquadrias em alumínio preto e vidros fume conferem um visual agradável e harmônico.

Obra: 100% - Concluída
Vendas: 100%
Financiamento Próprio

MANSÃO
Lasar Segall

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

ENDEREÇO: RUA DESP. HUMBERTO GUIMARÃES, 849, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, BRASIL.

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:

Número de Pavimentos:

Subsolo
Pilotis
Seis pavimentos tipo e um sétimo com primeiro piso das coberturas;
Coberturas
Total de 10 (dez) pavimentos

Disposições dos pavimentos:

SS - Subsolo:

Vagas de garagem Três, para os tipo e cinco para coberturas;
Grupo Gerador / Medidores de Energia
Subestação de Energia
Reservatório Inferior
Casa de bombas
Hall de Elevadores
Escadaria

P - Play Ground ou Pilotis

Enorme pátio livre para lazer
Portaria
Entrada social;
Salão de Jogos
Piscina / Churrasqueira
Ducha para piscina; Sauna, Banheiros Sociais
Central de Gás;
Estar para Motoristas;

M - Mezanino

Salão de Fetas Com bar e Copa / Academia de Ginástica;
Hall de Elevadores, escadaria

Tipos - 1º ao 6º

Três apartamentos por andar, com os seguintes cômodos:
Living em dois ambientes bem definidos; Quatro suítes, Lavabo;
Varandão; Sala de almoço, Cozinha e Área de serviço; Dependência completa de empregada além de despensa;

7º - Andar

Dois apartamentos de cobertura duplex com os seguintes cômodos:

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

CURRICULUM VITAE

No primeiro piso temos, amplo Living em três ambientes bem definidos; Varanda; Três Suítes Sociais, Lavabo, Salça de almoço Cozinha, quarto e banheiro de empregada; além da escada de acesso ao segundo piso onde existe uma sala íntima, uma suíte master com hidromassagem, amplo terraço com lavabo, bar e churrasqueira além de sauna, e piscina.

UM TRIBUTO AO BOM GOSTO

O terreno privilegiado permite uma distribuição das unidades totalmente frontais. O Edifício tem linhas modernas e arrojadas, porém voltado ao usuário, pois os amplos espaços de varandas e salas, a seguir das quatro suítes. É um empreendimento de linguagem elegante e moderna ao mesmo tempo. Além dos seis pavimentos tipo, o Mansão Lasar Segall tem apartamentos de cobertura duplex. O prédio tem suas fachadas revestidas em porcelanato, que pela sua textura e aspecto, é o revestimento mais utilizado no mundo moderno e globalizado, a praticidade da baixa manutenção aliada à beleza de um mármore italiano, não deixa dúvidas sobre o quanto é requintado este revestimento (observar o detalhe da aplicação com pedras inteiras). Associadas ao porcelanato, pastilhas azul cobalto de alto brilho, da marca Jatobá. E mais o vidro fumê das portas e janelas deixam uma visualização geral agradável e de elevada beleza

As amplas varandas frontais direcionam a ventilação natural, integrando o edifício ao meio. Foram obedecidos todos os afastamentos recomendados pelo código de obras de Maceió, evitando prejudicar construções vizinhas. A humanização está presente na preservação das árvores existentes na rua, pois um cadastro anterior foi feito objetivando evitar o corte. Nos pilotis, pavimento mais amplo e com muito verde, reforça a humanização. Os esgotos foram ligados segundo as normas da concessionária, evitando poluição. Nos escoramentos das formas evitamos o uso de "estroncas", que são árvores nativas de pequeno porte cotadas para este fim, usamos sim escoras metálicas.

Como tecnologia aplicada destacamos a instalação de equipamentos de ar condicionado, modelo **SPLIT SYSTEM** nas quatro suítes, todos com controle remoto total, sensores de presença com temporizador em todas as áreas comuns, a iluminação automatizada gera sensível economia de energia elétrica. A central telefônica da portaria interliga todos os apartamentos aos diversos ambientes do edifício; que associada a outras centrais instaladas nos apartamentos, integra o **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GLOBAL**, pois a portaria pode atender chamada telefônica externa e transferi-la livremente no edifício, as chamadas da portaria para os apartamentos podem ser distribuídas nos cômodos. O Sistema dispõe ainda de câmaras de TV para segurança inclusive uma especial, para que dos apartamentos possamos identificar visitantes através do canal 17 de qualquer TV ligada na unidade; esquadrias de alumínio especiais, pois as portas das varandas possuem perfis bitubulares, e nelas são aplicados vidros de 6mm de espessura. Os gradis das varandas tipo panorâmico com vidros laminados de acordo com as normas de segurança nacionais. As janelas com fecho embutido proporciona melhor funcionamento, e o trilho triplo permite maior área de ventilação. O edifício não possui telhado, o mesmo é substituído pelo mais avançado sistema de impermeabilização e isolamento térmico.

O gerador é automático e com capacidade para suprir toda a área comum, inclusive os 03 elevadores.

O Mansão Lasar Segall é suprido de gás natural fornecido pela Gás de Alagoas S/A – **ALGÁS**, é o sistema mais moderno que existe, utilizado nos principais centros civilizados do mundo, oferecendo a seus usuários maior comodidade, segurança e economia.

Os quadros elétricos, foram indicados pelo engenheiro de instalações elétricas, são confeccionados em polipropileno, e seus barramentos são de encaixe sob elevada pressão o que gera segurança, os disjuntores serão

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

do tipo 5SX, mais sensíveis, são absolutamente seguros. Existem postos para computador em todos os ambientes sociais.

O aquecimento da água dos chuveiros é feito através de um GERADOR CENTRAL DE ÁGUA QUENTE, alimentado a GÁS NATURAL.

Nossos elevadores são de última geração, com portas telescópicas automáticas, que incorporam um feixe de raios infravermelho, que confere segurança absoluta ao usuário. As cabines são do modelo SKY, mais altas, todas revestidas em aço inox e piso em granito detalhado, são equipamentos de alta velocidade.

Destaque tecnológico para nossas piscinas que não possuem ralos de fundo, orifícios de retorno e aspiração, todo o sistema de filtragem, aspiração e retorno é feito através da **ESCALA HIDRÁULICA**, que fica ligada diretamente ao sistema de filtragem.

Obra: 100% - Concluída

Vendas: 100%

Financiamento Próprio

ÁREA TOTAL CONTRUÍDA DE 8.606,86m²

Castello Della Fontana

ENDEREÇO: RUA SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 707 – EDF. CASTELLO DELLA FONTANA, PONTA VERDE - MACEIÓ-AL / BRASIL

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:

Número de Pavimentos:

Subsolo

Pilotis

Oito pavimentos tipo e um nono com primeiro piso das coberturas;

Cobertura

Total de 12 pavimentos

Disposições dos pavimentos:

SS - Subsolo:

Vagas de garagem;

Grupo Gerador / Medidores de Energia

Subestação de Energia

Reservatório Inferior

Casa de bombas

Hall de Elevadores

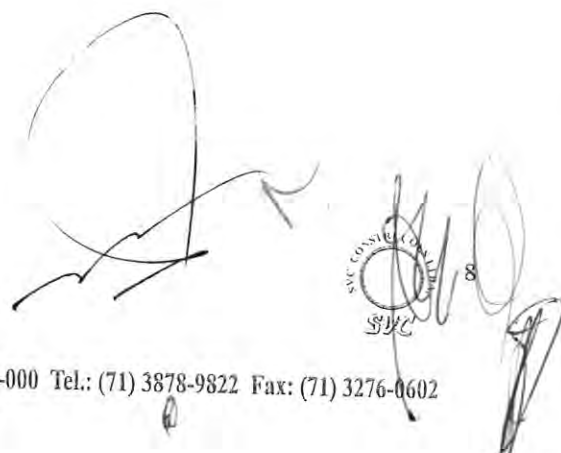
Escadaria

Escaninhos

P - Play Ground ou Pilotis

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br



CURRICULUM VITAE

Complemento das vagas de garagem
Portaria / Medidores de Energia
Duas entradas sociais, uma para cada 02 apartamentos;
Salão de Festas com copa / WC Masc. E Fem.
Piscina Sala de Jogos Aberta / Sala de Estudo / Home / Administração
Ducha para piscina;
Sala de Ginástica; Sauna WC/ Churrasqueira
Hall de Elevadores, Escadaria

Tipos - 1º ao 8º

Quatro apartamentos por andar, com os seguintes cômodos:

Living em dois ambientes bem definidos; Quatro quartos, (Sendo três suítes, uma reversível), Lavabo, um dos quartos reversível para gabinete ou sala de som; Varanda; Copa/Cozinha e Área de serviço; Dependência completa de empregada;

9º - Andar

Quatro apartamentos de cobertura duplex com os seguintes cômodos:

No primeiro piso temos, amplo Living em dois ambientes; Varanda; Duas Suítes Sociais, Cozinha com copa, quarto e banheiro de empregada; além da escada de acesso ao segundo piso onde existe uma sala íntima, uma suíte master e terraço.

Obra: 100% - Concluída

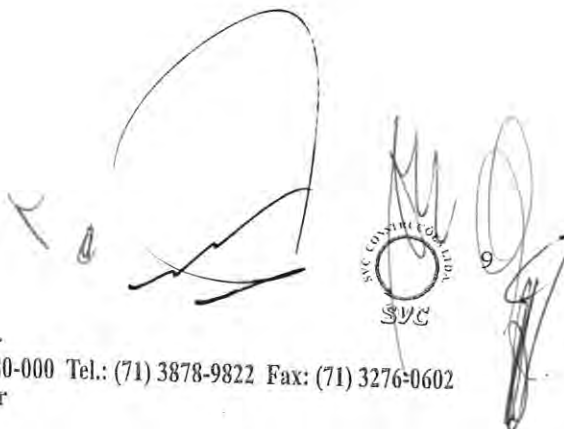
Vendas: 100%

Financiamento Próprio

Marcelo Barreto de Araújo Sarmiento

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br





CURRICULUM VITAE

Gustavo Barretto de Araújo Sarmiento
g.sarmiento@amplaempreendimentos.com
Fone: (71) 3878 - 9822

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Federal da Bahia - UFBA
Escola Politécnica - Salvador - Bahia
Curso: Engenharia Civil
Diplomado: Agosto de 2001

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

SVC CONSTRUÇÕES LTDA – SÓCIO

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Ipirá - Mundo Novo, Sub trecho: Ipirá Baixa Grande (Lote I), com extensão: 52,44Km, Período: 26/09/05 à 30/06/06.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Ipirá - Mundo Novo, Sub Trecho: Baixa Grande - Mundo Novo (Lote II), com extensão: 42,20Km, Período: 26/09/05 à 29/07/06.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BR 430, trecho: Bom Jesus da Lapa - Povoado de Juá - Km 47, com extensão: 47,000Km, Cliente: Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA - Período: 17/06/05 à 10/09/06.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA.026, trecho: Entr. BR-420(São Roque do Paraguaçu) - Maragóipe, com extensão: 34,20Km, Cliente: Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA - Período: 17/06/05 à 14/03/06.

Melhoramento e Pavimentação em CBUQ e Construção de Obras de Arte Especiais sobre o Rio Baiano com vão de 105,00m, na Rodovia BA-001, trecho: Camamu - Itacaré, com extensão de 34,29 Km. Cliente: Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA - Período: 2006 a 2008.

Ampla Construtora Ltda - Diretor Técnico

Edifício Residencial Jardim Primavera 24 apartamentos de 2/4 com suite de 81,03 m².
Obra de Setembro de 2004 a Julho de 2006.

Edifício Residencial Alto da primavera 12 apartamentos de 2/4 com suite de 71,08 m²
Obra de Novembro de 2004 a Julho de 2007.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino N° 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svconstrucoes.com.br



CURRICULUM VITAE

Edifício Royal Garden Residence 28 apartamentos de 3/4 com suíte e dependência com 116 m².
Obra de Maio de 2006 a dezembro de 2008.

Maison Montmartre 75 apartamentos de 3 e 4 suítes com 155 e 186 m²
Obra de Agosto de 2009 a Novembro de 2012.

Top Imbuí 104 apartamentos de 89,44 m²
Obra de Outubro 2015 a Janeiro de 2017.

Gustavo Barreto de Araújo Sarmiento

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svcconstrucoes.com.br





MANOEL PINTO ADVOGADOS

MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA

Brasileiro, casado, DN:
27/02/1968, Av. Presidente
Vargas, nº 8, Salas 101/104,
Barra, CEP 40.140-130, OAB/BA
nº 11.024, CPF/MF nº
394.600.295-15.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Direito – Universidade Católica do Salvador, concluído em dezembro de 1990.
- Pós-Graduando em Direito Processual Civil e Penal pela Fundação da Escola do Ministério Público do Estado da Bahia – FESMIP.
- Título de especialização em Direito Eleitoral graduado pela Faculdade Baiana de Ciências – FABAC, em convênio com EMAB – Escola de Magistrados da Bahia e TER-BA.
- Mestre em Políticas Sociais e Cidadania, pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Sócio de PINTO, COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, OAB/BA sob o nº 424/98-SI, desde maio de 1998, advogado militante em diversas comarcas, destacando-se Salvador, Maceió, Brasília, São Paulo, Recife; contando com o seguinte *portfolio* de clientes e escritórios parceiros:

Clientes:

- Grupo Votorantim

AV. OCEÂNICA, 3975, 2º ANDAR, S/201 – ENSEADA EMPRESARIAL, RIO VERMELHO, CEP 41.950-000, SALVADOR
BAHIA – TEL.: 55 71 3038-8900
www.manoelpintoadvogados.com.br

A



MANOEL PINTO ADVOGADOS

- Soho Restaurante
- Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
- Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Escritórios Parceiros:

- José Saraiva e Advogados S/C – Brasília/DF.
- Lacaz, Martins, Pereira Neto e Schoure Advogados – São Paulo/SP.
- Ráo, Cavalcante e Pacheco Advogados – São Paulo/SP
- Custodio Lima e Advogados – São Paulo/SP
- Montenegro e Titto Advogados – São Paulo/SP
- Campos Antonioli Advogados Associados – São Paulo SP
- Costa e Holanda Advogados – Maceió/AL
- Alexandre Atheniense Advogados – Belo Horizonte/MG
- JASA – Belo Horizonte/MG

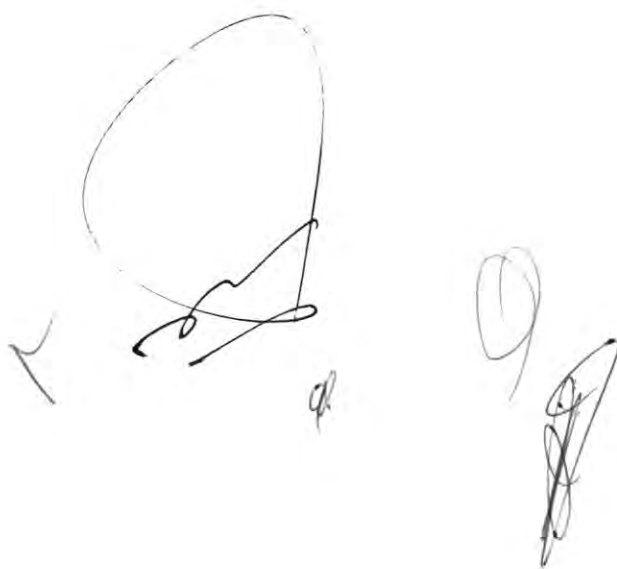
Áreas de Atuação:

- Cível, comercial, tributária, família, penal, ambiental, administrativo;
- Advocacia empresarial auxiliando e orientando empresários na reestruturação e organização das empresas;
- Área pública, na assistência e assessoria jurídica a Prefeituras e a Prefeitos;
- Associações e Sindicatos de Servidores Públicos

Salvador, 14 de setembro de 2018.

MANOEL PINTO

Currículo Vitae dos membros da Diretoria

The bottom right of the page contains several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'R' followed by a large loop and a flourish. To its right, there are smaller initials, possibly 'ch'. Further to the right, there is another set of initials, possibly 'G' followed by a signature.

CURRICULUM VITAE**João Carlos Hohlenwerger Ramos**jchr@bol.com.br**Fone: (71) 3878 - 9822****1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Universidade Federal da Bahia - UFBA
Escola Politécnica - Salvador - Bahia
Curso: Engenharia Civil
Diplomado: Dezembro de 1971

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**SVC CONSTRUÇÕES LTDA – SÓCIO FUNDADOR – ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO.****OBRAS EXECUTADAS NA REGIÃO BA.052 E BA.160**

Obras de Restauração e Manutenção na Rodovia BA-148, trecho: BA-052 (Irecê) - BA-432 (Entr. Lapão), e Rodovia BA-432, trecho: BA-148 (Irecê) - BR-242 (Came Assada) – Período: 01/08/2009 a 01/07/2014, para o DERBA -.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Mundo Novo - Entr. BA 131 (Porto Feliz), com extensão: 38,00Km. Lote II. Período: 24/04/06 a 30/04/07, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 421, trecho: BA 052 - Mundo Novo, com extensão: 3,00Km. Período: 01/08/2006 a 30/10/2006, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 140/052, trecho: BA 052 - Baixa Grande (Acesso), com extensão: 2,25Km. Período: 12/08/2006 a 30/10/2006, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Ipirá - Mundo Novo, Sub trecho: Ipirá Baixa Grande (Lote I), com extensão: 52,44Km. Período: 29/06/05 à 31/08/06, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Ipirá - Mundo Novo, Sub Trecho: Baixa Grande - Mundo Novo (Lote II), com extensão: 42,20Km. Período: 29/06/05 à 31/07/06, para o DERBA.

OBRAS EM CONSÓRCIO

Obra de Construção na Rodovia BR.235/BA, Trecho: Divisa SE/BA – Entr. BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE), Subtrecho: Pinhões – BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Segmento: km 282,00 – Km 357,40, com Extensão: 75,40 km, no período de 12/03/2014 em execução. para o DNIT (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

Execução de Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) – CREMA 2ª Etapa, nas Rodovias BR's-116-232-316/PE - (BR-116/PE) Trecho: Divisa CE/PE – Divisa PE/BA (Ponte sobre o Rio São Francisco) / Segmento: Quilômetro 0,00 ao 91,70, (BR-232/PE) / Trecho: Ponte Lima Castro (Recife) – Entroncamento BR-316 (Parnamirim) / Segmento: Quilômetro 509,6 ao 560,10, (BR-316/PE) / Trecho: Divisa PI/PE - Divisa PE/AL / Segmento: Quilômetros 0,00 ao 144,90. no período de 01/10/2013 a 30/09/2018, para o DNIT (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

Recuperação, Manutenção e Conservação Rodoviárias, do programa de Revitalização - PIR IV (CREMA 2ª ETAPA) na Rodovia BR-101/BA; Subtrecho: Entroncamento BA-084 (Conceição do Jacuípe) – Entroncamento BR-324/BA; Segmento: Quilômetro 165,40 ao 473,60. no período de 04/02/2013 a 09/01/2018, para o DNIT (**Consórcio TOP / SVC / PAVISERVICE**).

Obras de Revitalização (Recuperação e Manutenção), Rodoviária-Crema 2ª Etapa, nas Rodovias BRs-104/423/424/PE, Trechos: 1- div. PB/PE-div. PE/AL, 2- Entr. BR-104/232(A)(Caruarú) - div. PE/AL, 3- Entr. BR-232(Arcoverde) - div. PE/AL, Subtrechos: 1-div. PB/PE-div. PE/AL, 2-Entr.BR-104/232(A)(Caruarú)-div. PE/AL, 3-Entr. BR-232(Arcoverde)-Correntes, Segmentos: 1-Km 0,00-Km 146,7, 2-Km 0,00-Km 196,20, 3- Km 0,00 - Km 133,90, Extensões: 1- Km 146,70Km, 2-Km 196,20, 3-Km 133,90. Período 31/12/2012 a 30/01/2018, para o DNIT (**Consórcio SVC / TOP / ESSE**).

Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) - CREMA 2ª Etapa, nas Rodovias BR's -110/PB, 230/PB, 405/PB e 427/PB; (BR-110) Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230(A) (Santa Gertrudes); Segmento: Quilômetro 48,8 ao 76,3; (BR-230) Entroncamento BR-104 (B) - Divisa PB/CE; Segmento: Quilômetro 153,0 ao 516,5; (BR-405) Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento PB- 393/395; Segmento: Quilômetro 0,0 ao 34,0; (BR-427) Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230 (Pombal); Segmento: Quilômetro Km 0,0 ao 37,9. Período 20/09/2012 a 18/08/2017, para o DNIT (**Consórcio SVC / PAVISERVICE**).

Reabilitação e Manutenção Rodoviária (PREMAR); Rodovias BA-156, BA-152, BA-148; Trecho: Entroncamento BR-242 - Entroncamento BA-152 - Entroncamento BA-156 - Livramento de Nossa Senhora - Brumado. Período 30/11/2009 a 28/02/2011, para o DERBA (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

Recuperação, Manutenção e Conservação Rodoviárias, do programa de Revitalização - PIR IV (CREMA 1ª ETAPA) nas Rodovias BR's-104/PB, 110/PB e 412/PB; (BR-104) Trecho: Cuieté - Entroncamento BR-230(A); Segmento: Quilômetro 8,1 ao 126,2; (BR-104/PB) Trecho: Entroncamento BR-230(B) - Divisa PB/PE; Segmento: Quilômetro 131,4 ao 200,8; (BR-110) Entroncamento BR-412(B) - Divisa PB/PE; Segmento: Quilômetro 189,4 ao 199,5; (BR-412) Trecho: Entroncamento BR-110(A) - Entroncamento BR-110(B); Segmento: Quilômetro 129,0 ao 146,6. Período 06/01/2009 a 31/12/2010 para o DNIT (**Consórcio SVC / PAVISERVICE**).

OBRAS DE PONTES

Obra de Construção da BR.235/BA, Trecho: Divisa SE/BA – Entr. BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE), Subtrecho: Pinhões – BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Segmento: km 282,00 – Km 357,40, com Extensão: 75,40 km. Período 12/03/2014 – em execução, para o DNIT (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

Obras de Implantação da Rodovia PE-300, trecho: Itaíba / Manari / Inajá, com extensão de 55,20 Km. Período: 03/05/2004 a 23/05/2008, para o DER/PE.

Obras de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia BA.160, trecho: entr. da BR.330 - Barra / Varzea do Rio São Francisco (Km 276,7 e Km 277,00), com Obra de D'arte Especial. Período 17/12/2007 a 10/12/2008 para o DERBA.

Obras e Implantação e Pavimentação do Contorno de Itabaiana/PB e Restauração da Rodovia PB-408; Trecho: Itabaiana – Juripiranga. Período 04/02/2002 a 25/10/2006, para o DER/PB.

Obras de Melhoramentos (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais) na Rodovia BR-116/BA, trecho: Contorno de Vitória da Conquista, com extensão: 30,00Km. Período: 07/07/1998 a 30/11/2002, para o DNER.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svcconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA-001, trecho: Porto Seguro/Trancoso, sub trecho: BR. 367(Km 21,46 - Arraial da Ajuda)(L1), com extensão: 32,71Km. Período: 01/09/98 a 30/08/99, para o DERBA..

Obras de Melhoramento (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais) na Rodovia BA. 443, trecho: Entronc. BR 242 - Igarité, com extensão: 61,80Km. Período: 04/11/96 à 15/12/97, para o DERBA.

OBRAS EM ADUTORAS

Obras e serviços concernente à Integração do Canal Adutor do Sertão Alagoano com sistema coletivo de Abastecimento de Água do Alto Sertão. Período 18/10/2013 – obra em execução, para SEINFRA/AL.

Obras e Serviços de Ampliação e Reforço do Sistema de Abastecimento de Água da Bacia Leiteira, no Estado de Alagoas. Período 18/10/2000 – obra em execução, para a SEINFRA/AL.

Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Região de Irecê (Adutora do Feijão), nos Municípios de Ibipêba, Central, Irecê, Barra do Mendes e Distritos, no Estado da Bahia. Período 02/08/1993 a 16/10/1995, para EMBASA.

OUTRAS OBRAS

Obras de Restauração e Manutenção - Crema 1ª Etapa na Rodovia/UF BR-426/PB, Trecho: Entr. BR-230 (São Bentinho) - div. PB/PE, Subtrecho: Entr. BR-361(A) - Santana dos Garrotes, Segmento: Km 67,40 - Km 87,60, extensão: 20,20 Km. Período 18/12/2012 a 09/02/2015 para o DNIT.

Obras de Restauração da Rodovia PE-160, Trecho Entr. BR-104 - Pão de Açúcar / Santa Cruz do Capibaribe / Jataúba / Divisa PE-PB. Período 17/06/2014 – obra em execução, para o DER/PE.

Revitalização – CREMA 1ª Etapa (PIR IV – Recuperação, Restauração e Manutenção da Rodovia BR-242/BA, trecho: Entr. BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) – Divisa BA/TO, subtrecho: entr. 116/BA-120(B) (P/Paraguaçu) – entr. BA-046/488 (Itaberaba), com extensão: 87,1Km. - (Lote II). Período 30/03/2009 a 12/07/2011, para o DNIT.

Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária (CREMA 1ª ETAPA), Rodovia BR-412/PB, Trecho: Entr. BR-230 (Farinha) - Entr. BR-110(B)/PB-242 (Monteiro), Subtrecho: Entr. BR-230 (Farinha) - Entr. BR-110(A), Segmento: km 0,00 - km 129,0. Período 07/10/2009 a 30/06/2010, para o DNIT.

Revitalização – CREMA 1ª Etapa (PIR IV – Recuperação, Restauração e Manutenção da Rodovia BR-242/BA, trecho: entr. BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) – Divisa BA/TO, subtrecho: entr. BA-046/488 (Itaberaba) – entr. BA-850 (P/Lençóis)/BA, com extensão: 131,1Km. Período 03/04/2009 a 30/06/2010 para o DNIT.

Obras de Restauração E pavimentação em TSD na Rodovia BA-130, trecho: Boa Vista do Tupim – Entr. BR-242/BA. Período 17/09/2010 a 15/01/2010 para o DERBA.

Obras de Restauração, Complemento da Implantação e Pavimentação da Rodovia PE-615, Trecho Entr. BR-316(Araripe)/Lagoinha/Gergelin/Nascente/PE. Período 25/09/2008 a 11/01/2010 para o DER/PE.

Obras de Restauração e Pavimentação em TSD na Rodovia BA-130, trecho: Macajuba / Ruy Barbosa/BA. Período 04/09/2008 a 13/12/2009 para o DERBA.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br



CURRICULUM VITAE

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BR 104/AL, trecho: Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió), Sub Trecho: Ent. BR 101(B) - Entr. AL-210, com extensão: 8,8Km. Período 31/03/2008 a 16/06/2009 para o DNIT.

Implantação e Pavimentação da Rodovia de Acesso à Santa Cruz da Baixa Verde, trecho: Santa Cruz da Baixa Verde / Divisa PE/PB (Manaíba)/PE. Período 21/07/2008 a 27/04/2009 para o DER/PE.

Obras de Implantação de Acesso ao Aeroporto de Serra Talhada/PE. Período 10/04/2008 a 31/12/2008 para o DER/PE.

Obras de Restauração e Pavimentação em TSD na Rodovia BA-130, trecho: Ruy Barbosa/Entr. BR-242BA. Período 04/09/2008 a 31/10/2008 para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 001, trecho: Camamu - Itacaré, Sub Trecho: Camamu - BR 030 (Lote I), com extensão: 34,29Km. Período 01/09/2006 a 30/06/2008, para o DERBA.

Obras vicinais nos trechos de Frei Caneca - Engenho Gulandi (VJA-01) com 8,74Km de extensão - Entrada PE 126 - Caixa D'Água (VJA-02) com 1,08Km de extensão, no município de Jaqueira; Maraial Engenho Bugi (VMA-02), 12,84 Km de extensão, no município de Maraial e São Bento do Sul-Oratório (VSB-03), 12,70Km de extensão, no município de São Benedito do Sul, Integrantes do Território 09 do PROMATA/PE. Período 20/09/2006 a 11/03/2008 - PROMATA/PE.

Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo(TSD), na Rodovia PI-144, trecho: São Raimundo Nonato/Caracol, com extensão: 88,0Km. Período 26/03/2003 a 31/03/2007, para DNER/PI.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 026, trecho: Entr. BR- 420(São Roque do Paraguaçu) - Maragogipe, com extensão: 34,20Km. Período 17/06/2005 a 14/03/2006, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BR 430, trecho: Bom Jesus da Lapa - Povoado de Juá - Km 47, com extensão: 47,000Km. Período 17/06/2005 a 10/09/2006, para o DERBA.

Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia AL-115, Trecho Campo Grande/Olho D'Água Grande, Rodovia AL-201, Trecho Entr. BR 101 / Campestre / Divisa AL-PE, Acesso Trecho Entr. AL - 220/São Jose da Tapera / Carneiros e Acesso Trecho Entr. AL-220 / Senador Rui Palmeira - AL. Período 01/08/2002 a 12/01/2006, para DER/AL.

Implantação e Pavimentação do Contorno de Itabaiana e Restauração da Rodovia PBT - 408, trecho: Entr. PB-054 - entr. PBT-408 e Itabaiana/Jurupiranga/PE. Período 04/02/2002 a 25/10/2006 para o DER/PE.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 242, trecho: Maragogipe - Entronc. BR-420(S.R.Paraguaçu), com extensão: 34,18Km. Período 20/05/2002 a 12/08/2003, para o DERBA.

Implantação, Pavimentação da Rodovia PE-109, trecho: Contorno da Barragem do Prata/PE. Período 23/10/2001 a 20/03/2002 para o DER/PE.

Obras de Implantação, Pavimentação da Rodovia PE-123, trecho: entr. - Lagoa dos Gatos/PE. Período 27/09/2001 a 29/04/2002 para o DER/PE.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA. 072, trecho: BR 420 - Saubara - Bom Jesus dos Pobres, com extensão: 28,50Km. Período 29/10/2001 a 27/04/2002, para o DERBA.

Obras de Melhoramento de Acessos Municipais na Rodovia BA-534, trecho: BA-001 - Salinas da Margarida/BA. Período 21/05/2001 a 18/12/2001, para o DERBA.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br



CURRICULUM VITAE

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 420, trecho: São Félix – Maragogipe, com extensão 22,50Km. Período 21/05/2001 a 15/12/2001, para o DERBA.

Obras de Implantação, Pavimentação e Sinalização da Rodovia PE-203, trecho: BR-424 – Lagoa do Ouro/PE. Período 01/01/2001 a 30/06/2001, para o DER/PE.

Obras de Restauração e Pavimentação em TSD na Rodovia BA-152, trecho: Ibitiara – Novo Horizonte/BA. Período 20/03/2000 a 05/03/2001 para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA. 152, trecho: Ibitiara - Novo Horizonte, com extensão: 19,80Km. Período 20/03/2000 a 03/03/2001, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Base/C, trecho: BA 160-Gentio do Ouro, com extensão de 55.64Km. Período: 25/09/1998 a 30/09/1999, para o DERBA.

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SÉRVIA LTDA

Obras de restauração das rodovias PBT 405, trecho: Cajazeiras/PB/São João do Rio do Peixe/PB e PB 393, trecho: São João do Rio do Peixe/PB/Brejos das Freiras. Período: 19/08/02 à 13/12/04, para o DER/PB.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BR-116/BA, trecho: Contorno de Vitória da Conquista, com extensão: 30,00Km. Período: 28/12/2000 a 10/01/2002, para o DNER.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA-001, trecho: Porto Seguro/Trancoso, sub trecho: BR. 367(Km 21,46 - Arraial da Ajuda)(L1), com extensão: 32,71Km. Período: 01/09/98 a 30/08/99, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 443, trecho Igarité - Estreito - Barra, com extensão: 83,40Km. Período: 04/11/96 à 28/02/98, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA. 667, trecho: Itajú do Colônia - Santa Cruz da Vitória, com extensão: 24,50Km. Período: 04/11/96 à 28/02/98, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 680, trecho: Potiraguá - BR. 101, com extensão: 32,00Km. Período: 03/10/97 à 31/01/98, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BR 330, trecho: Canarana - Souto Soares, com extensão: 47,60Km. Período: 04/11/96 à 15/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA. 443, trecho: Entronc. BR 242 - Igarité, com extensão: 61,80Km. Período: 04/11/96 à 15/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA. 420, trecho: Jequiriça - Santa Inês, com extensão: 36,40Km. Período: 17/12/96 à 15/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BR. 030, trecho: Brumado - Sussuarana, com extensão: 49,84Km. Período: 17/02/97 à 14/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BR. 449, trecho: Entronc. BR 242-Cotegipe, com extensão: 28,58Km. Período: 29/11/96 à 16/08/97, para o DERBA.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br

SVC

CURRICULUM VITAE

Implantação do sistema de abastecimento de Água da Região de Irecê (Adutora do Feijão), atendendo os municípios de Ibititá, Ibipêba, Lapão, Presidente Dutra, João Dourado, São Gabriel, Jussara, Central, Irecê, Barra do Mendes e Distritos. Período: 02/08/93 à 16/10/95, para EMBASA.

Obra de Restauração da rodovia AL-130, trecho: Santana do Ipanema/Pão de Açúcar-AL, com extensão: 48,2Km. Período: 23/01/1992 a 09/02/1993, para o DER/AL.

Obras Complementares, dos projetos PROMORAR I, PROMORAR II e Orla Lagunar, nesta Cidade de Maceió - AL Período: 21/11/89 à 29/11/90, Para a Companhia de Habitação Popular de Alagoas.

Obras de Unidades Habitacionais, com área de 32m² (trinta e dois metros quadrados) do projeto PROMORAR I e II e Orla Lagunar nesta Cidade de Maceió - AL. Período: 26/07/88 à 20/05/89, para a Companhia de Habitação Popular de Alagoas

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A - Período: março de 1978 a agosto de 1978

Engenheiro Residente na construção da área da fábrica da Metalúrgica Caraíba Metais, nos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem dos arruamentos durante o período de março de 1978 a agosto de 1978.

Engenheiro Residente na construção do acesso à área da fábrica da metalúrgica Caraíba Metais durante o período de 1978 a agosto de 1978.

TEMPO LTDA - TÉCNICA, ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO LTDA - Período: 01/72 a 03/78

Engenheiro responsável pelo trecho experimental da BR-101/BA, entre o rio Pardo e Itamarajú.

Engenheiro Residente de Supervisão da construção da BR-101/BA, trecho rio Pardo/Rio Jequitinhonha, obra do DNER, extensão de 52 km.

Engenheiro Residente de supervisão da construção da duplicação da BR-324/BA, trecho CIA/Cova do Defunto, obra do DNER.

Engenheiro de Topografia no projeto da BR-415/BA, trecho Ilhéus/Vitória da Conquista.

Coordenador Auxiliar no Projeto Final de Engenharia da BR-415/BA, Coordenador Auxiliar do Ante-Projeto da BA-262 trecho Poções/Ponto do Ário.

Coordenador Auxiliar na revisão do Projeto Final de Engenharia da BR-101/BA, trecho Esplanada/Aracaju.

Engenheiro Supervisor da construção da via expressa do Acesso Norte à Salvador - 2a fase - BR-324/BA.

João Carlos Hohlenwerger Ramos

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino N° 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svconstrucoes.com.br



CURRICULUM VITAE

Antonio Carlos Moisés de Moura

acarlos.moura@uol.com.br

Fone: (71) 3878 - 9822

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Federal da Bahia - UFBA
Escola Politécnica - Salvador - Bahia
Curso: Engenharia Civil
Diplomado: Dezembro de 1983

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

SVC CONSTRUÇÕES LTDA – SÓCIO FUNDADOR – ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO.

OBRAS EXECUTADAS NA REGIÃO BA.052 E BA.160

Obras de Restauração e Manutenção na Rodovia BA-148, trecho: BA-052 (Irecê) - BA-432 (Entr. Lapão), e Rodovia BA-432, trecho: BA-148 (Irecê) - BR-242 (Came Assada) – Período: 01/08/2009 a 01/07/2014, para o DERBA -.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Mundo Novo - Entr. BA 131(Porto Feliz), com extensão: 38,00Km. Lote II. Período: 24/04/06 a 30/04/07, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 421, trecho: BA 052 - Mundo Novo, com extensão: 3,00Km. Período: 01/08/2006 a 30/10/2006, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 140/052, trecho: BA 052 - Baixa Grande (Acesso), com extensão: 2,25Km. Período: 12/08/2006 a 30/10/2006, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Ipirá - Mundo Novo, Sub trecho: Ipirá Baixa Grande (Lote I), com extensão: 52,44Km. Período: 29/06/05 à 31/08/06, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 052, trecho: Ipirá - Mundo Novo, Sub Trecho: Baixa Grande - Mundo Novo(Lote II), com extensão: 42,20Km. Período: 29/06/05 à 31/07/06, para o DERBA.

OBRAS EM CONSÓRCIO

Obra de Construção na Rodovia BR.235/BA, Trecho: Divisa SE/BA – Entr. BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE), Subtrecho: Pinhões – BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE) (Petrilina/Juazeiro), Segmento: km 282,00 – Km 357,40, com Extensão: 75,40 km, no período de 12/03/2014 em execução. para o DNIT (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

Execução de Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) – CREMA 2ª Etapa, nas Rodovias BR's-116-232-316/PE - (BR-116/PE) Trecho: Divisa CE/PE – Divisa PE/BA (Ponte sobre o Rio São Francisco) / Segmento: Quilômetro 0,00 ao 91,70, (BR-232/PE) / Trecho: Ponte Lima Castro (Recife) – Entroncamento BR-316 (Parnamirim) / Segmento: Quilômetro 509,6 ao 560,10, (BR-316/PE) / Trecho: Divisa PI/PE - Divisa PE/AL / Segmento: Quilômetros 0,00 ao 144,90. no período de 01/10/2013 a 30/09/2018, para o DNIT (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svconstrucoes.com.br

CURRICULUM VITAE

Recuperação, Manutenção e Conservação Rodoviárias, do programa de Revitalização - PIR IV (CREMA 2ª ETAPA) na Rodovia BR-101/BA; Subtrecho: Entroncamento BA-084 (Conceição do Jacuípe) – Entroncamento BR-324/BA; Segmento: Quilômetro 165,40 ao 473,60. no período de 04/02/2013 a 09/01/2018, para o DNIT (**Consórcio TOP / SVC / PAVISERVICE**).

Obras de Revitalização (Recuperação e Manutenção), Rodoviária-Crema 2ª Etapa, nas Rodovias BRs-104/423/424/PE, Trechos: 1- div. PB/PE-div. PE/AL, 2- Entr. BR-104/232(A)(Caruarú) - div. PE/AL, 3- Entr. BR-232(Arcoverde) - div. PE/AL, Subtrechos: 1-div. PB/PE-div. PE/AL, 2-Entr.BR-104/232(A)(Caruarú)-div. PE/AL, 3-Entr. BR-232(Arcoverde)-Correntes, Segmentos: 1-Km 0,00-Km 146,7, 2-Km 0,00-Km 196,20, 3- Km 0,00 - Km 133,90, Extensões: 1- Km 146,70Km, 2-Km 196,20, 3-Km 133,90. Período 31/12/2012 a 30/01/2018, para o DNIT (**Consórcio SVC / TOP / ESSE**).

Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) - CREMA 2ª Etapa, nas Rodovias BR's -110/PB, 230/PB, 405/PB e 427/PB; (BR-110) Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230(A) (Santa Gertrudes); Segmento: Quilômetro 48,8 ao 76,3; (BR-230) Entroncamento BR-104 (B) - Divisa PB/CE; Segmento: Quilômetro 153,0 ao 516,5; (BR-405) Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento PB- 393/395; Segmento: Quilômetro 0,0 ao 34,0; (BR-427) Subtrecho: Divisa RN/PB - Entroncamento BR-230 (Pombal); Segmento: Quilômetro Km 0,0 ao 37,9. Período 20/09/2012 a 18/08/2017, para o DNIT (**Consórcio SVC / PAVISERVICE**).

Reabilitação e Manutenção Rodoviária (PREMAR); Rodovias BA-156, BA-152, BA-148; Trecho: Entroncamento BR-242 - Entroncamento BA-152 – Entroncamento BA-156 – Livramento de Nossa Senhora – Brumado. Período 30/11/2009 a 28/02/2011, para o DERBA (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

Recuperação, Manutenção e Conservação Rodoviárias, do programa de Revitalização - PIR IV (CREMA 1ª ETAPA) nas Rodovias BR's-104/PB, 110/PB e 412/PB; (BR-104) Trecho: Cuité - Entroncamento BR-230(A); Segmento: Quilômetro 8,1 ao 126,2; (BR-104/PB) Trecho: Entroncamento BR-230(B) - Divisa PB/PE; Segmento: Quilômetro 131,4 ao 200,8; (BR-110) Entroncamento BR-412(B) - Divisa PB/PE; Segmento: Quilômetro 189,4 ao 199,5; (BR-412) Trecho: Entroncamento BR-110(A) - Entroncamento BR-110(B); Segmento: Quilômetro 129,0 ao 146,6. Período 06/01/2009 a 31/12/2010 para o DNIT (**Consórcio SVC / PAVISERVICE**).

OBRAS DE PONTES

Obra de Construção da BR.235/BA, Trecho: Divisa SE/BA – Entr. BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE), Subtrecho: Pinhões – BR.122/407/423/BA (Divisa BA/PE) (Petrópolis/Juazeiro), Segmento: km 282,00 – Km 357,40, com Extensão: 75,40 km. Período 12/03/2014 – em execução, para o DNIT (**Consórcio PAVISERVICE / SVC**).

Obras de Implantação da Rodovia PE-300, trecho: Itaíba / Manari / Inajá, com extensão de 55,20 Km. Período: 03/05/2004 a 23/05/2008, para o DER/PE.

Obras de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia BA.160, trecho: entr. da BR.330 - Barra / Varzea do Rio São Francisco (Km 276,7 e Km 277,00), com Obra de D'arte Especial. Período 17/12/2007 a 10/12/2008 para o DERBA. Obras e Implantação e Pavimentação do Contorno de Itabaiana/PB e Restauração da Rodovia PB-408; Trecho: Itabaiana – Juripiranga. Período 04/02/2002 a 25/10/2006, para o DER/PB. Obras de Melhoramentos (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais) na Rodovia BR-116/BA, trecho: Contorno de Vitória da Conquista, com extensão: 30,00Km. Período: 07/07/1998 a 30/11/2002, para o DNER.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino N° 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@sveconstrucoes.com.br



CURRICULUM VITAE

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA-001, trecho: Porto Seguro/Trancoso, sub trecho: BR. 367(Km 21,46 - Arraial da Ajuda)(L1), com extensão: 32,71Km. Período: 01/09/98 a 30/08/99, para o DERBA..

Obras de Melhoria (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais) na Rodovia BA. 443, trecho: Entronc. BR 242 - Igarité, com extensão: 61,80Km. Período: 04/11/96 à 15/12/97, para o DERBA.

OBRAS EM ADUTORAS

Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Região de Irecê (Adutora do Feijão), nos Municípios de Ibipêba, Central, Irecê, Barra do Mendes e Distritos, no Estado da Bahia. Período 02/08/1993 a 16/10/1995, para EMBASA.

OUTRAS OBRAS

Obras de Restauração e Manutenção - Crema 1ª Etapa na Rodovia/UF BR-426/PB, Trecho: Entr. BR-230 (São Bentinho) - div. PB/PE, Subtrecho: Entr. BR-361(A) - Santana dos Garrotes, Segmento: Km 67,40 - Km 87,60, extensão: 20,20 Km. Período 18/12/2012 a 09/02/2015 para o DNIT.

Obras de Restauração da Rodovia PE-160, Trecho Entr. BR-104 - Pão de Açúcar / Santa Cruz do Capibaribe / Jataúba / Divisa PE-PB. Período 17/06/2014 - obra em execução, para o DER/PE.

Revitalização - CREMA 1ª Etapa (PIR IV - Recuperação, Restauração e Manutenção da Rodovia BR-242/BA, trecho: Entr. BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) - Divisa BA/TO, subtrecho: entr. 116/BA-120(B) (P/Paraguaçu) - entr. BA-046/488 (Itaberaba), com extensão: 87,1Km. - (Lote II). Período 30/03/2009 a 12/07/2011, para o DNIT.

Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária (CREMA 1ª ETAPA), Rodovia BR-412/PB, Trecho: Entr. BR-230 (Farinha) - Entr. BR-110(B)/PB-242 (Monteiro), Subtrecho: Entr. BR-230 (Farinha) - Entr. BR-110(A), Segmento: km 0,00 - km 129,0. Período 07/10/2009 a 30/06/2010, para o DNIT.

Revitalização - CREMA 1ª Etapa (PIR IV - Recuperação, Restauração e Manutenção da Rodovia BR-242/BA, trecho: entr. BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) - Divisa BA/TO, subtrecho: entr. BA-046/488 (Itaberaba) - entr. BA-850 (P/Lençóis)/BA, com extensão: 131,1Km. Período 03/04/2009 a 30/06/2010 para o DNIT.

Obras de Restauração E pavimentação em TSD na Rodovia BA-130, trecho: Boa Vista do Tupim - Entr. BR-242/BA. Período 17/09/2010 a 15/01/2010 para o DERBA.

Obras de Restauração, Complemento da Implantação e Pavimentação da Rodovia PE-615, Trecho Entr. BR-316(Arripina)/Lagoinha/Gergelin/Nascente/PE. Período 25/09/2008 a 11/01/2010 para o DER/PE.

Obras de Restauração e Pavimentação em TSD na Rodovia BA-130, trecho: Macajuba / Ruy Barbosa/BA. Período 04/09/2008 a 13/12/2009 para o DERBA.

Implantação e Pavimentação da Rodovia de Acesso à Santa Cruz da Baixa Verde, trecho: Santa Cruz da Baixa Verde / Divisa PE/PB (Manaíba)/PE. Período 21/07/2008 a 27/04/2009 para o DER/PE.

Obras de Implantação de Acesso ao Aeroporto de Serra Talhada/PE. Período 10/04/2008 a 31/12/2008 para o DER/PE.

Obras de Restauração e Pavimentação em TSD na Rodovia BA-130, trecho: Ruy Barbosa/Entr. BR-242BA. Período 04/09/2008 a 31/10/2008 para o DERBA.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svcconstrucoes.com.br





CURRICULUM VITAE

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 001, trecho: Camamu - Itacaré, Sub Trecho: Camamu - BR 030 (Lote I), com extensão: 34,29Km. Período 01/09/2006 a 30/06/2008, para o DERBA.

Obras vicinais nos trechos de Frei Caneca - Engenho Gulandí (VJA-01) com 8,74Km de extensão - Entrada PE 126 - Caixa D'Água (VJA-02) com 1,08Km de extensão, no município de Jaqueira; Maraial Engenho Bugí (VMA-02), 12,84 Km de extensão, no município de Maraial e São Bento do Sul-Oratório (VSB-03), 12,70Km de extensão, no município de São Benedito do Sul, Integrantes do Território 09 do PROMATA/PE. Período 20/09/2006 a 11/03/2008 - PROMATA/PE.

Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo(TSD), na Rodovia PI-144, trecho: São Raimundo Nonato/Caracol, com extensão: 88,0Km. Período 26/03/2003 a 31/03/2007, para DNER/PI.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 026, trecho: Entr. BR- 420(São Roque do Paraguaçu) - Maragogipe, com extensão: 34,20Km. Período 17/06/2005 a 14/03/2006, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BR 430, trecho: Bom Jesus da Lapa - Povoado de Juá - Km 47, com extensão: 47,000Km. Período 17/06/2005 a 10/09/2006, para o DERBA.

Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia AL-115, Trecho Campo Grande/Olho D'Água Grande, Rodovia AL-201, Trecho Entr. BR 101 / Campestre / Divisa AL-PE, Acesso Trecho Entr. AL - 220/São Jose da Tapera / Carneiros e Acesso Trecho Entr. AL-220 / Senador Rui Palmeira - AL. Período 01/08/2002 a 12/01/2006, para DER/AL.

Implantação e Pavimentação do Contorno de Itabaiana e Restauração da Rodovia PBT - 408, trecho: Entr. PB-054 - entr. PBT-408 e Itabaiana/Jurupiranga/PE. Período 04/02/2002 a 25/10/2006 para o DER/PE.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 242, trecho: Maragogipe - Entronc. BR-420(S.R.Paraguaçu), com extensão: 34,18Km. Período 20/05/2002 a 12/08/2003, para o DERBA.

Implantação, Pavimentação da Rodovia PE-109, trecho: Contorno da Barragem do Prata/PE. Período 23/10/2001 a 20/03/2002 para o DER/PE.

Obras de Implantação, Pavimentação da Rodovia PE-123, trecho: entr. - Lagoa dos Gatos/PE. Período 27/09/2001 a 29/04/2002 para o DER/PE.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA. 072, trecho: BR 420 - Saubara - Bom Jesus dos Pobres, com extensão: 28,50Km. Período 29/10/2001 a 27/04/2002, para o DERBA.

Obras de Melhoramento de Acessos Municipais na Rodovia BA-534, trecho: BA-001 - Salinas da Margarida/BA. Período 21/05/2001 a 18/12/2001, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 420, trecho: São Félix - Maragogipe, com extensão 22,50Km. Período 21/05/2001 a 15/12/2001, para o DERBA.

Obras de Implantação, Pavimentação e Sinalização da Rodovia PE-203, trecho: BR-424 - Lagoa do Ouro/PE. Período 01/01/2001 a 30/06/2001, para o DER/PE.

Obras de Restauração e Pavimentação em TSD na Rodovia BA-152, trecho: Ibitiara - Novo Horizonte/BA. Período 20/03/2000 a 05/03/2001 para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA. 152, trecho: Ibitiara - Novo Horizonte, com extensão: 19,80Km. Período 20/03/2000 a 03/03/2001, para o DERBA.

Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Base/C, trecho: BA 160 Gentio do Ouro, com extensão de 55.64Km. Período: 25/09/1998 a 30/09/1999, para o DERBA.

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino N° 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svcconstrucoes.com.br



4

CURRICULUM VITAE**CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SÉRVIA LTDA**

Obras de restauração das rodovias PBT 405, trecho: Cajazeiras/PB/São João do Rio do Peixe/PB e PB 393, trecho: São João do Rio do Peixe/PB/Brejos das Freiras. Período: 19/08/02 à 13/12/04, para o DER/PB.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BR-116/BA, trecho: Contorno de Vitoria da Conquista, com extensão: 30,00Km. Período: 28/12/2000 a 10/01/2002, para o DNER.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA-001, trecho: Porto Seguro/Trancoso, sub trecho: BR. 367(Km 21,46 - Arraial da Ajuda)(L1), com extensão: 32,71Km. Período: 01/09/98 a 30/08/99, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 443, trecho Igarité - Estreito - Barra, com extensão: 83,40Km. Período: 04/11/96 à 28/02/98, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA. 667, trecho: Itajú do Colônia - Santa Cruz da Vitoria, com extensão: 24,50Km. Período: 04/11/96 à 28/02/98, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BA 680, trecho: Potiraguá - BR. 101, com extensão: 32,00Km. Período: 03/10/97 à 31/01/98, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras de D'arte na Rodovia BR 330, trecho: Canarana - Souto Soares, com extensão: 47,60Km. Período: 04/11/96 à 15/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA. 443, trecho: Entronc. BR 242 - Igarité, com extensão: 61,80Km. Período: 04/11/96 à 15/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BA. 420, trecho: Jequiriça - Santa Inês, com extensão: 36,40Km. Período: 17/12/96 à 15/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BR. 030, trecho: Brumado - Sussuarana, com extensão: 49,84Km. Período: 17/02/97 à 14/12/97, para o DERBA.

Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Obras D'Artes Especiais, na Rodovia BR. 449, trecho: Entronc. BR 242-Cotegipe, com extensão: 28,58Km. Período: 29/11/96 à 16/08/97, para o DERBA.

Implantação do sistema de abastecimento de Água da Região de Irecê (Adutora do Feijão), atendendo os municípios de Ibititá, Ibipêba, Lapão, Presidente Dutra, João Dourado, São Gabriel, Jussara, Central, Irecê, Barra do Mendes e Distritos. Período: 02/08/93 à 16/10/95, para EMBASA.

Obra de Restauração da rodovia AL-130, trecho: Santana do Ipanema/Pão de Açúcar-AL, com extensão: 48,2Km. Período: 23/01/1992 a 09/02/1993, para o DER/AL.

Obras Complementares, dos projetos PROMORAR I, PROMORAR II e Orla Lagunar, nesta Cidade de Maceió - AL Período: 21/11/89 à 29/11/90, Para a Companhia de Habitação Popular de Alagoas.

Antonio Carlos Moisés de Moura

SVC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Vicente Celestino Nº 80 - Sala 02 - Marechal Rondon - Salvador/Bahia CEP: 41.280-000 Tel.: (71) 3878-9822 Fax: (71) 3276-0602
E-mail: sede@svconstrucoes.com.br

EDSON MACHADO DE FREITAS

55 anos - Brasileiro - Casado

Rua Magno Valente, 391, Apartamento 403, Edifício Professor Magalhães Neto, Pituba, CEP 41.820-150, Salvador/BA
Fone: 71-3525-9449 / e-mail: edson@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENGENHEIRO CIVIL

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

Data de Formação: 11.11.1989

PÓS-GRADUAÇÃO

Engenharia de Segurança do Trabalho - Universidade Estácio de Sá

Especialização em Pavimentação - Universidade Federal do Estado da Bahia (UFBA)

Carteira de Identidade Profissional n.º 050107150-4/CONFEA

Objeto	Início	Término	Função	Empresa
Recuperação da Pavimentação da Área de Movimentação e do Pátio de Estacionamento de Aeronaves do Aeroporto do Município de Guanambi/BA, Extensão de 1,70 Quilômetros.	set/2018	mar/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Recuperação da Pavimentação na Rodovia: BA-262, no Trecho: Iguai (Rio Gongogi) / Entroncamento BA-130 (Ponto do Astério), Extensão 36,70 Quilômetros.	set/2018	mai/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Recuperação da Pavimentação na Rodovia BA-940 no Trecho: BR-030/BA - Lagoa Real, Extensão 19,1 Quilômetros.	set/2018	fev/2018	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-101/BA; Subtrecho: Entroncamento BA-420 (B) (P/Laje) - Entroncamento BR-030(A) (Ubaitaba); Segmento: Quilômetro 288,5 ao 444,0; Extensão: 155,5 Quilômetros.	jun/2018	jun/2020	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução de Serviços Referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento para Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal BR-230/MA; Subtrecho: Entroncamento BR-343 (Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) - Entroncamento BR-135(B)/MA-368 (Orozimbó); Segmento: Quilômetro 0,0 ao 114,8; Extensão: 114,8 Quilômetros.	mai/2018	mai/2020	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 20, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE ITAPETINGA; EXTENSÃO: 815,9 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT.	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 17, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA; EXTENSÃO: 747,8 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 16, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; EXTENSÃO: 759,2 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTANTE LOTE 15, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE JEQUIÊ; EXTENSÃO: 1.089,6 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT.	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

EDSON MACHADO DE FREITAS

55 anos - Brasileiro - Casado

Rua Magno Valente, 391, Apartamento 403, Edifício Professor Magalhães Neto, Pituba, CEP 41.820-150, Salvador/BA
Fone: 71-3525-9449 / e-mail: edson@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENGENHEIRO CIVIL

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

Data de Formação: 11.11.1989

PÓS-GRADUAÇÃO

Engenharia de Segurança do Trabalho - Universidade Estácio de Sá

Especialização em Pavimentação - Universidade Federal do Estado da Bahia (UFBA)

Carteira de Identidade Profissional n.º 050107150-4/CONFEA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTATANTE LOTE 13, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE GUANAMBI; EXTENSÃO: 791,1 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTATANTE LOTE 03 (ESCRITÓRIO DE JUAZEIRO; EXTENSÃO: 725,2 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTATANTE LOTE 12, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016 (ESCRITÓRIO DE BRUMADO; EXTENSÃO: 756,3 QUILOMETROS) BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA, ROTINEIRA E PREVENTIVA, CONSTANTES DO SRE - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, CONSTATANTE LOTE 08 (ESCRITÓRIO DE IBOTIRAMA; EXTENSÃO: 862,0 QUILOMETROS), BEM COMO OBRAS EMERGENCIAIS NA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA/SIT	fev/2017	fev/2019	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das Obras de Implantação de alça de retorno no dispositivo do entrocamento da BR 116/BA com a BA 052, sentido da divisa entre a Bahia e Minas Gerais, nas proximidades do Km 432+000, abrangendo a execução da remodelação da alça de acesso deste dispositivo para a BR 116/BA — Sentido BA/MG.	dez/2015	out/2016	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das obras de ampliações, melhorias operacionais e de segurança do sistema viário, compreendendo as ruas marginais, faixas de aceleração e desaceleração em todos os dispositivos de acessos ou saídas da pista principal, sejam das vias marginais ou dos ramos de interseções e retornos em trecho da rodovia BR-324, no perímetro urbano de Amélia Rodrigues, do Km 541 + 500 ao Km 545 + 730.	dez/2015	jul/2017	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos, reparos superficiais e profundos, reconstruções, fresagem, recomposição com BUC e aplicação de PMQ nos acostamentos) em segmentos do Lote V (Km 77,5 ao Km 822,0 da BR 116/BA) trechos com VMD de 15.160 veículos	dez/2015	ago/2016	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

EDSON MACHADO DE FREITAS

55 anos - Brasileiro - Casado

Rua Magno Valente, 391, Apartamento 403, Edifício Professor Magalhães Neto, Pituba, CEP 41.820-150, Salvador/BA
Fone: 71-3525-9449 / e-mail: edson@paviservice.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENGENHEIRO CIVIL

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

Data de Formação: 11.11.1989

PÓS-GRADUAÇÃO

Engenharia de Segurança do Trabalho - Universidade Estácio de Sá

Especialização em Pavimentação - Universidade Federal do Estado da Bahia (UFBA)

Carteira de Identidade Profissional n.º 050107150-4/CONFEA

Execução das Obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos (reparos superficiais e profundos, reconstruções, fresagem, recomposição com CBUQ e aplicação de PMQ nos acostamentos) para atuar em diversos trechos e segmentos do Lote VI (Km 827,0 ao Km 933,3, BR 116/BA) trecho com VMD de 5.706 veículos.	dez/2015	ago/2016	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Contratação de empresas para execução das obras de construção na rodovia BR-235/BA; Trecho: Divisa SE/BA - Entroncamento BR-122/407/423/BA (Divisa BA/) (Petrolina/Juazeiro); Subtrecho: Pinhões - BR-122/407/423/BA (Divisa BA/) (Petrolina/Juazeiro); Segmento: Quilômetro 282,0 - Quilômetro 357,4; Extensão: 75,4 Quilômetros.	fev/2015	set/2018	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%) / SVC (50%)
Revitalização - CREMA (Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária) na rodovia BR-020/BA; Subtrecho: Roda Velha - Entroncamento BR-242(A); Segmento: Quilômetro 137,12 ao 211,44; Extensão: 74,32 Quilômetros.	nov/2014	fev/2017	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Execução das obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos nos segmentos dos Lotes 06 (Km 735,4 ao Km 826,9) e 07 (Km 826,9 ao Km 936,8) trechos com VMD de 28.086 veículos, ambos localizados na BR 116/BA	jul/2014	jan/2016	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Construção do Aeroporto de Vitória da Conquista, pista de pouso com 2,100m comprimento x 45m largura x 7,50 de acostamento (Pátio de estacionamento de aeronaves 197,5 x 67,5m)	jun/2014	jul/2016	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (96,7%)
Execução das obras de Recuperação de Pavimento das pistas e acostamentos no segmento do Lote 06 (Km 735,4 ao Km 826,9 incluindo Contorno de Vitória da Conquista) e do Lote 07 (Km 826,9 ao Km 936,8) trechos com VMD de 23.508 veículos, ambos localizados na BR 116/BA	mar/2013	jan/2015	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Recuperação e Pavimentação em CBUQ na rodovia BA-415; Trecho: Itabuna (Ferradas) Ibicarai; Extensão: 28,5 Quilômetros	nov/2011	jan/2012	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Recuperação e Pavimentação em TSS na rodovia BA-160; Trecho: Angico - Barra; Extensão: 6,60 Quilômetros	nov/2010	fev/2012	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
TSS (acostamento) e Lama Asfáltica (pista de rolamento) na rodovia BR-409/BA; Trecho: Serrinha Valente; Extensão: 64,50 Quilômetros	ago/2010	abr/2011	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Revitalização - CREMA (Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária) na rodovia BR-349/BA; Subtrecho: Entroncamento BA-160(B) (Bom Jesus da Lapa) - Entroncamento BA-172 (Santa Maria da Vitória); Segmento: Quilômetro 766,1 ao 854,5; Extensão: 88,4 Quilômetros.	set/2009	jan/2011	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Revitalização - CREMA (Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária) na rodovia BR-020/BA; Divisa GO/BA - Entroncamento BR-135/BA(A)/BR-242/BA; Segmento: Quilômetro 0,0 ao 300,3; Extensão: 300,3 Quilômetros.	abr/2009	abr/2011	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Serviços e Obras Emergenciais de Conservação e Recuperação da Rodovia Federal BR-110/BA; Subtrecho: Divisa AL/BA - Jeremoabo; Segmento: Quilômetro 0,0 ao 75,1; Extensão: 75,1 Quilômetros.	mar/2006	set/2006	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)
Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas - PETSE, para restauração e Manutenção da Rodovia BR-110/BA; Subtrecho: Jeremoabo - Entroncamento(B) (P/Itamira); Segmento: Quilômetro 75,1 ao 284,3; Extensão: 209,2 Quilômetros.	jan/2006	jul/2006	Corresponsável Técnico	PAVISERVICE (100%)

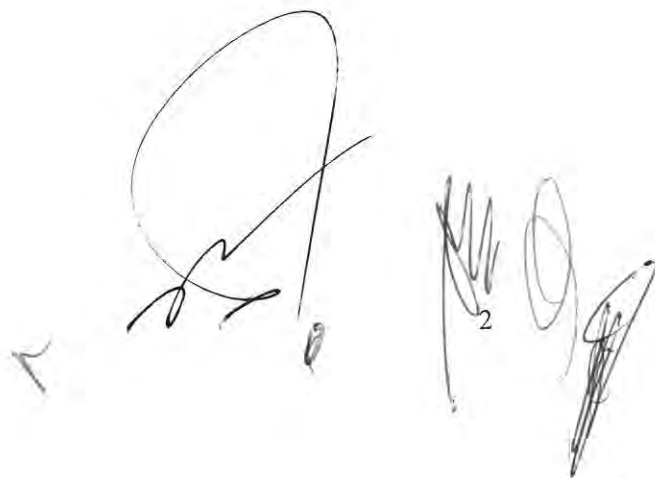
Anexo 7

Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas

Salvador, 03 de outubro de 2018

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct marks, including a large, stylized signature and several smaller, more compact initials.

Contrato De Nomeação De Agente De Pagamento E Administração De Contas N. SF/OS/PPP/01/10 e 1º Termo Aditivo Ao Contrato Sf/Os/Ppp/01/010 firmados entre o Banco do Brasil S.A., a DESENBANHIA – Agência de Fomento ao Estado da Bahia S.A. E o Estado da Bahia, em 25 de maio de 2010 e em 18 de junho de 2010.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: a large, stylized one on the left, a smaller one in the middle, and another on the right. A small number '2' is written near the middle signature.

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE
PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**

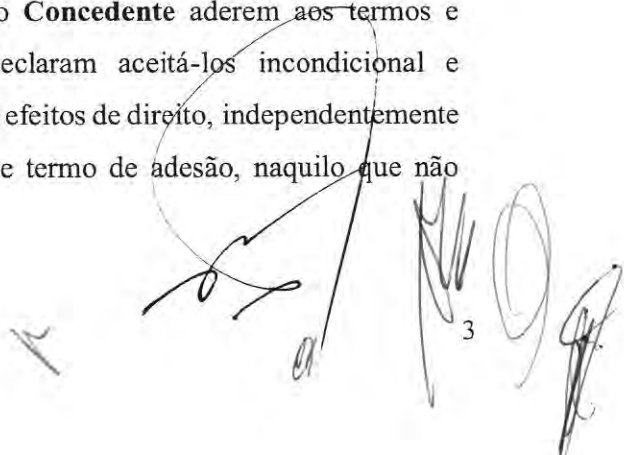
Considerando que **Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A.**, CNPJ 31.422.172/0001-87, com endereço na Avenida Oceânica, no 3.975, Edifício Enseada Empresarial, Sala 304, Rio Vermelho, CEP: 41.950-000, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Antônio Carlos Moisés de Moura e Edson Machado de Freitas, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada ("**Concessionária**") celebrou com o **Estado da Bahia**, por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA** ("**Concedente**"), contrato de parceria público-privada ("**Contrato de PPP**") para execução de serviços públicos referentes à operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário da BA-052.

Considerando que a Concessionária e o Concedente, aqui representado pelo Secretário de Infraestrutura do Estado, Sr. Marcus Benicio Foltz Cavalcanti, manifestaram interesse em aderir inteiramente aos termos do CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS n. SF/OS/PPP/01/10 ("**Contrato**") e do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/OS/PPP/01/010 ("**Termo Aditivo**"), firmados entre o BANCO DO BRASIL S.A., a DESENBANHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO AO ESTADO DA BAHIA S.A. e o ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2010 e em 18 de junho de 2010, respectivamente:

Resolvem as partes contratantes do **Contrato de Concessão No. 001/2018-SEINFRA**, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Objeto

- 1.1 Pelo presente instrumento, a **Concessionária** e o **Concedente** aderem aos termos e condições do Contrato e Termo Aditivo e declaram aceitá-los incondicional e irrevogavelmente, de modo que, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, passarão a regular e reger este termo de adesão, naquilo que não conflitarem com o aqui disposto.



1.2 A adesão ao Contrato e Termo Aditivo por parte da **Concessionária** ou do **Concedente** não implica em qualquer compromisso ou responsabilidade, direta ou indireta, do **Agente de Pagamento** para com a **Concessionária** ou para com o **Poder Concedente**, para todos os fins de direito.

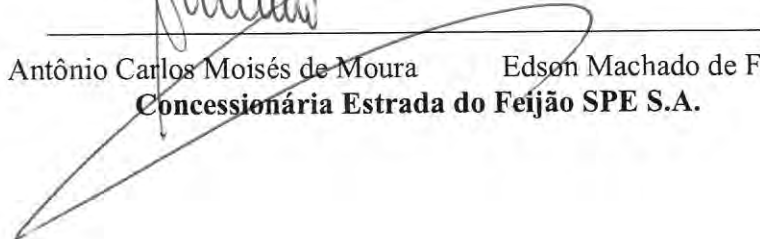
Cláusula 2. Eficácia do Termo de Adesão

2.1 A presente adesão mantém-se vinculada à vigência do **Contrato de Concessão No. 001/2018-SEINFRA**, firmado entre o **Concedente** e a **Concessionária**.

Salvador, 03 de outubro de 2018

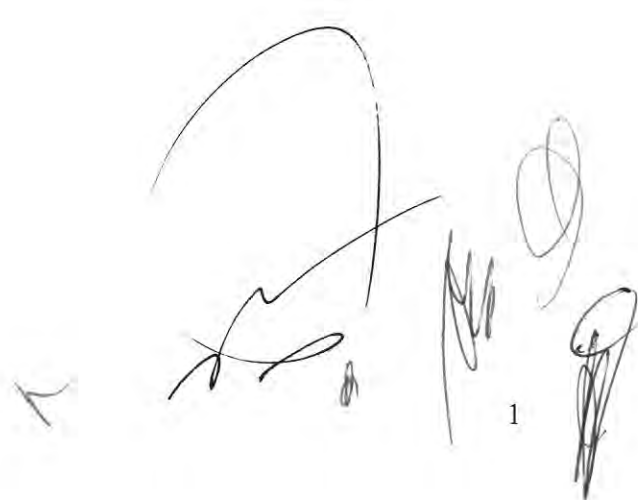


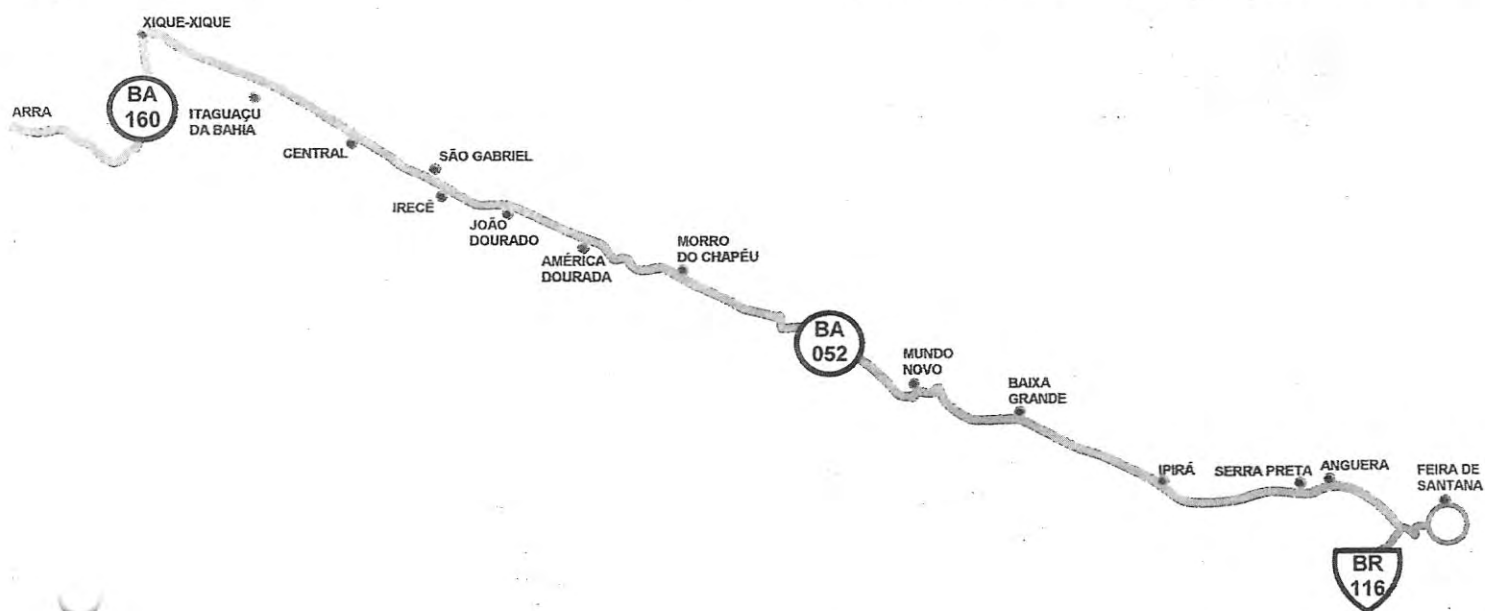
Marcus Benicio Foltz Cavalcanti
Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA

Antônio Carlos Moisés de Moura Edson Machado de Freitas
Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A.

Anexo 8
Lista de Bens Reversíveis

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including a large, sweeping signature and several smaller, more compact initials or signatures.



LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DO SISTEMA RODOVIÁRIO BA 052
PORTARIA 119 de 03 de AGOSTO de 2018

LISTA DE BENS REVERSÍVEIS

1. São obrigatoriamente reversíveis os seguintes bens da concessão

- 1.1 Pista de rolamento
- 1.2 Acostamento
- 1.3 Faixa de domínio
- 1.4 Equipamentos de segurança e sinalização
- 1.5 Obras d'artes especiais
- 1.6 Drenagem e Obras D'artes Correntes

Seguem anexo, Fichas Cadastrais impressas e Vídeos em meio magnético, seguindo o sectionamento por trecho das rodovias BA 052 e BA 160, conforme estabelecido na Portaria nº 119 de 03 de agosto de 2018, da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia.

Subtrechos homogêneos de projeto		Início (km)	Término (km)	Extensão aproximada (km)
1	ENTR BR 116 (AC FEIRA DE SANTANA) - ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA)	0,0	12,4	12,4
2	ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA) - ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA)	12,4	40,4	28,0
3	ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA) - ENTR BA 233 (AC ITABERABA)	40,4	85,2	44,8
4	ENTR BA 233 (AC ITABERABA) - ENTR BR 130 (AC MAIRI)	85,2	138,3	53,1
5	ENTR BR 130 (AC MAIRI) - ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO)	138,3	173,9	35,6
6	ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO) - ENTR ESTIVA	173,9	185,0	11,1
7	ENTR ESTIVA - ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTÁ)	185,0	211,6	26,6
8	ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTÁ) - MORRO DO CHAPÉU (SEGMENTO URBANO)	211,6	268,5	56,9
9	MORRO DO CHAPÉU (SEGMENTO URBANO) - ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM)	268,5	294,9	26,4
10	ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM) - AMÉRICA DOURADA (SEGMENTO URBANO)	294,9	302,6	7,7
11	AMÉRICA DOURADA (SEGMENTO URBANO) - ENTR BA 800 (AC ANGICAL)	302,6	349,8	47,2
12	ENTR BA 800 (AC ANGICAL) - ENTR BA 148 (AC A IRECÊ)	349,8	351,2	1,4
13	ENTR BA 148 (AC IRECÊ) - CENTRAL (SEGMENTO URBANO)	351,2	386,0	34,8
14	CENTRAL (SEGMENTO URBANO) - ENTR BA 438 (AC ITAGUAÇU DA BAHIA)	386,0	417,5	31,5
15	ENTR BA 438 (AC ITAGUAÇU DA BAHIA) - ENTR XIQUE XIQUE	417,5	461,1	43,6
SUBTOTAL BA 052				461,1
16	ENTR XIQUE XIQUE - ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO)	197,8	235,2	37,4
17	ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO) - BARRA (MARGEM OESTE DO RIO SÃO FRANCISCO)	235,2	282,3	47,1
SUBTOTAL BA 160				84,5
TOTAL GERAL				546,6

Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3

Antônio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3

Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9

RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BR 116 (AC FEIRA DE SANTANA) – ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA)
EXTENSÃO	12,40 km (km 0,00 – km 12,40)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	0,281	0,293	0,012		Regular
Placa Quadrada					9	
Placa Circular					10	
Placa Retangular					10	
Placa Octogonal						
Placa Triangular						
Marco Quilométrico					2	
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pintura de Faixa		0,000	12,400	12,400	Bom

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento Pavimentada	Ambos	0,000	12,400	12,400	Bom
Acostamento Pavimentado	Esquerda	0,000	12,400	12,400	Bom
Acostamento Pavimentado	Direita	0,000	12,400	12,400	Bom

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Dreno profundo	Direita	1,900	2,020	0,120	Regular
Dreno profundo	Esquerda	7,180	7,470	0,290	Regular
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 01 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

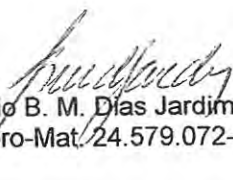
Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	000,386	21,200	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	000,761	18,900	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	001,720	26,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	002,298	26,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	002,685	29,120	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	003,966	6,770	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	004,835	23,750	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	004,897	21,200	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	006,848	17,510	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	007,190	16,770	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	007,715	17,670	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	008,777	16,510	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	008,778	18,900	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	008,779	18,900	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	009,765	24,030	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	010,934	16,830	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas



Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 499 (AC BONFIM DA FEIRA) – ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA)
EXTENSÃO	28,0 km (km 12,40 – km 40,40)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Direita	14,400				Regular
Defensas	Direita	14,900				Regular
Defensas	Esquerda	16,200				Regular
Defensas	Esquerda	16,700				Regular
Defensas	Ambos	26,800				Regular
Defensas	Ambos	32,476				Regular
Defensas	Ambos	40,200				Regular
Placa Quadrada					25	
Placa Circular					27	
Placa Retangular					36	
Placa Octogonal					1	
Marco Quilométrico					8	
Placa Triangular						
Pórtico					2	
Bandeira					5	

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		12,400	38,400			Bom
Pintura de Faixa		38,400	40,400			Ruim

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento Pavimentada	Ambos	12,400	36,386	14,896	Bom
Pista de rolamento Pavimentada	Ambos	36,386	38,400	9,090	Regular
Pista de rolamento Pavimentada	Ambos	38,400	40,400	3,252	Ruim
Acostamento Pavimentado	Ambos	12,400	36,386	14,896	Bom
Acostamento Pavimentado	Ambos	36,386	40,400	14,896	Ruim

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Dreno profundo	Direita	14,439	14,769	0,330	Regular
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 02 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	014,810	5,270	6,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	014,842	42,818	6,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	028,018	8,710	1,000	Obstruído
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	023,654	20,336	1,200	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	023,652	22,000	1,200	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	018,936	29,000	1,200	Regular
Tipo BDTS - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	018,937	29,000	1,200	Obstruída
Tipo BSTS - Bueiro Simples Tubular de Concreto	019,367	18,440	1,000	Obstruído
Tipo BSTS - Bueiro Simples Tubular de Concreto	019,368	18,440	1,000	Regular

Tipo BDTS - Bueiro Simples Celular de Concreto	020,611	34,060	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	021,656	21,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	022,543	18,950	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	026,289	17,440	3,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	026,293	22,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	027,164	22,000	1,000	Regular
Tipo BSTM - Bueiro Simples Tubular de Concreto	027,512	8,710	0,500	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	037,814	24,310	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	038,123	28,310	1,000	Obstruido
Tipo BSTM - Bueiro Simples Tubular de Concreto	038,328	24,830	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	039,124	20,230	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Celular de Concreto	039,315	20,230	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	040,470	14,910	1,000	Obstruido
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	041,068	17,190	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	32,476	17,000	Regular


Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3


Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3


Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 120 (AC SERRA PRETA) – ENTR BA 233 (AC ITABERABA)
EXTENSÃO	44,8 km (km 40,40 – km 85,20)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	41,558	41,638	0,080		Regular
Defensas	Ambos	42,038	42,118	0,080		Regular
Defensas	Ambos	45,708	45,716	0,008		Regular
Defensas	Ambos	45,738	45,746	0,008		Regular
Defensas	Ambos	50,405	50,413	0,008		Regular
Defensas	Ambos	54,831	54,840	0,009		Regular
Defensas	Ambos	54,851	54,860	0,009		Regular
Defensas	Ambos	55,041	55,171	0,130		Regular
Defensas	Ambos	55,124	55,180	0,056		Regular
Defensas	Ambos	60,151	60,160	0,009		Regular
Defensas	Ambos	60,171	60,180	0,009		Regular
Placa Quadrada					30	
Placa Circular					48	
Placa Retangular					30	
Placa Octogonal					1	
Placa Triangular					1	
Marco Quilométrico					8	
Pórtico						
Bandeira					2	

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		40,400	85,200			Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	40,400	46,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	46,000	48,200		Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	48,200	49,500		Ruim
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	49,500	57,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	57,000	60,000		Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	60,000	76,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	76,000	78,000		Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	78,000	85,200		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	40,400	46,000		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	46,000	48,200		Bom
Acostamento Pavimentado	Ambos	48,200	49,500		Ruim
Acostamento Pavimentado	Ambos	49,500	57,000		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	57,000	60,000		Bom
Acostamento Pavimentado	Ambos	60,000	76,000		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	76,000	78,000		Bom
Acostamento Pavimentado	Ambos	78,000	85,200		Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Dreno profundo	Direita	78,481	78,621	0,140	Regular
Dreno profundo	Esquerda	79,101	79,121	0,020	Regular
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 03 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

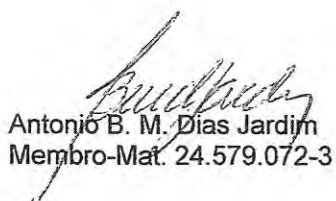
Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	40,450	19	1	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	41,978	18	3	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	66,981	18	2	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	69,631	18	3	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	70,951	20	3	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	40,478	20	1	Obstruído
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	49,068	25	1	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	49,488	20	1	Obstruído
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	64,541	26	1	Obstruído
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	72,541	22	1	Obstruído
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	77,561	30	1	Obstruído
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	80,371	30	1	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	44,068	18	3	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	44,448	18	2	Danificado
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	48,618	22	2	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	67,651	21	2,5	Obstruído
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	70,321	20	2,5	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	75,491	24	3	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	79,381	22	2,5	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	82,261	22	3	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	43,348	26	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	43,968	20	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	50,738	38	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	64,241	23,5	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	69,081	20	1	Obstruído
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	70,321	30	1	Danificado
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	71,791	22	1	Obstruído
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	78,341	27	1	Danificado
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	78,481	35	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	78,621	28	1	Obstruído
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	79,121	23	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	81,371	26	1	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	82,774	36	1	Obstruído
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	46,538	20	1	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	48,158	25	1	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	64,971	25	1	Obstruído
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	74,021	25	1	Obstruído

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	41,568	40,000	Regular
Pontes de concreto	45,708	22,000	Regular
Pontes de concreto	50,413	22,000	Regular
Pontes de concreto	54,831	22,000	Regular
Pontes de concreto	55,051	74,000	Regular
Pontes de concreto	60,161	10,000	Regular



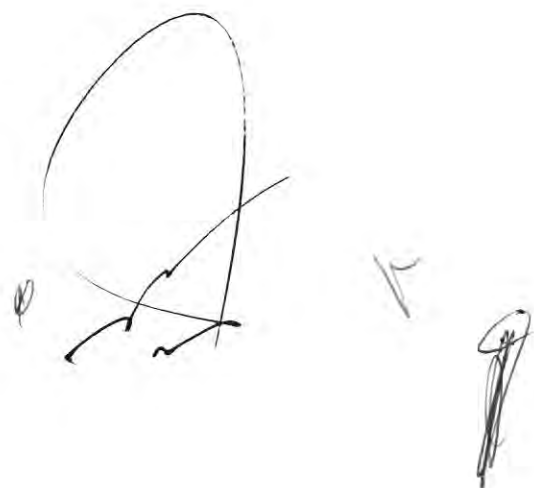
Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 233 (AC ITABERABA) – ENTR BR 130 (AC MAIRI)
EXTENSÃO	53,1 km (km 85,20 – km 138,30)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Direita	90,028	90,048	0,020		Regular
Defensas	Esquerda	90,028	90,048	0,020		Regular
Defensas	Esquerda	92,098	92,118	0,020		Regular
Defensas	Direita	92,098	92,118	0,020		Regular
Defensas	Direita	100,328	100,328	0,000		Regular
Defensas	Esquerda	100,328	100,328	0,000		Regular
Defensas	Direita	105,928	106,028	0,100		Regular
Defensas	Esquerda	105,928	106,028	0,100		Regular
Defensas	Direita	136,000				Regular
Placa Quadrada					15	
Placa Circular					64	
Placa Retangular					56	
Placa Octogonal					3	
Placa Triangular					2	
Marco Quilométrico					5	
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa	Ambos	85,200	138,300			Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	85,200	86,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	86,000	116,000		Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	116,000	120,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	120,000	124,000		Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	124,000	138,300		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	85,200	86,000		Ruim
Acostamento Pavimentado	Ambos	86,000	116,000		Bom
Acostamento Pavimentado	Ambos	116,000	120,000		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	120,000	124,000		Bom
Acostamento Pavimentado	Ambos	124,000	138,300		Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO1 - TRECHO04 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	85,128	22,000	0,800	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	85,568	25,000	1,000	Regular

Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	85,978	27,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	87,378	19,000	1,000	Obstruído
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	88,598	25,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	89,058	24,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	90,898	18,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	91,608	23,500	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	93,628	20,000	1,000	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	96,228	20,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	96,628	19,500	0,800	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	97,928	20,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	98,428	20,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	98,628	21,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	99,928	22,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	101,828	19,000	0,800	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	102,028	18,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	102,228	22,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	102,828	18,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	106,928	25,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	107,228	28,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	107,628	23,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	107,928	24,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	108,128	23,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	108,428	18,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	109,028	24,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	110,028	23,500	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	110,928	22,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	111,928	22,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	113,328	25,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	113,628	22,000	2,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	115,628	20,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	117,928	23,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	118,328	18,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	119,328	18,000	4,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	120,028	25,000	1,000	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	121,028	19,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	123,328	20,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	123,828	25,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	125,228	23,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	125,528	23,500	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	126,328	30,000	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	126,428	26,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	126,628	20,000	0,800	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	126,828	24,000	3,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	127,628	30,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	130,028	24,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	131,828	22,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	132,428	30,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	132,828	25,000	0,800	Obstruído
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	104,128	20,000	2,500	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	90,038	10,500	Estrutura danificada
Pontes de concreto	92,108	11,000	Estrutura danificada
Pontes de concreto	100,328	134,000	Estrutura danificada
Pontes de concreto	106,028	10,500	Estrutura danificada

Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3

Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3

Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9

RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BR 130 (AC MAIRI) – ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO)
EXTENSÃO	36,5 km (km 138,30 – km 173,90)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	144,900				Regular
Defensas	Ambos	162,300				Regular
Defensas	Direito	166,700				Regular
Placa Quadrada					28	
Placa Circular					16	
Placa Retangular					18	
Placa Octogonal					2	
Placa Triangular					1	
Marco Quilométrico					2	
Pórtico						
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa	Ambos	138,300	173,900			Ruim

Pavimento

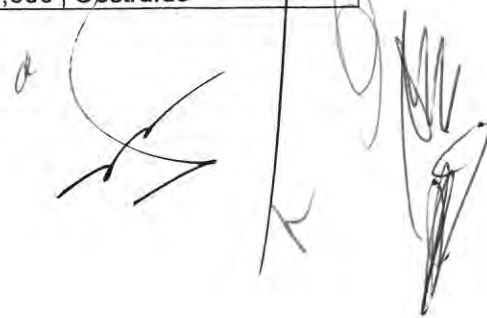
Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	138,300	173,900		Ruim
Acostamento Pavimentado	Ambos	138,300	173,900		Ruim

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 05 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	163,953	18,500	0,400	Obstruído
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	166,373	22,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	168,042	14,000	1,000	Obstruído
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	168,162	21,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	173,086	18,600	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	173,526	17,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	173,726	17,500	2,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	173,726	22,000	1,000	Obstruído

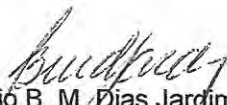


Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	144,900	22,000	Regular
Pontes de concreto	162,300	11,000	Regular



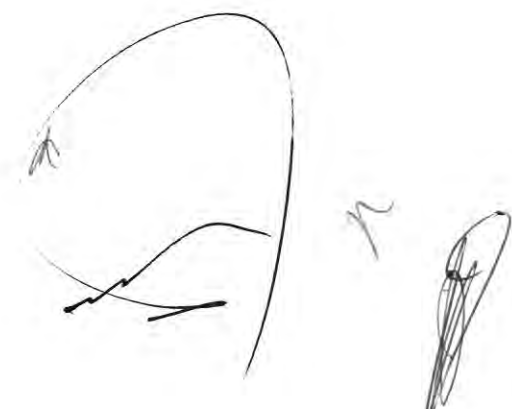
Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 424 (AC MUNDO NOVO) – ENTR ESTIVA
EXTENSÃO	11,10 km (km 173,90 – km 185,00)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Direita	175,000				Regular
Defensas	Esquerda	175,500				Regular
Defensas	Direita	177,000				Regular
Defensas	Esquerda	180,500				Regular
Defensas	Ambos	181,000				Regular
Defensas	Esquerda	182,000				Regular
Placa Quadrada					9	
Placa Circular					8	
Placa Retangular					7	
Placa Octogonal						
Placa Triangular						
Marco Quilométrico					2	
Pórtico						
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		173,900	185,000			Ruim

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	173,993	176,000		Ruim
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	176,000	178,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	178,000	180,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	180,000	185,000		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	173,993	185,000		Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 06 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

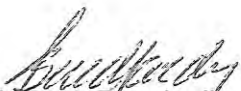
Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	176,373	22,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	178,042	14,000	1,000	Obstruído
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	178,162	21,000	3,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	183,086	18,600	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	183,526	17,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	183,726	17,500	2,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	183,726	22,000	1,000	Obstruído

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	181,200	70,000	Estrutura Ruim



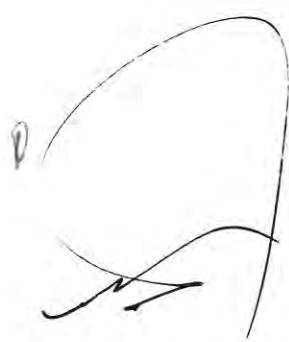
Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR ESTIVA – ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTA)
EXTENSÃO	26,6 km (km 185,00 – km 211,60)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Esquerda	185,000				
Defensas	Esquerda	189,000				
Defensas	Esquerda	193,000				
Defensas	Esquerda	197,000				
Defensas	Esquerda	198,000				
Defensas	Esquerda	202,000				
Defensas	Esquerda	207,000				
Defensas	Esquerda	211,000				
Placa Quadrada					25	
Placa Circular					6	
Placa Retangular					2	
Placa Octogonal						
Marco Quilométrico					8	
Placa Triangular						
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa						
Pintura de Faixa						

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)		185,000	190,000	5,000	Regular
Pista de rolamento (pavimentada)		190,000	193,000	3,000	Ruim
Pista de rolamento (pavimentada)		193,000	211,600	8,600	Ruim
Acostamento Pavimentado		185,000	193,000	8,000	Ruim
Acostamento Pavimentado		193,000	211,600	18,600	Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO1 – TRECHO07 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	186,946			
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	187,726			
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	187,736			
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	195,916			
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	198,416			
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	199,416			
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	202,116			
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	185,956			

Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	186,236		
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	186,236		
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	197,716		
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	200,316		
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	188,516		
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	190,076		
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	192,066		
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	193,616		
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	194,616		
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	198,616		

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto			

Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3

Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3

Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9




RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 131 (AC TAPIRAMUTA) – MORRO DO CHAPÉU (SEG. URBANO)
EXTENSÃO	56,90 km (km 211,60 – km 268,50)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	212,000				
Defensas	Ambos	222,000				
Defensas	Esquerda	230,000				
Defensas	Direita	231,000				
Defensas	Direita	232,000				
Defensas	Direita	232,300				
Defensas	Direita	243,000				
Defensas	Esquerda	246,000				
Defensas	Ambos	250,000				
Defensas	Ambos	264,100				
Defensas	Ambos	264,400				
Defensas	Ambos	265,000				
Placa Quadrada					22	
Placa Circular					14	
Placa Retangular					11	
Placa Octogonal					2	
Marco Quilométrico					6	
Placa Triangular						
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa	Ambos	211,600	268,500			Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)		211,600	213,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)		213,000	217,500		Ruim
Pista de rolamento (pavimentada)		217,500	233,000		Ruim
Pista de rolamento (pavimentada)		233,000	237,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)		237,000	268,000		Regular
Pista de rolamento (pavimentada)		268,000	268,500		Regular
Acostamento Pavimentado		211,600	213,000		Regular
Acostamento Pavimentado		213,000	217,500		Ruim
Acostamento Pavimentado		217,500	230,000		Bom
Acostamento Pavimentado		230,000	233,000		Ruim
Acostamento Pavimentado		233,000	237,000		Regular
Acostamento Pavimentado		237,000	268,500		Bom

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 08 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	212,110	11,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	211,610	11,000	2,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	211,810	11,000	2,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	212,510	20,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	221,810	20,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	221,710	20,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	222,210	11,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	223,410	26,000	2,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	224,410	11,000	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	250,000		
Pontes de concreto	264,100		
Pontes de concreto	264,400		
Pontes de concreto	265,000		



Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	MORRO DO CHAPÉU (SEG. URBANO) – ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM)
EXTENSÃO	26,40 km (km 268,50 – km 294,90)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	272,600				Regular
Defensas	Esquerda	292,000				Regular
Defensas	Esquerda	293,700				Regular
Defensas	Ambos	294,500				Regular
Placa Quadrada					42	
Placa Circular					25	
Placa Retangular					35	
Placa Octogonal						
Placa Triangular						
Marco Quilométrico					12	
Pórtico					2	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa	Ambos	268,500	294,900			Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)		268,500	294,900		Regular
Acostamento Pavimentado		268,500	294,900		Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 01 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Barjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

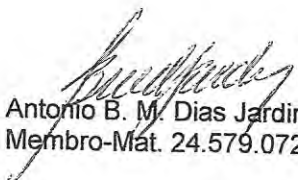
Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	271,843	7,000	2,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	277,043	7,000	2,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	277,643	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	281,643	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	281,943	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	282,243	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	282,543	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	283,543	7,000	1,000	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	287,643	7,000	2,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	287,843	7,000	1,000	Regular
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	288,743	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	289,243	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	289,443	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	289,843	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	290,043	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	290,743	7,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	291,643	7,000	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

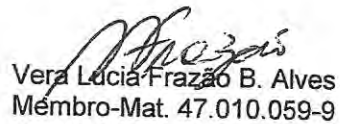
Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto			



Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lucia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BR 122 (AC CAFARNAUM) – AMÉRICA DOURADA (SEG. URBANO)
EXTENSÃO	7,70 km (km 294,90 – km 302,60)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	295,000				Regular
Defensas	Ambos	301,147				Regular
Placa Quadrada					18	
Placa Circular					12	
Placa Retangular					13	
Placa Octogonal						
Placa Triangular						
Marco Quilométrico					3	
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa	Ambos	294,900	302,600			Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	294,900	302,600		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	294,900	302,600		Regular

Drenagem

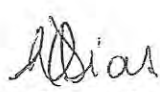
Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 10 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

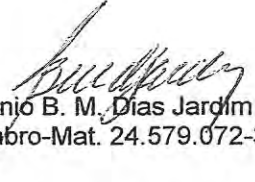
Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	297,143	9,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	299,743	9,000	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	301,147	57,000	


Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3


Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3


Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9

RODOVIA	BA 052
TRECHO	AMÉRICA DOURADA (SEG. URBANO) – ENTR BA 800 (AC ANGICAL)
EXTENSÃO	47,20 km (km 302,60 – km 349,80)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas						
Placa Quadrada					85	
Placa Circular					40	
Placa Retangular					31	
Placa Octogonal						
Placa Triangular						
Marco Quilométrico					27	
Pórtico						
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		302,600	349,800			

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	302,600	349,800		
Acostamento Pavimentado	Ambos	302,600	349,800		

Drenagem

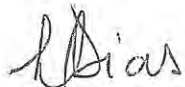
Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 11 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Alaleta					

Obras de Artes Correntes

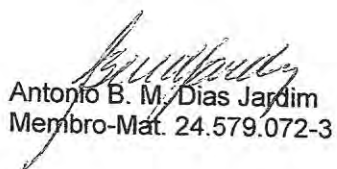
Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	304,210	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	305,910	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	309,110	9,000	1,000	
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	311,510	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	313,992	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	316,192	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	316,692	9,000	0,800	
Tipo BSCT - Bueiro Simples Celular de Concreto	320,392	9,000	2,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	326,492	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	327,592	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	328,410	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	335,810	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	336,410	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	340,510	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	346,510	9,000	1,000	
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	347,110	9,000	1,000	

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto			



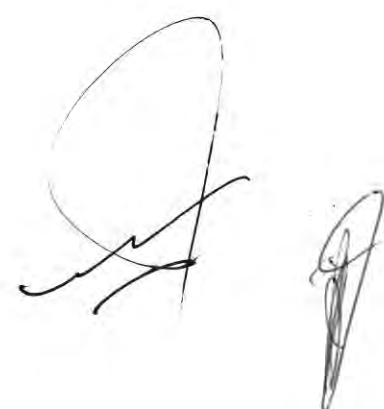
Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 800 (AC ANGICAL) – ENTR BA 148 (AC IRECE)
EXTENSÃO	1,40 km (km 349,80 – km 351,20)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	351,000				
Placa Quadrada					7	
Placa Circular					9	
Placa Retangular					22	
Placa Octogonal					2	
Placa Triangular						
Marco Quilométrico						
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa	Ambos	349,800	351,200			Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	349,800	351,200		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	349,800	351,200		Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 12 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Alaleta					

Obras de Artes Correntes

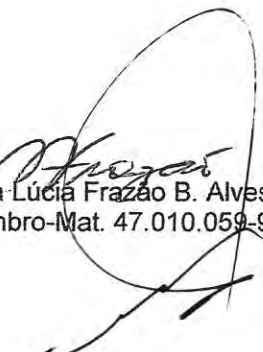
Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto			


Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3


Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3

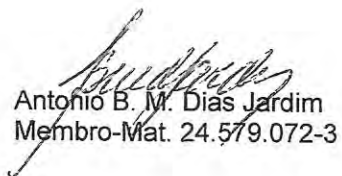

Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9

Obras de Artes Especiais

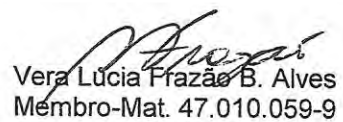
Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Ponte de concreto			



Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Prazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	CENTRAL (SEG. URBANO) – ENTR BA 438 (AC ITAGUACU DA BAHIA)
EXTENSÃO	31,50 km (km 386,00 – km 417,50)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Direita	413,284	413,304	0,020		Regular
Defensas	Esquerda	413,284	413,393	0,109		Regular
Defensas	Esquerda	413,384	413,404	0,020		Regular
Defensas	Direita	413,384	413,393	0,009		Regular
Placa Quadrada					40	
Placa Circular					25	
Placa Retangular					20	
Placa Octogonal						
Marco Quilométrico					20	
Placa Triangular						
Pórtico						
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		386,000	417,500	31,500		Regular

Pavimento

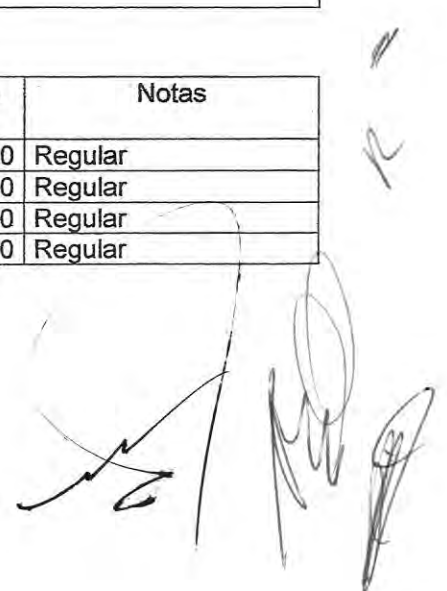
Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	386,000	395,000		Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	395,000	417,500		Regular
Acostamento Pavimentado	Ambos	386,000	395,000		Bom
Acostamento Pavimentado		395,000	417,500		Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 14 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	386,724	9,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	388,724	9,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	393,984	9,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	394,584	9,000	1,000	Regular

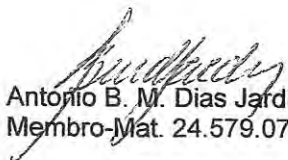


Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	415,863	72,000	Boa



Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9



RODOVIA	BA 052
TRECHO	ENTR BA 438 (AC ITAGUACU DA BAHIA) – ENTR XIQUE-XIQUE
EXTENSÃO	43,60 km (km 417,50 – km 461,10)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensa	Ambos	461,000				
Placa Quadrada					59	
Placa Circular					27	
Placa Retangular					36	
Placa Octogonal					1	
Marco Quilométrico						
Placa Triangular					1	
Pórtico					1	
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		417,500	461,100	43,600		Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)		417,500	461,100	43,600	Bom
Acostamento Pavimentado		417,500	461,100	43,600	Bom

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 15 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Faixa Coletora					
valeta					

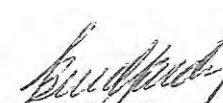
Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	443,500	15,000	2,500	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	429,469	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	437,369	25,000	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	433,969	19,000	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas


Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3


Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3


Vera Lucia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9

RODOVIA	BA 160
TRECHO	ENTR XIQUE-XIQUE - ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO)
EXTENSÃO	37,40 km (km 197,80 - km 235,20)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Direita	204,300				Regular
Defensas	Esquerda	231,800				Regular
Placa Quadrada					10	
Placa Circular					14	
Placa Retangular					10	
Placa Octogonal					1	
Marco Quilométrico					8	
Placa Triangular						
Pórtico						
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		197,800	235,200	37,400		Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	197,800	200,800	3,000	Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	200,800	235,200	34,400	Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A - TOMO 1 ANEXO 1 - TRECHO 16 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	197,800	9,000	3,000	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	202,600	9,000	2,000	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	203,500	9,000	3,000	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	205,393	9,000	2,000	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	206,423	9,000	2,000	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	201,500	11,000	1,000	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	206,483	14,000	1,000	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	207,213	14,000	1,000	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	208,323	14,000	1,000	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	234,195	17,000	1,000	Regular
Tipo BDTc - Bueiro Duplo Tubular de Concreto	236,295	18,000	1,000	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	199,900	22,000	3,000	Regular
Tipo BScc - Bueiro Simples Celular de Concreto	202,100	12,000	2,000	Regular
Tipo BSTc - Bueiro Simples Tubular de Concreto	201,700	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTc - Bueiro Simples Tubular de Concreto	204,929	14,000	1,000	Regular
Tipo BSTc - Bueiro Simples Tubular de Concreto	205,923	13,000	1,000	Regular
Tipo BSTc - Bueiro Simples Tubular de Concreto	233,795	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTc - Bueiro Simples Tubular de Concreto	235,095	13,000	1,000	Regular

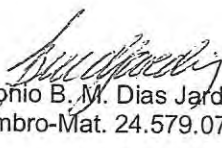
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	238,095	16,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	238,395	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	240,395	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	240,695	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	240,795	17,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	241,195	17,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	241,895	11,000	1,000	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	243,095	17,000	1,000	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	200,000	13,000	1,000	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Ponte de Concreto	204,392		
Ponte de Concreto	232,792		



Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3



Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3



Vera Lúcia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9





RODOVIA	BA 160
TRECHO	ENTR BR 330 (AC GENTIO DO OURO) – BARRA (MARGEM OESTE DO RIO SÃO FRANCISCO)
EXTENSÃO	47,1 km (km 235,2 – km 282,3)

Sinalização Vertical

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Defensas	Ambos	239,800				Boa
Defensas	Ambos	240,800				Boa
Defensas	Ambos	245,800				Boa
Defensas	Ambos	260,800				Boa
Defensas	Ambos	261,400				Boa
Defensas	Ambos	263,800				Boa
Defensas	Ambos	279,400				Boa
Placa Quadrada					11	
Placa Circular					15	
Placa Retangular					9	
Placa Octogonal						
Marco Quilométrico					9	
Placa Triangular						
Pórtico						
Bandeira						

Sinalização Horizontal

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Quantidade	Nota
Pintura de Faixa		235,2	282,3	47,100		Regular

Pavimento

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	235,300	240,800	5,500	Bom
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	240,800	243,800	3,000	Ruim
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	243,800	250,800	7,000	Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	250,800	283,300	32,500	Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	246,800	252,800	6,000	Regular
Pista de rolamento (pavimentada)	Ambos	252,800	282,300	29,500	Regular

Drenagem

Tipo de Elemento	Lado	km inicial	km final	Extensão km	Notas
Meio-fio	Vide PRODUTO 2A – TOMO 1 ANEXO 1 – TRECHO 17 - DRENAGEM (VETEC-BNDES-IFC)				
Sarjeta					
Descida D'água					
Caixa Coletora					
Valeta					

Obras de Artes Correntes

Tipo de elemento	km	Extensão m	Diâmetro m	Notas
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	235,505	11	1	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	276,718	12	3,5	Regular
Tipo BDCC - Bueiro Duplo Celular de Concreto	253,341	12	3	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	256,412	18	3	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	257,478	17	2	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	269,050	17	2	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	264,578	17	2	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	265,578	11	3	Regular

Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	277,058	11	2	Regular
Tipo BSCC - Bueiro Simples Celular de Concreto	241,478	11	3	Regular
Tipo BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto	278,018	11	1	Regular
Tipo BTCC - Bueiro Triplo Celular de Concreto	278,618	11	3	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	279,138	17	1	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	281,458	17	1	Regular
Tipo BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto	237,148	17	1	Regular

Obras de Artes Especiais

Tipo de elemento	km	Extensão m	Notas
Pontes de concreto	240,546		
Pontes de concreto	240,991		
Pontes de concreto	246,280		
Pontes de concreto	262,226		
Pontes de concreto	263,015		
Pontes de concreto	266,344		
Pontes de concreto	270,435		
Pontes de concreto	276,681		
Pontes de concreto	276,999		
Pontes de concreto	277,945		
Pontes de concreto	279,281		
Pontes de concreto	281,764		

h. Dias

Lainna Camila Soares Dias
Membro-Mat. 81.630.698-3

Antonio B. M. Dias Jardim
Antonio B. M. Dias Jardim
Membro-Mat. 24.579.072-3

Vera Lucia Frazão B. Alves
Vera Lucia Frazão B. Alves
Membro-Mat. 47.010.059-9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Anexo 9
Diretrizes Ambientais Aplicáveis a Concessão





ANEXO 9 – Diretrizes Ambientais Aplicáveis a Concessão

1 Generalidades

A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir, às suas expensas, a legislação ambiental vigente, incluindo eventuais providências exigidas pelos órgãos ambientais competentes, nos níveis federal, estadual e municipal aplicáveis. Isto inclui a necessidade de observar o arcabouço legal referente aos ritos de Licenciamento Ambiental e obtenção de todas as licenças ambientais e/ou autorizações pertinentes. Licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação (ou outras) de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicadas ao caso (Resolução CONAMA 237/97. Art.1º,I).

Deve-se ainda acrescentar que a execução de algumas atividades exige a obtenção de licenças ou autorizações específicas a serem dadas pelo órgão licenciador, ou por órgãos gestores.

Cabe observar que as questões relativas à política ambiental se inserem no grupo de normas sobre as quais incide a competência suplementar para estados e municípios (estes últimos sob a égide do interesse local, conforme artigo 30, Inciso I), como também acerca das quais a União só pode ditar “normas gerais”.

Esses parâmetros estão localizados no art. 24 Incisos VI e VII da Constituição Federal, que autoriza expressamente os estados da Federação a legislar concorrentemente à União sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; e no artigo 30, Incisos I e II, que autoriza os municípios a legislar supletivamente à legislação federal / estadual sobre assuntos de interesse local.

Em seu parágrafo 1º, fixa a competência da União em estabelecer apenas normas gerais, não exclui a competência suplementar dos Estados em seu parágrafo 2º e, no parágrafo 3º atribui competência legislativa plena aos Estados, para atender as suas peculiaridades, em caso de inexistência de Lei Federal; em caso de superveniência, as normas gerais federais prevalecerão, suspendendo-se a eficácia de regras, que as contrariem.

Isto quer dizer, que os estados e municípios têm plena competência para legislar em matéria ambiental, desde que não se contrariem preceitos estabelecidos pelas leis federais, ou seja,

desde que as novidades não tragam disfarçada desobediência às regras gerais. Desse modo, governos estaduais e prefeituras municipais podem tornar as normas federais mais restritivas, mas nunca menos restritivas do que aquelas válidas em todo território nacional.

Por outro lado, cumpre consignar que, muito embora a competência legislativa seja concorrente, a competência executiva para “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”, bem como, para “preservar as florestas, a fauna e a flora”, é comum, conforme determinado pelo artigo 23 da Constituição Federal, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cabendo a qualquer destes entes a atribuição de promover ações aptas a tais fins, observando a Lei Complementar 140/11.

Estas atribuições foram assumidas plenamente pela Constituição Estadual da Bahia, em seus artigos 212 a 230, que compõem o seu capítulo específico de Meio Ambiente. Assume-se que estas disposições também foram assumidas, ainda que de forma genérica, pelos municípios interceptados pelo Sistema Rodoviário em tela, em diferentes níveis, sendo certo também que todos são responsáveis pela fiscalização do empreendimento em seus territórios.

Isto quer dizer, que os órgãos pertencentes ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, dentro de suas esferas de competência, têm a obrigação legal de fazer valer os imperativos da PNMA, seus mecanismos e instrumentos, ainda que não existisse, no nível estadual ou municipal, norma ambiental própria.

Neste sentido, os ritos relacionados ao Licenciamento Ambiental aqui assinalados, tem como objetivo cumprir os requisitos legais expressos na Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do estado da Bahia foi instituída pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012. Nota-se ainda, o Decreto Estadual nº 14.032 de junho de 2012 e o Decreto Estadual nº 15.682 de 19 de novembro 2014, que regulamentam Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e respectivas alterações. Ademais, os ritos apresentados devem considerar ainda decretos, resoluções e outros dispositivos que normatizam as questões ambientais no Estado da Bahia, sempre em consonância com o arcabouço legal federal.

Visto as peculiaridades do presente processo de concessão as obrigações relacionadas ao Licenciamento Ambiental e autorizações pertinentes são divididas em ‘Atividades CREMA’ e ‘Atividades Adicionais’. Adicionalmente, deve-se salientar alguns requisitos legais e práticas que permeiam todo o sistema rodoviário objeto da presente concessão.

2 Totalidade da Concessão

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, até o final do 2º ano do prazo da CONCESSÃO,

um Sistema de GESTÃO AMBIENTAL e SOCIAL, com base em boas práticas do setor. A implantação do referido sistema deve contemplar os requisitos expressos no Padrão de Desempenho 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais, descritos na publicação 'Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental' (IFC, 2012) e documentações acessórias. Sendo necessário compreender os aspectos:

- Política;
- Identificação de Riscos e Impactos;
- Programas de Gestão;
- Capacidade e Competência Organizacional;
- Preparação e Resposta à Emergência;
- Monitoramento e Análise; e
- Engajamento das Partes Interessadas.

Destaca-se ainda a necessidade de criar mecanismos de reclamações externas e sistemática de emissão contínua a às comunidades afetadas, conforme o Padrão de Desempenho citado.

O Sistema de GESTÃO AMBIENTAL e SOCIAL deverá conter um Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e um Plano de Ação de Emergência (PAE) permeando a operação do trecho rodoviário objeto da concessão em função, que deverão ser elaborados sob a orientação regulamentos estaduais e boas práticas reconhecidas. Destaca-se ainda, conforme arcabouço legal aplicável, necessidade da manutenção e atualização dos citados documentos.

Além de atender os requisitos legais expressos no arcabouço legal estadual, os citados documentos devem permear os preceitos descritos no Padrão de Desempenho 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais; Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição; e Padrão de Desempenho 4: Saúde e Segurança da Comunidade, descritos na publicação 'Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental' (IFC, 2012) e documentações acessórias.

Integrado ou não ao GESTÃO AMBIENTAL e SOCIAL, a CONCESSIONÁRIA deve observar os requisitos do Padrão de Desempenho 2: Condições de Emprego e Trabalho, cujo cerne é promover o tratamento de trabalhadores de forma justa e igualitária, sem discriminação e com igualdade de oportunidades. Ademais, a CONCESSIONÁRIA deve promover uma relação saudável entre colaboradores, bem como garantir a proteção dos colaboradores internos, trabalhadores terceirizados e trabalhadores pertencentes à cadeia de fornecimento do empreendimento.

Previamente, fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA deve incluir em seu sistema de recursos humanos: políticas e código de conduta, procedimentos e metas que considerem não apenas seus contratados diretos (funcionários), como também: terceirizados /

subcontratados e colaboradores da cadeia de abastecimento principal do empreendimento, conforme os itens abaixo:

- Criar políticas e procedimentos de recursos humanos;
- Respeitar acordos coletivos e prover condições de trabalho e emprego (os salários e benefícios, os descontos em folha, as jornadas de trabalho, os entendimentos sobre horas extras e sua remuneração, intervalos, dias de descanso e licenças por motivo de saúde, maternidade, férias ou feriados);
- Prover condições razoáveis de trabalho e emprego, ou seja, estas devem estar compatíveis: (i) as condições estabelecidas para o trabalho do mesmo tipo em empreendimentos similares na área/região onde o trabalho é executado; (ii) acordo coletivo ou outra negociação reconhecida entre outras organizações de empregadores e representantes de trabalhadores na tipologia de projeto em questão; (iii) decisão arbitral ou (iv) condições determinadas pela legislação nacional;
- Criar Código de Ética;
- Estabelecer cartilhas sobre os procedimentos vigentes, bem como sobre as condições de trabalho e emprego de responsabilidade do empregador;
- Criar ferramental para operacionalizar mecanismo de reclamação;
- Estabelecer procedimentos para requisitos de SSO; e
- Desenvolver ferramental para operacionalizar os procedimentos e requisitos de SSO.

Sempre que pertinente, independente dos itens supracitados, a CONCESSIONÁRIA deverá observar e prosseguir os demais requisitos estabelecidos no Padrão de Desempenho 2: Condições de Emprego e Trabalho.

Ademais, a CONCESSIONÁRIA deve incorporar no SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL e SOCIAL e em suas práticas os requisitos constantes no Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição, cujo cerne é estabelecer requisitos relacionados a eficiência de recursos, prevenção e o controle da poluição de acordo com as tecnologias e práticas internacionalmente disseminadas. Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá observar os requisitos assinalados em '*Guías sobre médio ambiente, salud y seguridad: Carreteras de Peaje*' (IFC, 2007).

Neste sentido, além de cumprir os limites de emissão de poluição e padrão de qualidade ambiental preconizados no arcabouço legal federal, estadual e municipal, a CONCESSIONÁRIA deverá perseguir os requisitos EHS IFC (gerais e setoriais), bem como os valores de referência encontrados na publicação '*Guías sobre Medio Ambiente, Salud y Seguridad - Guías Generales: Introducción*' (IFC, 2007) devem ser considerados.

Previamente, fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA deve considerar minimamente os seguintes aspectos descritos.

Apesar da gestão socioambiental do empreendimento ter que atuar sobre todas as formas de poluição, destaca-se, conforme a publicação supracitada, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Procedimento geral de prevenção à poluição;
- Procedimento geral de eficiência de recursos;
- Procedimentos específicos relacionados às seguintes temáticas:
- Qualidade da água e efluentes;
 - Ruído;
 - Qualidade do ar;
 - Manejo de águas pluviais e conservação do solo;
 - Manejo da faixa de domínio; e
 - Programa de Monitoramento de Passivos Socioambientais, em especial os de cunho geotécnicos.

Os Programas socioambientais mínimos necessários serão apresentados nos Itens 1.1.3 e 1.1.4 uma vez que cada um dos conjuntos de atividades ('CREMA' e 'ADICIONAIS') apresentam particularidades.

O Padrão de Desempenho 4: Saúde e Segurança da Comunidade prevê direcionamentos e requisitos voltados a gestão dos riscos e impactos relacionados à segurança e saúde humana gerados pela exposição da comunidade às atividades, equipamentos e a infraestrutura do projeto.

Cabe destacar que grande parte da gestão sobre os aspectos abaixo enumerados estão estreitamente vinculados a questões de engenharia, seja na fase implantação (obras), em questões operacionais ou de infraestrutura. Neste sentido, os projetos de engenharia, bem como a adoção das infraestruturas pertinentes, sejam analisados à luz das boas práticas nacionais e internacionais, bem como requisitos e princípios dos padrões de desempenho IFC.

O referido Padrão de Desempenho compreende os seguintes aspectos:

- Qualidade e disponibilidade de água;
- Segurança estrutural da infraestrutura do projeto;
- Plano de combate a incêndios;
- Requisitos para edificações;
- Tráfego seguro;
- Gestão e transporte de materiais;
- Prevenção de doenças;
- Preparação de emergência e resposta; e

- Segurança patrimonial.

Tendo em vista as principais características de um empreendimento rodoviário, bem como sobre a área de inserção do Sistema BA-052, são destacados a seguir, os principais requisitos a serem gerenciados pelo concessionário para o projeto esteja em consonância aos requisitos específicos IFC.

O tráfego seguro é um aspecto de suma importância em empreendimentos rodoviário sem geral, e deve permear todo ciclo devida do empreendimento, sendo que a infraestrutura a ser adotada se torna essencial a este aspecto, e desta forma todos requisitos de engenharia devem seguir as boas práticas do setor.

O tráfego seguro e respectivos aspectos envolve diversos públicos, não apenas o público interno, ou seja, os colaboradores da CONCESSIONÁRIA, mas também toda a gama de usuários e comunidades do entorno.

Além de campanhas educacionais contínuas direcionados aos usuários e lindeiros, a CONCESSIONÁRIA deve adotar formas de gerenciamento de seus colaboradores, utilizar sistemas integrados do controle do tráfego na rodovia, bem como prover a infraestrutura adequada a demanda rodoviária.

A CONCESSIONÁRIA deverá concentrar esforços e recursos na prevenção e minimização da exposição da comunidade aos riscos e impactos da rodovia. Ademais, é absolutamente necessário prover a mobilidade segura de pedestres e veículos, seja na ocasião das obras ou na própria operação do empreendimento, principalmente em áreas urbanas e aglomerados populacionais lindeiros ao trecho rodoviário objeto da concessão.

A segurança estrutural da infraestrutura do projeto é outro ponto relevante no que se refere à segurança e saúde da comunidade em geral. Entretanto, neste momento, é impossível proceder uma avaliação pormenorizada em função do estado da arte das intervenções de engenharia propostas. Desta forma, cabe a área de engenharia e projeto retomarem os princípios deste Padrão de Desempenho para que o empreendimento esteja adequado ao mesmo.

Conforme consta nos estudos preliminares desenvolvidos, foram verificados passivos relacionados a questões geotécnicas (processos erosivos, queda de blocos, assoreamento de sistema de drenagem e outros) e limpeza da faixa de domínio (deposição irregular de resíduos sólidos e ocorrência de vegetação).

De acordo com o Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias, publicado pelo DNIT (2006), considera-se passivo ambiental toda a ocorrência decorrente da falha na construção, restauração ou manutenção da rodovia, capaz de atuar como fator de dano ou de degradação

ambiental à área de influência direta, ao corpo estradal, ou condições climáticas adversas ou causadas por terceiros, capaz de atuar como fator de dano ou de degradação ambiental à faixa de domínio da rodovia, ao corpo estradal ou ao usuário. Desta forma, é essencial à segurança de usuários, colaboradores da concessionária e comunidades do entorno uma gestão adequada dos passivos ambientais.

Neste sentido, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar medidas de engenharia para sanar os passivos ambientais de cunho geotécnico, bem como proceder o monitoramento contínuo das soluções adotadas e demais áreas sujeitas a instabilidades geotécnicas.

Mesmo que as intervenções de engenharia previstas ao Sistema BA-052 sejam tidas como de pequeno porte e a princípio necessite de um contingente diminuto de trabalhadores, potencialmente existe impacto adverso à saúde pública, em geral, associado com as condições sanitárias e de vida da população ou mesmo a transmissão de doenças infectocontagiosas, principalmente as doenças sexualmente transmissíveis.

Mesmo que não sejam necessários programas específicos, a CONCESSIONÁRIA deverá procedimentar e desenvolver ações voltadas a prevenção de doenças devem ser incorporadas no sistema de SISTEMA de GESTÃO AMBIENTAL e SOCIAL, conforme indica a publicação *'Guías sobre medio ambiente, salud y seguridad – Guías Generales: Introducción* (IFC, 2007), que inclui o monitoramento e controle ativo, além da realização de campanhas de sensibilização para trabalhadores e comunidade em geral, e até mesmo atendimento médico e parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Tendo em vista a existência de receptores humanos próximos ao trecho rodoviário, bem como existência aglomerados e áreas urbanas lindeiras ao Sistema BA-52 deve ser dada atenção especial com relação a exposição da população e grupos mais vulneráveis ao ruído ambiental e emissão atmosférica aspectos estes diretamente relacionados a saúde humana.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar procedimentos específicos em relação ao ruído ambiental e emissão atmosférica. Contudo, via de regra, estes impactos são mais significativos na fase de obra, entretanto a CONCESSIONÁRIA, conforme necessidade, estender os citados programas para a operação do Sistema BA-052.

Conforme já citado anteriormente, a CONCESSIONÁRIA deverá executar e implementar um Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e um Plano de Ação de Emergência (PAE) atendendo os requisitos legais aplicáveis, bem como os preceitos descritos no Padrão de Desempenho 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais; Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição; e Padrão de Desempenho 4: Saúde e Segurança da Comunidade, descritos na publicação *'Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental'* (IFC, 2012) e documentações acessórias.

A segurança patrimonial é um serviço comum em concessões rodoviárias, principalmente em praças de pedágio e bases de apoio e de serviços ao usuário, atividade esta com interface direta com colaboradores do concessionário, usuários do Sistema BA-052, e eventualmente com comunidades e população do entorno.

Desta forma, a CONCESSIONÁRIA ao contratar trabalhadores diretos ou contratados para serviços de segurança patrimonial, deverá avaliar rigorosamente os riscos gerados por seus acordos de segurança. Neste sentido deve seguir princípios de proporcionalidade e boas práticas internacionais no que se referir as formas de contratações, normas de conduta, treinamento, equipamentos e monitoramento desses trabalhadores e estar, sempre, em conformidade com a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar adequadamente os prestadores de serviços de segurança para garantir que estes sejam de fato qualificados e sigam as boas práticas do setor, bem como fornecerá treinamento adequado no uso da força e armas de fogo (se for o caso) e em como se comportar de maneira apropriada para com os trabalhadores e comunidade em geral, exigindo que tais prestadores de serviço atuem dentro da legislação aplicável.

Desta forma, é fundamental a elaboração de procedimentos adequados que auxiliem no cumprimento dos requisitos citados.

3 Atividades CREMA

Importa mencionar que o Sistema BA-052 se insere no Programa de Recuperação e Manutenção de Rodovias – Premar II. Em carta emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CT. ATEND. nº 00122/15 - é dada pelo referido órgão a isenção do licenciamento ambiental para as atividades de recuperação de trecho rodoviário, recuperação e restauração de pontes em estradas vicinais, implantação de bueiros e passagens molhadas, referentes às obras do Premar II.

Mesmo com a inexorabilidade do licenciamento ambiental para as atividades CREMA, a CONCESSIONÁRIA deverá atender todos requisitos legais aplicáveis, bem como garantir o atendimento dos padrões de qualidade ambiental expressos na legislação vigente, incluindo a obtenção de autorizações e anuências de outras instâncias.

A CONCESSIONÁRIA deverá obter ou fazer com que seus contratados/subcontratados responsáveis pelas obras obtenham todas as licenças inerentes a atividades ou estruturas outras, utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, tal como é o caso dos Canteiros de Obras e outros. Ademais, deverá garantir que eventuais subcontratados cumpram adequadamente todos requisitos legais aplicáveis, bem como garantir o atendimento dos

padrões de qualidade ambiental expressos na legislação vigente.

Nesse sentido, os canteiros de obras e outras estruturas de apoio, via de regra, estão sujeitos ao licenciamento ambiental, e na ocasião do seu licenciamento deverão seguir os possíveis enquadramentos propostos pelo artigo 109 do Decreto nº 14.024/12 alterado pelo Decreto Estadual nº 15682/14, atendendo os critérios conjugados de potencial poluidor e porte do empreendimento.

Para o caso dos canteiros de obras a legislação aplicável classifica estes como de Baixo Potencial Poluidor, e estabelece o Porte a partir da área total (hectares) conforme abaixo:

- Pequeno < 5,0 hectares;
- Médio > 5,0 < 15,0; e
- Grande > 15,0.

Tendo em vista que o Plano de Intervenção de Engenharia não apresenta área total dos canteiros de obras propostos, assumiu-se como premissa uma área inferior a 5 hectares.

Desta forma, os canteiros de obras potencialmente são enquadrados como Classe 1, conforme os enquadramentos propostos pelo artigo 109 do Decreto nº 14.024/12 alterado pelo Decreto Estadual nº 15682/14, atendendo os critérios conjugados de potencial poluidor e porte do empreendimento.

Segundo orienta o artigo 110 do Decreto nº 14.024/12, os canteiros deverão ser objeto de licenciamento ambiental, nos termos do art. 46, inciso I da Lei 10.431/06, mediante a concessão de Licença Unificada - LU, antecedido de Estudo Ambiental para Atividades de Pequeno Impacto - EPI, definido no art. 92, inciso III, deste Decreto.

Importa consignar que Licença Unificada (LU) permeia a autorização para as fases de localização, implantação e operação, como uma única licença.

Importa frisar que antes da concepção, implantação e operação afim de garantir a regularidade ambiental os canteiros e obras e outras estruturas de apoio deverão passar pelo rito de licenciamento ambiental.

A CONCESSIONÁRIA e/ou contratados/subcontratados, sempre que pertinente, deverão obter as autorizações e cumprir os requisitos legais aplicáveis relativos a utilização de recursos hídricos (Outorga de uso de recursos hídricos), intervenção de áreas protegidas (Declaração de Intervenção em Áreas Protegidas), Autorização de Supressão Vegetal, entre outros.

A seguir são apresentados os programas socioambientais mínimos a serem implantados para

o conjunto de atividades CREMA:

- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água;
- Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes;
- Programa de Controle e Monitoramento de Ruído; e
- Programa de Controle e Monitoramento da Qualidade do Ar.

Contudo, conforme já salientado, caso outros programas socioambientais e/ou exigências sejam solicitadas pelo órgão ambiental competente e/ou instituições intervenientes a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas ações e medidas cabíveis para o pleno atendimento destas.

4 Atividades Adicionais

Importa consignar que a Ponte interligando os Municípios de Xique-Xique e Barra não está contemplada nos documentos que atestam a inexorabilidade do licenciamento ambiental de alguns trechos e atividades do Sistema BA-052.

Neste sentido, a CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações ambientais necessárias à concepção, implantação e a operação da Implantação da Ponte interligando os Municípios de Xique-Xique e Barra, em acordo com o artigo 109 do Decreto nº 14.024/12 alterado pelo Decreto Estadual nº 15682/14, atendendo os critérios conjugados de potencial poluidor e porte do empreendimento.

Considerando a pré-seleção da Alternativa 01 da citada Ponte de Interligação, conforme documentação dos estudos preliminares já executados no âmbito da presente PPP, o enquadramento deste empreendimento, à luz do artigo 109, em especial o Anexo IV, Grupo F1.1 - (Complexos Viários – Implantação ou Ampliação de Estradas, Pontes e afins), considera como Pequeno Porte, pela extensão inferior a 100 km, e potencial poluidor Alto. Com isso, o empreendimento pode ser considerado Classe IV, enquadrado na tipologia de Estudo Ambiental para Atividades de Médio Impacto –EMI.

Desta forma, na ocasião da concepção do projeto de engenharia, o citado empreendimento deverá ser submetido ao rito de licenciamento ambiental, objetivando a solicitação da Licença Prévia e consequentemente ter sua viabilidade técnica e locacional atestado pelo órgão ambiental competente.

Após o detalhamento do projeto de engenharia, a CONCESSIONÁRIA deve dar prosseguimento ao rito do processo de Licenciamento Ambiental, solicitando assim a Licença de Instalação de forma a detalhar os programas socioambientais pertinentes, e execução dos programas socioambientais na ocasião das obras.

Tal como já assinalado a CONCESSIONÁRIA deverá atender todos os requisitos legais aplicáveis, bem como garantir o atendimento dos padrões de qualidade ambiental expressos na legislação vigente, incluindo a obtenção de autorizações e anuências de outras instâncias.

Dentre anuências, autorizações e licenças acessórias destacam-se o atendimento a Instrução Normativa nº 001 (25/03/2015), publicada em adequação à Portaria Interministerial nº 60 (24/03/2015), estabelece os procedimentos administrativos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), durante licenciamento ambiental em âmbito federal, estadual e municipal relativo ao Patrimônio Cultural e a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, que estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda obter as autorizações e cumprir os requisitos legais aplicáveis relativos a utilização de recursos hídricos (Outorga de uso de recursos hídricos), intervenção de áreas protegidas (Declaração de Intervenção em Áreas Protegidas), Autorização de Supressão Vegetal, entre outros, sempre pertinente.

A seguir são apresentados os programas socioambientais mínimos a serem implantados para o conjunto de atividades ADICIONAIS:

- Programa de Monitoramento da Qualidade da água;
- Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes;
- Programa de Controle e Monitoramento de Ruído;
- Programa de Controle e Monitoramento da Qualidade do Ar; e
- Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos.

Contudo, conforme já salientado, caso outros programas socioambientais e/ou exigências sejam solicitadas pelo órgão ambiental competente e/ou instituições intervenientes a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas ações e medidas cabíveis para o pleno atendimento destas.

Além dos Padrões de Desempenho 1, 2, 3 e 4 considerados necessários para todo o trecho rodoviário objeto da concessão, para as Atividades ADICIONAIS, em função de especificidades inerentes ao projeto da ponte de interligação entre Xique-Xique e Barra, foram considerados como aplicáveis os seguintes itens constantes na publicação 'Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental' (IFC, 2012).

- Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas; e

- Padrão de Desempenho 8: Patrimônio Cultural.

Considerando a alternativa de ponto anteriormente assinalada e conforme documentação dos estudos preliminares já executados no âmbito da presente PPP foram verificadas a presença de 5 edificações que se configuram como: 4 comércios (um em conjunto com residência) e uma guarita, localizados próximos aos pontos de embarque das balsas, que são utilizadas para a interligação entre os municípios de Xique-Xique e Barra que potencialmente devem sofrer intervenção.

Os comércios presentes, se caracterizam por serem de pequeno porte, bares ou lanchonetes de até 40 m², que têm como público as pessoas que aguardam a chegada das balsas para a travessia do rio São Francisco. A guarita encontrada na faixa da alternativa 1, ocupa uma pequena área de cerca de 4 m².

Tendo em vista o exposto o Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário é aplicável ao projeto da Ponte de Interligação dos municípios de Xique-Xique e Barra, onde estão previstas atividades de desapropriação de benfeitorias.

O citado Padrão de Desempenho refere-se tanto ao deslocamento físico quanto ao econômico, como perda de bens ou de acesso a bens, bem como perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de impedir a aquisição da terra ou restrições ao seu uso, resultando em deslocamento físico ou econômico.

Neste sentido, deverão executados pela CONCESSIONÁRIA as seguintes ações:

- Plano de Ação de Reassentamento / Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência;e
- Auditoria de Conclusão de Reassentamento.

O Plano de Ação de Reassentamento / Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência deverá incorporar os requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho, independentemente do número de pessoas afetadas considerando a indenização pelo custo total de reposição dos bens perdidos (na ocasião de lucro cessante. A elaboração deste plano objetiva minimizar os impactos negativos do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e cronograma de reassentamento e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoasafetadas.

Deverá sempre ser dedicada uma atenção especial às necessidades dos mais pobres e vulneráveis. E todas as transações para a aquisição de direitos sobre a terra, bem como as medidas indenizatórias e as atividades de realocação, deverão ser documentadas.

O Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência fornecerá uma indicação clara com relação a como as famílias e comunidades afetadas serão envolvidas em um processo contínuo de consulta organizada e iterativa através do processo de planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento.

Procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser estabelecidos para acompanhamento da execução do Plano de Ação de Reassentamento, visando viabilizar a aplicação de medidas corretivas que forem necessárias.

O Plano de Ação de Reassentamento e/ou o Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência será dado como executado quando os impactos adversos provocados pelo reassentamento tiverem sido tratados em conformidade com o plano pertinente, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho.

Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder uma Auditoria de Conclusão de Reassentamento nas circunstâncias em que se considerar que o reassentamento possa implicar impactos sociais adversos significativos. O elevado risco social associado ao requisito de auditoria de fechamento, poderá estar relacionado à vulnerabilidade específica das famílias afetadas. Recomenda-se que esta auditoria seja realizada por equipe especializada do governo da Bahia.

A Auditoria de Conclusão deverá ser realizada assim que todos os principais compromissos do Plano de Ação de Reassentamento e o período de monitoramento acordado forem concluídos. Tal auditoria objetiva avaliar se as atividades realizadas a fim de restaurar o padrão de vida da população afetada foram concebidas e realizadas adequadamente.

O Padrão de Desempenho 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos é voltado em assegurar a conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos por meio da hierarquia de mitigação IFC, bem como em assegurar que transformações e/ou degradações em habitats modificados, naturais e críticos sejam efetivadas após a realização e comprovação das ações e medidas preconizadas pela referida instituição.

Em função dos resultados dos estudos preliminares desenvolvidos, que pontam para a necessidade de supressão vegetal, o presente Padrão de Desempenho deverá ser considerado pela CONCESSIONÁRIA. Cabe destacar que em função do nível de conhecimento da área de inserção neste momento, torna-se impossível determinar com exatidão as tipologias de habitats que o Sistema BA-052 pode deflagrar impactos. Entretanto, pressupõe-se que os habitats potencialmente impactados transitem entre habitats naturais e críticos.

De acordo com o Padrão de Desempenho em tela, a CONCESSIONÁRIA não poderá transformar ou degradar de forma significativa um habitat natural, a menos que sejam

comprovados os requisitos a seguir:

- Não há outras alternativas viáveis dentro da região para o desenvolvimento do projeto em um habitat modificado;
- A consulta definiu os pontos de vista das partes interessadas, incluindo os das Comunidades Afetadas, com relação à extensão da transformação e da degradação; e
- E qualquer transformação ou degradação será minimizada segundo a hierarquia de mitigação preconizada pela IFC.

Na ocasião de habitats críticos a CONCESSIONÁRIA deverá considerar e comprovar:

- Inexistência de alternativas viáveis dentro da região para o desenvolvimento do projeto em habitats modificados ou naturais que não sejam críticos;
- O projeto não acarreta impactos adversos mensuráveis sobre os valores de biodiversidade para os quais o habitat crítico foi designado, nem sobre os processos ecológicos que dão suporte àqueles valores de biodiversidade;
- O projeto não acarreta a redução líquida da população global e/ou nacional/regional de nenhuma espécie Gravemente Ameaçada ou Ameaçada durante um período de tempo razoável; e
- Um programa de monitoramento e avaliação da biodiversidade sólido, adequadamente elaborado e de longo prazo está integrado ao programa de gestão do cliente.

Ademais, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar medidas de mitigação e compensação, considerando minimamente as seguintes possibilidades:

- Evitar impactos sobre a biodiversidade por meio da identificação e proteção de áreas de reabilitação/preservação ('set-aside');
- Implementar medidas para minimizar a fragmentação do habitat, como corredores biológicos;
- Restaurar habitats durante e/ou após as operações; e
- Implementar compensações de biodiversidade.

Vale ressaltar que antes de qualquer forma de compensação, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a hierarquia de mitigação preconizada na IFC. Neste sentido, estudos de alternativa locais e/ou tecnológicas são primordiais, seja para verificação de alternativas viáveis na área de inserção do empreendimento, ou para que seja priorizada a prevenção e mitigação de impactos ambientais sobre a biodiversidade em relação às medidas de restauração e compensação.

Desta forma, recomenda-se expressamente estudos de alternativas locais e tecnológicas

que visem prevenir e minimizar supressão vegetal, intervenções em cursos d'água e serviços ecossistêmicos prioritários ou não, e habitats em geral.

Os estudos preliminares desenvolvidos identificaram também possível interferência, quando da implantação da ponte de interligação dos municípios de Xique-Xique e Barra, na comunidade São Francisco, praticante da pesca artesanal. Apesar de não confirmado, a referida comunidade pode apresentar dependência direta do recurso pesqueiro para a sua subsistência.

Segundo o Padrão de Desempenho 6, quando houver probabilidade de as comunidades afetadas serem prejudicadas, elas deverão participar da determinação de serviços de ecossistemas prioritários em conformidade com o processo de engajamento de partes interessadas, conforme definido no Padrão de Desempenho 1.

Ademais, os impactos sobre os serviços de ecossistemas prioritários que forem relevantes para as comunidades afetadas e quando o concessionário tiver controle direto da gestão ou influência significativa sobre tais serviços de ecossistemas, os impactos adversos devem ser evitados. Se estes impactos adversos não forem inevitáveis, o empreendedor deverá pôr em prática ações e medidas mitigação que tenham por objetivo manter o valor e a funcionalidade dos serviços ecossistêmicos em voga.

Tendo em vista o exposto recomenda-se que os estudos ambientais para obtenção das licenças ambientais pertinentes, sejam elaborados à luz dos Padrões de Desempenho da IFC para que os resultados obtidos sirvam de subsídio ao SGAS otimizando assim recursos do futuro concessionário. Ademais, os estudos de alternativas o estudo de alternativas locais, parte integrante do estudo ambiental para obtenção da LP, deverá servir como base a hierarquia de mitigação preconizada pelo IFC.

Visando o atendimento aos requisitos e diretrizes a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar procedimentos específicos que abordem a conservação da biodiversidade, que auxiliem no atendimento aos requisitos do Padrão de Desempenho 6, incluindo:

- Ações sistemáticas voltadas a conservação da fauna, flora e serviços ecossistêmicos;
- Ações e planos de restauração e compensação ambiental;
- Consulta a partes interessadas, bem como instituições gestoras de áreas protegidas.

O Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas aplica o termo "Povos Indígenas" em um sentido mais amplo, referindo-se a grupos sociais e culturais distintos, que apresentem, em diferentes graus, as seguintes características:

- Auto identificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e

reconhecimento dessa identidade por outros;

- Ligação coletiva com habitats ou territórios ancestrais geograficamente distintos dentro da área do projeto e com os recursos naturais neles existentes;
- Instituições culturais, econômicas, sociais ou políticas tradicionais, separadas daquelas da sociedade ou cultura dominante; ou
- Idioma ou dialeto distinto, geralmente diferente do idioma ou idiomas oficiais do país ou da região onde residem.

Segundo a definição supracitada, entende-se que o Padrão de Desempenho citado incide não apenas sobre povos indígenas stricto sensu, mas também sobre populações tradicionais de modo geral, como por exemplo, ribeirinhos, quilombolas e outros.

Cabe destacar que os estudos ambientais a serem desenvolvidos no licenciamento prévio da ponte sobre o rio São Francisco deverá indicar se a Comunidade São Francisco é de fato tradicional. Caso se confirme que a citada comunidade é tradicional e que a implantação da ponte irá causar interferências nesta, o futuro concessionário deverá atender integralmente a Portaria Interministerial N. 60 de 2015 que regulamenta, no âmbito do licenciamento ambiental, a elaboração dos estudos específicos, assim o Padrão de Desempenho deverá ser atendido pela CONCESSIONÁRIA.

Tendo em vista os requisitos do presente Padrão de Desempenho, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar:

- Diagnóstico sociocultural específico da comunidade ribeirinha São Francisco;
- Caso seja verificado impactos nestas comunidades, tal como já mencionado no Padrão de Desempenho 1, recomenda-se estudo de alternativas locacionais e estudos que visem a prevenção, mitigação e compensações dos impactos diagnosticados;
- Consulta Informada e Participação (CPI), incluindo órgãos representativos, organizações e membros das comunidades; e
- Executar programas e/ou ações voltadas a gestão socioambiental relacionada a comunidades tradicionais e povos indígenas.

Como parte de seu SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL, a CONCESSIONÁRIA é responsável por desenvolver medidas para gerenciar descobertas por meio de um procedimento específico, que será aplicado sempre que um patrimônio cultural for encontrado, garantindo que não serão realizadas intervenções na descoberta até que esta seja devidamente avaliada por profissionais especialistas e que sejam definidas ações compatíveis com os requisitos deste Padrão de Desempenho 8: Patrimônio Cultural e legislação pertinente.

Neste sentido é de extrema importância que os estudos ambientais exigidos à época do processo de licenciamento ambiental, e executado à luz dos Padrões de Desempenho IFC, seja sejam capazes de identificar o patrimônio cultural potencialmente impactado pelas

intervenções de engenharia e a própria operação do Sistema BA-052, bem como os riscos e impactos socioambientais sobre o patrimônio cultural como um todo.

Desta forma, o referido procedimento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA deverá permear os seguintes aspectos:

- Atender legislação pertinente, bem como Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural;
- Elaborar diagnóstico identificação e proteção do patrimônio cultural;
- Estabelecer procedimentos para possíveis descobertas aleatórias, a ser aplicado nos casos em que um patrimônio cultural não conhecido for encontrado;
- Consultar a comunidades que utilizem (ou já tenham utilizado) o patrimônio em tela e que definam as condições de acessibilidade do patrimônio para comunidades afetadas pertinentes;e
- Seguir os requisitos acerca de: (i) Remoção de patrimônio cultural que possa ser reproduzido; (ii) Remoção de patrimônio cultural que não possa ser reproduzido; e (iii) Interferências em patrimônio cultural crítico.

Ademais, diagnóstico, identificação e proteção do patrimônio cultural citados acima serão realizados no bojo dos estudos de licenciamento e estudos específicos assinalados no arcabouço legal aplicável.

APÊNDICE

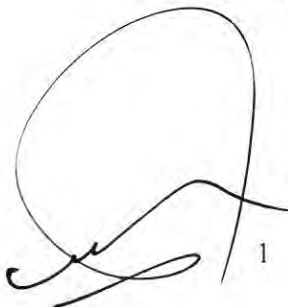
Carta INEMA CT. ATEND Nº 00122/2015, datada de 16 de setembro de 2015



Anexo 10
Cronograma de Pagamento das Prestações Pecuniárias







1

ANEXO 10 – Cronograma de Pagamento das Prestações Pecuniárias**Definições**

Para os fins do Cronograma de Pagamento das Prestações Pecuniárias, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

APORTE DE RECURSOS: Parcelas públicas correspondentes ao **Aporte de Recursos 1** e ao **Aporte de Recursos 2**, devidas à **Concessionária** pelo **Concedente** referente aos investimentos em obras relacionadas à construção de **Ponte-Travessia**, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, totalizando R\$54.397.589,73 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

APORTE DE RECURSOS 1: parcela de R\$27.732.105,57 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos) vinculada à construção e disponibilidade da Infraestrutura e Mesoestrutura da **Ponte-Travessia**, conforme definidas no Anexo 2 deste **Contrato**, em substituição à **Contraprestação Pública C**, após decisão do **Concedente** nesse sentido.

APORTE DE RECURSOS 2: parcela de R\$26.665.485,16 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e dezesseis centavos) vinculada à construção e disponibilidade integral da **Ponte-Travessia**, em substituição à **Contraprestação Pública D**, após decisão do **Concedente** nesse sentido.

CONCEDENTE: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA).

CONCESSÃO: Delegação, por meio de **Concessão** patrocinada dos **Serviços e Obras**, para operação, manutenção e revitalização do **Sistema Viário BA-052**, conforme instituída e disciplinada nos termos da Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Estadual nº9.290, de 27 de dezembro de 2004.

CONCESSIONÁRIA: Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A., sociedade de propósito específico, contratada pelo Concedente, para executar a **Concessão**. Quando referida em conjunto com o **Concedente**, as “**PARTES**”.

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: Referência conjunta às **Contraprestações Públicas** e aos **Aportes de Recursos**.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA: Valor efetivo que será pago mensalmente à **Concessionária**, de acordo com a fórmula de cálculo prevista na Cláusula

17 e no Anexo 3 do **Contrato**.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA A: valor mensal devido à **Concessionária** a partir do 3º (terceiro) ano da Concessão, contado a partir da **Data de Assinatura**, em função da operação e manutenção dos trechos rodoviários BA-052 e BA-160, composta de parcela fixa e de parcela variável, sobre a qual incidirá os Índices de Desempenho, de acordo com fórmula de cálculo prevista no Anexo3.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA B: valor mensal devido à **Concessionária** a partir da efetiva construção e disponibilidade da **Ponte-Travessia**, em função dos serviços de operação e manutenção da **Ponte-Travessia**, composta de parcela fixa e de parcela variável, sobre a qual incidirá os **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula de cálculo prevista no Anexo 3.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA C: valor mensal reconhecido como devido à Concessionária em função da construção da infraestrutura e mesoestrutura da **Ponte-Travessia**, conforme definidas no Anexo 2 deste **Contrato de Concessão**, composta exclusivamente por parcela fixa, sobre a qual não incidirá **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no Anexo 3, a ser pago quando da disponibilidade efetiva e integral da **Ponte-Travessia**.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA D: valor mensal devido à Concessionária a partir da efetiva construção e disponibilidade integral da **Ponte-Travessia**, composta exclusivamente por parcela fixa, sobre a qual não incidirá **Índices de Desempenho**, de acordo com fórmula prevista no Anexo 3.

CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS: Corresponde à referência conjunta às contraprestações pecuniárias devidas pelo **Concedente** à **Concessionária** na forma do **Contrato** e seus **Anexos**, isto é, **Contraprestação Pública Mensal Efetiva**, **Contraprestação Pública A**, **Contraprestação Pública B**, **Contraprestação Pública C** e **Contraprestação Pública D**, conforme definidas neste **Contrato**.

CONTRATO: Contrato de Concessão celebrado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, que será regido pelas leis do Estado da Bahia e da República Federativa do Brasil.

DATA DE ASSINATURA: Significa a data em que o **Contrato** será assinado entre o **Concedente** e a **Concessionária**, a partir da qual todas as suas cláusulas tornar-se-ão plenamente vigentes em relação às **Partes** e terá início o **Prazo da Concessão**.

OBRAS: Atividades relacionadas aos procedimentos de manutenção e revitalização do **Sistema Viário da BA-052**, e construção da **Ponte-Travessia**, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia correlatos, conforme descrito no Anexo 2 do **Contrato**.

PONTE-TRAVESSIA: Ponte-travessia sobre o Rio São Francisco entre os Municípios baianos de Xique-Xique e Barra, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia correlatos

PRAZO DA CONCESSÃO: Significa o prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de assinatura do **Contrato**.

SERVIÇOS: Serviços de operação, manutenção e revitalização a serem realizados pela **Concessionária** no **Sistema Viário BA-052**, nos termos descritos no Anexo 2 do **Contrato**.

SISTEMA VIÁRIO BA-052: É o empreendimento objeto das **Obras** e dos **Serviços** outorgados à **Concessionária**, compreendido pelos seguintes trechos rodoviários:

- Rodovia BA-052 (461,1 km), com início no entroncamento com a BR-116 e fim no entroncamento com a BA-160, no km 316 desta, dentro da área urbana do Município de Xique-Xique.
- Rodovia BA-160 (85,5 km), com início no entroncamento com a BA-052 e fim no trecho 9.000/BA-160 do Sistema Estadual Rodoviário da Bahia, apêndice de ligação com a BA-161, até a margem do Rio São Francisco.
- Ponte-travessia sobre o Rio São Francisco que interligará os Municípios de Xique-Xique e Barra (1,04 km), ambos localizados no Estado da Bahia.

Interpretação

As definições do Cronograma de Pagamento das Prestações Pecuniárias serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;



Cronograma de Pagamento

O **Concedente** pagará a **Concessionária** 4 (quatro) parcelas de **Prestação Pecuniária**:

- **Contraprestação A**
- **Contraprestação B**
- **Contraprestação C** (poderá ser substituída pelo **Aporte de Recursos1**)
- **Contraprestação D** (poderá ser substituída pelo **Aporte de Recursos2**)

Seguem abaixo os eventos que condicionarão o início e fim do pagamento de cada parcela:

1. Contraprestação A

A **Contraprestação A** refere-se à prestação dos serviços de operação e manutenção nos trechos rodoviários da BA-052 e BA-160.

O pagamento dessa parcela terá início a partir do 1º (primeiro) mês do 3º (terceiro) ano da **Concessão**, contado a partir da **Data de Assinatura**, e deverá ser efetuado até o fim do **Prazo da Concessão**.

2. Contraprestação B

A **Contraprestação B** refere-se à construção e operação da **Ponte-Travessia**.

O pagamento dessa parcela terá início a partir da construção e da disponibilidade integral da **Ponte-Travessia** e deverá ser efetuado até o fim do **Prazo da Concessão**.

A fruição da **Ponte-Travessia** será validada pela **SEINFRA**, com o auxílio de outros órgãos da Administração Pública do Estado da Bahia, se necessário.

3. Contraprestação C

A **Contraprestação C** refere-se à conclusão da construção da Infraestrutura e Mesoestrutura da **Ponte-Travessia**, conforme definidas no Anexo 2 do **Contrato de Concessão - PER**.

O pagamento dessa parcela está condicionado à disponibilidade efetiva e integral da **Ponte-Travessia**, e, a partir de então, deverá ser efetuado até o fim do **Prazo da Concessão**.

Em até 3 (três) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da **Data de Assinatura**, o **Concedente** optará entre efetuar o pagamento da **Contraprestação C** ou, alternativamente, realizar o pagamento do **Aporte de Recursos 1** a ser pago à **Concessionária** mediante conclusão da Infraestrutura e Mesoestrutura.

O reconhecimento do direito à **Contraprestação C** e o pagamento efetivo do **Aporte de Recursos 1** estão condicionadas à conclusão da Infraestrutura e da Mesoestrutura da **Ponte-Travessia**.

A conclusão da Infraestrutura e da Mesoestrutura da **Ponte-Travessia** será validada pela **SEINFRA**, com o auxílio de outros órgãos da Administração Pública do Estado da Bahia, se necessário, adotando-se os parâmetros e critérios definidos no Anexo 2 do **Contrato de Concessão – PER**.

4. Contraprestação D

A **Contraprestação D** refere-se à construção e disponibilidade efetiva e integral da Ponte-Travessia.

O pagamento dessa parcela terá início a partir da disponibilidade efetiva e integral da **Ponte-Travessia** e, a partir de então, e deverá ser efetuado até o fim do **Prazo da Concessão**.

Em até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da **Data de Assinatura**, o **Concedente** optará entre efetuar o pagamento da **Contraprestação D** ou, alternativamente, realizar o pagamento do **Aporte de Recursos 2** a ser pago à **Concessionária** após a construção e disponibilidade da **Ponte-Travessia**.

Tanto a **Contraprestação D** quanto ao **Aporte de Recursos 2** estão condicionadas à fruição efetiva da **Ponte-Travessia** pelos **Usuários**.

A conclusão da **Ponte-Travessia** será validada pela **SEINFRA**, com o auxílio de outros órgãos da Administração Pública do Estado da Bahia, se necessário, adotando-se os parâmetros e critérios definidos no Anexo 2 do **Contrato de Concessão – PER**.

Resumidamente, a tabela abaixo traz cada **Prestação Pecuniária** e os eventos que condicionarão os respectivos inícios de pagamento:

Prestação Pecuniária:	Eventos que condicionarão o início do pagamento da Prestação Pública:
Contraprestação A	• Primeiro mês do terceiro ano, contado a partir da Data de Assinatura .
Contraprestação B	• Disponibilidade efetiva e integral da Ponte-Travessia , com sua fruição pelos Usuários .
Contraprestação C	• Reconhecimento: construção e disponibilidade da infraestrutura e da mesoestrutura da Ponte-

	Travessia, conforme definidas no Anexo 2 deste Contrato. • Pagamento: Disponibilidade efetiva e integral da Ponte-Travessia, com sua fruição pelos Usuários.
Contraprestação D	• Disponibilidade efetiva e integral da Ponte-Travessia, com sua fruição pelos Usuários.
Aporte de Recursos 1	• Construção e disponibilidade da Infraestrutura e Mesoestrutura da Ponte-Travessia, conforme definidas no Anexo 2 deste Contrato. • Notificação do Poder Concedente, em até 3 (três) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da Data de Assinatura, referente a substituição da Contraprestação C pelo Aporte de Recursos1
Aporte de Recursos 2	• Construção e Disponibilidade efetiva e integral da Ponte-Travessia, com sua fruição pelos Usuários. • Notificação do Poder Concedente, em até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da Data de Assinatura, referente a substituição da Contraprestação D pelo Aporte de Recursos2



Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBABIA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBABIA - CONTRATADA: ENGENHONHOVO COMUNICAÇÃO LTDA - OBJETO: Prorroga o contrato de prestação de serviços de publicidade - PRAZO: até 08/10/2019 - PROCESSO: 031/2015 - MODALIDADE: Concorrência Pública 001/2015 - ASSINATURA: 05/10/2018 - Salvador, 08 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019-CT100/17

PROCESSO Nº 0900180020609. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU. O referido Contrato de natureza continuada fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 04/09/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/10/18.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102-CT140 -2018/SEINFRA

PROCESSO Nº 0900180029703. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Recuperação na rodovia BA-263, no trecho: Rodoviária Itapetinga - Entr. BA-263, extensão 6,10km. VALOR: R\$2.178.676,96. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/SEINFRA

PROCESSO Nº 0900180013173. CONCEDENTE: ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONCESSIONÁRIA: CONCESSIONÁRIA ESTRADA DO FEIJÃO SPE S.A. INTERVENIENTES-ANUENTES: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA e Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBABIA. OBJETO: Parceria Público-Privada, modalidade Concessão patrocinada, para Operação, Manutenção e Revitalização do Sistema Viário BA-052, e a construção de Ponte-Travessia sobre o Rio São Francisco entre os municípios de Xique-Xique e Barra. VALOR: R\$1.627.938.816,00. PRAZO: 20 anos. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018. Marcos Benício Foltz Cavalcanti, Secretário de Infraestrutura.

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CE 072-CT378/2013

PROCESSO Nº 0900160048647. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes, de comum acordo, resolvem antecipar o termo final do Contrato de Nº CE072-CT378/13, nos termos do art. 168, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, se considera extinto em sua totalidade a partir da data da assinatura deste termo. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIA GÁS

RESUMO DE ADITAMENTO:

SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 3000001356 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0023/2015 - OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS - CONTRATADA: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - PRAZO PRORROGADO: 06 MESES - VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 818.343,44 - DATA: 28/09/2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO: 053.1685.2018.0000569-80

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Contratado: UFC ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/10/2018

Base Legal: Artº 141 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Data da assinatura: 08/10/2018 - Cássio Ramos Peixoto - Secretário

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460013756

1-Contrato nº 460013756. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: Hidrovaie Sistemas de Irrigação Ltda. CNPJ nº 04.251.920/0001-33. 4-Objeto: Implantação de Adutora de Água Tratada de Santa Luz, com fornecimento de materiais. 5-Valor: R\$ 1.959.309,24. 6-Prazo

de vigência: 180 dias. 7-Data de Assinatura: 28/09/18. 8-Origem: Concorrência Nacional nº 053/18 - INTA/DI. 9-Recursos: Benefício Fiscal Redução 75% do IRPJ. Salvador, 08/10/18. Paulo Henrique Farias Monteiro - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460013775

1-Contrato nº 460013775. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: Superf Construções e Consultoria em Gestão Ltda. CNPJ nº 26.729.846/0001-50. 4-Objeto: Execução de cobertura em fibra de vidro e Sistema de Tratamento Acústico na Estação Elevatória de Esgoto de Trobogy, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador. 5-Valor: R\$ 333.215,18. 6-Prazo de vigência: 120 dias. 7-Data de Assinatura: 01/10/18. 8-Origem: Tomada de Preços nº 069/18 - MPE/DM. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 08/10/18. Paulo Henrique Farias Monteiro - PLC.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)

Nº AFM	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Valor UN	QTD	Valor Total	Assinatura
2700400107/2018	Dispensa	ADELSERVICE	Bomba de Dreno	290,00	20	5.800,00	08/10/18

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo da Apostila nº. 039/2018, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA. OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato nº 009/2013 - Projeto: 8128.644/4632/4623/7950/4513. Elemento 339040. Fonte: 148/100/109/213. Salvador, 08 de outubro de 2018. Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Diretora Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS

RESUMO DE CONTRATO - AFM - REGISTRO DE PREÇO

AFM - nº	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Assinatura	Valor - R\$
19.009.00060/2018	REGISTRO DE PREÇO	CIRURGICA FERNANDES	Extensor de oxigênio a vácuo	03/10/2018	132,00

SESAB/LABORATÓRIO CENTRAL GONÇALO MONIZ/LACEN

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, AO CONTRATO 069/2017.

Processo: 9750180012267. Contratante: SESAB/Laboratório Central Gonçalo Moniz/Lacen. Contratado: Empreendimentos Almed. Com e Assist Tec Em Equipamentos Ltda. CNPJ: 08.430.455/0001-59. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 069/2017, referente à prestação de serviços de calibração para termômetros e termohigrômetros do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Muniz - LACEN/BA, originado pelo Pregão Eletrônico nº 052/2017. Vigência: prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 06 de fevereiro de 2019 e com término em 06 de fevereiro de 2020. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Unidade Gestora: 19.075. Fonte: 0282. Projeto/Atividade: 4855. Elemento de Despesa: 33.90.39. Data da assinatura: 02 de outubro de 2018. Salvador, 08 de outubro de 2018. Zuinara Pereira Gusmão Maia - Diretora/LACEN.

CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CEPRED - COMPRA ELETRÔNICA

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - PROC. Nº 314/2018 - RM: 19.28996/2018 - AFM Nº 19.150.00291/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA COLOSTOMIA - VALOR: R\$ 516,56 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2006. SALVADOR - DATA - 08/10/2018 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

CONTRATADA: A DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA - PROC. Nº 302/2018 - RM: 19.26835/2018 - AFM Nº 19.150.00280/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTO-ADESIVA - VALOR: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) AMPARO LEGAL: NO ART 59 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2006. SALVADOR - DATA - 08/10/2018 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

SESAB - HOSPITAL ANA NERY